



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.138

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
26 de fevereiro de 2004



4 cadernos - 56 páginas

PODER EXECUTIVO

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CLIX)

O interventor José Carneiro da Gama Malcher baixou o Decreto 2913 do dia 08 de fevereiro de 1938, declarando de servidão pública uma área de terras no município do Xingu.

Assim, ficaria considerada de servidão pública, nos termos da Lei 1947, de 11/11/1930, a área de terras devolutas de castanhais, situada nas imediações do povoado "Nova Olinda", à margem direita do rio "Fresco", afluente do rio Xingu, município desse nome, limitando-se pelo lado de cima com a cachoeira "Urubú", e pelo lado de baixo com a foz do rio "Branco" e fundos com terras devolutas do Estado, medindo duas léguas quadradas, respeitadas as propriedades particulares e as posses legalmente estabelecidas.

O decreto determinava que as terras mencionadas ficariam sob a fiscalização e administração da Prefeitura Municipal do Xingu, a fim de que fosse evitada a daniificação dos castanhais ali existentes pelos que neles trabalhavam.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Saúde viabiliza realização do XII Congresso Médico Amazônico

Convênio celebrado entre a 1º CRPS/Secretaria Executiva de Saúde Pública e a Sociedade Médico Cirúrgica do Estado do Pará objetiva o repasse de recursos financeiros por parte do 1º CRPS para viabilizar o XII Congresso Médico Amazônico e a III Feira Amazônica de Produtos e Serviços de Saúde.

(Cad. 1 – Pág. 13)

Reunião do COMEN

A presidência do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte – COMEN, considerando a deliberação do plenário do colegiado, na cidade de Macapá/AP, definindo e aprovando no Estado do Pará a realização da XXIV reunião ordinária. Institui a comissão organizadora da XXIV reunião ordinária do COMEN.

(Cad. 1 – Pág. 9)

Pagamento de inativos

O instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – Igeprev contrata as entidades financeiras Banco da Amazônia S/A e Banco do Brasil S/A. A finalidade das contratações é a prestação de serviços de pagamentos de inativos.

(Cad. 1 – Pág. 13)

Projeto floricultura.

A Secretaria Executiva de Agricultura celebra convênio com a Prefeitura Municipal de Benevides. Tendo como finalidade apoiar o desenvolvimento do setor primário do município por intermédio de mecanização de 20 (vinte) hectares de área para ampliação do projeto floricultura.

(Cad. 1 – Pág. 8)

Tomada d'água

A Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, contrata a empresa Leme Engenharia Ltda. Essa contratação tem o objetivo da elaboração do projeto básico para ampliação da tomada d'água no rio Guamá no município de Belém.

(Cad. 1 – Pág. 15)

Espaços culturais

A Secretaria Executiva de Cultura do Estado do Pará – SECULT. Torna público que estão abertas até o dia 02 de abril de 2004 as inscrições para os espaços esportivos do Museu de Arte Sacra do Pará – MAS, do Museu do Estado do Pará – MEP e do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas. Podem se inscrever artistas e curadores residentes no Pará e em outros estados para exposições individuais ou coletivas.

(Cad. 1 – Pág. 10)





SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Diretor Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 50,00
Digitização: Centímetro x col. de 8cm:		R\$ 10,00
Exemplar avulso:		R\$ 1,00
Exemplar atrasado:		R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Licitação Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Contratos Cad. 1 - Pág. 3

Portarias Cad. 1 - Pág. 3

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ

Contratos Cad. 1 - Pág. 4

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Portaria Cad. 1 - Pág. 3

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA

DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 4

Rescisão Cad. 1 - Pág. 4

Dispensa de Licitação Cad. 1 - Pág. 3

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Resolução Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1 - Pág. 5

Pautas de Julgamentos Cad. 1 - Pág. 5

Acórdãos Cad. 1 - Pág. 5

Editais Cad. 1 - Pág. 6

Autorização Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Portaria Cad. 1 - Pág. 7

SECRETARIA ESPECIAL DE

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Portarias Cad. 1 - Pág. 14

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato Cad. 1 - Pág. 15

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Inexigibilidade Cad. 1 - Pág. 15

Contrato Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Contratos Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Portarias Cad. 1 - Pág. 15

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA

AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Convocação Cad. 1 - Pág. 9

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria Cad. 1 - Pág. 8

INSTITUTO DE TERAS DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Convênio Cad. 1 - Pág. 8

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Decisão Cad. 1 - Pág. 9

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias Cad. 1 - Pág. 9

Contratos Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Convênios Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Editais Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Convênio Cad. 1 - Pág. 13

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portarias Cad. 1 - Pág. 13

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Contrato Cad. 1 - Pág. 14

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Licitação Cad. 1 - Pág. 13

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Convênios Cad. 1 - Pág. 13

Termo de Doação Cad. 1 - Pág. 13

Avisos Cad. 1 - Pág. 13

Portarias Cad. 1 - Pág. 14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdão Cad. 1 - Pág. 15

PARTICULARES

Jari Celulose S.A. Cad. 1 - Pág. 15

André Anildo Krause Cad. 1 - Pág. 15

Nova Aurora Com. e Ind. Ltda Cad. 1 - Pág. 15

E. C. Santório - ME Cad. 1 - Pág. 15

João Passarelli Ltda Cad. 1 - Pág. 15

Mil Manutenções Com. Ltda - Posto Brilhante Cad. 1 - Pág. 15

Partido Progressista Cad. 1 - Pág. 16

Transglobal Norte Transportes Ltda Cad. 1 - Pág. 16

Marcel Cerâmica Ltda Cad. 1 - Pág. 16

G. L. Indústria Comércio Exportação Ltda Cad. 1 - Pág. 16

Gilberto Faria Cad. 1 - Pág. 16

Belemtur Cad. 1 - Pág. 16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Cad. 1 - Pág. 16

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento Cad. 1 - Pág. 16

Prefeitura Municipal de Redenção Cad. 1 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição Cad. 1 - Pág. 15

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Boletim nº 47/01

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 018/04 Cad. 1 - Pág. 1

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

Editais Cad. 1 - Pág. 3

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 3

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 142/2004 Cad. 1 - Pág. 4

JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA

Expediente Cad. 1 - Pág. 11

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim Cad. 1 - Pág. 12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Extratos Cad. 2 - Pág. 3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Editais Cad. 2 - Pág. 3

Resolução Cad. 2 - Pág. 6

Portarias Cad. 2 - Pág. 7

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad. 2 - Pág. 7

VTB de Capanema Cad. 2 - Pág. 8

13ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 2

12ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 3

10ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 3

6ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 5

4ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 6

5ª VTB de Belém Cad. 3 - Pág. 5

3ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 8

Seção Especializada Cad. 2 - Pág. 8

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 230-3088

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Estado do Pará torna pública que realizará Procedimento Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 001-04, no critério de Julgamento menor preço, obtido a partir do maior desconto, para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas na própria sede do Órgão, sito a Rua dos Tamoios 1671, Batista Campos, Belém-PA.

Abertura: 15/03/2004 às 09:30 horas
Edital Completo e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no horário de 09:00 às 14:00 horas.
Belém-PA, 20 de fevereiro de 2004.

GISELLE BENARROCH BARCESSAT FREIRE
Presidente da Comissão de Licitação
Procuradora do Estado

GESTÃO

IMPrensa Oficial
DO ESTADODIRETOR-PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
TRAV. DO CHACO, 2271 - ☎ (91) 246-7888

PORTARIA N° 013 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores desta Autarquia, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
3151505/1	ANTONIO ALEXANDRE PEREIRA	IDA	01.03.04 A 30.03.04
315078/1	ARTHUR TRINDADE FILHO	IDA	05.03.04 A 03.04.04
501382/1	JOEL FRANCILINO DE MELO	IDA	01.03.04 A 30.03.04
551347/2	NILTON NUNES DIAS	IDA	01.03.04 A 30.03.04
315123/1	RAIMUNDO DASCHAGASARAJO	IDA	01.03.04 A 30.03.04
315022/1	RAIMUNDO FREITAS DA COSTA	IDA	01.03.04 A 30.03.04

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

GESTÃO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

EXTRATO DE CONTRATO
N° DO CONTRATO: 006/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, CNPJ 05.873.910/0001-00 e Banco da Amazônia S/A - BASA, CNPJ 04.902.979/0007-80
Objeto: Prestação de serviços de pagamento de Inativos
Vigência: 18/02/2004 a 18/02/2005
Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: 840201.09.126.1141.4419 - 339039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 18/02/2004
Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente do IGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO
N° DO CONTRATO: 007/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93
Partes: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, CNPJ 05.873.910/0001-00 e Banco do Brasil S/A, CNPJ 00.000.000/4445-88
Objeto: Prestação de serviços de pagamento de Inativos
Vigência: 19/02/2004 a 19/02/2005
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 840201.09.126.1141.4419 - 339039
Fonte de Recurso: 001
Foro: Belém
Data da Assinatura: 19/02/2004
Ordenador Responsável: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC
Presidente do IGEPREV

PORTARIA N° 0406 DE 07 DE MAIO
PROCESSO N° 61342 DE 19/03/2001
PENSÃO N° 8654
VALOR DA PENSÃO: R\$ 927,78
BENEFICIÁRIO (A): PATRÍCIA DIAS TRINDADE E ERICA ELLEN DIAS TRINDADE
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): PAULO SERGIO SOUZA TRINDADE
PORTARIA N° 0410 DE 08 DE MAIO DE 2001
PROCESSO N° 220015 DE 25/10/2000
PENSÃO N° 8657
VALOR DA PENSÃO: R\$ 426,65
BENEFICIÁRIO (A): CARLOS DOS SANTOS LIMONGE

E LÍVIA GOMES LIMONGE
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): MARIA RAIMUNDA DA SILVA GOMES
PORTARIA N° 0411 DE 08 DE MAIO 2001
PROCESSO N° 7017 DE 11/01/2001

PENSÃO N° 8658
VALOR DA PENSÃO: R\$ 241,60
BENEFICIÁRIO (A): LUIZA FERNANDES DE OLIVEIRA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): MANOEL DE JESUS OLIVEIRA
PORTARIA N° 0414 DE 09 DE MAIO DE 2001
PROCESSO N° 96157 E 96163 DE 23/04/2001
PENSÃO N° 8659
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.941,78
BENEFICIÁRIO (A): NAZIRA FARRIPAS CONDURU,
JOÃO PAULO DA SILVA CONDURU E PAULO ROBERTO DA SILVA CONDURU
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): PAULO CEZAR DA CUNHA CONDURU
PORTARIA N° 0416 DE 05 DE JUNHO DE 2001

PROCESSO N° 38308 DE 19/02/2001
PENSÃO N° 8660
VALOR DA PENSÃO: R\$ 812,61
BENEFICIÁRIO (A): ANTONIA IRENITA DE OLIVEIRA AMORIM E FÁBOLA DE OLIVEIRA CAMPOS AMORIM
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): LUIZ FERNANDO CAMPOS AMORIM
PORTARIA N° 0417 DE 4 DE JUNHO DE 2001

PROCESSO N° 13108 DE 19/01/2001
PENSÃO N° 8661
VALOR DA PENSÃO: R\$ 906,38
BENEFICIÁRIO (A): MARIA JOSÉ FARIAS MENDES E IRIS FARIAS MENDES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): ADILSON DO NASCIMENTO MENDES
PORTARIA N° 0418 DE 10 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 16281 DE 24/02/2001
PENSÃO N° 8662
VALOR DA PENSÃO: R\$ 308,22
BENEFICIÁRIO (A): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES PARAENSE
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): ADALTON RODRIGUES PARAENSE
PORTARIA N° 0419 DE 10 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 22214 DE 31/10/2001
PENSÃO N° 8663
VALOR DA PENSÃO: R\$ 293,55
BENEFICIÁRIO (A): VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): GERSON PANTOJA DE SOUZA
PORTARIA N° 0420 DE 10 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 77799 DE 04/04/2001
PENSÃO N° 8664
VALOR DA PENSÃO: R\$ 11.988,33
BENEFICIÁRIO (A): MARIA JOSÉ NEVES MOURA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): MARIO HENRIQUE ALVES MOURA
PORTARIA N° 0421 DE 14 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 86525 DE 11/04/2001
PENSÃO N° 8665
VALOR DA PENSÃO: R\$ 2.425,61
BENEFICIÁRIO (A): LEONIR MAIA CAMPOS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): NILTON RAIOL CAMPOS
PORTARIA N° 0429 DE 16 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 87539 DE 12/04/2001
PENSÃO: 8668
VALOR DA PENSÃO: R\$ 237,60
BENEFICIÁRIO (A): JADME DE MOURA GALVÃO E LARYSSA PINTO GALVÃO E VICTÓRIA PINTO GALVÃO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): ALDA ROSA PINTO GALVÃO
PORTARIA N° 0430 DE 16 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 59337 DE 15/03/2001
PENSÃO: 8669
VALOR DA PENSÃO: R\$ 265,76
BENEFICIÁRIO (A): EXPEDITO PRADO DE FARIAS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): JOELINA PEDROSA DE FARIAS
PORTARIA N° 0431 DE 16 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 061521 DE 19/03/2001
PENSÃO N° 8670
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.059,31
BENEFICIÁRIO (A): MERCEDES BARROS BOUTH
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): ADILSON GIL LISBOA
PORTARIA N° 0432 DE 16 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 77964 DE 05/02/2000
PENSÃO N° 8671
VALOR DA PENSÃO: R\$ 210,25
BENEFICIÁRIO (A): MARISETE SANTOS DA SILVA, MISAEL SANTOS DA SILVA E JONATAS MARCOS SANTOS DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 3.750,00
EX: SEGURADO (A): JOSAFAT MARTINS DA SILVA
PORTARIA N° 0435 DE 07 DE JUNHO DE 2001

PROCESSO N° 26625 DE 15/02/2000
PENSÃO N° 8672
VALOR DA PENSÃO: R\$ 537,03
BENEFICIÁRIO (A): MARIA DO REMÉDIO CORREA DE OLIVEIRA, ELINE CORREA DE OLIVEIRA E EMANUELLE CORREA DE OLIVEIRA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 3.750,00
EX: SEGURADO (A): EMANUEL NAZARENO DA SILVA DE OLIVEIRA
PORTARIA N° 0433 DE 31 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 200726 DE 28/09/2000
PENSÃO N° 8673
VALOR DA PENSÃO: R\$ 325,80
BENEFICIÁRIO (A): HELENA LÚCIA MOTA DOS SANTOS E RAFAEL DAVID DOS SANTOS SANTANA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 10.000,00
EX: SEGURADO (A): JOSÉ VIRGINIO DE SANTANA FILHO
PORTARIA N° 0434 DE 31 DE MAIO DE 2001
PROCESSO N° 55261 DE 13/03/2001
PENSÃO N° 8674
VALOR DA PENSÃO: R\$ 290,29
BENEFICIÁRIO (A): RAIMUNDO DOS SANTOS E SILVA

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): IRACEMA FIGUEIREDO E SILVA
PORTARIA N° 0455 DE 31 DE MAIO DE 2001
PROCESSO N° 86170 DE 11/04/2001
PENSÃO N° 8675
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.059,31
BENEFICIÁRIO (A): RAIMUNDA GRACIETE GONÇALVES DE SOUSA, NOEMIA GONÇALVES DE SOUSA E JORGÉ GUSTAVO GONÇALVES DE SOUSA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): DOMINGOS RODRIGUES DE SOUSA
PORTARIA N° 0454 DE 31 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 20739 DE 30/01/2001
PENSÃO N° 8676
VALOR DA PENSÃO: R\$ 180,00
BENEFICIÁRIO (A): EULINA DE SOUSA SILVA E FERNANDA MUSSIA DE SOUSA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): OSMAR DUARTE SILVA
PORTARIA N° 0453 DE 31 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 1834 DE 05/01/2000
PENSÃO N° 8677
VALOR DA PENSÃO: R\$ 279,00
BENEFICIÁRIO (A): MARIA FLORISIA RODRIGUES DA SILVA, DOUGLAS DA SILVA LEITE E MAYARA SILVA LEITE
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): DEUZIMAR PEREIRA LEITE
PORTARIA N° 0452 DE 31 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 74198 DE 30/03/2001
PENSÃO N° 8678
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.002,83
BENEFICIÁRIO (A): MARIA DA LUZ CARVALHO DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): RAIMUNDO LOPES DA SILVA
PORTARIA N° 0451 DE 31 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 70098 DE 27/03/2001
PENSÃO N° 8679
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.012,13
BENEFICIÁRIO (A): MARIA FERREIRA DE SOUSA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): GERALDO FERREIRA DE SOUSA
PORTARIA N° 0457 DE 321 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 4980 DE 24/06/1999
PENSÃO N° 8680
VALOR DA PENSÃO: R\$ 180,00
BENEFICIÁRIO (A): MARIA IZABEL OLIVEIRA GALVÃO, OLIVIA SANTOS GALVÃO, HOSANA SANTOS GALVÃO E MARCELA SANTOS GALVÃO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): PHILADELPHO GALVÃO
PORTARIA N° 0456 DE 31 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 51174 DE 24/03/2000
PENSÃO N° 8681
VALOR DA PENSÃO: R\$ 308,23
BENEFICIÁRIO (A): MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS E WELTON CARNEIRO DE OLIVEIRA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 10.000,00
EX: SEGURADO (A): GUILHERME JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA
PORTARIA N° 0434 DE 31 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 45431 DE 13/03/2001
PENSÃO N° 8682
VALOR DA PENSÃO: R\$ 180,00
BENEFICIÁRIO (A): DIOGO DA SILVA MIRANDA E DIOGO GOMES MIRANDA JUNIOR
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): MARY GOMES MIRANDA
PORTARIA N° 0440 DE 31 DE MAIO DE 2001

PROCESSO N° 80277 DE 05/04/2001
PENSÃO N° 8683
VALOR DA PENSÃO: R\$ 272,15
BENEFICIÁRIO (A): TÍCIANA DE NAZARÉ ALVES DE AMORIM
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): SUZANA ALVES SOARES
PORTARIA N° 0439 DE 01 DE JUNHO DE 2001

PROCESSO N° 65896 DE 22/03/2001
PENSÃO N° 8684
VALOR DA PENSÃO: R\$ 316,80
BENEFICIÁRIO (A): AMINADÁ BENTES DE ANDRADE, LUCILDO BRITO DE ANDRADE, LUCIANA BRITO DE ANDRADE, LÍVIA ANDREZA BRITO DE ANDRADE E LETÍCIA BRITO DE ANDRADE
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): IRACY BRITO DE ANDRADE
PORTARIA N° 0462 DE 11 DE JUNHO DE 2001

PROCESSO N° 28565 DE 17/02/2000
PENSÃO N° 8685
VALOR DA PENSÃO: R\$ 494,19
BENEFICIÁRIO (A): NOEMI FICAGNA, FRANCIELLI E JACINTHO GEORGE FICAGNA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): FRANCISCO FICAGNA
PORTARIA N° 0463 DE 11 DE JUNHO DE 2001

PROCESSO N° 139488 DE 12/07/2000
PENSÃO N° 8686
VALOR DA PENSÃO: R\$ 180,00
BENEFICIÁRIO (A): MARIA DE LOURDES ALMEIDA ANDRADE, REJANE E ROSIANE ALMEIDA ANDRADE
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): JOAO BATISTA PIRES ANDRADE
PORTARIA N° 0464 DE 11 DE JUNHO DE 2001

PROCESSO N° 197107 DE 25/09/2000
PENSÃO N° 8687
VALOR DA PENSÃO: R\$ 180,00
BENEFICIÁRIO (A): FELOMENA MELO DE LIMA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): CARLOS FERNANDES DE LIMA
PORTARIA N° 0465 DE 11 DE JUNHO DE 2001

PROCESSO N° 059065 DE 15/03/2001
PENSÃO N° 8688
VALOR DA PENSÃO: R\$ 494,19
BENEFICIÁRIO (A): RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA E MARIA EDUARDA MATOS FONSECA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): SILVIA REGINA MATOS SILVA

PORTARIA N° 0466 DE 11 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 219723 DE 30/11/1999
PENSÃO N° 8689
VALOR DA PENSÃO: R\$ 306,00
BENEFICIÁRIO (A): WALMIR RODRIGUES DA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): NUBIA MARIA BEZERRA FALCÃO
PORTARIA N° 0044 DE 03 DE JANEIRO DE 2002
PROCESSO N° 002110 DE 15/03/1999
PENSÃO N° 8690
VALOR DA PENSÃO: R\$ 180,00
BENEFICIÁRIO (A): SUELLEN MARIA DA COSTA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): ELIANA LUCIA NMEQUITA DA COSTA
PORTARIA N° 0469 DE 11 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 2001108724-2 DO TJE
PENSÃO N° 8691
VALOR DA PENSÃO: R\$ 970,35
BENEFICIÁRIO (A): SUELY MARIA FAVACHO BASTOS, ANDRÉ LUIZ, LAYS E TAYS FAVACHO BASTOS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): RICARDO ROBERTO DOS SANTOS BASTOS
PORTARIA N° 0470 DE 12 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 022883 DE 09/02/2000
PENSÃO N° 8692
VALOR DA PENSÃO: R\$ 279,00
BENEFICIÁRIO (A): MARIA DO LIVRAMENTO COSTA DO ROSÁRIO, MARIELZA, MÁRCIO, MARINETE E MAGNO COSTA DO ROSÁRIO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): JOÃO OSÓRIO DO ROSÁRIO
PORTARIA N° 0471 DE 12 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 088707 DE 16/04/2001
PENSÃO N° 8693
VALOR DA PENSÃO: R\$ 4.982,99
BENEFICIÁRIO (A): RUTH NAZARETH COSTA LOPES DOS ANJOS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): CLAUDENOR DA SILVA LOPES DOS ANJOS
PORTARIA N° 0472 DE 12 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 032055 DE 23/02/2000
PENSÃO N° 8694
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.039,56
BENEFICIÁRIO (A): MARIA CÉLIA TRINDADE BORGES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): FRANCISCO MENDES BORGES
PORTARIA N° 0473 DE 12 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 026535 DE 06/02/2001
PENSÃO N° 8695
VALOR DA PENSÃO: R\$ 198,00
BENEFICIÁRIO (A): VALDOMIRO DA SILVA MONTEIRO, SOCORRO E LUIZ CARLOS MONTEIRO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): RAMUNDA DA SILVA MONTEIRO
PORTARIA N° 0474 DE 12 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 010497 DE 20/01/2000
PENSÃO N° 8696
VALOR DA PENSÃO: R\$ 648,00
BENEFICIÁRIO (A): DOLORES CAETANO DE LIMA E CAMILA CAETANO SULIMAN
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): JOSÉ FLÁVIO ALVES DE LIMA
PORTARIA N° 0475 DE 13 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 2001268306-2 TJE
PENSÃO N° 8697
VALOR DA PENSÃO: R\$ 354,24
BENEFICIÁRIO (A): VALNEIDE GOMES RODRIGUES, MICHELLE SANTANA RODRIGUES E MÁRIO EVERTON RODRIGUES SANTANA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): MÁRIO DA LUZ SANTANA
PORTARIA N° 0476 DE 13 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 49505 DE 07/03/2001
PENSÃO N° 8698
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.032,57
BENEFICIÁRIO (A): DAGMAR TEIXEIRA GOMES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): MOACIR PEDRO DE VALMONT
PORTARIA N° 0480 DE 21 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 089679 DE 17/04/2001
PENSÃO N° 8699
VALOR DA PENSÃO: R\$ 627,43
BENEFICIÁRIO (A): IDÁLIA CHAMON MATTOS CARDOSO E NAISHA CARDOSO FERREIRA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): ARTHUR ANTUNES MATTOS CARDOSO
PORTARIA N° 0484 DE 29 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 243787 DE 23/11/2000
PENSÃO N° 8700
VALOR DA PENSÃO: R\$ 180,00
BENEFICIÁRIO (A): MANOEL ARGEMIRO SILVA DA COSTA, CAMILA BENEYLA SANTOS DA COSTA E CÁSSIA ELAINE SANTOS DA COSTA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): MARIA ELIZABETH SANTOS DA COSTA
PORTARIA N° 0485 DE 29 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 209859 DE 11/10/2000
PENSÃO N° 8701
VALOR DA PENSÃO: R\$ 1.013,97
BENEFICIÁRIO (A): ELZA GONÇALVES DE ARAÚJO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): JAIR GOMES DE ARAÚJO
PORTARIA N° 0486 DE 29 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 074637 DE 30/03/2001
PENSÃO N° 8702
VALOR DA PENSÃO: R\$ 374,00
BENEFICIÁRIO (A): FABRIANA DA COSTA DINIZ, ALESSANDRA DA COSTA DINIZ E RENAN DA COSTA DINIZ

VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): BENON RINO LOPES DINIZ
PORTARIA N° 0487 DE 29 DE JUNHO DE 2001
PROCESSO N° 005559 DE 09/01/2001
PENSÃO N° 8703
VALOR DA PENSÃO: R\$ 180,00
BENEFICIÁRIO (A): ELIETE OLIVEIRA DA SILVA E VANESSA DE OLIVEIRA SILVA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): SEVERINO RAMOS DA SILVA
PORTARIA N° 001 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004
PROCESSO N° 282515 DE 03/11/2003
PENSÃO N° 8704
VALOR DA PENSÃO: R\$ 614,13
BENEFICIÁRIO (A): BRUNA DA SILVA BARROS
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): CLODOMIR BARROS
PORTARIA N° 002 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 207211 DE 21/08/2003
PENSÃO N° 9016
VALOR DA PENSÃO: R\$ 139,73
BENEFICIÁRIO (A): ESTEFANI JULIANE E SILVA SOARES
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): OBADI BARBALHO SOARES
PORTARIA N° 003 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 307409 DE 24/11/2003
PENSÃO N° 9819
VALOR DA PENSÃO: R\$ 2.281,22
BENEFICIÁRIO (A): ARLETTE TAVARES PINHEIRO E CARLOS ALBERTO PINHEIRO COELHO DE SOUZA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): MAURICIO QUEIMA COELHO DE SOUZA
PORTARIA N° 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 188225 DE 30 DE JULHO DE 2003
PENSÃO N° 9820
VALOR DA PENSÃO: R\$ 404,00
BENEFICIÁRIO (A): MARIA CARMINA DE JESUS LIVRAMENTO
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): JOSÉ MARIA MARQUES
PORTARIA N° 005 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 235977 DE 17/09/2003
PENSÃO N° 9821
VALOR DA PENSÃO: R\$ 427,62
BENEFICIÁRIO (A): OTON MACEDO ALVES DE SOUSA, KARINA MACEDO ALVES DE SOUSA E NORTON MACEDO ALVES DE SOUSA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): AGRIPINO JOSÉ DE SOUSA
PORTARIA N° 006 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 250324/2003
PENSÃO N° 9578
ASSUNTO: INCLUSÃO NO RATEIO DA PENSÃO REQUERENTE: ANTONIO REGINALDO ARAUJO BRITO
EX: SEGURADO (A): ORIVALDO DE ANDRADE BRITO
DECISÃO: INDEFERIDO
PORTARIA N° 009 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 235977 DE 17/09/2003
PENSÃO N° 9821
ASSUNTO: PENSÃO REQUERENTE: ROSILMA MACEDO ALVES DE SOUSA
EX: SEGURADO (A): AGRIPINO JOSÉ DE SOUSA
DECISÃO: INDEFERIDO
PORTARIA N° 010 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 248945 DE 30/09/2003
PENSÃO N° 9821
VALOR DA PENSÃO: R\$ 213,81
BENEFICIÁRIO (A): AGRIPINO MOREIRA DE SOUSA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): AGRIPINO JOSÉ DE SOUSA
PORTARIA N° 011 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 248945 DE 30/09/2003
PENSÃO N° 9821
ASSUNTO: PENSÃO REQUERENTE: SILVANETE MOREIRA LIMA
EX: SEGURADO (A): AGRIPINO JOSÉ DE SOUSA
DECISÃO: INDEFERIDO
PORTARIA N° 012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 260128 DE 09/10/2003
PENSÃO N° 9821
VALOR DA PENSÃO: R\$ 213,82
BENEFICIÁRIO (A): KATYANE DO CARMO SOUSA
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): AGRIPINO JOSÉ DE SOUSA
PORTARIA N° 013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004-02-18
PROCESSO N° 308318 DE 25/11/2003
PENSÃO N° 9822
VALOR DA PENSÃO: R\$ 13.280,53
BENEFICIÁRIO (A): SOLANGE BARATA ONETY REALY
VALOR DO PECÚLIO: R\$ 5.000,00
EX: SEGURADO (A): JOSÉ REALY

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

Tornar sem efeito a publicação das PORTARIAS de nº 052 de 18.02.2004 e nº 053 de 18.02.2004, publicada no Diário Oficial de nº 30.137 de 20.02.2004.
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA N° 054 DE 19.02.2004

Exonerar - DAS-01.2
Nome: Nidia Vanessa da Costa Moraes
Cargo/Lotação: Assessor / DISERG
Matrícula N°: 5827698/2
Período: 01.03.2004
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

EXTRATO DE RESCISÃO

N° CONTRATO: 015/2001

PARTES: IPASEP E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2004
Ordenador Responsável:
Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 004/2004

Partes: IPASEP e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- EBCT.
Objeto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, carta e telegrama via internet e venda de produtos postais.
Valor: R\$ 20.000,00 (Valor estimado).
Com base no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93,
Data da Assinatura: 20/02/2004
Ordenador Responsável:
Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

GESTÃO

LOTERIA DO
ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO
TRAY, CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 - ERRATA
O CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ - LOTERPA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Estadual n.º 6.570, de 06 de agosto de 2003, que dispõe sobre a reestruturação da Loteria do Estado do Pará - LOTERPA;
CONSIDERANDO a necessidade de se estipular os valores das taxas, multas e contribuições devidas à LOTERPA;
CONSIDERANDO que ao elaborarmos a RESOLUÇÃO N.º 001/2003, equivocadamente, foi transcrito o valor da UFIR em R\$-1,3584, quando a mesma, por força da Medida Provisória nº 2095-70/2000, em seu artigo 3º fora extinta, tendo sido seu valor congelado em R\$-1,064;
CONSIDERANDO que a alteração dos valores cobrados por esta Autarquia, ocorreu em 30.12.2003, quando o valor da UFIR-PA (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará) era de R\$-1,3486;
CONSIDERANDO que a partir de 1º de janeiro de 2004, em conformidade com a PORTARIA n.º 1021, de 29.12.2003, da Secretaria de Estado da Fazenda, reajustou a UFIR-PA para o valor de R\$-1,4972;
CONSIDERANDO que os valores das taxas e contribuições devidas a esta Loteria do Estado do Pará estavam com seus valores até 30.12.2003 sendo cobrados em UFIR, no valor congelado de R\$-1,064;
CONSIDERANDO que esta LOTERPA ao proceder a publicação da Resolução nº 001/2003 obedeceu ao princípio constitucional de anualidade.

RESOLVE:
Proceder ao cálculo do novo valor a ser cobrado, a título de taxas e contribuições, conforme previsto na Resolução nº 001/2003-LOTERPA, de 30.12.2003, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31.12.2003, sendo o valor em UFIR convertido em moeda corrente, dividido por UFIR/PA em 31.12.2003, esta no valor de R\$-1,3486, encontrando-se o valor a ser cobrado em UFIR-PA (Unidade Padrão Fiscal), expressão monetária fiscal vigente no Estado do Pará, passando a vigorar os seguintes valores:

- Certificado de Licenciamento Anual por ESEP/equipamento: 788,97 UFIR-PA;
 - Taxa Semanal por ESEP/equipamento: 31,56 UFIR-PA.
- II - Loto Permanente:
- Certificado de Licenciamento Anual:
- A empresa interessada pagará antecipadamente o valor 75 (setenta e cinco) UFIR-PA, multiplicado pelo número de meses que faltarem para findar o ano em exercício, a contar do mês em que for expedido o licenciamento.
 - Taxa Semanal, sem prejuízo do recolhimento do valor devido a título de Certificado de Licenciamento Anual: 7% (sete por cento) do faturamento bruto semanal, ou, o valor mínimo semanal, obedecidos os critérios estabelecidos abaixo, caso o percentual não atinja esses valores:
- Estabelecimentos com capacidade para até 150 apostadores sentados - 2000 UFIR-PA, por semana;
- Estabelecimentos com capacidade entre 151 e 300 apostadores sentados - 2.500 UFIR-PA, por semana;
- Estabelecimentos com capacidade entre 301 e 500 apostadores sentados - 3.000 UFIR-PA, por semana;
- Estabelecimentos com capacidade para mais de 500 apostadores sentados - 4.000 UFIR-PA, por semana.

Os efeitos da presente Resolução retroagirão à data de 01 de janeiro de 2004.
SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.
MARCOS VINÍCIUS EIRÓ DO NASCIMENTO

Diretor Presidente
ELISABETH AGUIAR CONTENTE
Diretora Comercial
LIUBA MARIA PIRES COELHO
Diretora Administrativa

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ao CONTRATO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 007/2002

OBJETO: Cessão de Direito de uso de Licença de Software e Prestação de Serviços de Subscrição de Análises.

VALOR GLOBAL: R\$ 194.390,14

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade - PORTARIA N° 143/2001 de

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

28.12.2001.
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
e LANLINK INFORMATICA LTDA.
OBJETO: E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo, Dotação
Orçamentária.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 194.390,14.
DATA DO ADITAMENTO: 16/02/2004.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 16.02.2004 à 15.02.2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.4537-339039.
FONTE DE RECURSO: 061.
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente.
Aditivos Anteriores: Tac Nº 007-1/2003 - Data: 17/02/2003 - Valor R\$ 194.390,14.
Tac Nº 007-2/2003 - Data: 30/12/2003 - Valor (não houve).

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2004
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
e PLANT ENGENHARIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia.
VIGÊNCIA: 13.02.2004 à 12.02.2005.
VALOR: R\$ 22.425,68.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1125.1690-339039.
FONTE DE RECURSO: 061.
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 13.02.2004.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

PORTARIAS DO GABINETE SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0023 DE 30.01.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando a PORTARIA nº 0087 de 14 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/01/2004, EXCLUIR, a contar de 01/01/2004, da PORTARIA nº 0133, de 26 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/03/2003, que criou na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda o Grupo Gestor do Projeto de Modernização do Atendimento e Designou servidores para o compor o Grupo, o nome da servidora RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA, identificação funcional nº 3249603/2, ocupante do cargo de Agente Tributário.

PORTARIA Nº 0033 DE 11.02.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando os termos do Mem. Nº 001/2004-GEP-Atendimento, de 28.01.2004, protocolado sob nº 2004 / 02004/30001841-5, DESIGNAR, a servidora ANA CLAUDIA SOUZA MENDONÇA, identificação funcional nº 5706475/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Diretoria de Fiscalização - DFI, para integrar o Núcleo de Monitoramento Fiscal - NMF, criado pelo Decreto nº 3592 de 06.08.99, publicado no Diário Oficial do Estado de 16.08.99.

PORTARIA Nº 0037 DE 17.02.04

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, DESIGNAR, a servidora ANA CLAUDIA SOUZA MENDONÇA, identificação funcional nº 5706475/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, para coordenar o Grupo Gestor do Projeto de Modernização do Atendimento, criado pela PORTARIA nº 0133, de 26 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/03/2003, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 0038 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando os termos do Mem. 006/04/CPAD/SEFA, datado de 11/02/2004, redesignada pela PORTARIA nº 1017/03-GS/SEFA de 18/12/03, publicada no DOE nº 030101, de 30/12/03, no qual solicita prorrogação dos trabalhos da Comissão Processante; Considerando que a Comissão Processante está na fase de elaboração do Despacho de Instrução e Indicação do presente procedimento administrativo disciplinar;

RESOLVE:
PRORROGAR, de acordo com o caput do art. 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28/02/04, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA nº 116/01 de 15/02/01, publicada no DOE 029400 de 19/02/01, redesignada pela PORTARIA nº 1017/03-GS/SEFA, presidida pelo servidor, PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, identificação funcional nº 715700/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,

em 18 / 02 / 2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0039 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando os termos do Memorando 006/04/CPAD/SEFA, datado de 11/02/2004, prorrogada pela PORTARIA nº 1014/03-GS/SEFA, de 18/12/03, publicada no DOE nº 030101 de 30/12/03, no qual solicita redesignação da Comissão Processante; Considerando a necessidade de aguardar informações que se fazem necessárias para o término da Instrução Probatória do presente feito Administrativo;

RESOLVE:
REDESIGNAR, de acordo com o caput do parágrafo único do art. 208, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (60) dias, a partir de 28/02/04, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA nº 0737/01 de 10/08/01, prorrogada pela PORTARIA nº 1014/03-GS/SEFA, de 18/12/03, presidida pelo servidor, PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, identificação funcional nº 715700/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,

em 18 / 02 / 2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0040 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando os termos do Mem. 006/04/CPAD/SEFA, datado de 11/02/2004, redesignada pela PORTARIA nº 1012/03-GS/SEFA, de 18/12/03, publicada no DOE 030101 de 30/12/03, no qual solicita prorrogação dos trabalhos da Comissão Processante; Considerando que esta Comissão Processante está na fase Instrutória do presente

feito administrativo, coletando depoimento e demais diligências que se fazem necessários para o término da presente fase;

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o caput do art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28/02/04, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela PORTARIA 0928/02 de 30/12/02, publicada no DOE 029860 de 10/01/03, redesignada pela PORTARIA 1012/03-GS/SEFA, de 18/12/03, presidida pelo servidor AFONSO AUGUSTO SANTOS PEREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional 5570115/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,

em 18 / 02 / 2004.

PAULO FERNANDO MACHADO.

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0041 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando os termos do Mem. 012/04/CS/SEFA, datado de 11/02/2004, redesignada pela PORTARIA nº 0018/04-GS/SEFA, de 27/01/04, publicada no DOE nº 030121 de 29/01/2004, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos da Comissão Sindicante;

Considerando que ainda restam a tomada de depoimento da servidora sindicada, e outras provas em direito permitido que se fazem necessárias para que esta Comissão Sindicante possa fazer sua convicção diante dos fatos.

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com o caput do parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/02/2004, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA nº 616/2003 de 30/07/2003, redesignada pela PORTARIA nº 0018/04-GS/SEFA, de 27/01/04, presidida pelo servidor, PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, identificação funcional nº 715700/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,

em 18 / 02 / 2004.

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0042 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando os termos do Memo. nº 007/04/CS, datado de 11/02/2004, prorrogada pela PORTARIA nº 0016/2004-GS/SEFA, de 27/01/2004, publicada no DOE nº 030121 de 29/01/2004, no qual solicita redesignação da Comissão Sindicante;

Considerando que a mesma está aguardando algumas informações de uma diligência efetuada, para posteriormente fazer sua conclusão a cerca dos fatos em apuração;

RESOLVE:

1- REDESIGNAR de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/02/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA de nº 1018/2004-GS/SEFA, prorrogada pela PORTARIA nº 0016/2004-GS/SEFA, presidida pelo servidor ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 05280397/01.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,

em 18 / 02 / 2004.

PAULO FERNANDO MACHADO.

Secretário Executivo da Fazenda.

PORTARIA Nº 0043 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando os termos do Of. nº 036/04/CS, datado de 10/02/2004, redesignada pela PORTARIA nº 0017 de 27/01/04, publicada no DOE nº 030121 de 29/01/04, no qual solicita prorrogação dos trabalhos da Comissão Sindicante;

Considerando que ainda restam coletas de informações que se fazem necessárias, para que a Comissão Sindicante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLVE:

1- PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual nº 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 28/02/2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela PORTARIA de nº 0426 de 15/05/2002, redesignada pela PORTARIA 0017/04-GS/SEFA, de 27/01/2004, presidida pela servidora LIDIA QUEIROZ MAIA, Fiscal de Tributos Estaduais, identificação funcional nº 5569940/1.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA,

em 18 / 02 / 2004.

PAULO FERNANDO MACHADO.

Secretário Executivo da Fazenda.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de março de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO DE REVISÃO Nº 395 - AMERICAN VIRGINIA COM. IND. E EXPORTAÇÃO DE TABACOS, em que é recorrente, CNPJ 01.099.651/0001-43, e recorrida a 1ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator Conselheiro WLADimir NOGUEIRA JUNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de março de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2314 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente D. S. QUEIROZ, I. E. nº 15.112.410-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WLADimir NOGUEIRA JUNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 16 de março de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2290 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente FERRO DA AMAZONIA LTDA, I. E. nº 15.209.739-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro WLADimir NOGUEIRA JUNIOR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 18 de março de 2004, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 2146 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente BAZAR SANTA BARBRA LTDA., I. E. nº 15.151.271-0, advogado DEMÉTRIO DOS SANTOS CARVALHO, registro nº 6860 - OAB/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de fevereiro de 2004.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 1020 - 2ª CPJ

RECURSO Nº 2300 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 0927300355-7 - 9ª R. F. - AINF Nº 043835)

RECORRENTE: D. L. C. TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA - I. E. Nº 15.215.775-1

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WLADimir NOGUEIRA JUNIOR

REVISOR: CONSELHEIRO JOSE MARIA DE BRITO NEVES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. FORMALIDADES PROCESSUAIS. INTIMPESTIVIDADE.

3. Atestada a intempestividade, impõe-se o não conhecimento do recurso apresentado, considerando-se definitiva a decisão de primeira instância.

4. Recurso Voluntário não conhecido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, em face da intempestividade para manter a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 17 de fevereiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

WLADimir NOGUEIRA JUNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO Nº 1021 - 2ª CPJ

RECURSO Nº 2312 - DE OFÍCIO (PROCESSO Nº 01373000066-8 - 4ª R. F. - AINF Nº 041453)

RECORRIDA: L. G. DE LIMA NETO - I. E. Nº 15.195.440-2

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

REVISOR: CONSELHEIRO WLADimir NOGUEIRA JUNIOR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. LEVANTAMENTO FISCAL - PRELIMINAR - NULIDADE.

3. As falhas detectadas no levantamento fiscal devem ser sanadas, sob pena de cerceamento do direito de defesa e consequente nulidade do procedimento, por não formar convicção se pela procedência ou improcedência da autuação.

4. Recurso de Ofício conhecido e em preliminar declarar a nulidade do AINF.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento para em preliminar, ser declarada a nulidade do AINF, sem prejuízo da reabertura do procedimento fiscal.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 17 de fevereiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO Nº 1022 - 2ª CPJ

RECURSO Nº 2260 - DE OFÍCIO (PROCESSO Nº 01373013068-3 - 1ª R. F. - AINF Nº 49379)

RECORRIDA: GRECO FORMA ACADEMIA LTDA - I. E. Nº 15.222.980-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO

REVISOR: CONSELHEIRO LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. ICMS - RECOLHIMENTO MENOR QUE O DEVIDO

3. Deixar de recolher ICMS em virtude de haver registrado de forma incorreta o valor real da prestação do serviço de transporte, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor, independente do imposto cabível.

4. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário, para que fique mantida a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 20 de fevereiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

GASTÃO CARVALHO FILHO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Gastão Carvalho Filho, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1024 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 2250 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 01373009798-8 - 1.ª R.F. - AINF N.º 030660)

RECORRIDA: E.F.N. DE BASTOS E CIA LTDA - I. E. N.º 15.200.122-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO

REVISOR: CONSELHEIRO LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. GIEF - GUIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS.

3. O tributo declarado periodicamente pelo sujeito passivo na forma da Lei nº 6.182/98, independente de formalização por AINF.

4. Recurso de Ofício improvido

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, para que fique mantida a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 20 de fevereiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

GASTÃO CARVALHO FILHO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Gastão Carvalho Filho, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1025 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 2310 - DE OFÍCIO/VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 06687/00 - 1.ª R.F. - AINF N.º 031383)

RECORRIDA/RECORRENTE: LOJAS ARAPUÁ S/A - I. E. N.º 15.185.039-9

RECORRENTE/RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ MARIA DE BRITO NEVES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2004

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ERRO MATERIAL E ABSORÇÃO PELA PRINCIPAL.

3. Comprovado nos autos que parte da exigência tributária é indevida, o lançamento que a materializa deve ser mantido apenas no valor em que o débito do contribuinte para com a Fazenda Pública ficar efetivamente comprovado;

4. A multa pelo descumprimento de obrigação acessória será absorvida pela multa prevista para o descumprimento da obrigação principal, sempre que o descumprimento da obrigação principal for uma consequência direta do descumprimento da obrigação acessória. É a inteligência do art. 78, § 2º da Lei 5.530/89.

5. Inexistindo a infração apontada, descabe aplicação da penalidade pecuniária do item III do AINF.

6. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

7. CRÉDITO INDEVIDO - AUSÊNCIA DE SELO FISCAL E TARJA DE AUTENTICAÇÃO DO SISEM - INAPLICABILIDADE DO DECRETO-LEI 7.661/45 (LEI DE FALÊNCIAS)

8. Deve ser mantida a multa quando aplicada na forma da legislação vigente.

9. Não se aplica o Decreto-Lei 7.661/45 (Lei de Falências) para as empresas em Concordata.

10. Deve ser indeferida diligência, quando constar nos autos as provas necessárias para a imputação da infração;

11. Crédito indevido, devidamente apurado, constitui infração à legislação tributária e a imposição de penalidade correspondente;

12. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento dos Recursos de Ofício e Voluntário, para manter a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ACÓRDÃO N.º 1026 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 2232 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 01351001862-0 - 1.ª R.F. - AINF N.º 01351001862-0)

RECORRENTE: STAR COMERCIAL LTDA - I. E. N.º 15.196.718-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. DIER. APRESENTAÇÃO. OBRIGATORIEDADE.

3. Falta de apresentação do documento DIER, no prazo legal, constitui infração à legislação vigente à época, ficando o contribuinte sujeito às penalidades da lei;

4. Há de considerar procedente o AINF, quando o contribuinte alega mas não prova que não cometeu a infração apontada pelo FTE autuante;

5. Deve ser mantida a multa, quando aplicada na forma da legislação vigente.

6. Recurso Voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu improvidamento, para manter a decisão de 1.ª Instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 19 de fevereiro de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

WLADIMIR NOGUEIRA JÚNIOR

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA Nº 348 DE 17.02.04

Considerando a Complementação de Diárias protocolada sob nº 2004 / 002004730002411-5, dos Planos de Viagens nºs 001 e 002/2004-DAIF.

AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, o pagamento de 07 (sete) diárias, no período de 14.02.2004 a 20.02.2004, em Complementação às concedidas através da PORTARIA nº 186 de 27.01.2004, publicada no D.O.E nº 30.121 de 29.01.2004.

SILVIA ALMEIDA DA SILVA AUXILIAR TÉCNICO

EDNA AMOEDO CALUMBY AUXILIAR TÉCNICO

PORTARIA Nº 350 DE 18.02.04

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO nº 1321/2004-IPASEP de 13.02.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730002430-0.

CONCEDER 14 (quatorze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora SIMONE CLAUDIA SOUSA BARROS PEREIRA, identificação funcional nº 5097010/1, ocupante do Cargo de Agente Tributário, lotada na Divisão de Controle de Documentos Fiscais/CIEF/DAIF, no período de 11.02.2004 a 25.02.2004.

PORTARIA Nº 351 DE 18.02.04

Considerando os termos do Ofício Nº 003/2004-COMISSÃO, de 16.02.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730002531-4.

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22.02.2004, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, constituída pela PORTARIA nº 131 de 21/01/2004, publicada no D.O.E nº 30.117 de 23/01/2004, coordenada pelo servidor HILTON SEABRA GOMES, Agente Administrativo, Identificação Funcional nº 374768/1, que tem por finalidade proceder levantamento e avaliação dos documentos fiscais, que se encontram armazenados no depósito da Divisão de Controle de Documentos Fiscais / CIEF / DAIF.

PORTARIA Nº 352 DE 18.02.04

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, e os termos do Mem. N.º 003/2004-ASLIC, de 16.02.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730002467-9.

CONSTITUIR a Comissão Especial de Licitação, objetivando aquisição de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) Jogos de Formulário Contínuo, para Emissão de Nota Fiscal Avulsa, composta dos servidores: JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO, Assessor, Identificação Funcional nº 5720923/2, lotado na Diretoria de Administração, JOSÉ SALVADOR PENA MARCIAO, Contador, Identificação Funcional nº 49667/1, lotado no Corregedoria Fazendária, RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Identificação Funcional nº 5206855/1, lotado na Diretoria de Administração, ROSANGELA LEAL FERREIRA, Contador, Identificação Funcional nº 32122/1, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos e ANA SILVIA NOBRE LOPES, Auxiliar Técnico, Identificação Funcional nº 3252205/1, lotada na Diretoria de Administração, sob a presidência do primeiro.

PORTARIA Nº 353 DE 18.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 006/2004-NTE, protocolado sob nº 2004 / 002004730001898-9.

AUTORIZAR a servidora NILDA SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de participar das Reuniões dos GT 26 - Benefícios Fiscais, no período de 02.03.2004 a 03.03.2004, no trecho Belém / Brasília / Belém, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 354 DE 18.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 007/2004-NTE, protocolado sob nº 2004 / 002004730002414-8.

AUTORIZAR a servidora ARLINA MARIA DO AMARAL SAVINO, ocupante da função de Técnica, lotada no Gabinete do Secretário/NTE, com o objetivo de participar das Reuniões dos GT 41-Transportes, no dia 19.02.2004, no trecho Belém/Brasília / Belém, o pagamento de 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 355 DE 18.02.04

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem N.º 004/2004-IFPA, protocolado sob nº 2004 / 012004730004527-0.

AUTORIZAR ao servidor JOÃO BATISTA FERREIRA JÚNIOR, ocupante do cargo de Agente Auxiliar e Fiscalização, lotado na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, com o objetivo de Acompanhar Desembaraço Aduaneiro no Porto Alifanegado de Vila do Conde, no período de 01.03.2004 a 05.03.2004, no trecho Belém / Vila do Conde / Belém, o pagamento de 04 e 1/2 (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 356 DE 19.02.04

Considerando os termos da PORTARIA Nº 0049 de 13.02.2003, publicada no D.O.E Nº 29.886 de 17.02.2003, de concessão de Licença Saúde;

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº 1368/2004 de 16.02.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730002462-8.

PRORROGAR por 61 (sessenta e um) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da PORTARIA Nº 097 de 15.01.2004, publicado no D.O.E Nº 30.114 de 20.01.2004, do servidor PAULO FERNANDO SASTRE LOBATO, identificação funcional nº 3251713/1, ocupante da Função de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, no período de 16.02.2004 a 16.04.2004.

PORTARIA Nº 357 DE 19.02.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº 1283/2004 - IPASEP de 12.02.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730002449-0.

CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA SANTANA DIAS SOARES, identificação funcional nº 5924/1, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Inspetoria Fazendária de Portos e Aeroportos, no período de 03.02.2004 a 22.02.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 358 DE 19.02.04

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do LAUDO MÉDICO Nº 1387/2004 - IPASEP de 16.02.2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730002628-0.

CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora MARY SANTA FEIJÓ RIBEIRO, identificação funcional nº 0104493/1, ocupante do Cargo de Médico, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, no período de 09.02.2004 a 12.02.2004, sem prejuízo de sua remuneração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 4ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado NULO em decisão de Primeira Instância.

1. ESTADUAL CONTRIBUINTE

15.212856-5 DISTRIB. AMBESA LTDA

AINF Nº 041428

Santarém, 17 de fevereiro de 2004.

ANANÍSIO GOMES DE ANDRADE

Delegado Regional - 4ª Região Fiscal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES,

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF, desta

Secretaria Executiva da Fazenda, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares,

sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/01, a apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 092003820000182-4.

Razão Social: LOJAS ARAPUÁ S.A.

Inscrição Estadual: 15.193.305-7

Fiscal Solicitante: ROSELI MOREIRA PONTES

DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Notas fiscais de Entradas e Saídas de mercadorias;

Conhecimentos de transportes;

Livros fiscais: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de apuração de ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termo de Ocorrências;

DA E (s) de recolhimentos de ICMS;

Mapa resumo ECF (redução Z anexa);

GIDEI;

Nota fiscal de venda a consumidor - modelo 2;

Cupom fiscal com valor mínimo de capac. regist. em cada totaliz. parcial.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 04/1997 até 12/1998.

Local p/ entrega da documentação: SEFA - 1ª RF, Tv. Dom Pedro I, 668 Belém- Pa.

Fone: 218.4400/218-4406.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

Marituba(PA), 18 de fevereiro de 2004

ARMENIO WILSON CORRÊA MORAES

Delegado Regional - 9ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. ARMENIO WILSON CORRÊA DE MORAES,

MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF, desta

Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF, situada à BR 316, km 13, para recolherem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

RAZÃO SOCIAL: V S Correia Com. Representação

AINF: 15.159.486-4

Marituba(PA), 14 de outubro de 2003.

ARMENIO WILSON CORRÊA MORAES

Delegado Regional - 9ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD.

DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª RF, desta

Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADO na forma do disposto pelo art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

RAZÃO SOCIAL: SEIXAS E MENGAI LTDA

INSC. ESTADUAL: 15.167.727-1

AINF: 032004510000062-2

032004510000064-9

032004510000065-7

RAZÃO SOCIAL: D. S. OLIVEIRA COMERCIO

INSC. ESTADUAL: 15.183.932-8

AINF: 032004510000076-2

032004510000077-0

032004510000078-9

032004510000079-7

RAZÃO SOCIAL: ARMAZÉM Nº SRA. APARECIDA LTDA

INSC. ESTADUAL: 15.097.007-2

AINF: 032004510000088-6

Marituba(PA), 16 de fevereiro de 2004

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD.

DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª RF, desta

Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, NOTIFICAÇÕES FISCAIS, ficando os contribuintes notificados a apresentarem a documentação abaixo discriminada na forma do disposto pelo art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

</

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

DISTREL DIST. IND. E COM. E TRANSPORTE LTDA -

I.E. 15.210.166-7

A/NF: 032004510000061-4

032004510000063-0

032004510000066-5

A S GOMES E CIA. LTDA -

I.E. 15.217.583-0

A/NF: 31351000045-3

C W MADEIRAS LTDA -

I.E. 15.217.469-9

A/NF: 012003510005341-1

TECMOVEIS LTDA -

I.E. 15.223.565-5

A/NF: 012003510005455-8

PARALAMINAS IND. COM. MADEIRAS LTDA -

I.E. 15.130.210-3

A/NF: 012003510005469-8

AGENILTON SIMÕES SANTOS FILHO - CIC 007.979.834-90

A/NF: 47126 JULGADO PROCEDENTE EM 1ª INSTÂNCIA

Marabá (PA), 11 de Fevereiro de 2004.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO.

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 3ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 3ª RF, desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que foram lavrados contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando os mesmos NOTIFICADOS na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF, situada à Rod. Transamazônica Km 05, para pagar o Crédito Tributário correspondente ou impugnar o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

ELETROVIDROS COMERCIO SERVIÇOS LTDA

I.E. 15.168.747-1

A/NF: 032004510000097-5

Marabá (PA), 19 de Fevereiro de 2004.

JOÃO BAPTISTA DE O. KLAUTAU NETO.

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª RF.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratar por emergência com a Empresa VR Vales Ltda. CNPJ/MF nº 01.028.672/0001-78, objetivando o fornecimento de vale ou outro meio que possibilite a aquisição de combustível para esta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda pelo prazo de 90 (noventa) dias, no valor mensal de R\$ 77.007,70 (setenta e sete mil, sete reais e setenta centavos), de acordo com o Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico nº 057/2004-CJUR/SEFA.

Belém, 20 de fevereiro de 2004.

Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

Diretor de Administração/SEFA

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 259, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300001860/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Arino Flavio da Costa Bezerra

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212040485

PORTARIA N.º 260, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006773/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Otacilio Soares da Silva

Marca Tipo Chassi

IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automovel 8AWZZ30Z5J060643

PORTARIA N.º 261, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006765/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elias Anunciação de Araújo

Marca Tipo Chassi

GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel 9BGRD48X03G163208

PORTARIA N.º 262, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006749/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Erasmo do Nascimento

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 16V POWER Pas/Automovel 9BWCA05X02P017011

PORTARIA N.º 263, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006730/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Gonçalves da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534458389

PORTARIA N.º 264, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006714/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. X da Lei 6.017/96 alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Paulo Ferreira de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146047T3884928

PORTARIA N.º 265, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006706/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Roberto Gadelha Franco

Marca Tipo Chassi

IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automovel ZFA160000R5070455

PORTARIA N.º 266, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300007214/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Waldener Alves Matos

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822544551260

PORTARIA N.º 267, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300007095/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elirlene do Socorro Gonçalves da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146742407815

PORTARIA N.º 268, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006692/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Nonato Ferreira dos Santos

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5973883

PORTARIA N.º 269, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006625/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Floriano Bitencourt da Costa

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC19202B120864

PORTARIA N.º 270, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006650/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Flavio Guedes Sales

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD178236W0783666

PORTARIA N.º 271, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300006641/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ronaldo de Oliveira Brito

Marca Tipo Chassi

GM/CELTA 5 PORTAS Pas/Automovel 9BGRD48X04G149231

PORTARIA N.º 272, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002859/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: art. 150 inc VI, "b" da CF/88
Interessado: Igreja Evangélica de Confissão Luterana No Brasil

Marca Tipo Chassi

TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3 Car/Camioneta 9BRBJ0180V1013553

PORTARIA N.º 273, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002859/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: art. 150 inc VI, "b" da CF/88
Interessado: Igreja Evangélica de Confissão Luterana No Brasil

Marca Tipo Chassi

TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3 Car/Camioneta 9BRBJ0180V1013553

PORTARIA N.º 274, DE 20/02/2004 - PROC

N.º 1920047300002859/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 150 inc VI, "b" da CF/88
Interessado: Igreja Evangélica de Confissão Luterana No Brasil

Marca Tipo Chassi

TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3 Car/Camioneta 9BRBJ0180V1013553

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 289-6226

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA N.º 055 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

Tornar sem efeito a PORTARIA n.º 2436 de 19-12-2003, publicado no DOE n.º 30.097 de 23-12-2003.

PORTARIA N.º 057 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

Tornar sem efeito a PORTARIA n.º 2183 de 20-11-2003, publicado no DOE n.º 30.077 de 24-11-2003.

CESSÃO

PORTARIA N.º 056 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

Nome do servidor: Arthur Guilherme de Ramos Santos; Matrícula: 26336/1; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Motivo: Ceder ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, sem ônus para o Órgão de origem; Data da cessão: a contar de 01-03-2004.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇASSECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA N.º 008, DE 17/02/2004

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, usando de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, da Lei nº 6.568, de 06 de agosto de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2004.

RESOLVE:

I - Alterar a Modalidade de Aplicação no valor de R\$ 817.200,00 (Oitocentos e Dezenove Mil e Duzentos Reais), nas dotações dos elementos de despesas das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
081012724310954252 - SEEL	45	334041	15.200,00

181011339210572690 - SEJU	1	335039	2.000,00
462021339210924197 - FCPTN	1	335041	745.000,00
462021339210924197 - FCPTN	1	334041	55.000,00
TOTAL			817.200,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a Modalidade de Aplicação das dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades e projetos, da forma abaixo discriminadas:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA	VALOR
		DA DESPESA	
081012724310954252 - SEEL	45	339041	15.200,00
181011339210572690 - SEJU	1	339039	2.000,00
462021339210924197 - FCPTN	1	339041	800.000,00
TOTAL			817.200,00

III - A presente PORTARIA entrará em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
☎ (91) 266-0594

APASTAMENTO

PORTARIA N.º 097/2004-ADEPARÁ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 25, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 5870372/2, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na ULSAV de Tomé-Açu pelo período de 16 a 23/02/2004, referente a 08 (oito) dias decorrente de seu casamento sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

EXCLUIR TEMPO INTEGRAL

PORTARIA N.º 098/2004-ADEPARÁ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 22, de 17 de setembro de 2002.

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 01/03/2004, a Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 70% (setenta por cento), concedida, através da PORTARIA n.º 337 de 09/07/2003, a servidora ADRIANA MARCIA SOUSA MEDEIROS, matrícula nº 5869625/2, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Gerência Regional de Castanhal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 099/2004-ADEPARÁ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004
O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, Art. 25, de 17 de setembro de 2002, e considerando o Art. 74, § 2º da Lei nº 5.810 de 24/01/1994 e considerando a necessidade de serviço,

RESOLVE:

INTERROMPER o período de férias da servidora ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR, matrícula nº 5655790/1, ocupante do cargo de DIRETOR TÉCNICO DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL, lotado na ADEPARÁ/Belém, a partir do dia 12/02/2004, concedido através da PORTARIA n.º 054 de 05 de janeiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DA ADEPARÁ

REMOÇÃO

PORTARIA N.º 113/2004-ADEPARÁ, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004
O DIRETOR GERAL da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, alterado pela Lei nº 5.942 de 15 de janeiro de 1996 e ainda o Memorando nº 025/2004-DDV, de 16 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

REMOVER o servidor RICARDO LUIZ AMARAL SANTOS, matrícula nº 5850070/2, ocupante do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, da Gerência Regional de Altamira para Unidade Local de Saúde Animal e Vegetal - UL SAV de Santa Izabel do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 177/2004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

RESOLVE:

I - CONCEDER, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, férias a servidora ANA JULIA CAMACHO FRADE, Datilógrafa, matrícula nº 3165698/1, para o período de 01 a 30.03.2004.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY-Presidente
ALTERAÇÃO DE TRÊNIO

PORTARIA Nº 178/2004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

SERVIDOR: Ronaldo Pereira Jardim

MATRÍCULA: 3169693/1

CARGO: Técnico Agrícola

PERCENTUAL: De 25% para 30%

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY-Presidente

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 179/2004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

CONSIDERANDO os termos dos memorandos nºs 013/2004 - DTC - 1 e 015/2004, ambos datados de 16.02.2004.

RESOLVE:

I - TRANSFERIR por necessidade de serviço o período de gozo de férias dos servidores: RUI JOSE CARVALHO DE ALMEIDA, Agrônomo, matrícula nº 3168140/1, e SANDRA DO SOCORRO CRUZ DE SOUZA, Contínuo, matrícula nº 5443784/1, programadas para o período de 01 a 30.03.2004, concedida através da PORTARIA nº 172/2004, de 13.02.2004.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY-Presidente

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 183/2004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

CONSIDERANDO os termos dos memorandos nºs 013/2004 - DTP - 014/2004 - DTC - 1, ambos datados de 16.02.2004.

RESOLVE:

I - TRANSFERIR por necessidade de serviço o período de gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, programadas para o período de 01 a 30.03.2004, concedida através da PORTARIA nº 172/2004, de 13.02.2004.

- REGINA COELI LOPES BAHIA, Oficial Administrativo, matrícula nº 3166600/1.

- IVONE MACHADO DA SILVA, Oficial Administrativo, matrícula nº 3165973/1.

- JOSE LUIZ LESSA DE ARAUJO, Técnico Agrônomo, matrícula nº 3167313/1.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY-Presidente

TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 184/2004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Conforme solicitação feita através do memorando s/n, datado de 13.02.2004.

RESOLVE:

I - LOTAR em Belém, o servidor SAMUEL SILVA ALMEIDA, Engenheiro Florestal, matrícula nº 3168948/1.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente PORTARIA a partir de 01 de março de 2004.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY-Presidente

LICENÇA NOJO

PORTARIA Nº 175/2004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Conforme certidão de óbito - Registro Civil - Cartório do 2º Ofício da Comarca desta Capital;

RESOLVE:

I - CONCEDER de acordo com o Art. 72, da Lei nº 5.810/94, Licença Nojo ao servidor ADEMIR BATISTA DA COSTA, matrícula nº 3167380/1, Agrônomo, afastamento no período de 06 a 13.02.2004, por falecimento de sua genitora.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY-Presidente

GRATIFICAÇÃO DE 70% - TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 173/2004 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR de acordo com o Art. 137, da Lei nº 5.810/94, a Gratificação de 70% (Setenta por cento) por Regime Especial de Trabalho, aos servidores abaixo:

- HENRI GORKI DA SILVA PINA, Datilógrafo, matrícula nº 3169480/1.

- RAIMUNDO NONATO DA SILVA LOBATO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3170543/1.

- RAIMUNDO WALTER CORRÊA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3153797/1.

II - FAZER vigorar os efeitos da presente PORTARIA a partir de 01 de Fevereiro de 2004.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY-Presidente

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 181/2004 DE 17/02/2004

NOME: CLEIDE RIBEIRO MATOS ROCHA

CARGO: Assistente Técnica/Secretária

MATRÍCULA: 3165604-015

VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - R\$ 500,00

MUNICÍPIO: BELEM/PA

DATA DA CONCESSÃO: 18/02/2004

TEMPO DE APLICAÇÃO: 15 Dias

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) dias após o término do período de aplicação.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 180/2004 DE 17/02/2004

Servidor: WEYNER NASCIMENTO PINTO

Cargo: Diretor Administrativo Matrícula: 22.780-1

Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

Servidor: CLEIMIR DA SILVA MONTEIRO

Cargo: Motorista CPF: 641.090.202-63

Valor: R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS)

Local: São Miguel do Guamá Período: 18/02/2004

Objetivo: Tratar assuntos de interesse do Órgão.

PORTARIA Nº 181/2004 DE 19/02/2004

Servidor: MARIA CRISTINA MARÇAL CAVALCANTE

Cargo: Geógrafo Matrícula: 316.8859-18

Local: São Miguel do Guamá Período: 18 a 23/02/2004

Valor: R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Objetivo: Tratar assuntos de interesse do Órgão.

PORTARIA Nº 185/2004 DE 19/02/2004

Servidor: MARNE BRASIL VIEIRA

Cargo: Engenheiro Civil Matrícula: 316.7348-1

Valor: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Servidor: JOSE ENISO FERREIRA CHAVES

Cargo: Motorista Matrícula: 316.7070-1

Valor: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Local: Acará Período: 19 a 20/02/2004

Objetivo: Em audiência com a Exa. Juíza de Direito da Comarca de Acará, prestando esclarecimento de acordo com o termo de compromisso acostados aos Autos do Processo nº 410/2001, dessa Comarca.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: VILSON JOÃO SCHUBER
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: JUCEPA x Keila Valéria Raiol da Costa
Cargo: Assistente do Registro Mercantil, Classe A, Nível 1
Data de Admissão: 16.02.04
Vigência: 16.02.04 a 15.08.04

Ordenador Responsável: Vilson João Schubert

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDENAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 032/2004-D.R.H.

Designar o funcionário NEWTON MONTEIRO RODRIGUES, para responder pelo Departamento Financeiro desta PARATUR, no período de 18/02 a 01/03/2004, durante a ausência da titular.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 19 de fevereiro de 2004.
CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Presidente, em exercício

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURASECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0060/2004

Paulo J.P. Queiroz, motorista, destino: Inhangapi, obj: conduzir o Sr. Secretário de Agricultura, período: 27/02/04, valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

PORTARIA Nº 0064/2004

Raimundo O. M. Amorim, Zootecnista, destino: Inhangapi, obj: atender programação PRONAF/PRORENDIA, período: 26 a 27/02/04, valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

PORTARIA Nº 0066/2004

Deusimar M. Rodrigues, técnica do PRONAF, destino: Inhangapi, obj: levantar informações p/subsidiar Programa de Desenvolvimento da Bacia de Inhangapi, período: 26 a 27/02/04, valor: R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

PORTARIAS DE SUPRIMENTOS

PORTARIA Nº 0014/2004

Raimunda H. F. Parnalba, datilógrafa, nat. desp: 339030/36, valor total: R\$ 3.650,00 (tres mil, seiscentos e cinquenta reais).

PORTARIA Nº 0015/2004

Lauriano N. da Silva, Coord. 2º N. Regional, nat. desp: 339030/36, valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2004.

PARTES: Secretaria Executiva de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Benevides.

OBJETO: Apoiar o desenvolvimento do setor primário do Município, através de mecanização de 20 (vinte) hectares de área, para ampliação do Projeto Floricultura.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2857

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2004

ASSINATURAS:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

LUIZ DE FRANCA SOLON

Prefeito Municipal de Benevides

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 276-5100

PORTARIA Nº 044/2004-GAB/SECTAM DE 19/02/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- LINDALVA PAIVA, GODINHO - 180173/2

- SOLANGE DE A. COSTA S. DA SILVA - 5562902/1

LOCAL: SANTARÉM

PERÍODO: 01 a 05/03/2004

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA PARA SUBSIDIAR PARECER TÉCNICO VISANDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE A DIVERSOS PROCESSOS.

PORTARIA Nº 045/2004-GAB/SECTAM DE 19/02/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LINDALVA PAIVA OLIVEIRA GODINHO - 180173/2

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.33 R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 19/02/2004

PORTARIA Nº 046/2004-GAB/SECTAM DE 19/02/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO - 5188830/1

LOCAL: RECIFE/PE

PERÍODO: 03 a 06/03/2004

OBJETIVO: PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ABEMA EM FERNANDO DE NORONHA.

PORTARIA Nº 047/2004-GAB/SECTAM DE 19/02/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- MARILENA DA TRINDADE FURTADO - 5557461/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 274534

FONTE: 001 33.90.36 R\$ 1.200,00

R\$ 1.000,00

33.90.39 R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 19/02/2004

PORTARIA Nº 048/2004-GAB/SECTAM DE 19/02/2004

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- LAURO MEDINA VIANA - 5146666/1

- JOSÉ MARIA NASCIMENTO GOMES - 0086193/1

LOCAL: RONDON DO PARÁ, DOM ELISEU E ULIANÓPOLIS

PERÍODO: 01 a 05/03/2004

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA EM EMPREENDIMENTOS MADEIREIROS, CENTRAIS DE CARBONIZAÇÃO, INDÚSTRIAS DE PALMITO E PECUÁRIOS.

PORTARIA Nº 049/2004-GAB/SECTAM DE 19/02/2004

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- LAURO MEDINA VIANA - 5146666/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.040,00 (MIL E QUARENTA REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016 33.90.30 R\$ 840,00

33.90.36 R\$ 200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 19/02/2004

EXTRATO DE DECISÃO (FEV/2004)

PROC. ADM. Nº 52611/1996 - AUTUADO: CORINO VIEIRA FILHO. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART 118, I DA LEI 5.887/95. DECISÃO: MULTA, NO VALOR DE 300 UFF'S COM ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% AO DIA.

PROC. ADM. Nº 185864/1999 - AUTUADO: AUSTAL COM. IND. DE MADEIRAS. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART. 118, I, LEI 5.887/95. DECISÃO: ADVERTÊNCIA.

PROC. ADM. Nº 25908/1998 - AUTUADO: GUSTAVO ALMEIDA BENTES. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART. 118, I, LEI 5.887/95. DECISÃO: ADVERTÊNCIA.

PROC. ADM. Nº 270482/2000 - AUTUADO: SÉRGIO RICARDO CARDOSO LOBATO. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART 118, I DA LEI 5.887/95. DECISÃO: ADVERTÊNCIA.

PROC. ADM. Nº 99985/1997 - AUTUADO: VLADIMIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART 118, I DA LEI 5.887/95. DECISÃO: ADVERTÊNCIA.

PROC. ADM. Nº 166592/1999 - AUTUADO: APOLLO FABRICA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART 118, I DA LEI 5.887/95. DECISÃO: ADVERTÊNCIA.

PROC. ADM. Nº 133088/2000 - AUTUADO: GERALDO MAGALHÃES DE SOUZA. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART 118, I DA LEI 5.887/95. DECISÃO: ADVERTÊNCIA.

PROC. ADM. Nº 103836/1999 - AUTUADO: SUELY PILONI. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART 118, I DA LEI 5.887/95. DECISÃO: ADVERTÊNCIA.

PROC. ADM. Nº 103046/1999 - AUTUADO: ÁGUA MINERAL CARAJÁ LTDA. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART 118, I DA LEI 5.887/95. DECISÃO: ADVERTÊNCIA.

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 9

PROCC. ADM. Nº 171274/1997- AUTUADO: TRIUNFO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA. DESCRIÇÃO/DISP. LEGAL: OPERANDO SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, ART. 118, I DA LEI 5.887/95. DECISÃO: ADVERTÊNCIA.

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

CNPJ: Nº 04.913.711/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15/04/2004 às 10:00 horas, em sua sede, na Av. Presidente Vargas, nº 251 - 5º andar, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal e; Aprovar a correção monetária da expressão monetária do capital social. Belém (PA), 25 de fevereiro de 2004.
MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

DEFESA

CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBB RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 670, DE 26 DE NOVENOBR DE 2003

O Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e Considerando, que os Cadetes BM abaixo discriminados, pertencentes a esta Corporação, concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais do CBMPA; e Considerando as disposições contidas no Art. 19 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DA PMPA).

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR Aspirante-a-Oficial BM, pelo critério de Merecimento

Intelectual, os Alunos Oficiais BM:
JORIVAN BRITON NASCIMENTO
ANJA PAULA TAVARES PEREIRA
HELIO DA SILVA ALMEIDA - Sub-Judice
WILLIAM ROGÉRIO SOUZA DA SILVA
RICARDO LENO ANAISSE PEREIRA
PABLO CRUZ DE OLIVEIRA
AMANDA PASTANA ALCANTARA - Sub-Judice
GIRLENE DA SILVA MELO
JOSÉ RICARDO SANCHES TORRES - Sub-Judice
LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO
KAREN PAES DINIZ - Sub-Judice
CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO
PAULO CÉSAR VAZ JÚNIOR - Sub-Judice
HUGO CARDOSO FERREIRA

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 24 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
NOTA: Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 30.080, de 27 de novembro de 2003.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBB
Coordenador Estadual de Defesa Civil
e Comandante Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e; Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA nº 501 de 08 de maio de 2003 - SEAD.

RESOLVE:

Conceder aos militares 2º SGT BM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA, 2º SGT BM LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA, SD BM EDIVAN DE SOUZA GUIDO e SD BM ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA, 04 (quatro) diárias completas no valor total de R\$ 1.568,00 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais), por terem seguido viagem ao Município de Curionópolis-PA, no período de 11 e 14 de fevereiro de 2004, a serviço da Corporação (Busca de cadáver).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. QOBB
Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

INSTITUTO DE
METROLOGIA DO PARÁ

DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DE MARGARETH O. MACIEL
AV. ALMIRANTE BARROSO, 1645 - ☎ (91) 246-2554

PORTARIA Nº 026/2004

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 72, inciso XIV da Lei 5.810 de 24.01.1994.

RESOLVE:

Conceder Licença de 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde ao servidor MÁRCIO RAIMUNDO CABRAL LOBATO, Agente Administrativo, matrícula 124, compreendendo o período de 12.02 a 26.02.2004.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (PA), 18 de fevereiro de 2004.
MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 027/2004

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores JOÃO EVANGELISTA DANTAS DA SILVA, Chefe da Consultoria Jurídica, ROSELEA DOS SANTOS TEIXEIRA, Diretora Administrativa/Financeira, e CANUTO CORRÊA MARQUES, Metrologista, para sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão Permanente de Fiscalização e Sindicância das Atividades do IMEP, com atribuições de fiscalizar a atuação e o desempenho de todos os servidores do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, apresentando a esta Presidência, relatórios trimestrais de suas atividades.

Art. 2º - Designar o servidor JOÃO AMARAL LIMA DA COSTA FILHO, responsável pelo setor de Autos e Multas, para suplente de qualquer dos membros da sobredita comissão, nos seus impedimentos legais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a PORTARIA nº. 002/2004, de 13 de janeiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (PA), 20 de fevereiro de 2004.

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 028/2004

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Agentes Administrativos EDILMA LÉA AMANZAS DE SOUZA, matrícula nº. 003, ALEXANDRE MARÇAL ROCHA, matrícula nº 143, MARIA ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº. 122, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação, até ulterior deliberação. Parágrafo Único: A Secretaria da Comissão será exercida pela servidora MARIA ROSIANE PEREIRA DE ARAÚJO.

Art. 2º - Nomear o Agente Administrativo EZEQUIEL DO CARMO PERDIGÃO, matrícula nº. 132, suplente de qualquer dos membros da comissão, em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a PORTARIA nº. 214/2003, de 04 de setembro de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (PA), 20 de fevereiro de 2004.

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PORTARIA Nº 029/2003

A DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº 873, de 18 de fevereiro de 2004, da Ordem do Governo do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Adentrar referido Decreto, responsabilizando as Diretorias Administrativa e Técnica pela elaboração de escalas de serviço de servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Metrologia do Estado do Pará, Belém (PA), 20 de fevereiro de 2004.

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

PROCESSO Nº 52624.004384/2003

DECISÃO

Analisados todos os elementos de convicção constantes nestes autos, bem como as razões apresentadas em grau de recurso; Verificada a obediência ao preceito constitucional garantidor do contraditório e da ampla defesa contido no Art. 5º, LV, da Constituição Federal, bem como ao disposto na Lei nº. 8.666/93;

Considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 17.02.2004 (doc. de fls. 781), que acolhe, DECIDO CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Belém, 20 de fevereiro de 2004.

MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA MACIEL
Diretora/Presidente
IMEP/INMETRO

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE PORTARIAS DIÁRIAS

PORTARIA Nº 14/04-COF DE 16/02/04

MARIA JOSÉ PDE MENEZES-CPF:033254312/91-MAT:0701491/1

CARGO: Perito Criminal

LUZIA REGINA PABREU-CPF:149017222/04-MAT:5220564/2

CARGO: PERITO CRIMINAL

RAIMUNDO C.COSTA BRASIL-CPF:121272562/04-MAT:5600715/1

CARGO: Motorista

MUNICÍPIO: Barcarena/PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 16/02/2004

OBJETIVO: Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com cadáver

PORTARIA Nº 15/04-COF DE 16/02/04

MARIA JOSÉ PDE MENEZES-CPF:033254312/91-MAT:0701491/1

CARGO: Perito Criminal

PALMIRA DE FACHEMFRANCO-CPF:039735222/00-MAT:5449553/1

CARGO: PERITO CRIMINAL

RAIMUNDO C.COSTA BRASIL-CPF:121272562/04-MAT:5600715/1

CARGO: Motorista

MUNICÍPIO: Abaetetuba/PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 17/02/2004

OBJETIVO: Realizar perícia técnica de levantamento de local de crime com cadáver

PORTARIA Nº 16/04-COF DE 16/02/04

MARIA DOS S. DE J. O. DE ALMEIDA-CPF:252466312/49-MAT:3228843/2

CARGO: Perito Criminal

MUNICÍPIO: Pacajás/PA

DIÁRIA: 04 (Quatro) PERÍODO: 16/02 a 19/02/2004

OBJETIVO: Participar junto com a equipe do DEMA de levantamento de crime ambiental

PORTARIA Nº 17/04-COF DE 16/02/04

MANOEL DOS SANTOS CORRÊA-CPF:099227252/15-MAT:3154297/2

CARGO: Perito Criminal

CARLOS BENEDITO C. GAIA-CPF:511699672/72-MAT:5850711/1

CARGO: Aux. técnico de Perícia

MUNICÍPIO: Anajás/PA

DIÁRIA: 03 (Três) PERÍODO: 16/02 a 18/02/2004

OBJETIVO: Realizar perícia de crime ambiental em área incendiada

PORTARIA Nº 18/04-COF DE 16/02/04

MARIA DOS S. DE J. O. DE ALMEIDA-CPF:252466312/49-MAT:3228843/2

CARGO: Perito Criminal

MUNICÍPIO: Vigia/PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 20/02/2004

OBJETIVO: Realizar perícia Técnica em imóvel incendiado

PORTARIA Nº 19/04-COF DE 16/02/04

EDILAÉRCIO FERNANDES NUNES-CPF:049450002/63-MAT:5232597/1

CARGO: Motorista

MUNICÍPIO: Barcarena/PA

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 16/02/2004

OBJETIVO: Condutor da viatura na realização de perícia

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 016/04 - FISP DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, por designação legal, etc.,...

CONSIDERANDO: a aquisição de Material Permanente (veículos automotores) para atender as necessidades no desempenho das atividades operacionais da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e SEGURIP, através do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2004 - FISP, conforme Processo nº 379/2003-FISP.

CONSIDERANDO: o que preceitua o Art. 15 § 8º da Lei nº 8.666/93

RESOLVE: Designar os servidores MAJ. QOPM - HILTON CELSON BENIGNO DE SOUZA, MAJ. QOBM - ANTONIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA, Assente Administrativo RUBERVALDO DA SILVA MOREIRA e MPC - ANTONIO PEDRO BONFIM PANTOJA, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos veículos automotores da Tomada de Preços nº 001/2004-FISP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Ordenadora de Despesa do FISP

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2004

Abertura de Proposta Financeira: dia 26.02.2004

Hora: 09:00 horas

Local: Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305-Sala de Licitações

A Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 001/04 - COMEN

O Presidente do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Colegiado, na cidade de Macapá/AP, definindo e aprovando no Estado do Pará, a realização da XXIV Reunião Ordinária, com previsão de execução nos dias 25 e 26 de março próximo; CONSIDERANDO tratar-se de um encontro de maior relevância para segurança pública, reunindo os principais dirigentes das instituições encarregadas pela defesa e proteção da cidadania, da União e dos Estados componentes da Região do Meio Norte Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da XXIV Reunião Ordinária do COMEN, constituída dos: Delegado de Polícia Civil - Manoel Gonçalves de Oliveira - Coordenador Estadual/PA; DPC Osmar Lisboa do Rosário, da Polícia Civil; Maj PM Hilton Celson Benigno de Souza, da Polícia Militar; APF Fernando Sergio Castro dos Santos, da Polícia Federal; Inspectora Selma Cezar Dias, da Polícia Rodoviária Federal; e, DPC Iracema da Silva Araújo, da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social; que, sob a presidência do primeiro, terá a responsabilidade do estudo e planejamento desse importante evento de segurança pública, cuja proposta de programação, em versão preliminar, contendo alternativas e detalhamento físico-financeiro, deverá ser submetida a apreciação e julgamento do Presidente do Colegiado.

Art. 2º - A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP/PA, órgão mantenedor do COMEN no Estado do Pará, assumirá os encargos do pagamento das despesas administrativas necessárias à realização da XXIV Reunião Ordinária, independente do suporte que venha a ser prestado pelas demais instituições integrantes deste Colegiado.

Art. 3º - Os órgãos que têm representatividade no COMEN, deverão prestar à SEGUP/PA, todo o apoio administrativo possível, para consecução dos objetivos programáticos deste evento.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do COMEN, em Belém do Pará, 09 de fevereiro de 2004.
MANOEL SANTINO

Presidente do COMEN

PORTARIA Nº 064/04-DG DE 12 DE FEVEREIRO DE 2004
O Exmº Sr. Ivanildo Ferreira Alves, Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a implantação da Coordenadoria de Controle Interno;
RESOLVE:

I - Estabelecer a Comissão de Trabalho Técnico da Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria Executiva de Segurança Pública.
II - Designar como membros da Comissão as servidoras ROSANE MARIA LEITÃO NEIVA e MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA AGE.
III - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2004.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
IVANILDO FERREIRA ALVES
Secretário Executivo de Segurança Pública.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA e TAURUS BLINDAGEM LTDA;
Objeto: 10 (DEZ) COLETES BALÍSTICOS NÍVEL II, TAMANHO GRANDE;
Nº da Nota de Empenho: 2004NE00102;
Dotação Orçamentária: 06.181.1052.1352
Implantação de Unidades Integradas de Segurança - Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 006;
Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais);
Data da Assinatura: 10.02.04;
Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

APOSTILAMENTO
Nº 001 AO CONTRATO Nº 039/03
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SEGUP;
Contratada: ADMIRAR ESCRITÓRIOS E INFORMÁTICA LTDA;
Base Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
Objeto: 39 (trinta e nove) ARMÁRIOS DE AÇO C/ 02 portas, medindo 1,70mX0,75mX0,32m, cor Cinza, marca PANDIM e 26 (vinte e seis) MESAS EM MELAMINA TEXTURIZADA, com bordas em pvc, medindo 1,50mX0,60mX0,70m, com 02 (dois) gaveteiros de 02 (duas) gavetas, marca REALME.
Valor: O preço por unidade de 39 (trinta e nove) Armários de aço é de R\$ 264,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.296,00 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais).
O preço por unidade de 26 (vinte e seis) Mesas em melamina é de R\$ 269,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.994,00 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
Dotação Orçamentária: Convênio Federal nº 057 e 273-MJ 06.181.1054.1352 - Implantação de Unidades Integradas, Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 006 - Recursos Transferência/Convênios;
Consideração: Alteração na programação orçamentária, com o objetivo de respaldar o exercício financeiro de 2004;
Vigência do Apostilamento: vigorar a partir de 05.02.04, vinculada a alteração decorrente de orçamento estadual;
Vigência do Contrato: 29.12.03 a 28.12.04.
Data da Assinatura do Apostilamento: 13.02.04.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública

APOSTILAMENTO
Nº 001 AO CONTRATO Nº 038/03
Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SEGUP;
Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO; Base Legal: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
Objeto: Assinatura anual de 06 (seis) Diários Oficiais do Estado.
Valor: R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: 06.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas, Natureza da Despesa: 339039, Fonte de Recursos 001.
Consideração: Alteração na programação orçamentária, com o objetivo de respaldar o exercício financeiro para o ano de 2004.
Vigência do Apostilamento: vigorar a partir de 05.02.04, vinculada a alteração decorrente de orçamento estadual.
Vigência do Contrato: 30.12.03 a 29.12.04.
Data da Assinatura do Apostilamento: 18.02.04.
Ellen Margareth da Rocha Souza
Secretaria Executiva de Segurança Pública

ERRATA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/03
Onde se lê: Vigência: 30.12.03 a 29.12.04
Leia-se: Vigência: 29.12.03 a 28.12.04;
Ordenador Responsável: Ellen Margareth da Rocha Souza

PORTARIA Nº 063/04-DG DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: Iraci Terezinha de Oliveira
CARGO: (Coordenadora de Ensino)
MATRÍCULA: 0663568/6
Nº DE DIÁRIAS: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 315,00
DESTINO: Soure/PA - "B"
PERÍODO: 18 a 21.02.2004.
OBJETIVO: Para cadastramento de professores nos pólos.
Ellen Margareth Souza
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 066/04-DG DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004
NOME: Elcio dos Santos Amaral
CARGO: (SD/BM - Motorista)
MATRÍCULA: 5428991/1
Nº DE DIÁRIAS: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 315,00
DESTINO: Soure/PA - "B"
PERÍODO: 18 a 21.02.2004.
OBJETIVO: Para fazer a condução da Coordenadora de Ensino do IESP.
Ellen Margareth Souza
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 070/04-DG DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004
Conceder 14 (quatorze) dias, de Licença Saúde ao servidor RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA, Auxiliar de Operação e Segurança, no período de 16 a 29.02.2004.

PORTARIA Nº 071/04-DG DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004
O Exmº Sr. Ivanildo Ferreira Alves, Secretário Executivo de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a implantação da Coordenadoria de Controle Interno;
RESOLVE:
I - Lotar na Coordenadoria de Controle Interno da Secretaria Executiva de Segurança Pública a servidora MARIA DOSOCORRONASCIMENTO FEIO.
II - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
IVANILDO FERREIRA ALVES
Secretário Executivo de Segurança Pública.

INTERNET: www.ioepa.com.br

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇASECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

PORTARIA, 011 DE 19 DE JANEIRO DE 2004
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, com objetivo de discutirem o processo de reconhecimento e orientação sobre as etapas para a regularização fundiária das terras ocupadas pelas Comunidades de São Sebastião e Carananduba, no município de ACARÁ-PA, nos dias 20 e 21/01/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDO S.R.FERNANDES	042.430.562-34	Técnico D	3255638-1
SIDNEY JORGE FRANCO SANTOS	149.617.682-00	Motorista	57684201-5

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 19 DE JANEIRO DE 2004.

PORTARIA, 019 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Carnaval/2004, no município de Vigia-PA, no dia 22 e 23/02/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDADES MORAES	028.751.922-34	Coord. de Fiscaliz.	583894/1
MARIA GRAZIELA V.FEITOSA	055.735.562-15	Ch.Div.Diligências	5169275/3
MIGUEL JOÃO M. DE C. JUNIOR	449.730.472-87	Ag. Administrativo	5430887/1
JOSE SANTINO F. FARO	038.501.582-91	Ag. Vig. Sanitária	86649/1
CLGARINAFCDASNEVES	508.254.022-04	Ag. Administrativo	5634369/1
JOÃO AMARAL DA SILVA	122.003.342-53	Colab. Eventual	-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

PORTARIA, 270 DE 07 DE AGOSTO DE 2003
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:
CONCEDER diárias ao servidor, abaixo relacionado, para participar da Operação Documentos, no município de Colares/PA, no período de 06 a 09/08/2003.

SERVIDOR	DIA	VALOR
ISAAC SIMÃO MUEL	04	3,5 X 70,00 = 245,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 07 DE AGOSTO DE 2003.
PORTARIA, 020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
RAIMUNDADES MORAES	028.751.922-34	Coord. de Fiscaliz.	583894/1
MARIA GRAZIELA V.FEITOSA	055.735.562-15	Ch.Div.Diligências	5169275/3
MIGUEL JOÃO M. DE C. JUNIOR	449.730.472-87	Ag. Administrativo	5430887/1
JOSE SANTINO F. FARO	038.501.582-91	Ag. Vig. Sanitária	86649/1
CLGARINAFCDASNEVES	508.254.022-04	Ag. Administrativo	5634369/1
JOÃO AMARAL DA SILVA	122.003.342-53	Colab. Eventual	-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.
PORTARIA, 020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e etc.;

RESOLVE:
CONCEDER diárias aos servidores, abaixo relacionados, para participarem da Operação Carnaval/2004, no Distrito de Mosqueiro-PA, no período de 22 e 23/02/04.

SERVIDOR	CPF	CARGO	Matrícula
ANACARDOSQUANERY	171.967.602-04	Coord. de At. Orien.	5718465/2
CLEDERSON CONDE DA SILVA	454.946.652-91	Coord. G. Ex. D. Lotes	5185855/1
EDSON RODRIGUES COSTA	145.409.402-87	Ag. Vig. Sanitária	86649/1
CERONDA PRILHO	186.531.522-91	Ag. Vig. Sanitária	86649/1
ILIAMARIA LMALEÃO	263.806.922-15	Ag. Administrativo	5561191/1
ANTÔNIO C. DE PREZERRA	275.563.652-04	Colab. Eventual	-

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 05 DE FEVEREIRO DE 2004.

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO CULTURAL DO
PARÁ TANCREDO NEVESSUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 015/2004

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Vigia
Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio à realização do Carnaval 2004.
Vigência: 03 (três) meses - 19.02.2004 a 18.05.2004
Valor do Convênio original: R\$ 40.000,00
Dotação Orçamentária: 400091.46202.13392109241970000.001000000.335041
Fonte de recursos: Estadual

Foro: Belém
Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Responsável pela Entidade: Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos
Endereço da Entidade: Praça Independência, s/nº, CEP: 68.780-000 - Vigia/Pará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 107/2003
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação Cultural da Amazônia
Objeto do Convênio: repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio à realização do Seminário Cultural da Amazônia.

Valor do Convênio original: R\$ 20.000,00
Objeto e justificativa do aditamento: repasse adicional do valor de R\$ 25.000,00, a título de contribuição.
Valor do aditamento: R\$ 25.000,00
Dotação Orçamentária: 400091.46202.13392109241970000.001000000.335041
Fonte de recursos: Estadual

Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 016/2004
Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação Obras Sociais da Diocese de Abaetetuba
Objeto do Convênio: Repasse de recursos a título de Contribuição, como forma de apoio à realização do Projeto Vida e Obra de D. Angelo Frozzi.
Vigência: 03 (três) meses - 19.02.2004 a 18.05.2004
Valor do Convênio original: R\$ 7.500,00
Dotação Orçamentária: 400091.46202.13392109241970000.001000000.335041
Fonte de recursos: Estadual
Foro: Belém
Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Responsável pela Entidade: Flávio Giovenale
Endereço da Entidade: Rua Padre Luiz Varela, nº 1636, Cep: nº 68.440-000 - Abaetetuba/Pará

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURASECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 219-1236

EDITAL DE PAUTAS EXPOSITIVAS 2004
A Secretaria Executiva de Cultura do Estado do Pará/SECULT, torna público que estão abertas de 2 de janeiro a 02 de abril de 2004, as inscrições para os espaços expositivos do Museu de Arte Sacra do Pará - MAS: Sala Augusto Fidança; do Museu do Estado do Pará - MEP; Sala Manoel Pastana; e do Espaço Cultural Casa das Onze Janelas: Laboratório das Artes. Podem se inscrever artistas e curadores residentes no Pará e em outros Estados, para exposições individuais ou coletivas. Serão aceitas produções na forma bidimensional e/ou tridimensional e/ou mídias contemporâneas. Faz-se necessário apresentar projeto completo e outros dados. Informações: MEP 219-1138; MAS 219-1155 e CASA 219-1145. Informações complementares contidas em folder distribuído nas PORTARIAS dos museus da SECULT. Entrega das inscrições nas secretarias dos museus ou por postagem.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃOSECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 248-5802

PORTARIA Nº 004/2004-ASJUR
A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 199, da Lei nº 5.810/94.
CONSIDERANDO os termos do Boletim de Ocorrência Policial nº 0002/2004.001181-4, lavrado na Seccional. Urbana de São Brás, constante nos autos do Processo nº 29.947/2004,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 481513-1, lotado na Assessoria Jurídica/SEDUC, para proceder SINDICÂNCIA INVESTIGATORIA a respeito dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência acima referido, respeitando o direito do contraditório e da ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo legal.
Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 18 de fevereiro de 2004.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 11

PORTARIA Nº003/04-ASJUR

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da PORTARIA nº 012/03-ASJUR, de 10 de novembro de 2003, publicada no DOE nº 30.073 de 18.11.03, na forma do que dispõe o Parágrafo Único, do Artigo 208 da Lei nº 5.810 de 24.01.94.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2004.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 18 de fevereiro de 2004.

ROSÁ MARIA CHAVES DA CUNHA
Secretária Executiva de Educação

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

NOME	C/FUNÇÃO	Nº/C
SHEILA CRISTINA CARDOSO SOLANO	ESC. DATIL.	00014/04
CLAUDIRENE DE SOUSA PINTO	ESC. DATIL.	00013/04
CARLOS ANDRE DE AMORIM ROSA	SERVENTE	00012/04
DILENE DO SOCORRO POSSINO	ESC. DATIL.	00011/04

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LOURENÇO VALE DE ABREU
CARGO/LOT: EE, FRANCISCO DA SILVA NUNES/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 12/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.720 DE 22/05/1998
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSE ALEXANDRE MATOS DA CRUZ
CARGO/LOT: EE, AUGUSTO MEIRA/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 12/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.730 DE 05/06/1998
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA LUCIA MONTEIRO LOURINHO
CARGO/LOT: EE, ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.736 DE 16/06/1998
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ORIVALDO SANTOS DA SILVA
CARGO/LOT: EE, PROF. JONATAS PONTES ATHIAS/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.732 DE 05/07/2002
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SANDRO MONTEIRO MOREIRA
CARGO/LOT: SISTEMA MODULAR DE ENSINO/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.218 DE 23/05/2000
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: WAGNER FONSECA BAIXOS
CARGO/LOT: EE, HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO
DISTRATAR A PARTIR DE 10/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.218 DE 23/05/2000
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVIO RIBEIRO DAS MERCEDES
CARGO/LOT: EE, PEDRO AMAZONAS PEDROSO/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 10/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.748 DE 02/07/1998
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOAO CARLOS TRINDADE
CARGO/LOT: EE, DEODORO DE MENDONÇA/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.090 DE 16/11/1995
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROSA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA
CARGO/LOT: ERC, CENTRO SOCIAL AUXILIO/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.570 DE 01/01/2001
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANDREA DO SOCORRO CRUZ COSTA
CARGO/LOT: EE, PORANGA JUCA/ICOARACI
DISTRATAR A PARTIR DE 12/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.732 DE 05/07/2002
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ISRAEL OLIVEIRA VIEIRA
CARGO/LOT: EE, PROF. MARIA LUIZA DA COSTA REGO/ICOARACI
DISTRATAR A PARTIR DE 12/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.708 DE 06/05/1998
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUCIRENE ANSELMO FERREIRA
CARGO/LOT: EE, BENJAMIN CONSTANCE/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 12/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.486 DE 28/06/2001
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA SANTANA SANTOS DE CASTRO
CARGO/LOT: EE, TIRADENTES II/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 15/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.720 DE 22/05/1998
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DEBORA SARAIVA
CARGO/LOT: EE, CAMILO SALGADO/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 10/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.223 DE 30/05/2000
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MANOEL RAMOS CONCEICAO FREITAS
CARGO/LOT: EE, PAES DE CARVALHO/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 15/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.023 DE 09/08/1995
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANDREA CARDOSO DA SILVA
CARGO/LOT: EE, FREI DANIEL/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 15/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.732 DE 05/07/2002
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ROGERIO ARAUJO DA SILVA
CARGO/LOT: EE, OLINDA VERAS ALVES/CURUÇA

DISTRATAR A PARTIR DE 10/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.554 DE 05/10/2001
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NELSON SANTOS GONCALVES
CARGO/LOT: EE, PROF. DISNEA SERIO XAVIER/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.219 DE 24/05/2000
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA LUCIA ARAUJO
CARGO/LOT: EE, ACACIO FELICIO SOBRAL/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 12/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.747 DE 01/07/1998
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA APARECIDA MARTINS DE LEMOS
CARGO/LOT: EE, PROF. ANTONIO MOREIRA JUNIOR/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 09/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.725 DE 01/05/1998
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MANOEL VALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO
CARGO/LOT: EE, MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.721 DE 25/05/1998
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ERISON COSTA DE MORAES
CARGO/LOT: EE, SANTA MARIA DE BELEM DO GRAO PARA/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 10/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.463 DE 24/05/2001
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: EDNA MARIA LEMOS E SILVA GUALBERTO
CARGO/LOT: EE, AUGUSTO MEIRA/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 10/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.732 DE 05/07/2002
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ALESSANDRE CHARLEY MORENO CARDOSO
CARGO/LOT: EE, PRESIDENTE KENNEDY/VIGIA
DISTRATAR A PARTIR DE 12/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.462 DE 23/05/2001
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ADIMA DE OLIVEIRA MACHADO ARAUJO
CARGO/LOT: EE, PAULINO DE BRITO/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.959 DE 07/05/1999
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SILVANA DE JESUS BRITO REIS
CARGO/LOT: EE, JORNALISTA ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA
DISTRATAR A PARTIR DE 08/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.499 DE 17/07/2001
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ELIZANDRA BRASIL DOS SANTOS
CARGO/LOT: EE, VISCONDE DE SOUZA FRANCO/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.082 DE 05/11/1999
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: DELMIRA ROCHA DOS SANTOS BARBOSA
CARGO/LOT: EE, VISCONDE DE SOUZA FRANCO/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.968 DE 20/05/1999
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MAIRA DE PAULA MOREIRA
CARGO/LOT: EE, DR. PADUA COSTA/SANTA BARBARA
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.020 DE 03/08/1999
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSE DO ESPIRITO SANTO DIAS JUNIOR
CARGO/LOT: EE, DR. PADUA COSTA/SANTA BARBARA
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.474 DE 08/06/2001
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RAMOS DA CUNHA
CARGO/LOT: EE, ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
DISTRATAR A PARTIR DE 09/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.462 DE 23/05/2001
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: SIMONE DO SOCORRO CANCIO DE SOUZA
CARGO/LOT: EE, SANTA BARBARA/SANTA BARBARA
DISTRATAR A PARTIR DE 11/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 29.473 DE 07/03/2001
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ANA BEATRIZ PIRES REBELO FIGUEIREDO
CARGO/LOT: EE, MARIO BARBOSA/BELEM
DISTRATAR A PARTIR DE 10/02/2004
PUBLICADO NO D.O. 28.957 DE 05/05/1999

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 10.06.96

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Tercio Crisotomo, Matrícula 5735785-2, cargo de professor, lotado no município de Nova Timboteua, publicado em Diário Oficial 28.234 de 14.06.96, a partir de 04.02.04, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 17.03.00

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Gleiziane da Cruz Brito, Matrícula 0360619-2, cargo de professor, lotado no município de Santa Izabel do Para, publicado em Diário Oficial 29.174 de 20.03.00, a partir de 03.02.04, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 10.06.96

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Ronilson Teles de Sousa, Matrícula 5735904-1, cargo de professor, lotado no município de Santa Izabel do Para, publicado em Diário Oficial 28.234 de 14.06.96, a partir de 03.02.04, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 04.05.98

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Sandra Suelly Brito Pinheiro, Matrícula 5772478-1, cargo de professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial 28.710 de 08.05.98, a partir de 05.02.04, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 10.06.96

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Pedro Eduardo de Souza Oliveira, Matrícula 5735980-1, cargo de professor, lotado no município de Santa Izabel do Para, publicado em Diário Oficial 28.234 de 14.06.96, a partir de 03.02.04, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02.07.02

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Luiz Carlos da Silva Pereira, Matrícula 5303648-2, cargo de professor, lotado no município de Benevides, publicado em Diário Oficial 29.732 de 05.07.02, a partir de 08.02.04, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 26.06.95

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Jose de Almeida Quenel Junior, Matrícula 5708869-1, cargo de professor, lotado no município de Tome Aqu, publicado em Diário Oficial 27.994 de 29.06.95, a partir de 07.02.04, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.08.95

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Maria Rita Lopes Monteiro, Matrícula 5712149-1, cargo de professor, lotado no município de Bujaru, publicado em Diário Oficial 28.024 de 10.08.95, a partir de 08.02.04, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 01.07.96

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Sofia Pimentel Veras, Matrícula 5741904-1, cargo de professor, lotado no município de Tome Aqu, publicado em Diário Oficial 28.247 de 03.07.96, a partir de 07.02.04, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 23.06.00

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Roberto dos Santos Silva, Matrícula 5740754-2, cargo de professor, lotado no município de Altamira, publicado em Diário Oficial 29.241 de 26.06.00, a partir de 13.11.03, em virtude de aprovação em concurso publico para fins de

regularização funcional.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 02.07.02
A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e André Sassano, Matrícula 5870771-1, cargo de professor, lotado no município de Altamira, publicado em Diário Oficial 29.732 de 05.07.02, a partir de 13.11.03, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01.07.96

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Elzalina da Silveira Moraes, Matrícula 5744946-1, cargo de professor, lotado no município de Ponta de Pedras, publicado em Diário Oficial 28.247 de 03.07.96, a partir de 11.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 04.06.01

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Ediene Helen Nascimento Costa, Matrícula 5839220-1, cargo de professor, lotado no município de Vigia, publicado em Diário Oficial 29.474 de 08.06.01, a partir de 12.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 30.11.95

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Fernando Burjos de Oliveira Modesto, Matrícula 5720603-1, cargo de professor, lotado no município de Vigia, publicado em Diário Oficial 28.101 de 01.11.95, a partir de 12.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 17.03.00

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Nilma Célia Santos de Sousa, Matrícula 5242061-3, cargo de professor, lotado no município de Santa Isabel do Para, publicado em Diário Oficial 29.174 de 20.03.00, a partir de 03.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 28.06.00

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Jose Renato Carneiro do Nascimento, Matrícula 5823412-1, cargo de professor, lotado no município de Vigia, publicado em Diário Oficial 29.244 de 29.06.00, a partir de 01.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 04.06.01

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Maria Auxiliadora Souza Alves, Matrícula 0269042-2, cargo de professor, lotado no município de Ananindeua, publicado em Diário Oficial 29.474 de 08.06.01, a partir de 04.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 13.05.98

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Edilson de Sousa Barbosa, Matrícula 5774748-1, cargo de professor, lotado no município de Castanhal, publicado em Diário Oficial 28.715 de 15.05.98, a partir de 05.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 02.07.02

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Heliane do Rosário do Nascimento, Matrícula 5720478-2, cargo de professor, lotado no município de Colares, publicado em Diário Oficial 29.732 de 05.07.02, a partir de 01.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 30.04.98

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Dorcilce Souza de Azevedo, Matrícula 5771919-1, cargo de professor, lotado no município de Colares, publicado em Diário Oficial 28.706 de 04.05.98, a partir de 06.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03.05.99

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Elcio Valles de Oliveira, Matrícula 5800773-1, cargo de professor, lotado no município de Santa Isabel do Para, publicado em Diário Oficial 28.959 de 07.05.99, a partir de 03.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

RESCISÃO CONTRATUAL

ADMISSÃO: 03.05.99

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, usando da competência que lhes foi delegada pela PORTARIA nº 007/2004 - GS, de 26.01.2004, e de acordo com o requerimento s / nº.

RESOLVE:
Rescindir a pedido o contrato administrativo firmado entre a Secretaria Executiva de Educação e Melquizeide Brito da Costa, Matrícula 5800730-1, cargo de professor, lotado no município de Icoaraci, publicado em Diário Oficial 28.959 de 07.05.99, a partir de 04.02.04, em virtude de aprovação em concurso público para fins de regularização funcional.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Belém, 16 de Fevereiro de 2004
Alda Terezinha Pinheiro Rodrigues
Diretora do Departamento de Pessoal

DIVISÃO DE CADASTRO

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

EXCLUIR

PORTARIA Nº 1145/04 DE 18.02.04

NOME: GEISA PEREIRA RAMOS
MATRÍCULA: 0208329/016
CARGO/LOT: PROF. ADI/ SEDUC/BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABEL FIGUEIREDO, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.03.2004.

PORTARIA Nº 1140/04 DE 18.02.04

NOME: MARILDA BRITO DOS NAVAGANTES
MATRÍCULA: 0677809/014
CARGO/LOT: SERVENTE SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORREA, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.02.2004.

PORTARIA Nº 1141/04 DE 18.02.04

NOME: MARIA JOSÉ MACIEL OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0481041/018
CARGO/LOT: AG. ADM/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.02.2004.

PORTARIA Nº 1142/04 DE 18.02.04

NOME: ANA ALVES NUNES
MATRÍCULA: 0459402/017
CARGO/LOT: SERVENTE SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.02.2004.

PORTARIA Nº 1143/04 DE 18.02.04

NOME: BENEDITO DA SILVA LUZ
MATRÍCULA: 0650838/017
CARGO/LOT: VIGIA/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDOR,

QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AUGUSTO CORREA, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.02.2004.

PORTARIA Nº 1144/04 DE 18.02.04

NOME: AMELIA CARVALHO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0629634/017
CARGO/LOT: SERVENTE/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 15047/99 DE 30.12.99, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.02.2004.

PORTARIA Nº 1139/04 DE 18.02.04

NOME: ROSA MARIA AZEVEDO DOS REIS
MATRÍCULA: 0249688/012
CARGO/LOT: PROF. ADI/ SEDUC/ ICOARACI
EXCLUIR DA PORT. COL. 23246/00 DE 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OBIDOS, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.02.2004.

PORTARIA Nº 1138/04 DE 18.02.04

NOME: ASSUNÇÃO PELAIS DRAGA
MATRÍCULA: 0568988/016
CARGO/LOT: PROF/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 23246/00 DE 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFUA, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.02.2004.

PORTARIA Nº 1137/04 DE 18.02.04

NOME: MARIA DILCE TAVARES CARDOSO
MATRÍCULA: 0643825/014
CARGO/LOT: PROF. ADI/ SEDUC/ BELÉM
EXCLUIR DA PORT. COL. 23246/00 DE 28.12.00, O NOME DA SERVIDORA, QUE CEDEU A PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OBIDOS, SEM ONUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 18.02.2004.

DISPENSAR

PORTARIA Nº 1183/04 DE 19.02.04

NOME: MARCIA MARIA MAIA CARVALHO
MATRÍCULA: 0627526/010
CARGO/LOT: PROF/CENTRO DE ENS. SUPLETIVO/BELÉM
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 01.03.2004.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 003/04 DE 22.01.04

NOME: RAIMUNDA DAS CHAGAS MARTINS
MATRÍCULA: 0254819/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE. ARISTIDES STª ROSA/ INHAGARI
PERÍODO: 05.01.04 A 15.01.04

PORTARIA Nº 28/04 DE 14.01.04

NOME: ANTONIA ELIZABETH DE SOUZA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0419972/015
CARGO/LOT: PROF/EE. PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PERÍODO: 07.10.03 A 07.11.03

LAUDO MÉDICO Nº: 590/03 DE 24/06/2003
NOME: FILOMENA CARDOSO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0279510/015

CARGO/LOT: PROF/EE. NAZARÉ B. CARDOSO/MARABÁ
PERÍODO: 22/05/03 A 20/08/03

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
LAUDO MÉDICO: 344/04 DE 15/01/2004
NOME: HELOISA MARIA DE QUEIROZ FERNANDES
MATRÍCULA: 0756679/014

CARGO/LOT: PROF/EE. C.C. CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 16/01/04 A 16/03/04

LAUDO MÉDICO: 466/04 DE 29/01/2004
NOME: CARMEM EUNICE CORREA MONTEIRO
MATRÍCULA: 6300430/018

CARGO/LOT: AG. ADM./EE. PRORV. DA CUNHA/BELÉM
PERÍODO: 05/01/04 A 29/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 237/03 DE 23/07/2003
NOME: NEUSA MARIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0474789/010

CARGO/LOT: PROF/EE. 13 DE MAIO/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 16/12/02 A 23/09/03

LAUDO MÉDICO Nº: 183/04 DE 08/01/2004
NOME: AUREA NASCIMENTO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 632969/018

CARGO/LOT: SERV./DEPTO. EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 01/01/04 A 14/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 891/03 DE 17/08/2003
NOME: LUZIA DE MACEDO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0279048/015

CARGO/LOT: PROF/EE. SAT. GIL VNOVA/CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 31/05/03 A 30/06/03

LAUDO MÉDICO Nº: 8512/03 DE 26/05/2003
NOME: LUZIA DE MACEDO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0279048/015

CARGO/LOT: PROF./SAT. GIL VIC. DE VNOVA/C. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 15/05/03 A 30/05/03

LAUDO MÉDICO Nº: 6562/03 DE 12/08/2003
NOME: IVANILDE DE SOUSA PARAGUASSU
MATRÍCULA: 0675563/013

CARGO/LOT: SERV./EE. SANTOS DUMONT/BELÉM
PERÍODO: 14/08/03 A 30/09/03

LAUDO MÉDICO Nº: 690/03 DE 18/12/2003
NOME: RAIMUNDO GARCILASIO GALVÃO DA COSTA
MATRÍCULA: 0256412/013

CARGO/LOT: PROF/EE. M. B. CARVALHO/FARO
PERÍODO: 23/12/03 A 21/03/04

LAUDO MÉDICO Nº: 132/04 DE 14/01/2004
NOME: ANA MAGALHÃES DA SILVA PANTOJA
MATRÍCULA: 0644578/012

CARGO/LOT: SERV./EE. MAG. BARATA/S.S. DA BOA VISTA
PERÍODO: 03/01/04 A 31/01/04

LAUDO MÉDICO Nº: 449/04 DE 20/01/2004
NOME: MARIA GOMES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0192775/018

CARGO/LOT: AG. PORT./EE. VISC. DE S. FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 19/01/04 A 19/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 468/04 DE 21/01/2004
NOME: EDUARDA CUNHA SOUZA
MATRÍCULA: 0732290/014

CARGO/LOT: SERV./EE. CMADALVA PANTOJA/BELÉM
PERÍODO: 31/12/03 A 22/02/04

LAUDO MÉDICO Nº: 356/03 DE 12/12/2003
NOME: NEUSA MARIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0474789/010

CARGO/LOT: PROF/EE. 13 DE MAIO/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 08/12/03 A 12/02/03

LAUDO MÉDICO Nº: 195/03 DE 07/11/2003
NOME: ALBANIZA ALVES SOARES

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 13

MATRÍCULA: 0279463/013
CARGO/LOT.: PROF./EE. PLINIO PINHEIRO/MARABÁ
PERÍODO: 08/11/03 A 07/07/04
LAUDO MÉDICO Nº: 10419/03 DE 02/12/2003
NOME: VALDEMAR PORTAL JAKUES
MATRÍCULA: 0293946/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. BENJAMIN CONSTAT/BELÉM
PERÍODO: 01/12/03 A 07/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 10419/03 DE 02/12/2003
NOME: VALDEMAR PORTAL JAKUES
MATRÍCULA: 0293946/020
CARGO/LOT.: PROF./EE. BENJAMIN CONSTAT/BELÉM
PERÍODO: 01/12/03 A 07/12/03
LAUDO MÉDICO Nº: 483/03 DE 24/06/2003
NOME: MARIA CORMELINDO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0207675/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ M. FERREIRA/BREJO GRANDE
PERÍODO: 07/06/03 A 05/09/03
LAUDO MÉDICO Nº: 207/03 DE 06/05/2003
NOME: MARIA CORMELINDO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0207675/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ M. FERREIRA/BREJO GRANDE
PERÍODO: 07/10/02 A 05/12/02
PORTARIA Nº: 29/04 DE 14.01.04
NOME: ANTONIA ELIZABETH DE SOUZA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0419972/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PERÍODO: 08.11.03 A 08.12.03
PORTARIA Nº: 30/04 DE 14.01.04
NOME: ANTONIA ELIZABETH DE SOUZA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0419972/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. PE ANTONIO VIEIRA/OURÉM
PERÍODO: 09.12.03 A 20.01.04
PORTARIA Nº: 453/03 DE 26.12.03
NOME: VERA LUCIA LOBATO DE CASTRO
MATRÍCULA: 0545368/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. LAURO SODRE/BREVES
PERÍODO: 25.11.03 A 03.03.04
PORTARIA Nº: 454/03 DE 26.12.03
NOME: VERA LUCIA LOBATO DE CASTRO
MATRÍCULA: 0545368/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. LAURO SODRE/BREVES
PERÍODO: 25.11.03 A 24.12.03
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 1157/04 DE 19/02/2004
NOME: ROSALINA NEVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0447315/017
PERÍODO: 28/07/03 A 10/09/03 ANO: 2003
UNIDADE: ERC.SANTO AFONSO/BELÉM
ERRATA
PORTARIA: 881/04 DE 09/02/2004
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 01/07/03 A 15/08/03
LEIA-SE: PERÍODO DE 01/07/03 A 14/08/03
PORTARIA: 913/04 DE 10/02/2004
ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 01/08/03 A 30/08/03
LEIA-SE: PERÍODO DE 01/07/03 A 14/08/03
LAUDO MÉDICO Nº: 457/02 DE 09/12/2002
LAUDO MÉDICO Nº: 285/02 DE 02/08/2002
ONDE SE LÊ: NOME: 586790/011
LEIA-SE: PERÍODO DE NOME: TEREZA ALMEIDA DE OLIVEIRA
PUBLICADAS NO DO Nº 30.137 DE 20/02/2004

PROMOCÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZERSECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 003/2004

Partes: SEEL e a FEDERAÇÃO PARAENSE DE BOXE
Objeto: Descentralização de recursos à Federação Paraense de Boxe, para custear despesas com a realização do "Campeonato Paraense de Boxe Amador", que será realizado nesta cidade, em 05 (cinco) etapas.
Vigência: 13.02.04 à 31.10.04
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referentes a cada etapa.
Funcional Programática: UG: 08101 2781210954253 - Elemento de Despesa: 335041
Fonte: 001
Foro: Belém - Pará
Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2004.
Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: WALLACE PEREIRA DA SILVA

PROMOCÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTONIO COLARES PALACIOS
RUA SEM FORTES RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0096/04, DE 27/01/04.
PORTARIA Nº 0191/04 DE 16/02/04.NOME DO SERVIDOR: DINIZ ANTONIO DE SENA BASTOS
MATRÍCULA: 311022/03

FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE PSICOLOGIA.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PSICOLOGIA.
Que concedeu diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 10 a 14/02/2004, para compor banca examinadora do Processo Seletivo para professor no referido município. >

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0097/04, DE 27/01/04.

PORTARIA Nº 0192/04 DE 16/02/04.

NOME DO SERVIDOR: ELAINE REGINA CORREA DE SOUZA
MATRÍCULA: 5424623-2
FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.
Que concedeu diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 10 a 14/02/2004, para compor banca examinadora do Processo Seletivo para professor no referido município. >

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0098/04, DE 27/01/04.

PORTARIA Nº 0193/04 DE 16/02/04.

NOME DO SERVIDOR: IVONETE VIEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 1036640-4
FUNÇÃO: CHEFE DO DEPTO. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.
LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.
Que concedeu diárias referente ao seu deslocamento até o município de SANTARÉM, no período de 10 a 14/02/2004, para compor banca examinadora do Processo Seletivo para professor no referido município. >

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2003 PRORROGADA CONFORME
PUBLICAÇÃO Nº 02/2004 DE 05/02/2004 A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIM. PERECÍVEIS
NOTIFICAÇÃO
A CPLDA FSCMPA, NOTIFICA OS INTERESSADOS NO CERTAME ACIMA,
QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PRAZO RECURSAL A CONTAR DA
LAVRATURA DA ATA DATADA DE 18/02/2004
BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 2004
A COMISSÃO

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 061/2004-GAB/DG/EPOL, 17.02.04
Distratar a pedido a partir de 21.01.2004 o Contrato Administrativo da servidora KARLA FERNANDA DE CASTRO CAVALCANTE, Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, admitida sob o regime da Lei Complementar 007/91 - Servidor Temporário.
PORTARIA Nº 062/2004-GAB/DG/EPOL, 17.02.04
Afastar a partir de 13.02.2004, do Quadro de Pessoal Ativo do HSE, a servidora SONIA DIAS DE PAIVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 5813700-016, contratada no Regime da Lei nº 007, por motivo de aposentadoria por invalidez, concedida pelo INSS.

TERMO DE DISTRATO

PARTES: DISCONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola
DISCONTRATADO: Karla Fernanda de Castro Cavalcante
DATA: 21.01.2004

MOTIVAÇÃO: a pedido do servidor

PORTARIA Nº 063/2004-GAB/DG/EPOL, 17.02.04

Admitir a partir de 01.03.2004, no prazo de 06 (seis) meses, no regime da Lei Complementar nº 007/91, e consoante autorização contida no Processo nº 2004/31138 de 04.02.2004, a servidora SANDRA MARIA DE SOUZA FERREIRA, no cargo de Aux. de Enfermagem.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Hospital Ofir Loyola
INSCRIÇÃO CGC: 04.959.383/0001-80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado
CONTRATADO: SANDRA MARIA DE SOUZA FERREIRA
LOTAÇÃO: Depto. de Enfermagem
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 332,05 (Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: 01.03.2004 a 27.08.2004
OBJETO: Contrato Servidor Temporário
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar 007 de 25/09/91, que regulariza o Art. 36 da Constituição Estadual.
ORDENADOR DE DESPESAS: NILO ALVES DE ALMEIDA
Belém, 20 de fevereiro de 2004
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL

PORTARIA Nº 064/2004 - GAB/DG/EPOL
A DIRETORA GERAL DA EMPRESA PÚBLICA OFIR LOIOLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, em nome de HAROLDO DA MOTA LOBO matrícula 512000, chefe do Setor de coleta de preços, deste Hospital, nos seguintes elementos de despesa: 33.90.30, 33.90.36 e 33.90.39, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para fazer face de despesa com material e serviço desta Instituição, sendo distribuído da seguinte maneira: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para Material de Consumo; R\$ 1.000,00 (UM MIL REAL), para serviços de pessoa jurídica;
O prazo de utilização dos Suprimentos de Fundo será de 45 (Quarenta e Cinco) dias, a contar da data de recebimento.
O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 15 (quinze) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.
DESE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora Geral da Empresa Pública Ofir Loyola,
Nilo Alves de Almeida
Diretor Geral /EPOL

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA DO 13º CENTRO REGIONAL.
PORTARIA Nº 010/2004 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

NOME: GILDA DIAS SOUZA.

CARGO: ENFERMEIRA

CIC: Nº: 269.038.302-00

MATRÍCULA: 0240877227

PERÍODO: 26.02.04 a 27.02.04

Nº DE DIÁRIA: (1,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 135,00

MUNICÍPIO DE ORIGEM: CAMETÁ

MUNICÍPIO DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: Participar de Reunião com a Diretoria Técnica.

Gilda Dias Souza.

Ordenadora de Despesa/ 13º CRPS

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/03

Celebrado entre SESP/ Empresa Ticket Serviços SA.

CNPJ nº 47.866.934/0001-74

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de "Cantões de Refeição" (Tickets) destinados ao atendimento dos servidores da SESP (publicado no DOE nº 29.889 de 20.02.03).

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 75.807,02 (setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e dois centavos).

MODALIDADE: Convite.

OBJETO DO 1º TA: Adequar a cláusula da Dotação Orçamentária./2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.122.0125.4534

Natureza de Despesa: 3390-39

Fonte: 003

FONTE DE RECURSO: Estadual

DATA DA ASSINATURA: 17.02.04.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO - 16/04

PARTES: 1º CRPS/SESPA/Sociedade Médico - Cirúrgica do Estado do Pará

OBJETO: Repasse de recursos financeiros por parte do 1º CRPS à Sociedade Médico - Cirúrgica do Estado do Pará, para viabilizar o XII Congresso Médico Amazônico e a III Feira Amazônica de Produtos e Serviços de Saúde.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, a partir da data de sua publicação no DOE.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), repassados em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.125.1073.4172

Elemento de Despesa: 3350-41

Fonte: 003

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 18.02.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Cleide Mara Ferreira da Fonseca - Diretora do 1º CRPS

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: Célia Soares Koury

- Presidente da Sociedade Médico - Cirúrgica do Estado do Pará.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/04

Que entre si celebram SESP/ Empresa Pública Ofir Loyola

CNPJ nº 01.251.077/0001-05

OBJETO: Responsabilizar o Hospital pela guarda, zelo, manutenção e conservação dos equipamentos constantes na relação em anexo, parte integrante deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 16.02.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 019

PARTES: SESP/ Prefeitura Municipal de Xinguara

CNPJ nº 04.144.150/0001-20

OBJETO: Doação de 01 (um) avaral pubilifero de propriedade da doadora.

DATA DA ASSINATURA: 09.02.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

Nº DO TERMO ADITIVO 2º

Nº DO CONVÊNIO - 139/02

PARTES: 12º CRPS/SESPA/Prefeitura Municipal de Sapucaia

OBJETO CONVÊNIO ORIGINAL: Repasse de recursos financeiros por parte do 12º CRPS à Prefeitura, para viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde no município.

VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Tem por finalidade suplementar os recursos financeiros do convênio nº 139/02 em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), repassados em parcela única os quais estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 10.125.1073.4172

Elemento de Despesa: 3340-41

Fonte: 003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenair Vieira de Sá - Diretor do 12º CRPS

1º TA: DOE nº 30.130 de 11.02.04 - Alteração e Dotação Orçamentária.

ERRATA

Nº do Termo de Doação - 008/04 (publicado no DOE nº 30.137 de 20.02.04)

PARTES: SESP/ Prefeitura Municipal de Jacundá

ONDE SE LÊ:

Termo de Doação nº 008/04

LEIA-SE:

Termo de Doação nº 015/04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Agostinho Cruz Dourado - Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que se encontra à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SESPA/2004, conforme especificado abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS

NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE DST/AIDS/DASE/DT/SESPA.

DATA DA ABERTURA: 15/03/2004.

HORA: 9:30 h.

LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá,

Belém (Pa), 20 de Fevereiro de 2004.

A COMISSÃO.

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação LABORATÓRIO CENTRAL/LACEN/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado da análise das propostas financeiras (2ª fase) do

CONVITE Nº 003/LACEN/2004, conforme abaixo:

FIRMAS VENCEDORAS:

1- PINHEIRO E ALVES COMERCIAL LTDA, foi vencedora dos itens de nº 3,4,5, e 6, pelo

critério de menor preço.
2-AMAZÔNIA INFORMÁTICA LTDA, foi vencedora dos itens de nº 1 e 2, pelo critério de menor preço.
Belém, 19 de fevereiro de 2004-02-19
A Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO
A Comissão Permanente de Licitação Laboratório Central do Estado (LACEN) instituída pela PORTARIA 002/03 de 26/09/2003, avisa aos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, no Setor de licitações, Edital de Tomada de Preço como segue abaixo:

Objeto: Aquisição Móveis para Escritório
Data da Abertura:
Hora: 9:30 hs.
Dia: 17/03/2004
Local: Laboratório Central - Av Augusto Montenegro KM 10
A Comissão

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA - 2ª RPS

PORTARIA DE Nº 045/04 DE 20/02/04 2ª RPS
NOME: MARILENA DE JESUS ARAÚJO RODRIGUES
CARGO: AG. ODONTÓLOGA
MATRÍCULA: 6081860-026 CPF: 263.095.482-04
PERÍODO: 05/03/04 VALOR R\$ 90,00
Nº DE DIÁRIAS: 1,0
DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS
OBJETIVO: ACOMPANHAR EQUIPE DO INSTITUTO DE PESQUISA EVANDRO CHAGAS.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 046/2004 DE 20/02/04 2ª RPS

NOME: MARIA DO SOCORRO IRETANI SOUZA
CARGO: AG. DE SAÚDE
MATRÍCULA: 3154831-1 CPF: 186.292.702-25
PERÍODO: 26 A 27/02/04 VALOR R\$ 180,00
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
DESTINO: CONCÓRDIA
OBJETIVO: TRATAR ASSUNTOS DESTA REGIONAL
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 047/04 DE 20/02/04 2ª RPS

NOME: MARILENA DE JESUS ARAÚJO RODRIGUES
MATRÍCULA: 6081860-026 CPF: 263.095.482-04
CARGO: ODONTÓLOGA
PERÍODO: 01 A 03/03/04 VALOR R\$ 270,00
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SINAN-W.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 048/2004 DE 20/02/04 2ª RPS

NOME: MARILENA DE JESUS ARAÚJO RODRIGUES
MATRÍCULA: 6081860-026 CPF: 263.095.482-04
CARGO: ODONTÓLOGA
PERÍODO: 04/03/04 VALOR R\$ 90,00
Nº DE DIÁRIAS: 1,0
DESTINO: VIGIA
OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA COLETIVA DE Nº 049 /04 DE 20/02/04 2ª RPS

NOME	MATRÍCULA	CPF
ROSA LIGIA TEIXEIRA	5139740-019	211.628.162-87
ROSANY JORGE BARATA	6061419-020	158.217.812-72

PERÍODO: 09 A 11/03/2004 VALOR 270,00

Nº DE DIÁRIAS: 3,0
DESTINO: COLARES
OBJETIVO: FAZER SUPERVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA DE Nº 050/04 DE 20/02/04 2ª RPS

MATRÍCULA: 5139740-019 CPF: 211.628.162-87
PERÍODO: 05 A 06 E 18 A 20/03/04
DESTINO: BELÉM
OBJETIVO: PARTICIPAR DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA E GERÊNCIA DE PROJETO PARA ÁREA SOCIAL
ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS
ORDENADORA DE DESPESAS

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0064/9ª RPS DE 17/02/2004

NOME: EDINALDO DE SOUSA ALVES
CARGO: AG. MOTORISTA
MATRÍCULA: 0500872
CPF: 206.451.712-04
PERÍODO: 19 A 22/02/04
Nº DE DIÁRIAS: 3,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: TRAIRÃO
OBJETIVO: PARA CONDUZIR O FUNCIONÁRIO, ATÉ O MUNICÍPIO.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0065/9ª RPS DE 17/02/2004

NOME: LEONARDO OLIVEIRA DE AGUIAR
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 505543
CPF: 194.566.622-68
PERÍODO: 19 A 22/02/04
Nº DE DIÁRIAS: 3,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: TRAIRÃO
OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0066/9ª RPS DE 17/02/2004

NOME: EDINALDO DE SOUSA ALVES
CARGO: AG. MOTORISTA
MATRÍCULA: 0500872
CPF: 206.451.712-04
PERÍODO: 24 A 27/02/04
Nº DE DIÁRIAS: 3,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: PLACAS
OBJETIVO: PARA CONDUZIR O FUNCIONÁRIO, ATÉ O MUNICÍPIO.
ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0067/9ª RPS DE 18/02/2004

NOME: EVALDO DE JESUS MARTINS
CARGO: ASSIST. DO 9ª RPS
MATRÍCULA: 5855594-015
CPF: 072.494.702-72
PERÍODO: 25 A 29/02/04
Nº DE DIÁRIAS: 4,5
ORIGEM: SANTARÉM
DESTINO: PARO
OBJETIVO: PARA VERIFICAR COVENIOS DE Nº 007/02, AÇÕES DE SAÚDE 209/02,

AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E 023/03, AÇÕES DE SAÚDE CELEBRADOS ENTRE A SESPA E O MUNICÍPIO.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0068/9ª RPS DE 18/02/2004

NOME: DEMERVAL PANTOJA DA CRUZ

CARGO: ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA: 9479054

CPF: 195.337.052-72

PERÍODO: 25 A 29/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 4,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: PARO

OBJETIVO: PARA VERIFICAR COVENIOS DE Nº 007/02, AÇÕES DE SAÚDE 209/02,

AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E 023/03, AÇÕES DE SAÚDE CELEBRADOS ENTRE A SESPA E O MUNICÍPIO.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0069/9ª RPS DE 19/02/2004

NOME: LEONARDO OLIVEIRA DE AGUIAR

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO

MATRÍCULA: 505543

CPF: 194.566.622-68

PERÍODO: 03 A 06/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DA SALA DE SITUAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0070/9ª RPS DE 19/02/2004

NOME: MARY GLAUCY C. BRITO NEVES

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

MATRÍCULA: 5295009-012

CPF: 372.942.372-04

PERÍODO: 03 A 06/03/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: BELÉM

OBJETIVO: PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DA SALA DE SITUAÇÃO.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0071/9ª RPS DE 19/02/2004

NOME: EDLOURDES CARVALHO TAVARES SOUSA

CARGO: CONTADORA

MATRÍCULA: 3158756-017

CPF: 142.523.412-72

PERÍODO: 25 A 28/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: ALENQUER

OBJETIVO: REALIZAR AUDITORIA NO HOSPITAL SANTO ANTONIO, VERIFICAR E

AVALIAR A CAPACIDADE INSTALADA E O QUADRO DE PROFISSIONAIS

CADASTRADOS NA FCS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0072/9ª RPS DE 19/02/2004

NOME: MARY GLAUCY C. BRITO NEVES

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

MATRÍCULA: 5295009-012

CPF: 372.942.372-04

PERÍODO: 25 A 28/02/04

Nº DE DIÁRIAS: 3,5

ORIGEM: SANTARÉM

DESTINO: ALENQUER

OBJETIVO: REALIZAR AUDITORIA NO HOSPITAL SANTO ANTONIO, VERIFICAR E

AVALIAR A CAPACIDADE INSTALADA E O QUADRO DE PROFISSIONAIS

CADASTRADOS NA FCS.

ORDENADOR DE DESPESA: ELIANE CALDAS DE MIRANDA.

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

12º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/01

CELEBRADO ENTRE 12º CRPS/SESPA/CASA LIMP SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: TEM POR OBJETIVO A CONSERVAÇÃO E

HIGIENIZAÇÃO, DO DISTRITO SANITÁRIO, SUBDISTRITO E 12º CRPS/SESPA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 33.064,80 (TRINTA E TRÊS MIL E SSESSENTA

E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/01

OBJETO DO 3º T.A: ADEQUAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA: 1030410964157

ELEMENTO DE DESPESA: 339037

FONTE: 049001435

FONTE DE RECURSO: FEDERAL

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ADENAIR VIEIRA DE SÁ-DIRETOR DO 12º CRPS/

SESPA.

SUPRIMENTO DE FUNDO DO 9ª RPS

PORTARIA Nº 0013/9ª RPS DE 16/02/2004

NOME: maria alci de matos silva

CPF: 066.903.402-78

Elemento:

339030: material de consumo R\$ 2.800,00

339036: serv. de terc. P.Física R\$ 600,00

339039: serv. de terc. P.Jurídica R\$ 600,00

Descrição:

Valor: R\$ 4.000,00

Itens:

Ponte: 904072/904175/003

Prazo de aplicação: 30 Dias

Objetivo: para atender aos trabalhos do Pólo de Saúde Mental no município de Santarém.

Ordenador de Despesa: ELIANE CALDAS DE MIRANDA

ERURATA DA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 0043/9ª RPS DE 03/02/2004

ONDE SE LÊ Nº DO CPF: 387.517.712-12

LEIA-SE 387.517.712-68

ERURATA DA PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 0005/9ª RPS

PUBLICADA NO 18/02/2004

ONDE SE LÊ R\$ 300,00

LEIA-SE R\$ 500,00

9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 0001/2004

CONVITE Nº 0005/2003.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

PERTENCENTES A DIVISÃO DE ENDEMIAS DO 9ª CRPS / SESPA, PELO PERÍODO

DE 12 (DOZE) MESES;

FIRMA VENCEDORA: TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ. 04.872.495/0001-08

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 23.380,00

SANTARÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

PORTARIA Nº 058/6ª RPS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

NOME: MARIA GERALDINA NEGRÃO SILVA

CARGO: Administradora

Localização: 6ª RPS

CPF: 294.208.222-49

Nº Diárias: 1,5 (uma e meia)

Período: 17 a 18/02/2004

Origem: Barcarena Destino: Abetetuba e Tailândia

Objetivo: Participar de reunião para discussão de

estratégias para realização da Operação Carnaval.

Ordenador de Despesas: Renato schiavini de Castro.

PORTARIA Nº 046/6ª RPS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

NOME: FRANCISCO LESSA DA SILVA

CARGO: Agente Administrativo

Localização: 6ª RPS

CPF: 189.864.552/34

Nº Diárias: 0,5 (meia)

Período: 26/02/2004

Origem: Barcarena Destino: Ananindeua

Objetivo: Receber cota "Extra" de Soros Antifidéticos,

Soro Anti-Rábico Humano e Vacina em Célula vero.

Ordenador de Despesas: Renato schiavini de Castro.

PORTARIA Nº 047/6ª RPS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

NOME: ADAYLSON CARDOZO DE LIMA

CARGO: Motorista

Localização: 6ª RPS

CPF: 427.978.022/68

Nº Diárias: 0,5 (meia)

Período: 26/02/2004

Origem: Barcarena Destino: Ananindeua

Objetivo: Conduzir servidor responsável para receber

cota "Extra" de Soros Antifidéticos, Soro Anti-Rábico

Humano e Vacina em Célula Vero.

Ordenador de Despesas: Renato schiavini de Castro.

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0038/5ª RPS 19/02/2004

NOME: MARIA DE BELEM SANTOS COELHO

CARGO: ENFERMEIRA

CPF: 048 711 032 34 - MATRÍCULA: 106119-11

PERÍODO: 26 A 28/02/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: DOM ELISEU

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO NOS SERVIÇOS DE ENDEMIAS

VERA NAZARÉ PAES DAROCHA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0039/5ª RPS 19/02/2004

NOME: MARIA TRINDADE MIRANDA DE ANDRADE

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE

CPF: 082 086 032 87

MATRÍCULA: 788087

PERÍODO: 26 A 28/02/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: DOM ELISEU

OBJETIVO: CONCLUSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

VERA NAZARÉ PAES DAROCHA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0040/5ª RPS 19/02/2004

NOME: WANDERNICE DE LIMA NUNES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 487 094 172 49

MATRÍCULA: 5446007-7

PERÍODO: 26 A 28/02/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: PARA GOMINAS

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES DE SAÚDE

VERA NAZARÉ PAES DAROCHA - DIRETORA 5ª RPS

ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 0041/5ª RPS 19/02/2004

NOME: WANDERNICE DE LIMA NUNES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 487 094 172 49

MATRÍCULA: 5446007-7

PERÍODO: 26 A 28/02/2004

Nº DE DIÁRIAS: 3,0

ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DESTINO: PARA GOMINAS

OBJETIVO: DESE

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 15

Cargos: Agentes Fiscais
Destino: Nova Esperança do Pirá/Pa.
Nº Diárias: 05 (cinco)
Período: 16/02 a 21/02/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de Transporte Intermunicipal desse município.
Coordenadoria Administrativa.

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 068/2004 DE 19/02/2004

NOME	CPF
José Joaquim Bechir	250.629.052-49
Luciano Barroso da Silva	038.277.392-68
José Afonso da Silva	056.179.602-53
Raimundo Nonato Pantoja da Silva	245.106.022-00

Cargos: Agentes Fiscais
Destinos: Marabá e Dom Eliseu/Pa.
Nº Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)
Período: 23/02 a 29/02/2004.
Motivo: Fiscalizar o serviço de Transporte Intermunicipal desse município.
Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA Nº 067/2004 DE 19/02/2004.

Nome: João Souza de Assunção e José do Socorro Moraes da Cruz
Cargos: Colaboradores Eventuais
CP's: 033.349.612-49 e 425.223.662-20
Nº Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)
Período: 23/02 a 29/02/2004.
Destinos: Marabá e Dom Eliseu/Pa.
Motivo: Apoiar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesses municípios, com ênfase nos transportes na região.
Coordenadoria Administrativa.

INTEGRAÇÃO REGIONAL**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º (TERCEIRO);
Nº DO CONTRATO: 17/2003;

Objeto do Contrato: locação de um veículo, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, do tipo Celta, marca Chevrolet, ano e modelo de fabricação 2003, com ar, motorista, combustível e manutenção, Km. Livre, para atender as necessidades desta COHAB-PA;
Valor do Contrato Original: R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais);
Modalidade de Licitação: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93;
Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Empresa Auricélio N. Silva - ME;
Objeto e Justificativa do Aditamento: Re-Ratificação de Verba;
Data da Assinatura: 18.02.2004;
Dotação Orçamentária: 04.122.0125.4534 - Natureza da Despesa: 33.90.33 - Ação: 46.591;
Fonte de recursos: 001;
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento;
Aditivos Anteriores:
1º TA - 12.12.2003 - Prorrogação de Prazo;
2º TA - 02.02.2004 - Prorrogação de Prazo;

INTEGRAÇÃO REGIONAL**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 3181-4200

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2004 - COSANPA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, neste ato representada por seu Diretor de Operação RAIMUNDO NONATO MACIEL DA SILVA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 25, Inciso I e c/c com o Artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, para contratação da firma EBARA - INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, referente à recuperação de Trinta e um (31) conjuntos motor bomba submersos, marca EBARA, pertencentes às Regionais Metropolitana e do Interior, Belém (Pa), 19 de Fevereiro de 2004.
RAIMUNDO NONATO MACIEL DA SILVA
Diretor de Operação
RATIFICAÇÃO
Ratifico a presente contratação, com Inexigibilidade de Licitação, pelas razões expostas acima.
HAROLDO COSTA BEZERRA
Presidente

EXTRATO CONTRATUAL
Nº DO CONTRATO: 14/04

PARTES CONTRATANTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PARTE CONTRATADA: LEME ENGENHARIA LTDA, CGC/MF 33.633.561/0001-87.
OBJETO: Elaboração do Projeto Básico para Ampliação da Tomada D'Água no Rio Guamá em Belém - Estado do Pará.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 06/04
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 147.932,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará
DATA DE ASSINATURA: 19.02.04
ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra
Presidente
Maria José Ribeiro Maués
Diretora Administrativa e Financeira

Eduardo de Castro Ribeiro Júnior
Coordenador de Projetos e Obras
Belém, 20 de Fevereiro de 2004
Comissão Permanente de Licitação

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 05/02
DLNº 01/02

OBJETO: PRESTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO NOVO HORIZONTE-FORTELECIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA PENAL, PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA EGRESSOS DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 3.997,56 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - CNPJ Nº 02.405.988/0001-02
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, II, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
TERMO INICIAL: 23.02.04
TERMO FINAL: 23.02.05
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 26.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
CONTRATO ORIGINAL: 25.03.02
ADITIVO ANTERIOR:
1º TA - 21.03.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2004
CONVITE Nº 154/2003

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x QUADRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 04.558.805/0001-06.
OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO ESPAÇO DE ACOLOHIMENTO PROVISÓRIO INFANTIL - IAPI, NO CONJUNTO SATELITE, EM BELÉM/PA.
TERMO INICIAL: 26.02.04
TERMO FINAL: 25.05.04
VALOR DO AJUSTE: R\$ 148.497,59 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.68201.C8.243.0083.2721.339039
FONTE DE RECURSOS: 001
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 26.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ORDEM DE SERVIÇO
7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 58/02
CONVITE Nº 058/02

OBJETO: OBRA DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, NA ESCOLA BRIGADEIRO FONTENELLE, EM BELÉM/PA.
VALOR: R\$ 136.618,94 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CÍRCULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 83.330.902/0001-13.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
TERMO INICIAL: 24.02.04
TERMO FINAL: 23.04.04
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 20.02.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI
ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL: 31.12.02
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TA - 28.02.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
2º TA - 30.04.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
3º TA - 27.06.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
4º TA - 04.08.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
5º TA - 23.09.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
6º TA - 29.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

INTEGRAÇÃO REGIONAL**SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES**

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA Nº 15/GAB DE 20.02.04

Assunto: Conceder 70% (setenta por cento) a gratificação de tempo integral, a partir de 01.03.04.
Nome: RILDO JUNQUEIRA MESQUITA
Matrícula: 2039346/1
Lotação: 2º NR
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 16/GAB DE 20.02.04

Nome: CESAR SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA
Matrícula: 3275990/1
Cargo: Chefe da Divisão de Equipamento Navais
Valor de Suprimento: R\$ 2.372,19
Dotação orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R\$ 1.587,19
29/101/26/782/1003/2886-339039-001 R\$ 785,00
Prazo para aplicação: 30 dias

PORTARIA Nº 17/GAB DE 20.02.04

Nome: JOSÉ CARLOS FRAZÃO MERABET
Matrícula: 2049740/1
Cargo: Chefe do 3º NR
Valor de Suprimento: R\$ 7.643,87
Dotação orçamentária: 29/101/26/782/1003/2726-339030-001 R\$ 4.146,87
29/101/26/782/1003/2886-339039-001 R\$ 2.802,00
29/101/26/122/0125/4534-339036-001 R\$ 695,00
Prazo para aplicação: 30 dias
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO**

(Sessão de 17.02.2004)
ACÓRDÃO Nº 35.386

Processo nº 2004/50139-8
Assunto: Prestação de Contas do Ministério Público de Contas - Exercício Financeiro de 2003
Responsável: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante, Procurador Geral de Contas
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regulares as contas.

Jari Celulose S.A.

CNPJ/MF nº 04.815.734/0001-80 - NIRE 15.300001251
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os Srs. Acionistas da Sociedade, a se reunirem no dia 12 de março de 2004, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Doação de 02 (duas) áreas de sua propriedade, aos seus respectivos municípios; b) Outros assuntos de interesse da sociedade, Almeirim (Pará), 20 de fevereiro de 2004. Sérgio Antonio Garcia Amoroso - Presidente do Conselho de Administração.

ANDRÉ ANILDO KRAUSE

Torna-se público que solicitou da SECTAM sua licença inicial prot. 2003/332558, ANDRÉ ANILDO KRAUSE, para aiv. Agropecuária. Município de Tailândia/PA.

NOVA AURORA COM. E IND. LTDA

Torna-se público que solicitou da SECTAM o A.A prot. 2004/23761 do dia 28/01/2004, da empresa NOVA AURORA COM. E IND. LTDA, para aiv. Desd. de madeiras. Município de Tailândia/PA.

E.C. SARTÓRIO - ME

E.C. SARTÓRIO - ME, CNPJ Nº 83.351.692/0001-40 torna público que solicitou da SECTAM a sua Licença de Operação para atividade de desdobro de madeira em tora na Av. JK 159 - Quadra 138 Lote Especial, bairro Rio Verde, Parauapebas/PA.

JOÃO PASSARELLI LTDA

JOÃO PASSARELLI LTDA, CNPJ. 34.688.275/0001-81, torna público que requereu da SECTAM, Licença de Operação protocolo nº 2004/47661, sito à Rod. Ernesto Acioly, Km 01, Município Almirante/PA, atividade desdobro de madeira em tora

**MIL MANUTENÇÕES COM. LTDA -
POSTO BRILHANTE**

MIL MANUTENÇÕES COM. LTDA - POSTO BRILHANTE CNPJ: 15.261.993/0001-22. Torna público que recebeu da SECTAM a Licença de Operação nº. 264/2004 com validade de 16/02/2004 à 15/02/2005 para comércio varejista de combustíveis em Belém

PARTIDO PROGRESSISTA**PARTIDO PROGRESSISTA
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Diretório Estadual do Partido Progressista - PP, Seção do Pará, na forma da Legislação pertinente, CONVOCA os membros do Diretório Estadual do Pará, para reunião a realizar-se no dia 04 de Março de 2004, à Av. 16 de Novembro, 435, nesta Capital, para deliberação da seguinte:

PAUTA:

- a) Aprovação da Prestação de Contas relativa ao Exercício de 2003;
 - b) Aprovação do Orçamento para o exercício de 2004;
 - c) Aprovação do Plano Trienal de Ação Partidária;
 - d) O que ocorrer. Belém, 26 de fevereiro de 2004
- GERSON DOS SANTOS PERES - Presidente Estadual do PP/PA.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE**

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, informa que estará realizando processo licitatório modalidade Carta Convite nº 019/2004, referente aquisição de gás liquefeito de petróleo para a Secretaria Municipal de Educação, abertura ocorrerá no dia 05.03.04 às 09:00 hrs.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, informa que estará realizando processo licitatório modalidade Carta Convite nº 021/2004, referente aquisição de combustíveis e lubrificantes para Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, abertura ocorrerá no dia 05.03.04 às 10:00 hrs.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, informa que estará realizando processo licitatório modalidade Carta Convite nº 022/2004, referente aquisição de combustíveis e lubrificantes para Secretaria Municipal de Obras, abertura ocorrerá no dia 05.03.04 às 11:00 hrs.

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, informa que estará realizando processo licitatório modalidade Carta Convite nº 023/2004, referente aquisição de materiais elétricos para iluminação pública do bairro do Planalto, abertura ocorrerá no dia 08.03.04 às 09:00 hrs.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVO REPARTIMENTO****Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Extrato de convênio n.º 001/2004**

Com base na Lei 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94. Partes: Prefeitura Municipal de novo Repartimento, CNPJ. 34.626.416/0001-31. Prelazia de Cametá. 05.349.808/0001-00. Objeto: atendimento dos municípios através do tratamento alternativo à saúde denominado Saúde popular, ficando o atendimento a cargo da Comunidade Nossa Senhora das Graças, no âmbito do Município de Novo Repartimento. Prazo de vigência: de 11 (onze) meses, com efeito a contar de 03 (três) de fevereiro de 2004, com término previsto no dia 31 de dezembro do ano corrente. Valor: R\$ 22.000,00 (03/02/2004. Foro: Comarca de Tucuruí

VALMIRA ALVES DA SILVA
Prefeita Municipal
VITÓRIA LIMA DE SOUZA
Prelazia de Cametá-Paróquia São Francisco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
REDENÇÃO - PA****Prefeitura Municipal de Redenção - PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Contrato n.º 001/2003**

Objeto: aquisição de combustíveis - óleo diesel e gasolina.
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção e a empresa AUTO POSTO PARAÍZO LTDA.
Vigência: Prorrogado até 30/06/2004.
Valor do Contrato: Óleo Diesel - R\$1,58 por litro; Gasolina - R\$2,45 por litro
Doação Orçamentária: DO MUNICÍPIO: Classificação Institucional: 12001; Classificação Funcional: 04.122.1203.2082; Classificação Econômica: 3390.30.00; Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro
Origem: Licitação Concorrência nº 003/2003.
Data do Termo Aditivo: 23/12/2003
Ordenador das Despesas: Prefeito Municipal.
Foro: Comarca de Redenção. MÁRIO MOREIRA - Prefeito Municipal

**TRANSGLOBAL NORTE
TRANSPORTES LTDA**

Transglobal Norte Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 83.325.670/0001-05 e Insc. Estadual n.º 15.170.496-1, sito à Rod.Br 316 KM 07 Term. de Cargas Mod.B3, torna público que recebeu da SECTAN/PA a Licença de Operação n.º 1412/2003 com validade de 03/12/2003 a 02/12/2004, para atividade de transporte de produtos perigosos (intas, querosene, tinner, diluente)".

MARCEL CERÂMICA LTDA

MARCEL CERÂMICA LTDA, CNPJ/MF04.941.694/0001-12, torna público que recebeu da SECTAM, Licença de Operação, Nº 673/2003,, válida até dia 05/06/2004, para exploração de ARGILA, no Sítio Sta. Rosa, Margem esquerda do Rio Cumimã, Oriximiná, Pará.

**G. L. INDÚSTRIA COMÉRCIO
EXPORTAÇÃO LTDA**

G. L. INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ 05.699.769/0001-63 vem torna público que recebeu junto a Sectam a L.O de nº 164/2003 com validade de 30/10/2003 a 29/10/2004 para exercer sua atividade madeireira

GILBERTO FARIA

GILBERTO FARIA, torna público que requereu a SECTAM, Licença Ambiental para Atividade de Investimento Agropecuário, localizado à Fazenda Califórnia, no Ramal 2R, Km 15, Zona Rural de Tomé-Açu-Pará. Processo 36.770/2004.

COMPANHIA DE TURISMO DE BELÉM - BELEMTUR - CNPJ 15.294.150/0001-22**Relatório da Administração**

Senhores Acionistas: Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de Vv.Ss. o Balanço de Liquidação e Demonstrações Financeiras referentes a liquidação em 18/02/2004. Ficamos ao dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos. A Administração

BALANÇO DE LIQUIDACÃO EM 18/02/2004 EM R\$:

ATIVO	258.941,54	PASSIVO	258.941,54
ATIVO CIRCULANTE	221.487,21	PASSIVO CIRCULANTE	258.941,54
DISPONÍVEL	8.964,99	FORNECEDORES	63.089,99
Caixa	161,94	Fornecedores Nacionais	63.089,99
Bancos	7.203,05	OBRIGAÇÕES FISCAIS	16.991,41
Estoque	1.600,00	ISS a recolher	1.670,07
REALIZÁVEL CURTO PRAZO	212.522,22	PIS a recolher	47,61
ESTOQUE	37.567,50	COFINS a recolher	126,72
Mapas Turístico	20.067,50	IRRF a recolher/Folha	14.000,19
Guias Executivos Turísticos	15.800,00	CSLL a recolher	100,22
Camisas	1.700,00	IRRF a recolher estimativa mensal	673,79
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.830,04	IRRF a recolher P.Jurídica	372,81
IMPOSTOS FEDERAIS - IR e CSLL	2.830,04	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	61.020,83
Imp. Renda Estim. Mensal	2.253,17	I.N.S.S. a recolher	54.793,71
CSLL - Estimativa Mensal	576,87	F.G.T.S. a recolher	79,16
ACIONISTAS C/CAP. INTEGRAL A RECEBER	172.124,68	Contribuição Sindical a recolher	146,86
ATIVO PERMANENTE	37.454,33	Férias	2.302,52
IMOBILIZADO	35.816,33	Contribuição Autorizada	2.245,17
IMOBILIZAÇÕES TEC. MATERIAIS	35.816,33	INSS a recolher P. Física	501,39
Móveis e Utensílios	15.587,00	INSS a recolher P. Jurídica	952,02
Depreciação de Móveis e Utensílios	-3.150,06	OUTRAS CONTAS A PAGAR	92.566,61
Aparelhos e Máquinas	16.060,00	Outras contas a pagar	92.566,61
Depreciação de Apar. e máquinas	889,82	AJUSTE DE EXERC. ANTERIOR	25.272,70
Computadores e Periféricos	14.034,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
Depreciação de Comp e Periféricos	-5.824,79	CAPITAL SOCIAL	4.033.097,02
INVESTIMENTOS	1.638,00	Capital Subscrito	4.407.261,90
Direito à Linha Telefônica	1.638,00	Capital a integralizar	-374.164,88
		RESERVAS DE CAPITAL	0,00
		Reserva p/ futuro aumento de capital	0,00
		LUCROS OU PREJ. ACUM.	-4.033.097,02
		Prejuízo Acumulado	3.983.449,42
		Resultado do Exercício	-24.374,90

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 18/02/2004 EM R\$:

ESPECIFICAÇÃO	CAPITAL SOCIAL					TOTAL
	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	SALDO	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Saldo no Início do Período	4.407.261,90	-3.509.835,05	897.426,85	1.301.884,71	-4.008.722,12	-1.809.410,56
Subscrição de Capital						
Integralização de Capital		3.135.670,17	3.135.670,17	-1.301.884,71		1.833.785,46
Reserva p/ Aumento de capital						
Prejuízos do Exercício					-24.374,90	-24.374,90
Saldo em 18/02/2004	4.407.261,90	-374.164,88	4.033.097,02	0,00	-4.033.097,02	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS:
1- O Patrimônio Líquido traduz a soma do Capital e Reservas.
2- O Ativo Fixo: Todos os itens do Ativo Permanente estão demonstrados a custo de aquisição, conforme legislação vigente, sendo que por força da Lei nº 9.249/95 não se procederam os reajustes monetários
3- As depreciações estão calculadas conforme legislação vigente.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 18/02/2004:

RECEITA BRUTA	1.075.608,36
Receita Operacional	1.075.608,36
RECEITA LÍQUIDA	1.075.608,36
DESPESAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	1.107.812,62
Administrativas	1.081.587,02
Despesas Financeiras	26.225,60
ATUALIZAÇÃO DE BENS	
Prejuízo	-24.374,90
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-24.374,90

PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os Membros efetivos do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE TURISMO DE BELÉM BELEMTUR - EM LIQUIDACÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procederam ao exame do Balanço de Liquidação e, com base nos documentos examinados e nos esclarecimentos prestados por Representantes da COMPANHIA, opinaram favoravelmente à aprovação do referido Balanço na Assembleia Geral de Acionistas a ser convocada para tal finalidade. Belém, 19 de fevereiro de 2004 ANTONIO CLAUDIO ALFONSO - Conselheiro - CPF 454.134.282-00 - GUILHERME JOSE MAUES BARRA - Conselheiro - CPF 007.719.612-00 - MARIA DOLORES NOGUEIRA COELHO - Conselheira - CPF 061.060.482-15 - MARIA DE NAZARE FERREIRA DO AMARAL - Conselheira - CPF 229.059.792-91.

INÊS DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVEIRA - Diretora-Presidente - CPF 155.284.562-15
CARMEM SILVIA DE MAGALHÃES E SOUZA FIGUEIREDO - Contadora - CRC/PA 005061/0-8



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.138

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
26 de fevereiro de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO
DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: DANIELA SERRA FREIRE FONSECA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 018/04
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.02295-8 FGTS

AUTOR : LINDEMBERG AUGUSTO SALGADO

ADVOGADO : ROBERIO D'OLIVEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESP : 1. Observa-se dos autos que a advogada Veraclides Rodrigues não está habilitada para representar o autor. Assim, intime-se o autor para regularizar sua representação judicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de os atos por ela praticados serem considerados inexistentes. 2. Expeça-se alvará, em nome de um dos procuradores inicialmente constituídos, para levantamento dos honorários advocatícios depositados (f. 249). 3. Verifica-se, pelo demonstrativo de f. 245, que a ré cumpriu parcialmente o julgado. Assim, intime-se a Caixa para, nos termos do v. acórdão (f. 146 e 148), creditar a diferença referente ao Índice de maio/90 (2,36%) em favor do autor, refletindo, inclusive, sobre os honorários da sucumbência, complementando o valor depositado para cumprimento do julgado. 4. Deve, ainda, a ré creditar, no mesmo prazo, os juros de mora, que de acordo com a súmula n. 254 do Supremo Tribunal Federal, são incluídos na liquidação, embora omissos o pedido inicial ou a condenação, uma vez que são devidos por serem consectários lógicos da condenação, sob pena de enriquecimento ilícito do devedor.

95.00.03655-0 OUTRAS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO

FEDERAL DE 10 E 20 GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOGADO : PA00008152 - JORGEMISA JORGE AUAD

DESP : 1. Cumpra-se a primeira parte do despacho de f. 237. 2. Intime-se a Caixa para apresentar, no prazo de 15 dias, o termo firmado por Herdy de Assis Moreira, para fins de homologação. (...)

1997.39.00.003481-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : SERGIO LUIZ CAMPOS TRINDADE

ADVOGADO : PA00001788 - LUIZ PAULO SANTOS ALVARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : JORGEMISA JORGE AUAD

REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOGADO : PA00007016 - MARCIA HELENA OLIVEIRA ALVES SERIQU

ADVOGADO : PA00003560 - NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA

REU : NEYVALDO COSTA DA SILVA

ADVOGADO : PEDRO WASHINGTON DA SILVA

REU : GLAIRSON FIGUEIREDO S/C ADVOGADOS

ADVOGADO : GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

DESP : 1. Intime(m)-se o(s) autor(es), por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 248, em 15 (quinze) dias. 2. Após, vista ao(s) réu(s) para que manifeste(m) interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1997.39.00.010570-7 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LUCIENE COELHO MONTEIRO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

REU : UNIAO FEDERAL

DESP : Vista ao(s) autor(es) para que manifeste(m) interesse na execução do julgado, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das fichas financeiras, bem como das cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e

cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. O pedido de execução deve observar o determinado no v. acórdão que limitou os efeitos da condenação à data da entrada em vigor da Lei n. 10.476, de 27.06.02. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1998.39.00.005219-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE AUXILIADOR TAVARES RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ADAO PAES DA SILVA

DESP : Nos termos da certidão de f. 478, a Resolução TRT 8ª nº 122/93 autorizou a incorporação do índice de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, aos vencimentos dos servidores daquela Justiça do Trabalho, extensivo aos aposentados e pensionistas, com base na decisão contida na Ata da 8ª Sessão Administrativa do Supremo Tribunal Federal. O pagamento das diferenças resultantes deste percentual foi pago nas folhas de janeiro a abril/93, com a respectiva correção monetária. Deste modo, nada há a executar nestes autos. Preclusas as vias impugnativas, baixa e arquivem-se.

1998.39.00.006164-7 FGTS

AUTOR : FRANCISCO COSTA COELHO

ADVOGADO : PA00007472 - FRANCIS DULCE ESTEVES COELHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP : 1. Expeça-se alvará para levantamento dos honorários de sucumbência depositados à f. 193. 2. Vista ao autor Francisco Costa Coelho sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para cumprimento do julgado à f. 187/193. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução. 3. Anote-se o substabelecimento de f. 186.

1999.39.00.002965-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : VERA MARIA SOMBRA CHAGAS

ADVOGADO : PA00004719 - ELIZETE ROCHA MICUANSKI

IMPDO : UNIAO FEDERAL

IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FNS

DESP : Vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo o advogado público comunicar ao órgão a que está subordinado a decisão do tribunal. Nada requerido, arquivem-se.

1999.39.00.005372-9 OUTRAS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00005886 - CYRONOVQA DOS SANTOS

REU : POSTEL - PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

DESP : As diligências realizadas pela EBCT na tentativa de localizar o endereço atual dos representantes legais da executada não obtiveram êxito, motivo pelo qual o exequente requere a citação por edital da empresa POSTEL - Prestadora de Serviços e Comércio LTDA. Considerando-se que antes da citação editalícia devem ser esgotados todos os meios razoáveis para o chamamento pessoal dos réus, sob pena de nulidade da citação, mormente em processos de execução, onde provavelmente o exequente corre o risco de não ver satisfeito o seu crédito, diligencie a EBCT junto aos órgãos públicos (Detran, Receita Federal, etc.) a fim de obter informações sobre o endereço atual da executada.

2000.39.00.002404-0 FGTS

AUTOR : LEONOR RODRIGUES SANTANA

ADVOGADO : PA00008442 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP : Vista à autora sobre o informado pela Caixa à f. 94. Após, cumpra-se o item 3 do despacho de f. 93, arquivando-se os autos.

2000.39.00.011621-6 FGTS

AUTOR : ALDALICE DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP : Vista à autora sobre o crédito efetuado na conta vinculada ao FGTS, para complementação do cumprimento do julgado, pelo prazo de 10 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.

2000.39.00.012635-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBE : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ADAO PAES DA SILVA

EMBE : JORGE AUGUSTO LUCAS FLEURY DA FONSECA

ADVOGADO : PA000001746 - REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA

DESP : (...). 2. Prestados os esclarecimentos, expeça-se alvará para levantamento do restante dos honorários periciais e abra-se vista às partes para que se manifestem no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando pelo embargado.

2002.39.00.004458-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PA

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : UNIAO FEDERAL

DESP : O presente processo foi ajuizado pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará, substituindo processualmente os servidores do IBAMA, contra a União Federal. Esta, citada, contestou o pedido (f. 89) e, ao ser intimada da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido (f. 101/107), vem, à f. 109, requerer a intimação do IBAMA para que tome ciência do que restou decidido e que, por ser o mesmo detentor de representação judicial e extrajudicial, prossiga nos demais atos do processo. Sendo o IBAMA uma autarquia federal, integrante da administração indireta, mesmo dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa e financeira, é fruto da descentralização administrativa realizada pela administração direta, ou seja, pela entidade matriz (União) e, sendo essa descentralização uma mera transferência de poderes de decisão em matérias específicas, isto não retira do poder central as atribuições que originariamente lhe pertencem. Assim, a União realizou diretamente a defesa judicial de um ente descentralizado, não havendo, portanto, que se falar em prejuízo para a autarquia, que foi devidamente representada em sua defesa pela advocacia do órgão central. Deste modo, defiro o requerido pela União à f. 109 e determino a intimação do IBAMA da sentença proferida nestes autos, para que prossiga nos demais termos do processo, determinando, inclusive, seja retificado o pólo processual, devendo contar a autarquia federal como ré.

2002.39.02.000519-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : ARMANDA COELHO DE SOUZA LIMA E OUTROS

ADVOGADO : PA00010633 - HERON DE SOUZA COELHO

ENTIDADE : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA

ADVOGADO : PA00008975 - CLAUDIA DOCE SILVA COELHO DE SOUZA

ADVOGADO : PA00007108 - LEILA MASOLLER WENDT

DESP : Intimem-se os impetrantes para recolherem as custas finais, em 5 dias.

2003.39.00.002610-1 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS

MINIMOS

REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOGADO : PA00005886 - CYRONOVQA DOS SANTOS

REQDO : XINGU CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA

ADVOGADO : PA00005248 - FRANCISCO CARLOS MACHADO DRAGAUD

DESP : Vista à EBCT para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

2003.39.00.012436-2 OUTRAS

AUTOR : ALAIN MARCONI LINHARES DE ARAUJO

ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATTOS MARTINS

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA

DESP : Ciência às partes sobre a redistribuição dos autos a esta Vara. Vista ao Autor sobre a contestação de fls. 41/44 e anexos, por 10 (dez) dias.

95.00.03661-4 FGTS

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO

FEDERAL DE 10 E 20 GRAUS SINASEFE

ADVOGADO : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : ADAO PAES DA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000128 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO

DESP : O valor que já foi creditado pela Caixa poderá ser levantado pelos substituídos nas agências bancárias, desde que preencham os requisitos legais para saque do FGTS, sem prejuízo da impugnação quanto à importância paga. Vista à Caixa para que esclareça a base de cálculo utilizada para pagamento dos honorários advocatícios. De acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal (f. 214), os honorários são devidos no percentual de 7,5% sobre o valor da condenação, de modo que o cálculo deve ter como base o valor pago no cumprimento do julgado e a importância paga aos substituídos que firmaram termo de transação/adesão. Caso haja incorreção, o depósito dos honorários deve ser retificado. Apresente a Caixa os valores pagos e os termos de transação/adesão assinados pelos trabalhadores relacionados à f. 349, lembrando que o termo de VALDELINO CARDOSO DOS SANTOS já se encontra nos autos. Caso algum termo não esteja assinado, deverá a Caixa providenciar o cumprimento do julgado. Intime-se a Caixa para que junte aos autos cópia dos extratos que foram utilizados para cálculo do crédito efetuado na conta vinculada dos trabalhadores indicados à f. 347/348. Diante dos extratos apresentados, deverá a Caixa cumprir o julgado com relação a THEODULO DE CASTRO SANTOS.

1997.39.00.002466-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE DA SILVA MARTINS E OUTROS

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESP : 1. Intime-se a UFPA para que apresente as fichas financeiras ou os termos de acordo de JOSÉ DA SILVA MARTINS e RAIMUNDO JOSÉ TAVARES DE SOUZA, no prazo de 20 dias. (...)

1997.39.00.004445-5 FGTS

AUTOR : HUMBERTO JOSE DA SILVA

ADVOGADO : PA00000124 - JOAO DO REGO GADELHA

REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP: Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. O acordo firmado entre o autor e a Caixa Econômica Federal (f. 177) já foi homologado à f. 181. Vista à União para que manifeste(m) interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.
 1997.39.00.010146-4 FGTS
 AUTOR : MARIA TERESINHA MELO SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP: 1. Considerando o que restou decidido pelo Tribunal às f. 153/155, vista à Caixa sobre o alegado com relação aos juros de mora pelos autores Carlos Alberto de Medeiros Martins, Milton José Mendes Ferreira, Francisco Oliveira Dias e Edgar da Silva Moraes, que não firmaram termo de adesão/transação, devendo complementar o valor depositado no prazo de 30 dias. Nesta mesma oportunidade, deverá a Caixa cumprir integralmente o julgado com relação a Edgar da Silva Moraes e Maria Teresinha Melo Silva, inclusive quanto aos juros de mora, tendo em vista os extratos juntados às f. 220/221 e 224. 2. Intime-se a Caixa para que apresente os termos de transação/adesão assinados por Manuel da Silva Guerra, Manoel Sabino dos Santos, Raimundo da Costa Castro e Rui Guilherme da Silva Nascimento, no prazo de 30 dias. 3. Indefero o pedido de apresentação dos extratos contendo o valor das transações firmadas. A diligência nele requerida é de manifesto interesse pessoal, uma vez que visa a instruir provável cobrança de honorários contratuais junto ao juízo competente, não cabendo à Caixa, nestes autos, prestar as informações solicitadas para os fins pretendidos pela causídica.
 1997.39.00.010568-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CLARISSE NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA00007971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESP: Vista ao(s) autor(es) para que manifeste(m) interesse na execução do julgado, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das fichas financeiras, bem como das cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. O pedido de execução deve observar a compensação de eventuais valores pagos administrativamente, nos termos do v. acórdão. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.
 1998.39.00.000789-0 FGTS
 AUTOR : PEDRO DOS SANTOS PINHEIRO
 ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP: 1. Em face da petição de f. 24, diga a Caixa se foi realizado acordo com o requerida e se insiste no prosseguimento da ação. Prazo: 10 dias. 2. Não tendo sido realizado acordo, fica constituído o título executivo judicial, tendo em vista que não foram interpostos embargos. A ação deverá ser reclassificada (4.100), com a citação da executada para, em 24 horas, pagar o débito ou nomear bens à penhora, nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil.
 1999.39.00.001461-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOSE RIBAMAR LEITE DE AZEVEDO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00006649 - ANDREA DA SILVA NASCIMENTO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR : MARIA DO ROSARIO DE FATIMA S DE MATOS
 DESP: Vista às partes pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo o advogado público comunicar ao órgão a que está subordinado a decisão do tribunal. Nada requerido, arquive-se.
 1999.39.00.001645-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : HILEIA - INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A
 ADVOGADO: FERNANDO FACURY SCAFF
 EXCDO : FAZENDA NACIONAL
 DESP: Nos termos da sentença proferida nos embargos, a execução deverá prosseguir apenas em relação aos honorários advocatícios e reembolso de custas, remetendo a compensação dos créditos tributários pagos a maior à via administrativa. Ao reformular o pedido de execução do julgado (f. 183), a exequente incluiu também o valor devido pela Fazenda Nacional a título de honorários advocatícios nos embargos (processo n. 2000.2046-9 - R\$ 400,00), cálculo atualizado à f. 213. Os honorários arbitrados na sentença dos embargos devem ser executados naqueles autos, o que está sendo feito, como atesta a certidão acima. Assim, cite-se a Fazenda Nacional para os fins do art. 730 do CPC, desconsiderando os R\$ 400,00 indevidamente incluídos nas memórias de cálculo de f. 183 e 213, as quais devem instruir o mandado de citação.
 1999.39.00.003175-5 FGTS
 AUTOR : IVANETE DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: PA0004081A - CELIO FERNANDES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP: Defiro, pelo prazo de 5 dias, a vista requerida pelos autores.
 1999.39.00.008499-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : ORLANDO GOUVEA PEREIRA
 ADVOGADO: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 DESP: 1. Prosiga-se com a execução nos termos do v. acórdão. A conta apresentada a f. 130/134 data de maio de 1999, assim, para dar prosseguimento à execução deve o autor atualizar seus cálculos, juntando suas fichas financeiras bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 dias. 2. Em igual prazo, deve(m) o(s) exequente(s), considerando o valor da execução, recolher a diferença de custas entre aquele e o valor estimado na peça inaugural, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96, sob pena de não poder prosseguir na ação. 3. Cumprido o acima determinado, cite-se, via AGU, para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil.
 2000.39.00.003173-7 PREVIDENCIARIO
 AUTOR : FLAVIO GUIDAO DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: PA00007941 - CLAUDIO CESAR LOPES LUCAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
 DESP: Vista aos autores para que apresentem o pedido de execução, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhado das fichas financeiras, bem como das cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 dias. Após, dê-se vista ao INSS para que apresente o pedido de execução dos honorários advocatícios. Prazo: 10 dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.
 2000.39.00.004045-6 OUTRAS
 AUTOR : ORLANDO DAMASCENO
 ADVOGADO: PA00008346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBTSCH
 DESP: (...)3. Cumprindo a Caixa a determinação acima, dê-se vista ao apelado para apresentação das contra-razões, remetendo-se os autos, em seguida, com ou sem manifestação, ao Eg. Tribunal regional Federal da 1ª Região. Caso contrário, conclusos.
 2002.39.00.007717-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
 ADVOGADO: PA00010813 - MARINA KALEL MOREIRA
 REQDO : MIGUEL CORREA PINHO
 DESP: Defiro o pedido do CRM, suspendendo a tramitação do feito por 90 dias. (...)
 2003.39.00.004789-7 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
 REQDO : MARIA DE JESUS FARIAS MELO
 ADVOGADO: PA00010163 - RODRIGO DE AZEVEDO LEITE
 DESP: 1. Em face da petição de f. 24, diga a Caixa se foi realizado acordo com o requerida e se insiste no prosseguimento da ação. Prazo: 10 dias. 2. Não tendo sido realizado acordo, fica constituído o título executivo judicial, tendo em vista que não foram interpostos embargos. A ação deverá ser reclassificada (4.100), com a citação da executada para, em 24 horas, pagar o débito ou nomear bens à penhora, nos termos dos arts. 652 do Código de Processo Civil.
 2003.39.00.013296-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARAES, PINHEIRO & SCAFF - ADVOGADOS
 ADVOGADO: PA00010840 - MARCIO ROBERTO TOMA UES DA COSTA
 EXCDO : FAZENDA NACIONAL
 PROCUR : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESP: Ao apresentar o pedido de execução do julgado, a autora juntou procuração (f. 180 dos autos principais) outorgando poderes aos advogados lá nominados, fazendo referência à sociedade civil que integram. Assim, na presente execução de honorários advocatícios deverá constar como exequente a sociedade civil Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimarães, Pinheiro, Brandão & Scaff - Advogados. Reclassifique-se a ação (4.100). Ao exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Após, cite-se a Fazenda Nacional para os fins do art. 730 do CPC.

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
 96.00.04032-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MESSIAS DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTROS
 ADVOGADO: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR : FERNANDA RIBEIRO MONTE SANTO ANDRADE
 DESP: (...)3. Apresentada a documentação supra, abra-se vista aos autores para que apresentem o cálculo de liquidação no prazo de 30 dias. O cálculo deverá ser acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Além disso, deverá ser comprovado o recolhimento da diferença de custas entre o valor a ser executado e aquele estimado na peça inaugural, se for o caso, conforme art. 14, § 3º, da Lei n. 9.289/96.
 1999.39.00.003781-1 FGTS
 AUTOR : ANTONIO AFONSO DE ALMEIDA FILHO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00008307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
 ADVOGADO: PA00008814 - JACIRENE DE SOUZA MACIEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DESP: Atenda-se ao requerido à f. 174, constando as publicações em nome da advogada requerente, para fins de intimação. Homologo, para que surta seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre o autor Gilmando Cabral da Conceição e a Caixa Econômica Federal (f. 178). Declaro extinta a execução em relação a ele, nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Ficam ressalvados os honorários nos termos do art. 794. Procedam-se às anotações necessárias. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RTJTERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 81), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores bem como para depositar, à disposição deste juízo, 5% sobre o valor da condenação a título de honorários advocatícios em favor do patrono dos autores, no prazo de 60 (sessenta) dias. Em igual prazo, dê-se vista aos advogados da Caixa para manifestar interesse na execução de seus honorários.
 2000.39.00.003009-0 FGTS
 AUTOR : DURVAL MENDONÇA PEREIRA E OUTRO
 ADVOGADO: PA00005505 - DAVID CRUZ ARAUJO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DEC: 1. Declaro extinta, pela satisfação da obrigação, a execução com relação ao(s) autor(es) Manoel Brito Lins, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Vista ao autor Durval Mendonça Pereira sobre o crédito efetuado na conta vinculada do FGTS para complementação do cumprimento do julgado, pelo prazo de 20 dias. A falta de manifestação será interpretada como concordância com o cálculo elaborado pela Caixa, caso em que não será mais cabível qualquer impugnação sobre o valor devido na execução.
 2002.39.00.008304-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : MARIA JOSE PORTAL ROCHA E OUTRO
 ADVOGADO: ROSA MARIA MORAES DA SILVA
 ADVOGADO: PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DEC: 1. Além dos meses de janeiro/89 e abril/90, o acórdão manteve a sentença na parte que determinou a recomposição das contas dos autores com o expurgo de 2,36% em maio/90 (f. 182). Ficou consignado à f. 181 que o índice de 84,32% em março/90 já havia sido creditado nas contas do FGTS. Como o índice de maio/90 não foi pago, intime-se a Caixa para cumprir integralmente o julgado, creditando nas contas vinculadas dos autores que não firmaram acordo todos os expurgos deferidos, com pagamento dos honorários respectivos. Além disso, deverá a Caixa: a) depositar à disposição do juízo os honorários incidentes sobre o crédito dos autores que firmaram acordo. Os honorários advocatícios, fixados na sentença/acórdão, poderão ser cobrados nominalmente. O art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. b) apresentar o termo de transação/adesão assinado por RUBINETE MESQUITA PANTOJA e o valor pago às autoras que firmaram acordo. c) manifestar-se sobre a alegação de falta de pagamento dos juros de mora, creditando a diferença na conta vinculada. d) cumprir ou complementar o cumprimento do julgado com relação a MARIA JOSÉ PORTAL ROCHA, NIVALDO JOSÉ DA SILVA, RAIMUNDO DE SENA CAVALHEIRO e ROSANA SILVA FLOREZANO, tendo em vista os extratos juntados às f. 393/400, 390/392, 318/322 e 385/389, e 323/331 e 401/411, respectivamente. Prazo: 30 dias. 2. O valor que já foi creditado pela Caixa poderá ser levantado pelos autores nas agências bancárias, desde que preencham os requisitos legais para saque do FGTS, sem prejuízo da impugnação quanto ao valor pago. 3. Indefero o pedido de liberação dos honorários em nome da pessoa jurídica do escritório. Os honorários advocatícios são devidos ao Advogado que atuou no feito, a quem os autores outorgaram a procuração para representá-los em juízo, e não ao escritório de advocacia. O valor recebido pelo Advogado a título de honorários de sucumbência constitui rendimento tributável na fonte, com as alíquotas de 15% ou 27,5% dependendo da importância liberada, ficando a retenção sob a responsabilidade do juízo. A liberação em nome da pessoa jurídica do escritório faria com que a alíquota fosse consideravelmente reduzida. A finalidade da verba de sucumbência é remunerar o profissional, a pessoa física do Advogado que atuou no feito defendendo a parte que teve seu pedido deferido, e não o escritório de advocacia. Assim, deverá o alvará ser expedido em nome de um dos Advogados que figuram na procuração, o que fica desde já determinado. 4. Aguarde-se por mais 20 dias a apresentação dos extratos por MARIA CECÍLIA DOS SANTOS CORREA, ODIR GOMES DE SOUZA FILHO e RÔMULO DE GOUVEA.
 2003.39.00.003067-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR : MARIA LUCIA CUNHA NASCIMENTO
 EXCDO : IOLANDA SILVA MIRANDA
 EXCDO : ALMIRA MIRANDA LOBATO
 EXCDO : SIDNEY PELAES AVIS
 EXCDO : WILSON CRAVO MACHADO
 EXCDO : RAIMUNDA DE NAZARE LOPES CUNHA
 EXCDO : MARIA DE FATIMA FREIRE CARDOSO DOS SANTOS
 EXCDO : LUIZA TEREZINHA DALMACIO DOS ANJOS
 EXCDO : PAULO SERGIO SILVA DOSSANTOS
 EXCDO : ALEXANDRE DE ASSUNCAO LIMA
 EXCDO : JOAO RIBEIRO ARMINIO
 ADVOGADO: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
 DEC: Declaro extinta a execução, pelo pagamento, em relação aos executados Iolanda Silva Miranda, Almira Miranda Lobato, Maria de Fátima Freire Cardoso dos Santos e Paulo Sérgio Silva dos Santos (f. 279, 280, 250 e 250/v), nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Retifique-se a autuação, fazendo as anotações necessárias. Diga a UFPa, em dez dias, requerendo o que entender de direito, sobre: a) as certidões de f. 246/v, 247/v, 249/v e 263/v, informando os novos endereços dos executados a fim de viabilizar as citações, sob pena de extinção do feito; b) os pedidos de f. 252 e 266.
 2003.39.00.011661-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MAURO ADRIANO RIBEIRO GONCALVES DE SAMPAIO E OUTROS
 ADVOGADO: PA00008891 - RAPHAEL SAMPAIO VALE
 REU : UNIAO FEDERAL
 DEC: Homologo o pedido de desistência formulado pelos autores Julyana Ávila Ponzo e Ronne de Castro Sifcoito, para que produza seus efeitos decorrentes, declarando extinto o processo com relação a eles, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condono os autores ao pagamento das custas finais e dos honorários advocatícios, arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais), a serem pagos pro rata. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos respectivos documentos, exceto instrumentos de mandato, mediante cópia e recibo nos autos. A demanda prosseguirá com relação aos demais autores. Retifique-se a autuação, fazendo-se as devidas anotações. Vista aos autores sobre a contestação de f. 205/209, pelo prazo de 10 (dez) dias.
 2003.39.00.013173-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOAO ANTONIO FLORES NETO
 ADVOGADO: PA00005441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

IMPDO : MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

DEC: Doutrinariamente, sabe-se, a melhor orientação indica que a relação processual se arma entre o servidor público e a pessoa jurídica a que está juridicamente vinculado. Interpretação literal da Lei 1533/51 levou ao costume de indicar-se no pólo passivo da relação processual a autoridade coatora, notadamente com a finalidade de informar com maior presteza o ocorrido. Em verdade, é o órgão público, e não a autoridade, quem responderá por eventuais consequências jurídicas. Nesse sentido, colaciono o aresto da decisão proferida pela 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do AGRMC 383/RS (DJ 14-10-96, p. 355), que teve como relator o Min. Adhemar Maciel. A seguir, o acórdão no que interessa: "(...) III - Parte passiva no mandado de segurança não é a autoridade responsável pela ilegalidade ou pelo abuso de poder, mas sim a pessoa jurídica de direito público, da qual a autoridade indigitada como coatora é órgão. Notifica-se (servindo a notificação como citação), em prol da celeridade processual, que é a tônica do rito especial da ação de mandado de segurança, tão-somente a autoridade apontada como coatora para prestar informações (as quais também servem como defesa), ao invés de também mandar citar a parte ré, como é a regra geral inserta no art. 213 do CPC. Assim o é porque a autoridade coatora é "fragmento" da pessoa jurídica de direito público (ré), incumbindo-se, portanto, dos dois ônus processuais, quais sejam, prestar as informações e apresentar a defesa. (...)". No presente caso, a parte passiva legítima é a União Federal (Ministério da Aeronáutica), pessoa jurídica de direito público a que o ato combatido se vincula, figurando como autoridade coatora o Comandante do ICOMAR para o exclusivo fim de prestar as informações com a máxima brevidade possível, em observância ao rito célere do mandamus. Diante disso, determino que seja novamente notificado o Comandante do ICOMAR, para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se cópia desta decisão, do despacho de f. 65 e da emenda à inicial (f. 66). Comuniquem-se, por fax e ofício, ao Diretor de Pessoal do Comando da Aeronáutica (DIRAP), na cidade do Rio de Janeiro, para cumprimento da decisão de f. 67/69, anexando-se também cópia desta.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO DA FEDERAL 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

Ref. Proc. N.º 2003.8041-8

DE: RUBI URBANO BICCA KAERCHER, brasileiro, divorciado, nascido aos 25/05/1939, filho de Adolfo Kaercher e Erenita Bicca Kaercher, portador da CI nº 778.110 SSP/PA e do CPF nº 025.352.702-34, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITÁ-LO para comparecer à sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, no dia 2 de abril de 2004, às 16:00 h, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos do processo em referência, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia. SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, tel.: 4006-6100 (r. - 119, 121, 122).

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

REF. PROC. N.º 2003.4987-3

DE: MICHEL HENRIQUE HUBNER, brasileiro, empresário, solteiro, anteriormente residente na Rua Agenor Alves de Souza, 1187, bairro Promissão, Paragominas/PA e, atualmente, em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITÁ-LO para comparecer à sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, no dia 13 de abril de 2004, às 15:30 h, a fim de ser qualificado e interrogado nos autos do processo em referência, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia. SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, tel.: 4006-6100 (r. - 119, 121, 122).

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
2º Jef Criminal

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício
da titularidade plena da 4ª Vara
ROBERTO DUARTE DA PAIXÃO JUNIOR
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.700759-9 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : FELICIO PONTES JR
REU : JURANDIR MONTEIRO SALOMAO FILHO
ADVOGADO : CE00013766-KARLA ANDREIA MAGALHAES TIMIJO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
Pelo isto, julgo extinta a pena do réu JURANDIR MONTEIRO SALOMÃO FILHO pelo cumprimento da transação penal.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.701006-2 INQUÉRITOS POLICIAIS

REQTE : JUSTIÇA PÚBLICA

REQDO : TRANSPORTE CARVÃO VEGETAL S/ COBERTURA ATTP P MARIO REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA PINHEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Ex positis, acato o parecer ministerial e declaro extinta a punibilidade supostamente atribuída a MARIO REGINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA PINHEIRO, o que faço com supedâneo nos artigos 107, IV, e 109, V, do Digesto Penal. Arquivem-se os autos.

Oficie-se à Polícia Federal.

P. R. I.

2003.39.00.715600-8 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REQDO : ELIEUSSON PEREIRA RIBEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

... Diante do exposto, acolho a promoção ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE atribuída a ELIEUSSON PEREIRA RIBEIRO, nos termos do art. 109, V, c/c 107, IV, do CP.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após, arquivem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.013704-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : MARIA MONTEIRO DA COSTA

REU : AILTON ONOFRE DE SOUZA

ADV : ANGIVALDO OLIVEIRA VIEIRA.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Em face do exposto, declaro a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação aos fatos delituosos atribuídos ao acusado AILTON ONOFRE DE SOUZA, na forma do art. 107, IV c/c o art. 109, VI, do Código Penal. Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.007975-3 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR

REU : MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

REU : JOSE DE RIBAMAR DE JESUS SILVA

ADVOGADO : MAC0003386-CARLOS CASCAES ARAUJO

ADVOGADO : PA00006428-VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

... Diante do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia, e, em consequência, absolvo o acusado JOSÉ DE RIBAMAR DE JESUS SILVA, da imputação que lhes fez o Ministério Público Federal, o que faço com suporte no art. 386, IV, do Código de Processo Penal, e condeno a ré MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, por conduta tipificada no artigo 312, § 1º, do Código Penal.

Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão do ilícito.

A ré MYRLE NELMA LIMA DA COSTA, principal envolvida, teve importante participação no crime. Assim, sua culpabilidade é aferida acima do grau médio. Os antecedentes lhes são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes, inclusive com sentença transitada em julgado. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, mesmo porque era servidora pública. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública. Considero, pois necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base de 5 (cinco) anos e multa de 80 (oitenta) dias-multa. Ausente circunstância atenuante, mas presentes as agravantes do artigo 61, I e II, g, fixo em 8 (oito) anos e 5 (cinco) meses de reclusão e 133 (cento e trinta e três) dias-multa, que por inoccorrência de causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômica-financeira da ré, que se encontra desempregada, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

O regime inicial do cumprimento da pena deve ser fechado, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome da ré no Rol dos Culpados. Custas ex lege.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1998.39.00.011730-5 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : UBIRATAN CAZETTA

REQDO : HONÓRIO SANTOS DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Comprovado o cumprimento integral da pena, ... DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE contra Honório Santos de Carvalho, nos termos do art. 66, II, e 146 da Lei 7.210/84 e do art. 90 do Código Penal.

P. R. I. e Arquivem-se.

00.00.22951-2 EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

REQDO : JOSE DA SILVA PIMENTEL

REQDO : RAIMUNDO NONATO CARDOSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

... Deste modo, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, art. 110, caput, art. 114, II, e art. 117, I, todos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade, por reconhecer a prescrição da pretensão executória do Estado, em relação ao réu Raimundo Nonato Cardoso.

Após o trânsito em julgado e a devida comunicação à Polícia Federal, arquivem-se os autos.

2000.39.00.001755-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : PAULORUBIO DE SOUZA MEIRA

REU : MARCIA REGINA DE SOUZA BEMERGUY

ADVOGADO : PA00003234-JOSE RONALDO DIAS CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia interposta pelo Ministério Público Federal para condenar a ré MARCIA REGINA DE SOUZA BEMERGUY na pena do art. 312, § 1º do Código Penal.

Tendo presentes as circunstâncias a que alude o artigo 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão do ilícito.

Tenho como alta a culpabilidade da ré em face da responsabilidade que lhe era inerente ao exercício de suas funções, o que não observou. Ao contrário, praticou o crime contra a Administração Pública. Mesmo tendo bons antecedentes, a conduta no trabalho não foi boa. A conduta social é desconhecida. Os motivos foram egoísticos, objetivando lucro fácil e indevido, não se justificando pelas circunstâncias, eis que prestava serviço público. As consequências são danosas, pois houve lesão aos cofres do Judiciário Federal.

Considero, pois necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base em 4 (quatro) anos de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa. Ausentes agravantes, mas presente a atenuante prevista no art. 65, III, "d", do CPB, diminuo a pena para 3 (três) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa. Em face de a ré ser ocupante de cargo em comissão, à época dos fatos, conforme dispõe o art. 327, § 2º do CP, aumento a pena de 1/3 (um terço), tornando-a definitiva em 4 (dois) anos de reclusão e multa de 53 (cinquenta e três) dias-multa. Estabeleço o dia-multa à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em face da situação econômico-financeira do réu, devendo ser corrigida monetariamente na data do pagamento.

Estabeleço o regime aberto como regime inicial de cumprimento da pena.

Preenchidas as hipóteses do art. 44/CPB, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, de prestação de serviços à comunidade, em hospitais e escolas públicas, nos termos a ser fixados por ocasião da execução da sentença na Subseção Judiciária de Santarém, e em pena de multa correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome da ré no Rol dos Culpados. Custas ex lege.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2001.39.00.007859-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCUR : FELICIO PONTES JR

REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO

ADV : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

REU : ARAO DOS SANTOS MARTINS

ADV : LEOPOLDO COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e condeno os acusados WALTER FERREIRA RIBEIRO e ARAO DOS SANTOS MARTINS pelo crime de peculato-furto, previsto no art. 312, § 1º do Código Penal, em concurso, na forma do art. 29 do mesmo diploma legal.

Passo à fixação e individualização da pena.

1) Walter Ferreira Ribeiro:

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que seja acima da média o grau de culpabilidade do acusado, uma vez que, como servidor público, deveria zelar pelo serviço que prestava e bem assim tinha noção do potencial de lesividade das irregularidades. Os antecedentes lhes são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes, inclusive com trânsito julgado, sendo reincidente. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, mesmo porque era servidor público. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública.

Considero, pois necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base de 8 (oito) anos e multa de 80 (oitenta) dias-multa. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como por inoccorrência de causa de diminuição e aumento, mas, presente a majorante disposta no art. 327, § 2º, do CP, aumento de 1/3 (um terço) a sanção imposta, o que totaliza 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 106 (cento e seis) dias-multa, que torno definitiva, sendo cada dia-multa equivalente a 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo, a ser atualizado na data do efetivo pagamento.

Estabeleço regime fechado para o início de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

2. ARAO DOS SANTOS MARTINS:

Presentes os requisitos do art. 59 do CP, tenho que o grau de culpabilidade do acusado, conquanto tenha ele procedido com dolo, é elevado, uma vez que tinha exata noção da dimensão do que estava acontecendo. Os antecedentes lhes são desfavoráveis em razão dos outros processos a que responde por fatos semelhantes. Os motivos, de ganho fácil, são reprováveis, pela intenção de lucro fácil visando fraudar a Previdência Social. As circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, foram gravosas à entidade pública.

Considero, pois, como necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base de 6 (seis) anos de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa. Ausente circunstância atenuante, mas, presentes as agravantes dos artigos 61, I e 62, IV, fixo em 10 (dez) anos de reclusão e multa de 100 (cem) dias-multa, que por inoccorrência de causa de diminuição e aumento de pena, torno definitiva. Em face da situação econômica-financeira do réu, que é motorista autônomo, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado a quando da execução.

Estabeleço regime fechado para o início de cumprimento da pena, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

Após o trânsito em julgado, lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados. Custas pelos Réus.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

95.00.02214-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

REU : ANDRÉ CURCINO DO ROSÁRIO

ADV : SYLMARA SYMME L. DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

... Em face do exposto, julgo improcedente a denúncia e, em consequência, absolvo ANDRÉ CURCINO DO ROSÁRIO da acusação feita pelo Ministério Público

Federal, com fundamento no art. 386, I, do CPP, dadas as provas colhidas nos autos atestando que o réu não praticou nenhuma infração penal.
Encaminhe-se cópia à Procuradoria do INSS para as providências administrativas cabíveis.

Sem custas.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, sendo que, em relação ao acusado, via Carta Precatória.

1998.39.00.008074-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
REU : RAIMUNDO NEGRÃO RODRIGUES
ADV : LEOPOLDO COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
... Ante o exposto, com arrimo no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade de RAIMUNDO NEGRÃO RODRIGUES, por força da prescrição pretensão punitiva do Estado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2002.39.00.009963-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : ADHEMIR ARAÚJO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
... Ante o exposto e diante da inexistência de causa de revogação obrigatória ou facultativa do benefício, extingo a punibilidade do acusado ADHEMIR ARAÚJO DA SILVA, na forma do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2002.39.00.001830-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REU : PAULO ROBERTO SILVA SOUZA
ADVOGADO : PA00003985 - CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
... Ante o exposto e diante da inexistência de causa de revogação obrigatória ou facultativa do benefício, extingo a punibilidade do acusado PAULO ROBERTO SILVA SOUZA, na forma do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2000.39.00.012332-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : MARCO TULLIO LUSTOSA CAMINHA
REU : ELIZWALDO LOBO MONTEIRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
... Ante o exposto e diante da inexistência de causa de revogação obrigatória ou facultativa do benefício, extingo a punibilidade do acusado ELIZWALDO LOBO MONTEIRO, na forma do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
1999.39.00.007035-7 PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : NAZARE MAXIMILIANO DE CASTRO CARDOSO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
... Ante o exposto e diante da inexistência de causa de revogação obrigatória ou facultativa do benefício, extingo a punibilidade do acusado NAZARE MAXIMILIANO DE CASTRO CARDOSO, na forma do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2001.39.00.005664-6 INQUÉRITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DELITO C/MEIO-AMBIENTE P/PARTE DOS DIRIGENTES DA EMPRESA AMAPALMA S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
... Dessa forma, não se tendo verificada interrupção do lapso prescricional desde a lavratura do auto de infração, declaro extinta a pretensão punitiva do Estado, alcançada pela prescrição, por força do disposto no art. 107, IV, c/c o art. 109, V, do Código Penal.

Retire-se da pauta a audiência designada à fl. 80.

Arquivem-se os autos após a devida comunicação à Polícia Federal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
2000.39.00.011807-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : UBIRATAN CAZETTA
REU : FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS

ADVOGADO : PA00006861 - FRANCISCO EDSON LOPES DAROCHA JR
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal e, em consequência, absolvo FRANCISCO NILTON BEZERRA FARIAS da acusação de prática do crime de falsidade ideológica (CP, art. 299), na forma do art. 386, IV, do CPP, e o condeno nas penas do art. 304 do Código Penal.

Presentes as circunstâncias do art. 59 do CP, passo à fixação e individualização da pena.

Considero em grau médio a culpabilidade do acusado, visto que, embora alegue pouca instrução, possui experiência na área em que atua, com efetivo conhecimento da natureza infracional do ato praticado; registra antecedentes à fl. 108; dos elementos constantes dos autos, não se extrai que o acusado tenha personalidade voltada à delinquência, nem permitam aferir a sua conduta social; os motivos, decerto, estão relacionados às dificuldades financeiras por que passaram os seus negócios; as circunstâncias não se afastam ao que de ordinário sucede ao tipo e as consequências, no caso específico, não foram gravosas ao ente público.

Tenho, pois, como necessária e suficiente para reprovação e prevenção do crime a pena-base em 2 (dois) anos de reclusão e multa de 60 (sessenta) dias-multa, calculada à razão de 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento. Na ausência de agravantes e atenuantes e de causas especiais de aumento e de diminuição, torno definitiva a pena aplicada.

Estabeleço o regime aberto para início de cumprimento da pena.
Verifico, entretanto, que o acusada faz jus à substituição da pena, nos termos do art. 44, do CP. Converto, assim, a pena privativa de liberdade em duas restritivas de direito, consistentes, respectivamente, em multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e

quinhentos reais) e em prestação de serviços ao Hospital dos Servidores do Estado "Ophir Loyola", localizado na Av. Magalhães Barata, 992, São Brás, nesta Capital, à razão de uma hora diária, sem prejuízo das atividades habituais do réu.

Custas pelo condenado.

Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.003939-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : WAGNER LIMA DA SILVA
ADV : BRUNO DOSSANTOS ANTUNES
REU : MANOEL BENEDITO DO SOCORRO SANTANA FONSECA
ADV : ELANE DO SOCORRO DOSSANTOS BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

... Em face do exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia ofertada pelo Ministério Público e, em consequência, absolvo MANOEL BENEDITO DO SOCORRO SANTANA FONSECA das imputações ministeriais, com fulcro no art. 386, IV, do CPP, e condeno WAGNER LIMA DA SILVA nas penas do artigo 157, § 2º, I, do Código Penal.

Presentes os requisitos dos art. 59 do Código Penal, passo à dosimetria da pena cominada ao réu.

O acusado Wagner Lima da Silva procedeu com considerável dose de culpabilidade. Planejou, preparou e executou, ao que tudo indica, sozinho, a empreitada delituosa, só não logrando total sucesso porque foi surpreendido com a reação da população da localidade; não registra outros antecedentes criminais; não se dispõe nos autos de dados acerca de sua conduta social, nem elementos que permitam aferir sua personalidade; os motivos - o próprio acusado o confessou - dizem respeito à insatisfação com os rendimentos que obtinha com suas atividades habituais, levando-o a incursionar pelas sendas do crime para saciar o seu apetite por riqueza material; as circunstâncias denotam certa ousadia por parte do réu, embora deixem transparecer também um certo amadorismo na prática do tipo de infração de que se cuida, fruto, talvez, de quem se dispôs a executar a ação sozinho; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a infração; e os prejuízos, recuperada grande parte da quantia subtraída, foi pouco considerável.

Tenho, pois, como suficiente e necessária à repressão e prevenção do delito a pena-base de 5 (cinco) anos de reclusão e multa de 30 (trinta) dias-multa. Presente, no entanto, a causa de aumento do art. 157, § 2º, I, do CP, elevo a pena de 1/3 (um terço), tornando-a definitiva em 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão e multa de 40 (quarenta) dias-multa, calculada à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos para cada dia-multa, corrigida monetariamente na data do pagamento.

Fixo o regime semi-aberto para início de cumprimento da pena.

Custas pelo condenado.

Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

89.00.01145-6 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : AUGUSTO CESAR MARINHO DIAS
ADV : ELANE DO SOCORRO DOSSANTOS BORGES
REU : MANOEL GERALDO VITAL DE CASTRO
ADV : LEOPOLDO COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

... Em face do exposto, julgo procedente a denúncia, e, em consequência, condeno os réus Augusto César Marinho Dias e Manoel Geraldo Vital de Castro, nas penas do artigo 312 do Código Penal brasileiro.

Tendo em consideração as circunstâncias judiciais de que trata o artigo 59 do Estatuto Repressivo, passo à individualização das penas que, reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão dos delitos praticados.

Augusto César Marinho Dias se comportou com alta culpabilidade, visto ter sido o principal responsável pelo pagamento dos valores sacados contra a Caixa Econômica Federal. Possui antecedentes criminais. Conduta social não recomendável em face de ter utilizado-se de sua função pública para perpetração de crime. Inexistentes elementos que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram egoísticos, de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias, sendo danosas as consequências à Administração Pública, em nada a vítima contribuindo à perpetração do ilícito, pelo que aplico a pena acima do grau mínimo, qual seja, 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, que ante a ausência de atenuantes e agravantes, bem assim causa de diminuição, mas, presente a majorante do § 2º, art. 327, do CP, aumento de terça parte, totalizando 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa, que torno definitiva.

Em face da situação econômico-financeira do Réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime semi-aberto para o cumprimento inicial da pena imposta, em face das circunstâncias judiciais desfavoráveis.

MANOEL GERALDO VITAL DE CASTRO tem a culpabilidade aferida em grau máximo, em virtude da censura social imposta aos atos delituosos que perpetrar. Possui péssimos antecedentes criminais. Conduta social não recomendável, haja vista ter feito de seu relacionamento meio para consumação de delito. Inexistem nos autos elementos que possam aferir-lhe a personalidade. Os motivos foram os de lucro fácil, não se justificando pelas circunstâncias. As consequências foram danosas à Administração Pública, em nada contribuindo a CEF para a consumação do crime. Aplico, pois, a pena acima do grau mínimo, consistente em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa, que pela ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como causas de diminuição e aumento de pena, torno definitiva.

Em face da situação econômica do réu, fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devendo ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º).

Estabeleço o regime aberto para o cumprimento inicial da pena imposta.

Tendo em vista o que estabelece o artigo 44, § 2º, do Código Penal, substituo a pena aplicada por uma restritiva de direitos a ser cumprida na Fundação da Criança e Adolescente do Pará, à razão de oito horas semanais, sem prejuízo de suas atividades habituais, facilitando o cumprimento pelo prazo de 2 (dois) anos, na forma do artigo 46, § 4º, CP, e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Providencie a Secretaria a intimação do julgado em face do segundo réu, pela via editalícia.

Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados.

Custas ex lege

P.R.I.

2001.39.00.001750-4 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU : AFONSO CELSO SILVA DE ANDRADE
REU : RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA BARRA
ADVOGADO : PA00008130 - HILMA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00005064 - SIRAIRA SOUZA SILAU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

... Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, e, em consequência, condeno os réus Raimundo Antonio da Silva Barra e Afonso Celso Silva de Andrade, pelas condutas delituosas tipificadas no artigo 1º, incisos I e III, da Lei nº 8.137/90, em concurso material.

Tendo em consideração as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, passo à aplicação das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e reprovação dos crimes.

Raimundo Antônio da Silva Barra tem sua culpabilidade aferida em grau máximo, eis que, na condição de proprietário e responsável pela escrituração contábil da empresa CONTAPLAN-CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., tinha o dever de portar-se de acordo com a Lei. Registra antecedentes criminais (fl. 411), não havendo outros elementos de aferição de sua conduta e personalidade. Os motivos foram de enriquecimento ilegal, voltados à burla do Fisco, não se justificando pelas circunstâncias, sendo as consequências danosas ao erário, em nada contribuindo o Estado para a consumação criminosa, pelo que aplico para cada uma conduta criminosa descrita, respectivamente, no artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 8.137/90, as penas em grau médio, quais sejam, 3 (três) anos de reclusão e 90 (noventa) dias-multa e 3 (três) anos de reclusão e 90 (noventa) dias-multa, que ante a ausência de agravantes, atenuantes, bem assim causa de aumento e diminuição, torno-a definitiva em 6 (seis) anos de reclusão e 180 (cento e oitenta) dias-multa, a teor do que dispõe o artigo 69 do CPB.

Em face da situação econômico-financeira do acusado, que é empresário, fixo o valor do dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião do pagamento, consoante previsão do artigo 49 do CP.

Deixo de converter a pena aplicada, em face da presença de antecedentes criminais do acusado (art. 44, III, CP).

Estabeleço o regime semi-aberto para o cumprimento inicial da sanção imposta. Afonso Celso Silva de Andrade tem sua culpabilidade aferida em grau máximo, eis que, na condição de proprietário e responsável pela administração da empresa CONTAPLAN-CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., junto à Fazenda Pública, tinha o dever de portar-se de acordo com a Lei. Registra antecedentes criminais (fl. 410), não havendo outros elementos de aferição de sua conduta e personalidade. Os motivos foram de enriquecimento ilegal, voltados à burla do Fisco, não se justificando pelas circunstâncias, sendo as consequências danosas ao erário, em nada contribuindo o Estado para consumação delituosa, pelo que aplico para cada uma conduta delituosa descrita, respectivamente, no artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 8.137/90, as penas em grau médio, quais sejam, 3 (três) anos de reclusão e 90 (noventa) dias-multa e 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, que ante a ausência de agravantes, atenuantes, bem assim causa de aumento e diminuição, torno definitiva em 6 (seis) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 150 (cento e cinquenta) dias-multa, a teor do que dispõe o artigo 69 do CPB.

Em face da situação econômico-financeira do acusado, que é empresário, fixo o valor do dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião do pagamento, consoante previsão do artigo 49 do CP.

Deixo de converter a pena aplicada, em face da presença de antecedentes criminais do réu (art. 44, III, CP).

Estabeleço o regime semi-aberto para o cumprimento inicial da sanção imposta. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados.

Custas ex lege.

P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 142/2004 AUTOS COMATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

O Exmo. Juiz exarou o seguinte ATO ORDINATÓRIO
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k" da Portaria nº 02/99 deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) insertos às fls. (-), no prazo de 10 (dez) dias.

95.00.03664-9 FGTS

AUTOR : ANTONIO DA ROCHA MORAES E OUTROS

ADVOGADO : FERNANDO FACURY SCAFF

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

96.00.07574-3 FGTS

AUTOR : ALBERTO NONATO CHAVES E OUTROS

ADVOGADO : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

96.00.08645-1 OUTRAS

AUTOR : PAULO DE TARSO OLIVEIRA BARROSE E OUTROS

ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1997.39.00.008268-5 OUTRAS
AUTOR : NAZILDO DE NAZARE GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006749 - ROSANGELA BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.001163-0 OUTRAS
AUTOR : RUBEN DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00000996 - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.009001-7 OUTRAS
AUTOR : CARMEM LUCIA DIAS JATENE E OUTROS
ADVOGADO : PA00007747 - ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1999.39.00.005498-0 OUTRAS
AUTOR : NAGIB COELHO MATNI
ADVOGADO : PA00003172 - ANTONIO SOUSA TREVI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1999.39.00.008645-4 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.00.005989-2 FGTS
AUTOR : GILDO DE CARVALHO FEIO E OUTROS
ADVOGADO : PA00002406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.00.008919-0 FGTS
AUTOR : ANTONIO JOSE DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2001.39.00.003777-7 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 135/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXAROU O SEGUINTE ATO ORDINATÓRIO:
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifeste sobre a petição e documentos inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.
PROC95.00.00950-1 OUTRAS
AUTOR : ABILIO DA SILVA RAMOSE OUTROS
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC96.00.008610-9 OUTRAS
AUTOR : BENEDITO LEAL E OUTROS
ADVOGADO : PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
ADVOGADO : PA00002960 - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.001866-5 FGTS
AUTOR : BENEDITO FERREIRA MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.010104-1 OUTRAS
AUTOR : PAULO DO CARMO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.012414-6 OUTRAS
AUTOR : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.004075-0 OUTRAS
AUTOR : JOSE BARBOSA DE LIMA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.004191-4 OUTRAS
AUTOR : EDILSON COELHO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.005083-7 OUTRAS
AUTOR : PEDRO BATISTA BRAGA FURTADO E OUTROS
ADVOGADO : PA00008585 - DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.006766-8 OUTRAS
AUTOR : DALVINA SANTOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.007458-9 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NAZARENO RAIOL DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.007910-4 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO CARDOSO DIAS E OUTROS
ADVOGADO : PA00007152 - LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2000.39.00.005318-1 FGTS
AUTOR : ANA RUTH CORDOVIDA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2000.39.00.009036-7 FGTS
AUTOR : JOSE RIBAMAR DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : PA00003310 - FERNANDO FACURY SCAFF

ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 131/2004
AUTOS COM DESPACHO

93.00.04596-2 FGTS
AUTOR : VIVALDO FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO : OAB/PA 5717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Indefero o pedido veiculado pelo autor à f. 261/262 referente à juntada por parte da ré dos extratos analíticos de sua conta de FGTS, por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. Isso posto, concedo o novo prazo de 15 (quinze) dias para que o autor se manifeste sobre a petição de f. 256/259, 1997.39.00.012617-6 OUTRAS
AUTOR : LUCIO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO : PA00006732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Em vista do alegado às fls. 174, concedo ao autor Lucio dos Santos Fernandes o novo prazo de 20 (vinte) dias para fornecer os extratos analíticos de sua(s) conta(s) de FGTS a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 2. Publique-se. Em caso de impuntualidade ou sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.
1998.39.00.005785-9 OUTRAS
AUTOR : IZAIAS DAS CHAGAS NEGIDIO
ADVOGADO : PA00003311 - JACKSON CARVALHOS SALUSTIANO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Indefero o pedido veiculado pelo autor à f. 187 referente à juntada por parte da ré dos extratos analíticos de sua conta de FGTS, por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. Isso posto, concedo o novo prazo de 15 (quinze) dias para que o autor se manifeste sobre a petição de f. 181/185.
1998.39.00.007975-9 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00006188 - ADALCINDA DA SILVA ELERES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Em vista da inércia do autor Antonio Cardoso dos Anjos, arquivem-se os presentes autos.
1999.39.00.002570-5 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : PA0004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em vista da inércia dos autores, arquivem-se os presentes autos.
1999.39.00.006081-5 OUTRAS
AUTOR : MARIA ANDRELLINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : PA00005468 - JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1. Em vista do alegado às fls. 184, concedo à autora Maria Andrellina Rodrigues do Nascimento o novo prazo de 20 (vinte) dias para fornecer os extratos analíticos de sua(s) conta(s) de FGTS a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 2. Publique-se. Em caso de impuntualidade ou sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.
2000.39.00.004926-3 OUTRAS
AUTOR : HENRY CHECRALLA KAYATH
ADVOGADO : PA00009516 - EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: A fim de viabilizar apreciação do pedido de fls. 1174/1176, apresente o espólio de Henry Checralla Jehá Kayath fotocópia da Certidão de Óbito do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias.
2000.39.00.009113-6 FGTS
AUTOR : MARTINIANO FERREIRA DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Defiro o pedido de fls. 239. Concedo aos autores o novo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifestem sobre o cumprimento espontâneo do julgado.
2003.39.00.009136-6 FGTS
AUTOR : FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : OAB/PA 3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO
DESPACHO: 1. Recebo a peça de fls. 21/24 como a gravidade no autos e mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2. Publique-se. Após, venham-me conclusos.
2003.39.00.009844-4 FGTS
AUTOR : JOSE NAZARENO ARRAES
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Defiro o pedido de fls. 18/19. Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que promova a emenda da inicial, adequando o valor da causa e, por conseguinte, complementar as custas iniciais. Em caso de descumprimento ou impuntualidade, cumpra-se o despacho de f. 17.
2003.39.00.009845-8 FGTS
AUTOR : TELEMAR DA SILVA PINHO
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Defiro o pedido de fls. 24/25. Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que promova a emenda da inicial, adequando o valor da causa e, por conseguinte, complementar as custas iniciais. Em caso de descumprimento ou impuntualidade, cumpra-se o despacho de f. 23.
2003.39.00.010238-6 FGTS
AUTOR : MANOEL DE NAZARE CORDEIRO

ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Defiro o pedido de fls. 22/23. Concedo ao autor o prazo de 10 (dez) dias para que promova a emenda da inicial, adequando o valor da causa e, por conseguinte, complementar as custas iniciais. Em caso de descumprimento ou impuntualidade, cumpra-se o despacho de f. 21.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
O Exmo. Juiz exarou o seguinte ATO ORDINATÓRIO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k" da Portaria nº 02/99 deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inseridos às fls. —, no prazo de 10 (dez) dias.
96.00.07130-6 OUTRAS
AUTOR : AKIKO TSUTSUMI MAKINO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO PONTUSCHKA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : TELEBRAS
REU : TELEPARA
96.00.08607-9 OUTRAS
AUTOR : MOISES DOS SANTOS SABAIO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
ADVOGADO : PA00002960 - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.005869-7 OUTRAS
AUTOR : ELIANA NAZARE VIEIRA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00006290 - CELSO LUIZ REIS DO NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.007756-6 OUTRAS
AUTOR : ANA CRISTINA AMORIM GOMES
ADVOGADO : PA00006588 - CARLOS PEDRO PAIVA FURTADO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 130/2004

AUTOS COM DESPACHO

PROC93.00.01397-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : HELENILSON CUNHA PONTES
ADVOGADO : ROSA MARIA MORAES BAHIA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM
Despacho: Indefero o pedido de execução do impetrante à fls. 135/140, uma vez que o efeito patrimonial anterior à concessão da segurança não pode ser requerido nos autos de mandado de segurança, como já reconhecido no acórdão de f. 162, transitado em julgado. Isso posto, determino o imediato arquivamento dos presentes autos. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

PROC2003.39.00.010989-6 TRIBUTARIA
AUTOR : MARTINS JORGE SA
ADVOGADO : PA0000702 - CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA
REU : UNIAO FEDERAL
LITISPA : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM CODEM
Decisão: (...) Defiro a postulação formulada pela autora, para interditar a exigibilidade do crédito exigido pela demanda, referente à taxa de ocupação do terreno de Marinha, mediante a proibição da inscrição em dívida ativa e CADIN (lei 10522/2002, art 1º), até julgamento final ou, em caso de relevante modificação do estado momentâneo da lide, mediante provocação do respectivo interessado. (...).

AUTOS COM DESPACHO

PROC2003.39.00.010700-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DANIELA DE SABAIO CORREA PONTE SOUZA
EMBD : RAIMUNDA DE PAULA VILHENA PORTELA
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
sentença: (...) 4. Pronuncio, diante dessas considerações, a extinção resolutive do processo (cpc 269/II), acolhendo a impugnação formulada pela embargante, determinando, em consequência, o pagamento do crédito do embargado, incluindo a verba honorária, mediante RPV, nos termos da planilha de f.16, devendo ser atualizados a partir de 01/01/2003. Em face da sucumbência experimentada pelos embargados, submeto-os ao pagamento individualizado da verba honorária que importe em R\$50,00 (cinquenta reais), nos termos do cpc 20, parágrafo 4º. (...).
PROC2002.39.00.008361-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : IMPORTADORA OPLIMA
ADVOGADO : PA00007985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMNSKI
ENTIDADE : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARA
sentença: (...) Nessas razões, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art 267, IV e VI do cpc. Custas ex legis. Sem honorários advocatícios (súmula 105, do stj).
PROC2002.39.00.009808-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
EMBD : EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
sentença: (...) diante da extinção da execução, noticiada à f 12-13 (proc 20022179-8), declaro extinto os presentes embargos sem julgamento do mérito (cpc 267/VI). (...).
NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:
Despacho: isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por descumprimento de diligência determinada, com fulcro no art 267, VI do cpc, determinando o arquivamento com baixa dos autos após o trânsito em julgado. P.R.I.

PROC2002.39.00.007847-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : MARIO PAIXAO DA SILVA
PROC2003.39.00.000360-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : RAIMUNDO BEZERRA PINTO
PROC2003.39.00.000376-2 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : PEDRO DANTAS RODRIGUES FILHO
PROC2003.39.00.000383-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : MARIA JANDILMA CAMPOS LIMA
PROC2003.39.00.000393-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LINDOVAL CORDEIRO LOPES
PROC2003.39.00.000425-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : CRISTIANA MARIA DA C FERNANDES
PROC2003.39.00.000434-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : NINA ROSA DOS SANTOS BOUCAO
PROC2003.39.00.000448-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : NILSON ALVES CUNHA
PROC2003.39.00.000479-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : LUIZ CARLOS DE MELLO VIERA
PROC2003.39.00.000490-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : VICTOR HUGO VARELA RUSSO
PROC2003.39.00.000615-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : FRANCISCO COSTA
PROC2003.39.00.000640-8 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : AGEANI NEVES MENINEA
PROC2003.39.00.000657-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA DE LOURDES MARANHÃO COSTA WOLF
REU : TEREZINHA WOLF LEAO
PROC2003.39.00.000687-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RUBENS LOURENCO CARDOSO
PROC2003.39.00.000702-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RITA MARIA DA COSTA RIBEIRO
PROC2003.39.00.000709-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANA CELIA P ALGARANHAR
PROC2003.39.00.000714-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MAURO SERGIO G MEDRADO
PROC2003.39.00.001132-4 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : LUIZ REBELO NETO
PROC2003.39.00.001152-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : RENATO DA CRUZ BARATA
PROC2003.39.00.001155-0 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JOSE CLAUDIO GONCALVES DA SILVA
PROC2003.39.00.001184-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : SELMA TEREZA BRITO ASSIS
PROC2003.39.00.001196-5 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : DEUZARINA VALINO TEIXEIRA
PROC2003.39.00.001282-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
PROC2003.39.00.001482-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

REU : JUANDILSON BARROS OLIVEIRA
PROC2003.39.00.001539-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00002633 - HIPOLITO DA LUZ BARROS GARCIA
REU : NEIDE CORREA DA SILVA
PROC2003.39.00.001575-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : JOSE MARTINHO SOUSA CARDOSO
PROC2003.39.00.001601-1 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ODINALDO DO SOCORR DIAS DE LIMA
PROC2003.39.00.001619-3 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : ANTONIA DO SOCORRO FARIAS MODESTO
PROC2003.39.00.001633-7 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : MARIA LUCIA SANTOS LIMA
PROC2003.39.00.003642-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO
REQDO : ROMULO DE ALMEIDA GENU
PROC2003.39.00.005162-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
REQDO : RENATO DAMIAO MENDES NOGUEIRA
PROC2003.39.00.006036-1 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : ITAMAR ANTONIO DA SILVA

BOLETIM Nº 129/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
O Exmo. Juiz examinou o seguinte ATO ORDINATÓRIO
Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k" da Portaria nº 02/99 deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inseridos às fls. —, no prazo de 10 (dez) dias.
95.00.01051-8 OUTRAS
AUTOR : ALICE DE SOUZA NETO E OUTROS
ADVOGADO: PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
95.00.02302-4 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO NONATO MONTEIRO
ADVOGADO: ROBERTO D'OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
96.00.07482-8 OUTRAS
AUTOR : ANTONIA MELO E SILVA GIORDANO
ADVOGADO: OAB/DF 12067 - JOSE SIMÕES LINDOSO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
96.00.07766-5 OUTRAS
AUTOR : NEMER ALFREDO FINOTELO E OUTROS
ADVOGADO: JOSE DE ARMA TEIA CHAVES SOUSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.000393-1 OUTRAS
AUTOR : LUIZ BATISTA FILHO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.003605-3 OUTRAS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.004676-9 OUTRAS
AUTOR : DELCIO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005157 - JANIO SOUZA NASCIMENTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.009666-7 OUTRAS
AUTOR : JOAQUIM DA SILVEIRA VAZ E OUTROS
ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.010553-5 OUTRAS
AUTOR : CLAUDIO ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA
ADVOGADO: PA00006077 - ZELIA DOS SANTOS CARNEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1999.39.00.008103-7 OUTRAS
AUTOR : SILVIO SOUSA REISE E OUTROS
ADVOGADO: PA00005751 - RUI GUILHERME DE ALMEIDA AMORAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.00.010434-4 FGTS
AUTOR : VALDENIR MUNIZ RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO: PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.00.012947-9 FGTS
AUTOR : EDY MOURA DE AVIZ
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTIMATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.00.015033-8 FGTS
AUTOR : LIDIO MERMIDIO DE OLIVEIRA NETO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 128/2004

AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.002232-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ANA MARIA LEAO QUEIROZ E OUTRO
ADV : OAB/PA 8153 - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: 1. Manifeste-se as exequentes sobre o depósito para pagamento do Precatório Requisitório (fls. 416/418), devendo indicar quem levantará o valor depositado, com o respectivo número do Registro Geral, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Cumprida a determinação, expeça-se alvará, com as cautelas legais.
2002.39.00.002622-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
EMBD : RUBENS BARBOSA DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO: PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
DESPACHO: 1. Expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 141. Intime-se a perita. 2. Após, vista às partes sobre o Laudo Pericial (fls. 142/144) no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados.
2002.39.00.009401-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : ANA CELIA SFAIR ALVARES BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOGADO: RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
DESPACHO: 1. Expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 221. Intime-se a perita. 2. Após, vista às partes sobre o Laudo Pericial (fls. 205/220) no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados, depois a União.
2003.39.00.002082-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RESANGALLY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS
ADVOGADO: PA00008203 - NESTOR FERREIRA FILHO
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
DESPACHO: 1. Diga(m) o(s) exequente(s), no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem manifestação, archive-se.
2003.39.00.004584-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: PA00007134 - REGINA COELI VIEIRA AZANCOTMOURA
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : MARY LUCIA SASSIM RODRIGUES
EMBD : VANADIO ANTONIO FLORES
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA
DESPACHO: 1. A composição do dissídio entre as contas apresentadas pelas partes, especificamente com relação à inclusão de parcelas indevidas na base de cálculo, demanda auxílio de prova pericial, uma vez que a elucidação da situação fenomênica depende de conhecimentos técnicos (CPC 420). N 2. Assim, determino, de ofício (CPC 130), a realização de prova pericial contábil. Nomeio perita MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO C, contadora, que pode ser encontrada no endereço fornecido em Secretaria, ou, ainda, pelos telefones 271-1590 e 9985-3468, arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). 3. Promovam as partes, em 15 (quinze) dias, a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. 4. Promova a embargante, em 30 (trinta) dias, o depósito dos honorários periciais, sob pena de desistência tácita da prova, ficando advertida de que, em sede de embargos, o ônus da prova dos fatos constitutivos da pretensão deduzida cabe ao requerente (CPC 333/I). De outra parte, nos termos do CPC 33, compete ao ente público o adiantamento dos honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (STJ, T5, REsp 244.713/MG, Rel. Min. Gilson Dippi, DJU 09.10.2000). 5. Depositados os honorários, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 20 (vinte) dias.
2003.39.00.009653-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : RAIMUNDO CARMO DE MELO
EMBD : MARIA REGINA FURTADO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESPACHO: 1. Regularizem os embargados a sua representação processual, juntando aos autos instrumento procuratório. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este Juízo examine sua viabilidade. 3. Prazo: 15 (quinze) dias, primeiro os embargados, depois a UFPA.
2003.39.00.011317-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO: PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBD : ESPOLIO DE EROTILDES MORAES MELO
ADVOGADO: PA00002270 - WILSON DAHIAS JORGE FILHO
DESPACHO: Emendada a inicial às fls. 08/48, recebo os embargos, com a suspensão da execução em apenso (art. 739, § 1º CPC). Certifique-se nos autos. Anote-se. Diga(m) o(s) embargado(s).

BOLETIM Nº 127/2004

AUTOS COM DESPACHO

2000.39.00.004546-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : AGOSTINHO SERGIO SMITH MESQUITA E OUTROS
ADVOGADO: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA
DESPACHO: 1. Tendo em vista a certidão de fl. 217, apresente o exequente Benedito Coutinho Neto procuração devidamente atualizada, constando reconhecimento de firma e outorgando poderes para receber e dar quitação, ao Dr. Claudio Monteiro Gonçalves, no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Cumprida a determinação, expeça-se alvará.
2001.39.00.001113-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL E OUTROS
PROCUR : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
EMBD : ROGERIO ALVES BEZERRA E OUTROS
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA

DESPACHO: 1. Expeça-se alvará de levantamento, conforme requerido à fl. 375. Intime-se a perita. 2. Vista às partes sobre o Laudo Pericial (fls. 194/374) no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados.

2001.39.00.002388-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
ADVOGADO: PA00007423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOSSANTOS
PROCUR: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA
EMBD: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA

DESPACHO: Indefero o pedido de fl. 258, ante a inexistência de comunicação sobre cominação de efeito suspensivo ao agravo de instrumento ajuizado. Expeça-se alvará, para levantamento dos honorários periciais anunciados à fl. 259, conforme requerimento de fl. 288. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 263/286, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando pelos embargados.

2001.39.00.004537-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA
- CEFET/PA
PROCUR: ARMANDO DUARTE MESQUITA

EMBD: LEOPOLDO MANCIO DE MORAES NETO
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
DESPACHO: 1. Expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 70. Intime-se a perita.

2. Após, vista às partes sobre o Laudo Pericial (fls. 63/69) no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados, depois a União.

2001.39.00.006977-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR: RUI LOBATO BAHIA

EMBD: GUILHERME FEIO COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007888 - JORGE OTAVIO L. MENDONÇA
DESPACHO: 1. Recebo a apelação no efeito devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos apelados para apresentação das contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, despensem-se os autos, encaminhando-os ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.008367-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO

EXCDO: MUNICIPIO DE GURUPA
ADVOGADO: PA00005361 - ADAMOR GUIMARAES MALCHER
DESPACHO: 1. Diga o exequente no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem manifestação, archive-se.

2002.39.00.008689-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOGADO: MG00083896 - SYLVIO RICARDO LOPES F. GONCALVES
EXCDO: ANTONIO RIBEIRO BARROSO
ADV: OAB/PA 7881 - CLAUDIO LOPES BUENO

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fl. 185. 2. Suspense-se a execução por 60 (sessenta) dias.

2003.39.00.004106-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEP E OUTROS

ADVOGADO: PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
EXCDO: UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. Tragam os exequentes as peças necessárias para instrução do

Precatório e da RPV no prazo de 10 (dez) dias. 2. Cumprida a determinação, expeça-se RPV e Precatório Requisatório.

2003.39.00.007491-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: ELIANA DE NAZARESA ESOUZA FERNANDEZ PASTOR
ADVOGADO: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: 1. Diga a exequente no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem manifestação, archive-se.

2003.39.00.011025-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

EXCDO: RONALDO ARAUJO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: JOAO NASCIMENTO ROCHA
DESPACHO: 1. Diga o exequente sobre as guias de depósitos e sobre as certidões

(fls. 131v, 132, 133, 134v, 135, 136v, 137v, 138v, 139v, 140v, 141, 142v e 143v) no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem manifestação, archive-se.

AUTOS COM ATTO ORDINATÓRIO
1998.39.00.007017-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: FRANCISCO DA SILVA CONCEICAO E OUTROS

ADVOGADO: PA00004005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, III, 'a', da Portaria nº 2/99, deste

Juízo, vista à executada sobre a petição e planilha de cálculos de fls. 351/368 no prazo de 10 (dez) dias.

BOLETIM Nº141/2004

AUTOS COM SENTENÇA

PROC1998.39.00.005659-3 OUTRAS
AUTOR: ADAMOR DOSSANTOS GONCALVES
ADVOGADO: PA00005580 - SOCORRO ROSSY PINTO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Diante do silêncio do autor Adamor dos Santos Gonçalves, reputado

como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.005244-4 OUTRAS
AUTOR: REVIO BARBOSA
ADVOGADO: MIGUEL BAIÁ BRITO - PA7601

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 147/153, bem como

a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Revio Barbosa. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.008687-7 OUTRAS
AUTOR: MARIA DO PERPETUO SOCORRO PINHEIRO DE LIMA
ADVOGADO: PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 153/158, bem como

a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Maria do Perpetuo Socorro Pinheiro de Lima. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.007758-1 OUTRAS
AUTOR: RAIMUNDO DOSSANTOS MORAES
ADVOGADO: PA00007212 - JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Diante do silêncio do autor, reputado como assentimento ao

pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC2000.39.00.009877-7 FGTS
AUTOR: BENEDITO QUEIROZ DE ARAUJO
ADVOGADO: PA00007891 - CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Em análise ao petição de fls. 152 percebe-se o mero inconformismo

decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeita incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irrisignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor Benedito Queiroz de Araújo e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.004177-7 OUTRAS
AUTOR: FRANCISCA FERNANDES DO AMARAL
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 162/168, bem como

a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Francisca Fernandes do Amaral. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.004177-7 OUTRAS
AUTOR: FRANCISCA FERNANDES DO AMARAL
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 162/168, bem como

a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Francisca Fernandes do Amaral. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC2000.39.00.005990-0 FGTS
AUTOR: ISAIAS GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA00002406 - ODIVALQUARESMA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 172/175, bem como

a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Maria de Fátima Cardoso do Couto e Raimundo Torres Almeida. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1997.39.00.006192-3 OUTRAS
AUTOR: CARLOS ALBERTO VIANA MACHADO
ADVOGADO: PA00003171 - SEBASTIAO DE SOUSA MAIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação

firmada entre o autor Carlos Alberto Viana Machado e a Caixa Econômica Federal (fl. 195). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por

ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.009725-8 OUTRAS
AUTOR: JULIANA DE SOUSA MATOS
ADVOGADO: PA00005507 - NILMA QUITES REIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 161/163, bem como

a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Juliana de Sousa Matos. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por

ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.011718-3 OUTRAS
AUTOR: ADAIL ALVES SOBRAL E OUTROS
ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 151/159, bem como

a manifestação dos autores à fl. 161, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Antônio Francisco dos Santos e Raimundo Nonato Socio Silva. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.009336-2 OUTRAS
AUTOR: FRANCISCO MORAES
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Em análise ao petição de fls. 130/132 percebe-se o mero

inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeita incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irrisignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor Francisco Moraes e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.005402-7 OUTRAS
AUTOR: MARIA MARIETE AMADOR TRINDADE
ADVOGADO: PA00005507 - NILMA QUITES REIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 164/169, bem como

a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Maria Mariete Amador Trindade. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.005402-7 OUTRAS
AUTOR: MARIA MARIETE AMADOR TRINDADE
ADVOGADO: PA00005507 - NILMA QUITES REIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 164/169, bem como

a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Maria Mariete Amador Trindade. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.005402-7 OUTRAS
AUTOR: MARIA MARIETE AMADOR TRINDADE
ADVOGADO: PA00005507 - NILMA QUITES REIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 119/126, bem como

a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Raimundo Sergio de Souza. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.005402-7 OUTRAS
AUTOR: RAIMUNDO SERGIO DE SOUZA
ADVOGADO: PA00008349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 119/126, bem como

a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Raimundo Sergio de Souza. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.005402-7 OUTRAS
AUTOR: RAIMUNDO SERGIO DE SOUZA
ADVOGADO: PA00008349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 180/185, bem como

a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Maria do Socorro Garcia Brasil. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.005402-7 OUTRAS
AUTOR: RAIMUNDO SERGIO DE SOUZA
ADVOGADO: PA00008349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 180/185, bem como

a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Maria do Socorro Garcia Brasil. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.009725-8 OUTRAS
AUTOR: JULIANA DE SOUSA MATOS
ADVOGADO: PA00005507 - NILMA QUITES REIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
sentença: (...) 1. Considerando a petição e documentos de fls. 161/163, bem como

a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Juliana de Sousa Matos. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por

97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.008879-2 FGTS

AUTOR : WALDECIR ANTONIO DA SILVA NUNES E OUTROS

ADVOGADO: SAIDY DIAS-PA2820

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 123/133, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo os acordos firmados entre a Caixa Econômica Federal e os autores Waldecir Antônio da Silva Nunes, Maria Iracema Cavalcante dos Reis, Magno da Silva Jardim, Carlos Alberto Monteiro Cardias e Rui Oliveira da Silva. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC96.00.04243-8 OUTRAS

AUTOR : ANA LUCIA DAMASCENO PINTO

ADVOGADO: ANA MARIA CUNHA DE MELLO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 155/161, bem como a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Ana Lúcia Damasceno Pinto. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC2000.39.00.003322-7 FGTS

AUTOR : MIRIAN DO ESPIRITO SANTO COSTA

ADVOGADO: PA00008301 - HELOISA HELENA DA SILVA GATO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Diante do silêncio da autora, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC96.00.04198-9 OUTRAS

AUTOR : EDINEI NONATO VILHENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANA MARIA CUNHA DE MELLO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 176/182, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor Edinei Nonato Vilhena de Oliveira. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

BOLETIM Nº 140/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

PROC1997.39.00.007089-0 OUTRAS

AUTOR : JOSE VALDECI FARIAS DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: PA00005180 - ELIANE DE SOUZA

ADVOGADO: PA00006077 - ZELIA DOS SANTOS CARNEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifeste sobre as petições e documentos inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.

PROC1998.39.00.004589-8 OUTRAS

AUTOR : MARIA DE NAZARE DOS SANTOS COIMBRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifeste sobre as petições e documentos inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM SENTENÇA

PROC1999.39.00.001070-0 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO FRANCISCO LIMA DESOUSA

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Em análise ao petição de fls. 140/141 percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeita incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não

demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.004781-8 OUTRAS

AUTOR : MARIA ELIZABETE NASCIMENTO SOUZA E OUTROS

ADVOGADO: PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 194/211, bem como a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Maria Elizabete Nascimento Souza, Rosa Rodrigues da Silva, Antonio da Silva Alves, Valdir Ribeiro de Souza, José Ferreira da Silva, Admir Cezar Rocha Galvão, Antonio Alexandre Ribeiro da Silva, Martinho Muniz Ribeiro e Lucio Vieira de Souza. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio do autor Raimundo Ferreira da Silva, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória do referido autor, nos termos do CPC 794, I, 2.

PROC1998.39.00.001879-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ORACIO DO NASCIMENTO RAMOSE OUTROS

ADVOGADO: PA0007135B - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 255/263, bem como a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Oraci do Nascimento Ramos, Timoteo Moreira Silva, Aristeu Cirilo da Silva, Manuel André de Oliveira, Maria do Socorro Almeida Fujihashi e Antonio Fernandes Palheta. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.008424-6 OUTRAS

AUTOR : HAROLDO ALVES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: JACIRENE DE SOUZA MACIEL - PA8814

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 175/178, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Haroldo Alves dos Santos e Ismarino Vaz de Sousa. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1998.39.00.001039-4 OUTRAS

AUTOR : FRANCISCA DE SALES RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOGADO: PA00000483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 193/195, bem como a ausência de impugnação pela autora no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e a autora Francisca de Sales Rodrigues de Oliveira. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

PROC1999.39.00.004902-1 OUTRAS

AUTOR : CELIO JOSUE PINTO MOURA E OUTROS

ADVOGADO: PA00009582 - ARISTEU ARROXELAS LINS LEAL

ADVOGADO: PA00009313P - CELIO DA COSTA CAMARA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Considerando a petição e documentos de fls. 181/197, bem como a ausência de impugnação pelos autores no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e os autores Celio Josué Pinto Moura, José de Souza Carvalho, Raimundo Nazare Marinho dos Santos, Daniel Silva da Silva, Luzian Sinimbu Lopes, Miguel Pantoja de Lima e Cláudio Silva da Piedade. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa

na distribuição.

PROC1999.39.00.004039-8 OUTRAS

AUTOR : ROBERVAL FADUL QUINTELA E OUTRO

ADVOGADO: PA00002860 - IRACLI DES HOLANDA DE CASTRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO-PA3344

sentença: (...)1. Em análise ao petição de fls. 161 percebe-se o mero inconformismo decorrente presuntivamente do pequeno valor subverte a suspeita incorreção, deslocando o ônus da prova ao argüente. Isso porque o autor não demonstra por planilha de cálculos, baseada nos elementos necessários à elaboração dos mesmos, sua irresignação. Isso posto, rejeito a impugnação do autor Roberval Fadul Quintela e declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I, 2. Considerando a petição e documentos de fls. 153/159, bem como a ausência de impugnação pelo autor no prazo estipulado, homologo o acordo firmado entre a Caixa Econômica Federal e o autor José Francisco de Miranda. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 3. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

REPUBLICAÇÃO

AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.009694-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MADEIRASSAO FRANCISCO LTDA

ADVOGADO: PA00009497 - MARCELO MIRANDA CAETANO

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

PROC: MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido, reconhecendo a nulidade do auto de infração n. 132737, série D. Condeno ao IBAMA ao pagamento das custas e de honorários no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). Sentença adstrita ao duplo grau de jurisdição.

BOLETIM Nº 139/2004

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Juiz exarou o seguinte ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k" da Portaria nº 02/99 deste Juízo, dê-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.

95.00.01357-6 OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO

MINISTERIO DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PA

ADVOGADO: OAB/PA 9208 - ANDRÉA MARQUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

96.00.06761-9 OUTRAS

AUTOR : MARCAL LAZARO ASSUNCAO E OUTROS

ADVOGADO: PA00007652 - REGINALDO DE CASTROMAIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1997.39.00.002995-9 OUTRAS

AUTOR : ANTONIA MARREIRO DE MATOSE OUTROS

ADVOGADO: PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1997.39.00.004557-3 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO FERNANDO DA COSTA

ADVOGADO: PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATOS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.001158-6 OUTRAS

AUTOR : CICERO FERNANDES DE ALCANTARA

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.002111-0 OUTRAS

AUTOR : MARIA AMELIA MACHADO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.003666-7 OUTRAS

AUTOR : DIONIZIO ANDRADE TORRES

ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.004136-7 OUTRAS

AUTOR : RAIMUNDA RIBEIRO FEIO E OUTROS

ADVOGADO: PA00006173 - JOSE RICARDO DE ABREUS ARQUIS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.004859-5 OUTRAS

AUTOR : VITOR MACEDO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

1998.39.00.006886-2 OUTRAS

AUTOR : MOACIR DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00005693 - EUGENIO DIAS DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.39.00.002476-8 FGTS

AUTOR : CATERINA LOBATO DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO: PA00002408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.39.00.006276-6 FGTS

AUTOR : JOANA QUARESMA PINHEIRO E OUTROS

ADVOGADO: CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

2000.39.00.012584-4 FGTS

AUTOR : ANTONIO LUCIVAL DE QUADROS FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEFBOLETIM Nº 138/2004
AUTOS COM DECISÃO

PROC2003.39.00.011520-0 TRIBUTARIA
AUTOR : CONGREGACAO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEICAO
ADVOGADO : PA00007760 - FABIO MOURAO
ADVOGADO : PA00005555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
ADVOGADO : PA00003609 - IONE ARRAS OLIVEIRA
ADVOGADO : PA0000977 - ROSOMIRO CARRAIS TORRES DE CASTR
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Decisão: (...) Diante do exposto, tendo em vista a inexistência de prova inequívoca, indefiro a tutela antecipada requerida. (...)
PROC2003.39.00.012317-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDIFLORESTA - SINDICATO DOS PRODUTORES FLORESTAIS E REFLORISTADORES DO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO : PA00002999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAIS SENIOR
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA
Decisão: (...) Diante do exposto, indefiro a tutela antecipada requerida. (...)

AUTOS COM DESPACHO

PROC2003.39.00.012739-0 ACAO POSSESSORIA
REQTE : SINDIFLORESTA - SINDICATO DOS PRODUTORES FLORESTAIS E REFLORISTADORES DO PARA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006942 - ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES
ADVOGADO : PA00002999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAIS SENIOR
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
Despacho: (...) 3. Portanto, determino aos autores que, no prazo de 10 (dez) dias, emendem a inicial com a devida adequação do valor da causa, com o valor dos imóveis rurais, tomando como parâmetro o valor do último lançamento do ITR, e a consequente complementação das custas, sob pena de indeferimento (art 284, parágrafo único c/c art 295, VI cpc). (...)
PROC1997.39.00.007894-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MIGUEL BRASIL CUNHA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Despacho: A postulação veiculada pela autarquia executada (f520-535) carece de razoabilidade, porquanto, pretende a impugnante obter em novembro/2003 a nulidade de decisão não recorrida (v cert 467v) proferida em fevereiro/2003 (f466), sob fundamento de erro material em cálculos de liquidação sequer embargados (v cert f333v), configurando-se, em tais circunstâncias, o abuso do direito de defesa. De qualquer modo, tendo a executada impetrado mandado de segurança perante o ETRF (v f 569-578), com o objetivo de sobrestar o pagamento do crédito já autorizado por precatório, mister se faz a suspensão preventiva e de ofício do processo, até decisão na ação mandamental. (...)
PROC2002.39.00.003342-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
EMBD : MYRIAN GOMES NEGRAO
ADVOGADO : ANTONIO DOS REIS PEREIRA - PA4042
Despacho: 1. Em face da informação prestada à f 73, baixo o feito em diligência, para determinar que a União Federal, no prazo de quinze dias, apresente fichas financeiras da embargada referente ao período de julho/94 a julho/99. (...)
PROC96.00.04111-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EMBD : ISAAC ABITBOL
ADVOGADO : ANDREA COSTA PEREIRA
Despacho: Uma vez que não demonstrados os desvios nas contas de liquidação das partes, baixo o feito em diligência, para determinar o retorno dos autos à contadoria do juízo, a fim de complementar a informação de f 18 juntando a planilha de cálculo que reflita eventual quantia a ser executada. Oportunamente, de-se vista as partes, primeiro ao embargante, pelo prazo sucessivo de dez dias. Defiro o pedido de fl. 70-71. (...)

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

PROC2003.39.00.007041-7 SERVIÇOS PUBLICOS
AUTOR : SINDFAZ
ADVOGADO : JOSE RAIMUNDO WEYL - PA7554
REU : União Federal
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, de-se vista aos autores, para que se manifeste sobre a contestação e documentos inseridos às fls 61/72, no prazo de 10 (dez) dias.

AUTOS COM SENTENÇA

PROC2003.39.00.010645-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA
ADVOGADO : PA00006667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
SENTENÇA (...) diante da conformação ostentada, pronuncio a extinção terminativa do processo (cpc 267/1), indeferindo a petição inicial (cpc art/II). (...)
PROC2002.39.00.000248-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JATOBA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO : d10958 - MARCELO LAVOCA GALVAO
ENTIDADE: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
IMPDO : REPRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARA
sentença: (...) Ante o exposto, deixo de conhecer dos presentes embargos de declaração, por não haver na decisão embargada omissão passível de correção por essa via. (...)

BOLETIM Nº 137/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
O Exmo. Juiz exarçou o seguinte ATO ORDINATÓRIO
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, de-se vista ao(s) autor(es), para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e documento(s) inseridos às fls. —, no prazo de 10 (dez) dias.
95.00.01387-8 OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP E OUTROS
ADVOGADO : PA00004629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
95.00.02176-5 OUTRAS
AUTOR : ROBERTO JAGUARANO DE NOGUEIRA DOSSANTOS E OUTROS
ADVOGADO : FERNANDO FACILY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.001019-0 OUTRAS
AUTOR : JOSE REGINALDO RIBEIRO CORREA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000241 - ANTONIO DOSSANTOS DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.002592-0 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO VIDINHA GOMES E OUTROS
ADVOGADO : PA0007135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.005227-9 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO MENDES CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.009601-2 OUTRAS
AUTOR : BETHANIA DO SOCORRO MARQUES MENINEA
ADVOGADO : PA00005507 - NILMA QUITES REIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1998.39.00.010973-2 OUTRAS
AUTOR : MARIA DE FATIMA ROLIM CODANE E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1999.39.00.000093-2 OUTRAS
AUTOR : JOSE AUGUSTO POMPEU PASTANA E OUTROS
ADVOGADO : PA00000376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
1999.39.00.009204-0 OUTRAS
AUTOR : CONCEICAO DO SOCORRO ARAUJO CARDOSO E OUTRO
ADVOGADO : PA00008814 - JACIRENE MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.00.001884-8 FGTS
AUTOR : MAX ARTUR FONSECA E OUTROS
ADVOGADO : PA00009278 - EDISON DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
2000.39.00.011106-1 FGTS
AUTOR : JORGE ALMEIDA MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00002820 - SAYDY DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 136/2004
AUTOS COM SENTENÇA

PROC2003.39.00.010528-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA AERONAUTICA
PROCUR : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
EMBD : FRANCISCO ARLINDO DE SOUZA
ADVOGADO : PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
sentença: (...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo com julgamento do mérito (cpc 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o montante da dívida exequenda em R\$22880,50 (R\$22866,36 + R\$14,14), relativo aos embargados, e R\$300,00 (trezentos reais), relativo a verba honorária, com exceção do valor das custas, até setembro/2003. b) Sem custas (art 7º, da lei 9289/96). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (cpc 21, parágrafo único). (...) d) Sem reexame necessário (...).
PROC2003.39.00.010562-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : CARLOS AUGUSTO DE PABNADER
EMBD : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
sentença: (...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo com julgamento do mérito (cpc 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o montante da dívida exequenda em R\$11603,41 (onze mil, seiscentos e três reais e quarenta e um centavos), relativo aos embargados, e R\$508,17 (quinhentos e oito reais e dezessete centavos), relativo a verba honorária, atualizados até setembro/2003. b) Sem custas (art 7º, da lei 9289/96). Embora tenham os embargados dado causa à oposição dos embargos, a atividade desenvolvida pela embargante, sobretudo pela ausência de impugnação e pelo reduzido dissídio sobre a liquidez do título judicial, foi mínima. Daí, nos termos do cpc, parágrafo 4º, fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), o valor da verba honorária. (...) d) Sem reexame necessário (...).
PROC2001.39.00.0006250-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
EMBD : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : PA1650 - MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
sentença: (...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo com julgamento do mérito (cpc 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o valor da dívida nos termos do item I da conformação, totalizando R\$57801,93 (R\$57730,12 + R\$71,81), em relação aos embargados, e R\$92238,64, referente a verba honorária, atualizados até novembro/2002. b) Sem custas (art 7º, da lei 9289/96). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (cpc 21, parágrafo único). (...) d) Sem reexame necessário (...).

PROC2000.39.00.012712-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : ANA LAURENTINA RICO
EMBD : ADINAMAR IBIAPINA RODRIGUES
ADVOGADO : JARBAS VASCONCELOS CARMO - PA5206
sentença: (...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo com apreciação do mérito (cpc 269-I), acolhendo parcialmente o pedido formulado pela embargante para fixar o valor da dívida em R\$5871,69 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), atualizado de acordo com o parágrafo 13 desta decisão. b) Sem custas (art 7º, da lei 9289/96). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (cpc 21, parágrafo único). c) Sem reexame necessário (...).
PROC2002.39.00.009923-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EMBD : TRANSPORTES AERO CLUB LIMITADA
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES - PA4559
sentença: (...) diante da extinção da execução, noticiada à f 202, declaro extinto os presentes embargos sem julgamento do mérito (cpc 267/VI). (...).
PROC2003.39.00.010698-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : DANIELA DE SABOIA CORREA PONTE SOUZA
EMBD : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDO SOUZA SILVA
sentença: (...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo com apreciação do mérito (cpc 269-I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o montante da dívida exequenda em R\$684,79 (seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), relativo apenas a verba honorária, atualizado até setembro/99. b) Sem custas (art 7º, da lei 9289/96). Sem verba honorária, em face da sucumbência recíproca (cpc 21, parágrafo único). (...) d) Sem reexame necessário (...).

REPUBLICAÇÃO
AUTOS COM DESPACHO

1998.39.00.009788-7 OUTRAS
AUTOR : MARIA DERCIA DE ALMEIDA NERY
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Despacho: 1. Indefiro o pedido veiculado pela autora, às fls. 150/151, referente à juntada por parte da ré dos elementos necessários à elaboração do cálculo de execução (extratos da conta de FGTS), por se tratar de diligência de manifesto interesse pessoal está adstrita ao direito de petição aos órgãos públicos (CF, 5º, XXXIV, "a" e "b"). Logo, a intervenção judicial somente se faz necessária ante a comprovada recusa no fornecimento dos dados. 2. Em vista da alegação da CEF, concedo à autora Maria Dercia de Almeida Nery o prazo de 20 (vinte) dias, para que traga seus extratos analíticos da(s) conta(s) de FGTS, sob pena de arquivamento dos autos.

BOLETIM Nº 134/2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXAROU O SEGUINTE ATO ORDINATÓRIO:
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, de-se vista aos autores, para que se manifeste sobre a petição e documentos inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.
PROC95.00.01239-1 OUTRAS
AUTOR : MAURICIO ARTUR RIBEIRO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC95.00.01653-2 OUTRAS
AUTOR : DORA ALICE MARTYRES VENTURINI E OUTROS
ADVOGADO : MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.002904-0 OUTRAS
AUTOR : RAIMUNDO SERGIO PEREIRA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.007549-7 OUTRAS
AUTOR : IVAN MARQUES DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1997.39.00.007568-8 OUTRAS
AUTOR : ALFREDO MENDES VALENTE FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003789 - JACINTO BENIGNO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.000394-4 OUTRAS
AUTOR : LOURIVAL VIEIRA DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDALUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1999.39.00.002335-0 OUTRAS
AUTOR : HELIO RAYMUNDO FERREIRA FILHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1999.39.00.003181-6 OUTRAS
AUTOR : FRANCISCA DOSSANTOS JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1999.39.00.003186-0 OUTRAS
AUTOR : MARIA LIDUINA PORTILHO BARROSO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1999.39.00.003874-9 OUTRAS
AUTOR : AILSON DA LUZ LEAL FURTADO E OUTROS
ADVOGADO : PA00005834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

PROC2000.39.00.010315-2 FGTS

AUTOR : TELMA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE E OUTROS
ADVOGADO : PA00005077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC2000.39.00.013314-0 FGTS
AUTOR : JOAO DE OLIVEIRA AINETTE E OUTROS
ADVOGADO : PA00004296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 133/2004
AUTOS COM DECISÃO

PROC1999.39.00.008123-0 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO CICERO DE MELO MARINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Decisão: (...) 1. Considerando a ausência de impugnação da autora, bem como a petição e documentos de fls. 180/189, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Manoel de Araújo Costa e Antonio Cicero de Melo Marinho e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Em vista do alegado às fls. 189, concedo ao autor Benedito Queiroz de Souza o novo prazo de 20 (vinte) dias para fornecer os extratos analíticos de sua(s) conta(s) de FGTS a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 3. Publique-se. Em caso de impuntualidade ou sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

PROC2000.39.00.013182-5 FGTS

AUTOR : DAVID ELIAS DE ARAUJO BEMMUYAL E OUTROS
ADVOGADO : ALCIMAR LOBATO SILVA - PA7600
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Decisão: (...) 1. Considerando a ausência de impugnação da autora, bem como a petição e documentos de fls. 130/133, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Edilza Batista da Silveira e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio dos autores Aldenor da Costa Ferreira e Luiza Silva Ferreira, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I,3. Em vista do alegado às fls. 144, concedo ao autor David Elias de Araújo Bemmuyal o novo prazo de 20 (vinte) dias para fornecer os extratos analíticos de sua(s) conta(s) de FGTS a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Publique-se. Em caso de impuntualidade ou sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

PROC1998.39.00.002410-0 OUTRAS

AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00007158 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Despacho: 1. Considerando a ausência de impugnação dos autores, bem como a petição e documentos de fls. 142/158, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Francisco das Chagas Oliveira da Silva, Jonas Matos da Silva, Damazino Nery de Souza Maciel, Manoel Evangelista, Paulo Silva de Oliveira e Maria de Nazaré Bernardes Cordeiro e a Caixa Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante do silêncio do autor Fernando Roberto Maués Cavalcante, reputado como assentimento ao pagamento ofertado pela ré (CPC 183), declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 794, I,3. Em vista do alegado às fls. 158, concedo aos autores Manoel da Conceição Moraes Saldanha e Ortência Monteiro de Sargos o novo prazo de 20 (vinte) dias para fornecer os extratos analíticos de sua(s) conta(s) de FGTS a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo do julgado. 4. Publique-se. Sem manifestação no prazo supra, arquivem-se os presentes autos.

PROC1998.39.00.004318-0 OUTRAS

AUTOR : ANTONIO SANTANA DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Decisão: 1. homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) ANTONIO SANTANA DE BRITO e a Caixa Econômica Federal (fls.164). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Manifestem-se os demais autores sobre a petição de fls 173/184, no prazo de quinze dias. (...).

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

PROC1998.39.00.004129-3 FGTS

AUTOR : ANGELA DE LIMA PIMENTEL E OUTROS
ADVOGADO : PA00007157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista à CEF, para que se manifeste sobre a petição e documentos, inseridos às fls. 224/235, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC1997.39.00.012135-0 OUTRAS
AUTOR : ADONIS ORLANDO ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : CASSIO HUMBERTO A SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a CEF, para que se manifeste sobre a petição e documentos, inseridos às fls. 224/235, no prazo de 10 (dez) dias.
NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, O EXMO. JUIZ EXAROU O SEGUINTE ATO ORDINATÓRIO:
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, dê-se vista aos autores, para que se manifeste sobre a petição e documentos inseridos às fls. (...), no prazo de 10 (dez) dias.

PROC95.00.01635-4 OUTRAS

AUTOR : ALZELI LIMA CORREIA E OUTROS
ADVOGADO : SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC96.00.04233-0 OUTRAS
AUTOR : VANDERLI BENTES DA SILVA
ADVOGADO : ANA MARIA CUNHA DE MELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC96.00.08646-0 FGTS
AUTOR : LUIS OTAVIO SOUZA DO CARMO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007035 - SEBASTIANA APARECIDA SSSAMPAIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.008815-7 OUTRAS
AUTOR : JOSEFA DOSSANTOS
ADVOGADO : PA00007275 - LUIZ PINGARILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.010978-6 OUTRAS
AUTOR : PEDRO TAVARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1998.39.00.011059-7 OUTRAS
AUTOR : ARISTIDES ROSEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROC1999.39.00.003171-4 OUTRAS
AUTOR : JOSE NONATO FRAZAO E OUTROS
ADVOGADO : PA00004081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

BOLETIM Nº 132/2004

AUTOS COM DESPACHO

PROC1998.39.00.010792-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVICOS PUBLICOS FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL
Despacho: 1. Defiro o pedido formulado pelo autor à fl. 121, pelo prazo de 20 (vinte) dias. 2. Intime-se. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos.
PROC2000.39.00.011803-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD : NORBERTO BRANDAO COSTA
ADVOGADO : PA00007545 - JOAO LUIZ WARISS DE ARAUJO
Despacho: Digam os embargados sobre o contido na petição de fl. 97, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.
PROC2000.39.00.008335-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EMBD : FRANCISCO CHAGAS SODRE
ADVOGADO : LAERCOSALUSTIANO BEZERRA - PA6577
Despacho: Digam os embargados sobre o contido na peça de fls. 95/105, no prazo de 10 (dez) dias.
PROC2002.39.00.006989-9 EXECUCOES DIVERSAS POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SANDOVAL SOARES MARINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
Despacho: 1. Digam os exequentes no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos. 2. Intimem-se.
PROC2000.39.00.013726-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
EMBD : ATAULFO CELIO GARCIA
ADVOGADO : PA5077 - MARCELO SILVA DE FREITAS
Despacho: 1. Vista às partes sobre o Laudo Pericial de fls. 262/281, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados. 2. Não havendo dúvidas sobre o Laudo Pericial, expeça-se alvará, conforme solicitado à fl. 261.
PROC2002.39.00.009645-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : ELIA JAKUES RODRIGUES
EMBD : SANDOVAL SOARES MARINHO
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
Despacho: 1. Diga o embargante no prazo de 10 (dez) dias. Após, sem manifestação, arquivem-se os autos. 2. Intime-se.

PROC2001.39.00.006938-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
PROCUR : JULIETA OLIVIA DE JESUS P. BARRETO
EMBD : HELOISA HELENA DE MENDONCA CARDOSO
ADVOGADO : PA00008678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE
Despacho: Tendo sido negado efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento nº 2003.01.00.037496-6/PA, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, para que o Ibama providencie o pagamento dos honorários periciais. Intime-se.
PROC2001.39.00.009780-0 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
PROCUR : ANETTE CONSUELO BASTOS
REQDO : OLIMPIO ULIANA
REQDO : MARY FRANCIS PINHEIRO - PA6751

Despacho: determino que cada parte cientifique seu assistente técnico que foi designada a data de 02/03/2004, às 1700 horas para comparecerem a este juízo a fim de prestarem compromisso. Intime-se.

PROC2003.39.00.001294-0 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA EMOTA
REQDO : JOAO DAVID SILVA

Despacho: 1 - Citem-se os demandados para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia especificada na inicial, com os acréscimos legais, se houver, ou opor embargos; 2 - Cientifiquem-se os mesmos de que satisfeita a dívida, no prazo especificado, ficará isento de custas e honorários advocatícios; ou, ainda, de que, não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, em tudo observados os termos do art. 1.102c do Código de Processo Civil.
PROC1997.39.00.001542-8 DESAPROPRIACAO PARA FINS DE REFORMA AGRARIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : MARIZILDA DOSSANTOS ARRUDA
REQDO : VICTORIO FIORELLO SPESSOTO
ADVOGADO : SP59473 - IVAN LACAVA FILHO
Despacho: Diante do contido nas certidões de fls 290/291, determino que o expropriante cientifique seu assistente técnico que na data de 02/03/2004, às 1700 horas deverá comparecer a este juízo a fim de prestar compromisso. Intime-se.

BOLETIM Nº 126/2004

AUTOS COM DESPACHO

96.00.04036-2 OUTRAS

AUTOR : FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO
ADV : OAB/PA nº 5586 - PAULO MEIRA
REU : MARCELO HUGO LISBOA DOSSANTOS E OUTROS
DESPACHO: 1. Indefiro o pedido de fl. 253/260, uma vez que desnecessárias em vista das informações de fls. 258/291 e 292 do processo nº 97.8673-7, em apenso. 2. Promova a autora a citação dos indicados nas peças de fls. 258/291 e 292, inclusive, viabilizando a expedição das Cartas Precatórias trazendo aos autos fotocópias da exordial em número compatível, no prazo de 10 (dez) dias.
1998.39.00.008788-7 OUTRAS
AUTOR : FLORIVAL SILVA DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Florival Silva de Souza e Iredes Besse e a Caixa Econômica Federal (fl. 189 e 200). Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência, se for o caso. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intimem-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação aos demais autores, no prazo de 60 (sessenta) dias.
2000.39.00.005177-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JUVENCIO LOPES MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
DESPACHO: 1. Tendo em vista a certidão de fl. 373v, Aguarde-se o julgamento final dos embargos à execução nº 2000.7720-5, uma vez que foi interposto recurso de apelação ao TRF-1ª Região. 2. Assim, fica sobrestada a execução.
2000.39.00.009716-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : ADAO BARBOSA DE SOUSA
EXCDO : AUGUSTO CESAR PINTO FRANCA
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
DESPACHO: 1. Desentranhem-se os documentos que instruíram a petição inicial, mediante traslado, entregando-os ao procurador da exequente com recibo nos autos. 2. Após, arquivem-se.
2002.39.00.005783-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : KARINA RODRIGUES LEAO
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICOS PUBLICOS FEDERAL NO ESTADO DO PARA
EMBD : EPIFANIO MACHADO DOSSANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA
DESPACHO: 1. Expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 316. Intime-se a perita.

2. Após, vista às partes sobre o Laudo Pericial (fls. 166/315) no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados.
2002.39.00.006986-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOAQUIM JOSE DE PAIVA ANASSI
ADVOGADO : PA00009357 - EVANDRO DE AGUIAR RIBEIRO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. Revogo o despacho de fl. 68. 2. Diga o exequente sobre os documentos de fls. 67/68 e 69/71 no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Sem manifestação, archive-se.
2002.39.00.007630-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
ADV : MARIA ANTONIETA DA SILVA
EMBD : LUIZ GUILHERMES SANTOS MORAES
EMBD : REGINA SUELY DOS SANTOS CAVALCANTE E OUTROS
ADVOGADO : PA00005149 - ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
DESPACHO: 1. Expeça-se alvará, conforme requerido à fl. 157. Intime-se a perita.
2. Após, vista às partes sobre o Laudo Pericial (fls. 132/156) no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os embargados, depois à União.

2003.39.00.002626-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR : PA00005206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARA - SINTUPA
EMBD : JOSE DA SILVA SOUZA
EMBD : JOSE DAS GRACAS SACRAMENTO
DESPACHO: 1. A composição do dissídio entre as contas apresentadas pelas partes, especificamente com relação à inclusão de parcelas indevidas na base de cálculo, demanda auxílio de prova pericial, uma vez que a elucidação da situação fenomênica depende de conhecimentos técnicos (CPC 420). 2. Assim, determino, de ofício (CPC 130), a realização de prova pericial contábil. Nomeie perita MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO, contadora, que pode ser encontrada no endereço fornecido em Secretaria, ou, ainda, pelos telefones 271-1590 e 9985-3468, arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). 3. Promovam as partes, em 15 (quinze) dias, a apresentação de quesitos e assistentes técnicos. 4. Promova a embargante, em 30 (trinta) dias, o depósito dos honorários periciais, sob pena de desistência tácita da prova, ficando advertida de que, em sede de embargos, o ônus da prova dos fatos constitutivos da pretensão deduzida cabe ao requerente (CPC 333/II). De outra parte, nos termos do CPC 33, compete ao ente público o adiantamento dos honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (STJ, T5, REsp 244.713/MG, Rel. Min. Gilson Dipp, DJU 09.10.2000). 5. Depositados os honorários, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em 20 (vinte) dias. 6. Intime-se.
2003.39.00.010111-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : NAZARE QUEIROZ DE ALMEIDA
ADVOGADO : PA00004597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: 1. Diga a exequente no prazo de 15 (quinze) dias. 2. Sem manifestação, archive-se.

2004.39.00.000299-0 FGTS
AUTOR : PAULO ROBERTO ARAUJO NUNES E SILVA
ADVOGADO : PA00005636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO
DESPACHO: 1. Situação jurídica materializada de acordo com a realidade fenomênica, a hipossuficiência, como causa determinante para o benefício da assistência judiciária, pressupõe o comprovado (CF 5º/LXXIV) prejuízo à subsistência própria e/ou da família do postulante em decorrência da assunção das despesas processuais (Lei 1.060/50, arts. 4º e 5º). Nessa dimensão normativa, porém, não se enquadra a situação processual apresentada pelo autor. É isso porque, para além de mera alegação destituída de comprovação, o montante a ser exigido para pagamento das custas iniciais (R\$85,15), não suplanta um (01) salário mínimo, uma vez que nos termos da Portaria 072/96/CJF, sobre o valor da causa (R\$ 17.029,26) incide alíquota de 0,5% (meio por cento). Isso posto, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Recolha o autor o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). 2. Pague as custas, cite-se a CEF, como requerido. Em caso de impositividade ou descumprimento, conclusos para sentença.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal da 6ª Vara

RODRIGO DE GODOY MENDES

Juiz Federal Substituto da 6ª Vara

CHRISTIANE NASSAR PINHO

Directora de Secretaria da 6ª Vara, em exercício

E-mail: 6vara@pa.trf1.gov.br

HomePage: pa.trf1.gov.br

6ª Vara Federal

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2004

JUIZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.00.02644-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A
ADVOGADO : PA 1062 - AURÉLIO CORREA DO CARMO
95.00.08444-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO : EBMOE EMPR BRASIL DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA
LTD A
ADVOGADO : PA 1283 - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
2000.39.00.006491-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : RADIO CLUBE DO PARA PRCS LIMITADA
ADVOGADO : PA2469 - ÂNGELA SERRA SALES

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Considerando os termos da petição de fl. (...), DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Sem custas fl. (...), sobretudo porque de valor ínfimo e sem possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1999.39.00.006169-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : ENAL EMPRESA NACIONAL DE ABASTECIMENTO LTDA
EXCDO : JOSE EDMUNDO DA SILVA GUERREIRO

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Considerando os termos da petição de fl. 28, DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Custas processuais já recolhidas (fl. 26). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

93.00.03184-8 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALLAN LACERDA DE SOUZA
EXCDO : THELMA HELENA LIMA PAES MELO
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO METROPOLE
1998.39.00.005816-0 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALLAN LACERDA DE SOUZA
EXCDO : CLINICA DE RECUPERACAO MOTORA DA AMAZONIA LTDA
EXCDO : LANDRI FREITAS DE MATTOS
EXCDO : LEA MARIA EMATNE DE MATTOS
2000.39.00.006422-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : TRESANAS COMERCIO LTDA ME
EXCDO : ANA CONCEICAOMATOS PESSOA
2002.39.00.000467-1 EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALLAN LACERDA DE SOUZA
EXCDO : CLINICA DALMAZIA POZZI LTDA
EXCDO : CID MAURO OLIVET LOBATO
EXCDO : LAURA MARIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : PA3379 - FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS
2002.39.00.003869-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CGP CONSTRUÇOES GERAIS DO PARA LTDA
EXCDO : JOAO FABIANO TAVARES DE SOUZA
EXCDO : DIRCEU SARDO VIETAS

2002.39.00.010162-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : DIALMA GONÇALVES CHAVES
ADVOGADO : PA00004901 - MARCELO GONÇALVES CHAVES
A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Considerando os termos da petição de fl. (...), DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Custas já recolhidas (fl. ...). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se o INSS pessoalmente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.39.00.005267-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA00006507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : AUGUSTO OLYMPIO DA GAMA MALCHER ARAUJO
ADVOGADO : PA00011022 - CLAUDIO KLAUF AUQUEIROZ E SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Considerando os termos da petição de fl. 17, DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Custas já recolhidas (fl. ...). 3. Ante a renúncia do prazo recursal pelo exequente (fl. 17), determino o levantamento da penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.39.00.010127-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : CLINICA ROUMIE LTDA
ADVOGADO : PA00009136 - ADRIANO DINIZ R. DE CARVALHO

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Em face do pagamento da dívida e das custas finais do processo conforme guias de recolhimento de fls. 72 e verso, e considerando a concordância do (s) exequente (fl. 79), DECLARO EXTINTA a presente execução, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

94.00.06344-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA 11234 - ANA KARINE PEREIRA BRASIL
EXCDO : ALCINEA QUEIROZ COSTA
1997.39.00.000678-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S.A
ADVOGADO : PA6467 - AFONSO ARINOS DE ALMEIDA LINS FILHO
1997.39.00.010777-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA 1479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : ANA MARIA GOMES DA SILVA
1998.39.00.011506-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : EDNA MARIA NUNES TAVARES
2001.39.00.003136-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : HAROLD DO MARQUES BORGES LEAL
ADVOGADO : PA3312 - CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO
2002.39.00.001118-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003F84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH
EXCDO : M L S DOS SANTOS - ME
2002.39.00.002146-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV
ADVOGADO : PA00009195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : JULIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
2002.39.00.002350-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
2002.39.00.002352-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
2002.39.00.004366-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : SANTOS BESSA CIA
2002.39.00.004769-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO : PA3966 - HAROLD CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
2002.39.00.005611-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA
ADVOGADO : PA3966 - HAROLD CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
2002.39.00.006668-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM
ADVOGADO : PA00010813 - MARINA KALEL MOREIRA
EXCDO : HAMILTON SARATY PEGADO
2002.39.00.007369-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : CONDOMINIO DO ED JOAQUIM BASTOS
2002.39.00.007407-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : THIEMAR COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME
2002.39.00.008151-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : J A S COMERCIO LTDA
2002.39.00.008387-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : R MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO : PA8265 - AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO
2002.39.00.009286-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA
2002.39.00.010155-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
ADVOGADO : PA00001479 - NELSON RUBENS ROFFE BORGES
EXCDO : CECILIA MARIA CHAGAS MONTEIRO

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Considerando os termos da petição de fl. (...), DECLARO EXTINTA a presente execução, pelo pagamento do débito, com permissivo no art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Sem custas finais (fl. ...), sobretudo porque de valor ínfimo e sem possibilidade de inscrição na Dívida Ativa da União (Portaria nº 248, de 03.08.2000, do Ministério da Fazenda). 3. Levante-se a penhora, se for o caso, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2004
JUIZA: DRª CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2002.39.00.005572-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : EMPRESCA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : PA00002616 - HAROLD ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00007820 - MONICA DOS SANTOS STORINO
EMBD : FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:

Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade. Prazo sucessivo: 05 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2004

JUÍZA: DRA. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

00.00.30306-2 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

ADVOGADA: PA9195- ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA

EXCDO: COMPANHIA DE PESCA NORTE DO BRASIL- COPEBRA

ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOS SANTOS

2000.39.00.001181-3 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA-CRQ

ADVOGADO: PA00001498- DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA

EXCDO: DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA- SESI

2000.39.00.001184-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA-CRQ

ADVOGADO: PA00001498- DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA

EXCDO: DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA- SESI

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

(...) 2. Nessas razões, DECLARO EXTINTA esta execução, com permissivo no art. 618, I, c/c o art. 267, VI, do CPC. 3. Custas pelo exequente. 4. Expeça-se alvará, em favor do(a) executado(a), para levantamento do depósito de fl(...), e arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2004

JUÍZA: DRA. CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.009626-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: FERNANDO TERUO YAMADA

EXCDO: BRASPEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO: JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA

2000.39.00.012032-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: POSTO REZENDE LTDA

2002.39.00.001375-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: WILTON SANTOS BRITO

2002.39.00.009351-3 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE

ADVOGADA: PA9223- ADRIANA LIE OKAJIMA

2002.39.00.010012-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: OLACY FERNANDES LOPES

2003.39.00.001921-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA

ADVOGADO: PA4841- LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA

2003.39.00.002409-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: NASSER & CIA LTDA

ADVOGADO: PA7100- RAIMUNDO DÉLIO DE ARAÚJO PAIVA

2003.39.00.002410-8 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: NASSER & CIA LTDA

ADVOGADO: PA7100- RAIMUNDO DÉLIO DE ARAÚJO PAIVA

2003.39.00.002676-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: AUTO VIACAO ICOARACIENSE LTDA

ADVOGADO: PA4841- LUIZ OTÁVIO WANDERLEY MOREIRA

2003.39.00.003188-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: POSTO REZENDE LTDA

2003.39.00.007192-6 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: AIRTON PEREIRA DA SILVA ME

2003.39.00.008518-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: CINEMA DE ARTE DO PARA LTDA

2003.39.00.008880-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: YAMAMOTO COMERCIO LTDA

2003.39.00.009041-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO: EV ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS SCLTDA

A Exma. Sra. Juíza exarou a sentença:

1. Tendo em vista o cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, nos termos do requerimento formulado pelo(a) exequente à fl. (...), DECLARO EXTINTA a presente execução, com fulcro no art. 26 da Lei nº 6.830/80, sem ônus para as partes. 2. Levante-se a penhora, se houver, e, após o trânsito em julgado da decisão, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se a PFN pessoalmente.

JUÍZO FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SANTARÉM

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO/2004

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE DEZEMBRO/2003

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: DR. JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

CLASSES	SENT. TIPO 1	SENT. TIPO 2	TOTAL	EMBARGOS		DESPA-CHOS	DEC INTER.	INF. MS HC AGRV.
				DECLAR.	INFRIN.			
II - MANDADO DE SEGURANÇA								
2.100 - Individual		1	1			1		5
9.108 - Atentado								2
TOTAIS		1	1			1		7

ODIVAL QUARESMA FILHO

Diretor de Secretaria

JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

Juiz Federal Substituto

BOLETIM Nº 018/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.39.02.000177-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: UNIAO FEDERAL

PROCUR: PA00007493- JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

EMBD: LUIZ GONZAGA PEREIRA

EMBD: MIGUEL NEVES GALVAO

EMBD: ENY ATAIDE DE SOUSA CASTRO

EMBD: RAIMUNDO FACANHA DA CRUZ

EMBD: HILARIO CASTRO

EMBD: ORESTES VIEIRA SILVA

EMBD: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

EMBD: HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS

EMBD: ANALIA LEITE FERREIRA

EMBD: JOAO BATISTA DE MELO

EMBD: LUIZ CHAGAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MIGUEL NEVES GALVAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Digam as partes se ainda têm provas a produzir, especificando-as.

Intimem-se."

2003.39.02.000218-6 Acao CAUTELAR INOMINADA

REQTE: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RE

ADVOGADO: BA00017866- FREDERICO AUGUSTO DI TRINDADE AMADO

REQDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: PA00010375- MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação no efeito devolutivo. Intime-se a Apelada para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

1999.39.02.000961-4 FGTS

AUTOR: JOSE GARCIA DA SILVA

ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS

ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF

ADVOGADO: PA00001178- LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. À vista do tempo transcorrido, defiro o pedido de fl. 115, pelo prazo de

20(vinte) dias. Intime-se."

2003.39.02.000441-2 EXECUCOES DIVERSAS POR CARTA ORIUNDAS DE

FEITOS CIVEL

EXQTE: A. M. FREIRE & CIA. LTDA

ADVOGADO: PA00010138- ALEXANDRE SCHERER

EXCDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTAREM/PA

EXCDO: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL EM SANTAREM/PA

PROCUR: PROTOGENES ELIAS DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Intime-se a União (Fazenda Nacional) sobre o conteúdo da peça e

documentos de fls. 230-234. Verifique-se, em Secretaria, sobre eventual ajuizamento

de execução fiscal tratando dos "créditos" aqui referidos. Em existindo, certifique-

se no respectivo feito a existência do aqui processado. Dê-se vista dos presentes

autos ao Ministério Público Federal, para conhecimento e eventual adoção de

medidas a seu cargo. Intimem-se."

1997.39.02.000898-0 FGTS

AUTOR: ADILSON DA SILVA BENTES E OUTROS

ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Autor JOÃO DA CRUZ sobre o conteúdo da peça e documento de fls. 175-178."
1997.39.02.001821-9 FGTS
AUTOR : MARIA IVONE FIGUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: IGUARACI MACAMBIRA S LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. À vista da certidão supra, intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos o Termo de Adesão da Autora."
1997.39.02.001843-8 FGTS
AUTOR : MANOEL EDIVALDO PIRES DE LIMA
ADVOGADO: IGUARACI MACAMBIRA S LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALAD
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
2003.39.02.001733-3 ATENTADO
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO
REQDO : COMPANHIA DO CASO PARA - CDP
ADVOGADO: DF13568 - BENJAMIN GALLOTTI BESERRA
ADVOGADO: DF14967 - BENJAMIN CALDAS BESERRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Fls. 440, 625 e 680: não vislumbrando razões para mudança do posicionamento anteriormente expressado, mantenho a liminar concedida no decisório de fls. 114-116. Aguarde-se em Secretaria o transcurso do prazo para defesa da União. Após, apreciarei as questões processuais pendentes. Intimem-se."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.02.000103-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARIA TIMBER MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA00007303 - FRANCISCO SAVIO F MILEO
ENTIDADE: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MONTE DOURADO/PA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Não vislumbrando, portanto, nesta sede e ao menos por ora, a presença dos elementos indispensáveis, INDEFIRO o pedido de liminar. Intime-se. Notifique-se. Após, ao MPF. Não obstante o equívoco constante da parte introdutória da petição inicial, em razão dos fundamentos e pedidos deduzidos, retifique-se na Distribuição para constar a parte impetrada como DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MONTE DOURADO/PA."
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2002.39.02.001097-8 TRIBUTARIA
AUTOR : A.M. FREIRE & CIA. LTDA
ADVOGADO: PA00009597 - ENILDA BATISTA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo legal."
2003.39.02.001109-6 OUTRAS
AUTOR : ALVARO FERREIRA DOSSANTOS
ADVOGADO: PA00011343 - RILDO VALENTE FREIRE
ADVOGADO: PA00009236 - RIVALDO VALENTE FREIRE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga o Autor sobre a contestação e documentos vindos."
2003.39.02.001288-6 JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : LUCIANO SIMOESSALLES
ADVOGADO: AC00001163 - LUCIANO SIMOESSALLES
REQDO : NAO INFORMADO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Como não há litígio com ente federal, declino da competência para a Justiça Estadual. Intime-se."
2000.39.02.001409-8 FGTS
AUTOR : WILFREDO LIMA LIRA
ADVOGADO: ELIAS DE SOUSA MARINHO
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 89. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
2000.39.02.001131-9 FGTS
AUTOR : IVETE TEREZINHA DE ARAUJO PEDROSO
ADVOGADO: EDUARDO MAURICIO SILVA FONSECA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 82. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
2000.39.02.001624-0 FGTS
AUTOR : JAIR JOSE DOMICIANO
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 97. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
1998.39.02.000910-9 FGTS
AUTOR : PEDRINA FERREIRA COELHO
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 156. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
2000.39.02.001626-5 FGTS
AUTOR : MARIA JOSE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 103. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
2003.39.02.001245-4 OUTRAS
AUTOR : JOSE FRANCA FILHO
ADVOGADO: SP00045360 - JAIR AMARAL
REU : JOSE JAIRE DE CARVALHO ANDRADE
REU : MARIA MARCELINA JACINTHO DE ANDRADE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Intime-se o Autor para que efetue o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, de acordo com o disposto no art. 257 do CPC e Lei 9.289/96."
2000.39.02.000933-1 FGTS
AUTOR : WALTER DE SOUSA BRITO
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 102. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
2001.39.02.001191-3 FGTS
AUTOR : LUCAS ANTONIO TITO
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pela CEF, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."
2001.39.02.000368-9 FGTS
AUTOR : SEBASTIAO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 79. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
2000.39.02.002806-3 FGTS
AUTOR : JANER DE OLIVEIRA CAETANO
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 86. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
2000.39.02.002809-1 FGTS
AUTOR : RAIMUNDA SANTANA DE CASTRO GONCALVES
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA FARIAS CAETANO
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 90. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
2003.39.02.001421-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBO : MARIA SANTANA GOMES DE BARROS
EMBO : JOSE LAGES DOS SANTOS
EMBO : FRANCISCO SOUSA DA CRUZ
EMBO : JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO
EMBO : ISAAC ALBUQUERQUE DA SILVA
EMBO : FRANCISCO BATISTA SANTOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo. Apensem-se estes autos aos do processo principal n. 1999.39.02.000776-8. Intimem-se os Embargados para impugnarem querendo, os presentes Embargos à execução no prazo legal."
1999.39.02.000776-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ADVOGADO: PA00004007 - MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Em face do ajuizamento de Embargos à Execução, suspenda-se o curso da presente demanda, até final julgamento daqueles, a teor do art. 791, I, do CPC."
2003.39.02.000679-3 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : MARIA DO SOCORRO COELHO VIEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00002489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga a Autora sobre a contestação e documentos vindos."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.02.000161-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : EVANILDA FIGUEIREDO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: PA00009153 - HELIO CHAVES LAMEIRA
ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
IMPDO : COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITARIO DA UFPA EM SANTAREM
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Como as alegações acerca dos intrincados fatos relatados na exordial carecem de comprovação de plano, como exige o rito do MS, indefiro o pedido de liminar. Concedo o benefício da justiça gratuita. Notifique-se o Impetrado. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.02.001141-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MINERACAO RIO DO NORTE S/A
ADVOGADO: RJ117306-E - DIOGO FERRAZ
ADVOGADO: RJ00015494 - JOSE MARIA ROSSANI GARCEZ
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTAREM/PA
ENTIDADE: RECEITA FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, em face dos fundamentos expendidos, denego a segurança pretendida. Honorários inabíveis. Custas pela lei. P.R.I."

BOLETIM Nº 019/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1999.39.02.000076-1 AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR : FELICIO PONTES JR
PROCUR : VERA LUCIA SILVA ALVES
PROCUR : MASAYOSHI KOKAI
REQDO : MILANEZ AUZIER PINHEIRO
ADVOG. : RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Intimem-se as partes, primeiro o Autor, para que apresentem, querendo, memoriais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias."
1997.39.02.001135-5 FGTS
AUTOR : ALFIO DOSSANTOS DEZINCOURT
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
1997.39.02.001224-1 FGTS
AUTOR : FERNANDO NERES DE CARVALHO
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
1997.39.02.001817-3 FGTS
AUTOR : JULIETE NOBRE DUARTE
ADVOGADO: IGUARACI MACAMBIRA S LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
1997.39.02.001842-5 FGTS
AUTOR : LEONARDO PINTO DA COSTA
ADVOGADO: IGUARACI MACAMBIRA S LIMA E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008474 - LUIZ CARLOS LUGUES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Dê-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
1997.39.02.001138-3 FGTS
AUTOR : JORGE MATIAS GARCIA ALMEIDA
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALAD
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Diga a CEF, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a petição e cálculos de fls. 166-172. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.02.000080-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : TRANSPORTADORA TAPAJOS LTDA

2002.39.02.000507-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
EXCDO : IND MAD SANTA CATARINA LTDA
EXCDO : GUILHERME JOSE MALLMANN JUNIOR
EXCDO : ELZIANE QUEIROZ MALLMANN
2002.39.02.000887-9 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : LAELIO MOITA WALFREDO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Custas pela Executada. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."
2002.39.02.001342-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : ELIVALDO JOSE MACEDO
ADVOGADO: PA00009429 - CLEBER PARENTE DE MACEDO
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, à vista de ausência de interesse processual, decido indeferir a petição inicial (art. 739, III, combinado com 295, III, ambos do CPC), extinguindo o processo sem julgamento do mérito, conforme art. 267, I, também do Código de Processo Civil. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). P.R.I."
2001.39.02.001234-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTACOES S/A
ADVOGADO: PA00002834 - MIGUEL BORGHEZAN
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a DESISTÊNCIA da apresentação e DECLARO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, conforme art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). P.R.I."
1999.39.02.001320-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : HAROLDO MIRANDA COIMBRA
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR PINTO SERIQUE
EMBD : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de fundo formulado na peça inicial, para fixar o Valor da Terra Nua - VTN para apuração do ITR do ano de 1994 do imóvel aqui tratado no patamar de 12,22 Ufir por hectare, determinando a revisão do lançamento impugnado, com utilização desse VTN e dos demais dados declarados pelo contribuinte na época própria. Considerada a sucumbência parcial de ambos os litigantes, os honorários advocatícios serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes, devendo, portanto, cada qual se responsabilizar pelos honorários de seu respectivo patrono (art. 21, caput, do CPC). Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Para regularizar a representação processual do Embargante, extraia-se cópia do mandato acostado aos autos de execução fiscal em apenso, juntando-a nestes autos. Oficie-se à representação local do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, encaminhando cópia da peça de fls. 27-29 e da presente sentença. Sentença que submeta ao duplo grau obrigatório (art. 475, III, do CPC). P.R.I."
1999.39.02.000956-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MODERNO SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO LIMA PEREIRA
EMBD : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
PROCUR : PA00007098 - OSVALDO J PEREIRA DE CARVALHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, acolhendo em parte as alegações de excesso de execução, pelos fundamentos acima e nos termos do art. 269, I, do CPC, decido extinguir o feito com julgamento de mérito, fixando o valor exequendo no montante incontestado de R\$ 9.312,80 (nove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos) em março/96. Considerada a sucumbência parcial de ambos os litigantes, os honorários advocatícios deste feito de Embargos à Execução serão recíproca e proporcionalmente distribuídos entre as partes, devendo, portanto, cada qual se responsabilizar pelos honorários de seu respectivo patrono (art. 21, caput, do CPC). Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). P.R.I."
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. FABIANO VERLI

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2003.39.02.001531-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIAO FEDERAL
PROCUR : JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
EMBD : ESPOLIO DE RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: PA0000273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo. Apensem-se estes autos aos do processo principal n. 2003.39.02.000991-5. Intimem-se os Embargados para impugnarem querendo, os presentes Embargos à execução no prazo legal."
2003.39.02.000991-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ESPOLIO DE RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: PA0000273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Em face do ajuizamento de Embargos à Execução, suspenda-se o curso da presente demanda, até final julgamento daqueles, a teor do art. 791, I, do CPC."
2001.39.02.001076-2 FGTS
AUTOR : NELSON RODRIGUES COLARES FILHO
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

2001.39.02.001189-3 FGTS
AUTOR : EDMILSON OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pela CEF, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região."
2002.39.02.000003-8 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : MADEIRA MADEIREIRA SANTAREM LTDA E OUTROS
ADVOGADO: PA00002834 - MIGUEL BORGHEZAN
ADVOGADO: SC00002362 - RODOLFO HANS GELLER
REQDO : MINISTERIO PUBLICO
PROCUR : SOLANGE MARIA BRAGA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Mantenho minha decisão. Apensem-se."
2000.39.02.001460-4 OUTRAS
AUTOR : MARIA RAIMUNDA PINTO
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO COSMOSOARES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00005403 - JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Recebo o Recurso de Apelação interposto pelo INSS, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a apelada para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região."
1998.39.02.001043-4 FGTS
AUTOR : EVALDO LUIZ COELHO DOSSANTOS
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 150. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
1999.39.02.000020-6 FGTS
AUTOR : RIVANEI JOSE GALVAO MAIA
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR PINTO SERIQUE
ADVOGADO: ELIAS DE SOUSA MARINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 158. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."
1997.39.02.001151-8 FGTS
AUTOR : ELIELCIO NOBRE DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008152 - JORGEMISA JORGE ALAD
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. De-se vista às partes do retorno dos autos da Instância Superior. Sem manifestação, ao arquivo. Intimem-se."
2000.39.02.001229-0 FGTS
AUTOR : SILVANIA TABARACI DA SILVA
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vistos, etc. Defiro o pedido da CEF de fl. 102. Concedo o prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se."

AUTOS COM DECISAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2001.39.02.000495-7 PREVIDENCIARIO
AUTOR : DJALMA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO COSMOSOARES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : PA00005403 - JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"Vistos, etc. Acolho a juntada dos processos administrativos relativos aos Autores. Indefiro a prova testemunhal porque desnecessária e inútil ao deslinde da questão. Em vista da matéria controvertida, cujos contornos indicam a necessidade de comprovação da incapacidade dos Autores, defiro a produção de prova técnica para o fim. Indiquem os Autores as suas respectivas enfermidades e as especialidades médicas correlatas. Intimem-se."
2002.39.02.001091-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ARLINDO SOARES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA0000273 - RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA0000745A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Isto posto, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO os acordos havidos entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo em relação

aos Litisconsortes ARLINDO SOARES PEREIRA e ELZAMILE LIMA BRITO (art. 794, II, do CPC). Sem custas. Atualize-se na Distribuição. Antes de apreciar os pedidos de fl. 163, emendem os Litisconsortes remanescentes a inicial, trazendo aos autos os cálculos de liquidação de sentença em relação a MANOEL VERIDIANO RIBEIRO. P.R.I."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2000.39.02.001104-1 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : MCNAUTICA EQUIPAMENTOS NAVAIS LTDA
2000.39.02.001105-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : MCNAUTICA EQUIPAMENTOS NAVAIS LTDA
2003.39.02.001715-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
2003.39.02.001717-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : DINAMICA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Custas pela Executada. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."
2000.39.02.001071-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR : PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO : MCNAUTICA EQUIPAMENTOS NAVAIS LTDA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC). Custas pela Executada. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.I."
2001.39.02.000385-4 TRIBUTARIA
AUTOR : COMERCIAL R L LTDA ME
ADVOGADO: ANDRE LUIZ CORREA MOTA
ADVOGADO: YOUSSEFF ANTONIO RIBEIRO VALENTE
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, tenho os pedidos por parcialmente procedentes e, por isto: a) condeno a União Federal (Fazenda Nacional) a ajustar o lançamento tributário constante do processo administrativo nº 10215000794/98-81 de modo que qualquer possível omissão de receita, apurada pela autoridade fiscal, só venha a gerar obrigação tributária tendo como base de cálculo e alíquota aquelas previstas nos art. 14 e 15 da lei nº 8541/92, inaplicável o art. 43 do mesmo diploma, valendo esta determinação para todos os tributos incidentes sobre o lucro em igual período e que sejam, de alguma forma, quantificáveis a partir da apuração de omissão de receitas. b) deixo de condenar qualquer das partes em honorários advocatícios em vista da sucumbência recíproca (CPC 21); c) deixo de condenar a União Federal ao ressarcimento de custas em face da sucumbência recíproca (CPC 21) ou ao pagamento de custas finais (art. 4º, I, 9.289/96). Sentença sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. P.R.I."
1998.39.02.000917-8 FGTS
AUTOR : LUIZ BARBOSA
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00001178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
2000.39.02.001225-9 FGTS
AUTOR : OLIVEIROS GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: DENNIS J VIEIRA JENNINGS
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
2001.39.02.001075-0 FGTS
AUTOR : ROBERTO VALMACHADO BORGES
ADVOGADO: RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes e DECLARO EXTINTO o processo (art. 269, III, do CPC). Após o trânsito em julgado deste decisório, arquivem-se os autos, com baixa. Sem custas. P.R.I."
93.00.01735-7 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : TERESINHA DA SILVA SUSSUARANA
REU : ALZIRA SARAIVA LIMA
ADVOGADO: PA00003234 - JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
ADVOGADO: PA00007677 - MANOEL CHAVES LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, acolhendo manifestação do ilustre Representante do MPF, declaro extinta a punibilidade das RÉS TERESINHA DA SILVA SUSSUARANA e ALZIRA SARAIVA LIMA pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com base nos artigos 107, IV, primeira figura e 109, II e III, ambos do Código Penal, com a incidência da redução do prazo prescricional prevista no art. 115 do mesmo Estatuto. Procedam-se às anotações, registros e baixas de estilo. Sem custas. P.R.I."

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 1 - PÁGINA 15

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 19/02/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO

1) AUTOMÁTICA

PROCESSO:2004.39.00.001561-0 PROT.:18/02/2004

CLASSE:1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR:JOANA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO:DANIEL CARVALHO

REQD:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001563-7 PROT.:18/02/2004

CLASSE:5209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE:ESPOLIO DE SANDOVAL MORAES NOGUEIRA

ADVOGADO:RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001564-0 PROT.:18/02/2004

CLASSE:5209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE:LUANA ALINE CARDOSO LEITAO E OUTROS

ADVOGADO:EDA CAROLINA MONTEIRO LEITAO

REQDO:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001565-4 PROT.:18/02/2004

CLASSE:5209-JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE:LUANA ALINE CARDOSO LEITAO E OUTROS

ADVOGADO:EDA CAROLINA MONTEIRO LEITAO

REQDO:BANCO DO BRASIL SA

VARA:5ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001566-8 PROT.:18/02/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO:SOSSAI IND COMERCIO LTDA E OUTROS

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001567-1 PROT.:18/02/2004

CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES

REQDO:INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIAUATA LTDA E OUTROS

VARA:3ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001568-5 PROT.:18/02/2004

CLASSE:17100-CARTÁ PRECATÓRIA PENAL

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO:JOSE DE ALBUQUERQUE ANDRADE DE LIMA E OUTROS

J. Dpct:JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001568-5 PROT.:18/02/2004

CLASSE:17100-CARTÁ PRECATÓRIA PENAL

REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO:JOSE DE ALBUQUERQUE ANDRADE DE LIMA E OUTROS

J. Dpct:JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ/PA

VARA:4ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001569-9 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:CM F MIRANDA SC LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001570-9 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ART DECOR ARTEZANATO E DECORAÇÕES LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001571-2 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

EXCDO:BELEM SOM E INFORMATICA LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001572-6 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:BRASIL COMERCIO DE ESTIVAS LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001573-0 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:CONDOMINIO AREIA BRANCA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001574-3 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:CONDOMINIO DO EDIFICIO SOL

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001575-7 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:PAÑIFICADORA RENASCI LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001576-0 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:MARIO LUCIO SILVA NASCIMENTO

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001576-0 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:MARIO LUCIO SILVA NASCIMENTO

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001577-4 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:RESTAURANTE CEARA LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001578-8 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA SA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001579-1 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:CENTRO DE ENSINO INTEGRADO DA AMAZONIA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001580-1 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ECR ELETROTECNICA CRUZ E PACHA LTDA ME

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001581-5 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:R J SENA FRITA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001582-9 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:J A COMERCIAL DE VEICULOS

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001583-2 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:SERMIL SERRARIA MINEIRA LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001583-2 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:SERMIL SERRARIA MINEIRA LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001584-6 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:GILBERTO TELES SIROTHEAU CORREA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001585-0 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001586-3 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ACRIGESSO SERVICOS LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001587-7 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ACRIGESSO SERVICOS LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001588-0 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:MARA TIMBERS DO BRASIL EXP LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001589-1 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:RARA EDITORAÇÃO PBL E REP LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001590-4 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:COZINHA INDUATRIAL DA AMAZONIA LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001591-8 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:EXAME EDUCACAO S/C LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001591-8 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:EXAME EDUCACAO S/C LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001592-1 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:OTAVIO JS FERREIRA ME

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001593-5 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:OTAVIO JS FERREIRA ME

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001594-9 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:UNIVEST UNIFORMES E VESTUARIOS EM GERAL LTDA ME

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001595-2 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:AQUA CENTER COMERCIAL LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001596-6 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:DISJET LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001597-0 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:DESTACK DECORAÇÕES E ENGENHARIA LTDA

VARA:6ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001598-3 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:TRANSBRASIL SA LINHA AEREAS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001598-3 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:TRANSBRASIL SA LINHA AEREAS

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001599-7 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ESTETICA KARMEN BASTOS SC LTDA

VARA:7ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2004.39.00.001600-1 PROT.:18/02/2004

CLASSE:3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA

EXCDO:ASSOCIACAO DOS CABOS E SOLDADOS DA PM

VARA:6ª VARA FEDERAL

VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001603-2 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:METROPOLITAN ADMINISTRACAO E SERVICOS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001604-6 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:METROPOLITAN ADMINISTRACAO E SERVICOS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001605-0 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MESQUITA E BASTOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001606-3 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MESQUITA E BASTOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001606-3 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:MESQUITA E BASTOS LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001607-7 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001608-0 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001609-4 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001610-4 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001611-8 PROT.:18/02/2004
CLASSE:3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:PROTOGENES ELIAS DA SILVA
EXCDO:TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001613-5 PROT.:19/02/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:HOLDERLEY DA SILVA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO:DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001614-9 PROT.:19/02/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:AMELIA RUFFEIL DA PONTE E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO:DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001614-9 PROT.:19/02/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:AMELIA RUFFEIL DA PONTE E OUTROS
ADVOGADO:REGINALDO DE CASTRO MAIA
IMPDO:DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001615-2 PROT.:18/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO:FIRMA MADUL MADEIRAS LTDA - MEE E OUTROS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001616-6 PROT.:19/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
REQTE:LUCIDIO ANIBAL
ADVOGADO:
REQDO:UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001547-6 PROT.:16/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:SAMAD SARAPUT MADEIRAS LTDA-EPP E OUTROS

VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001548-0 PROT.:16/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:FAMADEIRA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA E OUTROS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001549-3 PROT.:12/02/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REU:MADEIREIRA GALISTUR LTDA E OUTROS
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.001612-1 PROT.:19/02/2004
CLASSE:1400-HABEAS CORPUS
IMPTE:FERNANDO DA SILVA GONCALVES E OUTROS
ADVOGADO:FERNANDO DA SILVA GONCALVES
IMPDO:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.01.000113-2 PROT.:19/02/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:FRANCISCO ROCKY-LANE DUARTE MONTEIRO
ADVOGADO:ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
IMPDO:CHEFE DE NUCLEO DE PESSOAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL DO PARA
VARA: VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.01.000113-2 PROT.:19/02/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:FRANCISCO ROCKY-LANE DUARTE MONTEIRO
ADVOGADO:ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
IMPDO:CHEFE DE NUCLEO DE PESSOAL DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL DO PARA
VARA: VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE
TOTAL DOS PROCESSOS

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2004.39.00.702378-2 PROT.:18/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REQDO:MADEIREIRA GP LTDA E OUTROS
VARA:1º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.702376-5 PROT.:18/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS DUNORTE LTDA E OUTROS
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.702377-9 PROT.:18/02/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REQDO:SERRARIA VISEU LTDA E OUTROS
VARA:2º JEF CRIMINAL
PROCESSO:2003.39.00.719694-0 PROT.:18/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOSE NASCIMENTO VIANA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.721122-7 PROT.:19/11/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:NORZILA DOS ANJOS MORAIS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724736-8 PROT.:05/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ANTONIA CAMPOS LIDO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.724743-0 PROT.:05/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:OMAR COUTINHO DE ALENCAR
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725876-1 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOEL DOSSANTOS BARROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725878-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELADIO SANTA ROSA DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725908-1 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARVALDO DE ARAUJO LOUREIRO
REU:UNIAO FEDERAL

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725909-5 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725910-5 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:WASHINGTON RIBEIRO SALGADO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725911-9 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IVALDO JOSE FERREIRA BANDEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725913-6 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELZA DE SOUZA RODRIGUES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725914-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725963-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OSVALDO ALVES MARTINS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725964-3 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GUAJARINO BRASIL RAIOL
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725966-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALUISIO BEZERRA BARROS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725967-4 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO DA GLORIA MIRANDA FILHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725968-8 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO NUNES GUERREIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725969-1 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO MARTINS DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725970-1 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARCIA DE LOURDES SOUTELLO CORREA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725971-5 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725972-9 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:OUTORAIO DO NASCIMENTO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725973-2 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARLENE GENTGES DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.725974-6 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:AUGUSTINHO JOSE DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726047-3 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HERUNDINA DO CARMO GUIMARAES FERREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726058-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JULIO FERREIRA MOTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.138

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
26 de fevereiro de 2004

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO:2003.39.00.726059-3 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE ALCY FREITAS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726060-3 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:BIANOR NONATO MARTINS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726061-7 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LAMIR CARDOSO DE MOURA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726062-0 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ELIAN DOUGLAS FERNANDES RODRIGUES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726063-4 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO COIMBRA FILHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726066-5 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE BRITO DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726067-9 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO VICENTE FARIAS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726068-2 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:VICTOR EMMANUEL SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726069-6 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL BATISTA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726073-7 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:AFONSO TAVARES DE ARAGO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726077-1 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUZIA DE OLIVEIRA HAYDEN
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726079-9 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:MARIA ELIZABETH SILVA E CUNHA
ADVOGADO:LEONARDO DO AMARAL MAROJA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726082-6 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO:CLEIA SANTOS DE ABREU
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726083-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:URUBATA II FERNANDES JATAHY
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726092-9 PROT.:02/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PEDRO DA COSTA LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726138-6 PROT.:09/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DOMINGOS VIANA LOPES
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.726149-2 PROT.:10/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL VASQUES DIAS FILHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726165-3 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PEDRO AUGUSTO PAIVA DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726166-7 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARCELINA RODRIGUES DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726166-7 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARCELINA RODRIGUES DA COSTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726167-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALBINO SOARES FERREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726172-5 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:FRANCISCO EVANGELISTA DOSSANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726173-9 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CARMEN DORALICY DE SOUZA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726176-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ALTAIR ARAUJO DE OLIVEIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726181-4 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:SHIRLEY FREITAS DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726184-5 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:PEDRO PIMENTEL BATISTA
REU:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726186-2 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PEDRO PIMENTEL BATISTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726214-8 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:CLAUDIONOR DA SILVA PIMENTEL
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726217-9 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:PEDRO DE SOUZA MONTEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726219-4 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ROBERTO CORREIA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726251-8 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO CELEIRA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726253-5 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:ANTONIO DE SOUZA CARNEIRO
ADVOGADO:MARIA DE FATIMA COIMBRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726267-2 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR:MARILZA GAVINI IONUNES
REU:DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL DNPM
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.726272-7 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:REGINALDO MACEDO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726273-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:AMADEU PINHEIRO CORREA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726273-0 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:AMADEU PINHEIRO CORREA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726312-2 PROT.:11/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:RAIMUNDO DIOGO DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726410-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:LUIZ GONZAGA DA SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726411-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO JOSE RIBEIRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726412-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL PEREIRA DOSSANTOS
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726472-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:DEA LIRA DE CARVALHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726501-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MANOEL SANTOS DE SOUZA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726877-6 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DALVA TAVARES VIEIRA
ADVOGADO:MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SPEREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.726877-6 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:DALVA TAVARES VIEIRA
ADVOGADO:MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SPEREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727104-4 PROT.:18/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:WILAMIR OLIVEIRA PENNA
ADVOGADO:MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727110-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:ORLANDO PINHEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727111-6 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:LUIZ PEREIRA GOMES JUNIOR
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727112-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:EDVALDO SENA DA FONSECA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727113-3 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIARIO
AUTOR:JOAO MEDEIROS PALHETA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2003.39.00.727118-1 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ARMANDO SALLES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727118-1 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ARMANDO SALLES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727119-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOAO BARBOSA MALHEIROS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727120-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:SILVESTRE PASSOS GUIMARAES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727121-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ALZIRA DE NAZARE DE AGUIAR TELLES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727123-6 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ALBERTINO TRINDADE BALBIS
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727131-1 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MIGUEL PORFIRIO NETO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727132-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:DAVID AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727132-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:DAVID AFONSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727133-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:HORTENCIO MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727134-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:SEBASTIAO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727135-6 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:FRANCISCO SOARES DE MORAES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727136-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RAIMUNDO MAURICIO DOS REIS BARBOSA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727144-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA DA CONCEICAO LIMA SIMOES
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727146-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:SEBASTIAO MAUES CARNEIRO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727146-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:SEBASTIAO MAUES CARNEIRO
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727151-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JORGE NIGEL ACKROYD
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727154-8 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA DE NAZARE SILVA VIEIRA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727156-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:EURICO FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO:CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727183-2 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDSON FERREIRA HORTA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727184-6 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HUMBERTO DESOUSA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727187-7 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOAO BATISTA SALES DE CARVALHO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727188-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE DUARTE CASTRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727188-0 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE DUARTE CASTRO
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727189-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:HUGO RODRIGUES CORDOVI
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727190-4 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:EDSON RODRIGUES SILVA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727192-1 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:WALTER DE OLIVEIRA PLANZO
ADVOGADO:SALOMAO DOSSANTOS MATOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727193-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:WALDEMAR ALVES DOSSANTOS
ADVOGADO:SALOMAO DOSSANTOS MATOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727194-9 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:IVETE AGUILA DA ROCHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2003.39.00.727201-5 PROT.:19/12/2003
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOSE VITAL DA ROCHA
ADVOGADO:ELZA MARIA DE SOUZA MARTINS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702158-3 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RUBIVALDO DO CARMO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702158-3 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RUBIVALDO DO CARMO DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702159-7 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA DE NAZARE DA CRUZ SOARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702160-7 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:CLEONICE DA CRUZ SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702161-0 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RAIMUNDO FERREIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702205-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:ELIZABETH ALVES RIBEIRO
ADVOGADO:SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702215-3 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:ELIZETE RODRIGUES DE ARAGO
ADVOGADO:EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702224-2 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:FRANCISCA RODRIGUES GUSMAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL

PROCESSO:2004.39.00.702225-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:ANA CLARA AMIM SOEIRO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702225-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:ANA CLARA AMIM SOEIRO
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702226-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MANOEL DE GOES SPINDULA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702227-3 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ELIZEL NASCIMENTO DA PAIXAO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702228-7 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:LAZARO DEMORAES SAGICA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702229-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MAGNO RIBEIRO SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702230-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:JOSE MARIA DA COSTA GONCALVES
REU:AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702234-5 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOSE RIBAMAR DA SILVA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702235-9 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:RITA CASSIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702237-6 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:RUBENILSON DE ALMEIDA CUNHA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702238-0 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:FELICIDADE CORREA DOSSANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702239-3 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOANA ASSUNCAO DO ESPIRITO SANTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702258-5 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MANOEL CASTRO DA FONSECA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702265-7 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:IVANY DO SOCORRO MODESTO TAVARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702268-8 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:JAIME CASANOVA SOEIRO
REU:INFRAERO
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702269-1 PROT.:19/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:MARIA DE LOURDES GONCALVES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702270-1 PROT.:19/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:SERGIO SOUZA
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702272-9 PROT.:19/02/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:MARIA DE AVIZ SARMENTO
REU:UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702286-6 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:JOANNA DO NASCIMENTO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702287-0 PROT.:17/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR:ANA LIDIA AZEVEDO FERREIRA
REU:UNIAO FEDERAL
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702288-3 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR:ISAQUE DO CARMO PINHEIRO
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1º JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.702299-0 PROT.:18/02/2004
CLASSE:1900-OUTRAS

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 3

AUTOR: WEVERTON CARDOSO
ADVOGADO: JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON
REU: SOCIBEL TELEFONIA CELULAR LTDA E OUTROS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702303-5 PROT.: 17/02/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: MARIA RAIMUNA DE SOUSA FARO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702304-9 PROT.: 18/02/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: CLEIA MAIA MELO
ADVOGADO: FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702352-5 PROT.: 19/02/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOVELINO DA SILVA LOPES
ADVOGADO: AUGUSTO DE JESUS DOSSANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.702352-5 PROT.: 19/02/2004
CLASSE: 1200-PREVIDENCIÁRIO
AUTOR: JOVELINO DA SILVA LOPES
ADVOGADO: AUGUSTO DE JESUS DOSSANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1ª JEF CÍVEL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :131
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :131
TOTAL DOS PROCESSOS :131
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REP.M.P.F.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Gráfica Paracense Editora Ltda
Objeto: Aquisição de material impresso.
Nº do Empenho: 2004NE0484
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.0125.4534
Elemento de despesa: 3390-30
Fonte: 01
Valor: R\$-939,35 (novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 12.02.2004
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Gráfica e Editora Avante Ltda-ME
Objeto: Aquisição de material impresso.
Nº do Empenho: 2004NE0485
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.0125.4534
Elemento de despesa: 3390-30
Fonte: 01
Valor: R\$-698,90 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 12.02.2004
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Monte Carlo Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Aquisição de material impresso.
Nº do Empenho: 2004NE0486
Dotação Orçamentária: Atividade: 03.122.0125.4534
Elemento de despesa: 3390-30
Fonte: 01
Valor: R\$-15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: 12.02.2004
Ordenador Responsável: Dr. Francisco Barbosa de Oliveira

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORALARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ
EDITAL Nº 007/04

A Dra. Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc.,
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05.12.95.

Título	Nome do Eleitor	Seção	Data Filação
039628041333	ADALEANE MENEZES CARVALHO	38	12/04/01
049962241384	AEREOVALDO PINHEIRO LEAL FILHO	251	29/09/03
012164961384	AFONSO GULHERME MARTINS RODRIGUES	427	29/09/03
037209731368	AILSON RODRIGUES DE SOUZA	358	30/09/03
04744981368	ALBERTINA MENEZES CARVALHO	30	12/04/01

042449701376	ALBERTO NUNESSANTIAGO	213	10/09/03
021799411350	ANA CLAUDIA PEREIRA FREITAS	206	30/09/03
041740001392	ANDERSON CAMPOS SANTANA	305	07/04/01
038667021392	ANDERSON CARNEIRO FERREIRA	408	19/09/01
033765531376	ANDRE REIS DA SILVA	382	30/09/03
044789201333	ANDREIA DE CASTILHO BELO	229	31/01/01
039275331376	ANILZA MENDES DE OLIVEIRA	241	10/04/01
085870350388	ANTONIO CARLOS ALBERTO GONCALVES AMADOR	418	29/09/03
044970451350	ANTONIO CARLOS SOUZA MATOS	75	28/09/01
013123551368	ATANASIO LOPES	370	30/09/03
049138701376	BENEDITA DE PAULA CARNEIRO DA SILVA	370	30/09/03
023475441376	CARLOS AUGUSTO PINHEIRO SOUTO	370	29/09/03
038619241350	CLEIDE MARIA MOREIRA MARTINS	289	30/09/03
044825171309	DANIEL SOEIRO DE CASTRO	29	10/04/01
049677521376	DANIELE FERNANDES BRITO	384	30/09/03
026749111341	DAVID DA SILVA FREITAS	364	30/09/03
044796091392	DAYVISON SANTOS SALDANHA	251	30/09/03
038153151376	DIENE SOCORRO ARAUJO PALHETA	105	20/09/01
013181371384	DIANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	284	30/09/03
043560621384	EDER DIAS DA SILVA	40	10/04/01
026832601376	EDILBERTO MAGALHAES DE SOUZA	207	29/09/03
032330371350	EDILENE DO SOCORRO DE ARAUJO DE ALMEIDA	327	30/09/03
038617001350	EDRONALDY CAVALCANTE DA SILVA	358	30/09/03
032117031155	ELCINIRA DE JESUS SANTOS	228	31/01/01
050249971350	ELIELSON DA SILVA ALVES	365	30/09/03
010076081350	ELIZA LUCMARNO GUERACARVALHO	229	31/01/01
049423821376	ELTON RODRIGUES SANTANA	417	30/09/03
050242181309	ESTHER DE OLIVEIRA PINHEIRO	20	30/09/03
010508611392	EXPEDITO FRANCILINO DE MORAIS	93	30/09/03
033342041309	FABIO BARBOSA MONTEIRO	72	10/04/01
033559321350	FABIO SILVA DE AZEVEDO	71	20/09/01
009898371309	FRANCINEZ DE FÁBIA SILVA SOUSA	227	05/04/01
045240791350	GEISON ELOY CARMO DA COSTA	355	30/09/03
040949281317	GISELE ABUDDA SILVA	270	30/09/03
041546511325	GORETH DE SOUZA TEIXEIRA	342	08/04/01
038165041309	HELLINGTON FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	209	20/09/01
027500481392	IRAGUA CLIMAN NASCIMENTO DOS SANTOS	411	19/09/01
030413321309	IRONEIA VILHENA DE SOUSA	398	30/09/03
049145911368	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS CORREA	412	30/09/03
049366551368	ISLAINE MOUTINHO LOBATO	377	08/10/03
010449281309	JACIRA DE SOUSA BARBOSA SILVA	76	30/09/03
035111791384	JADSON PEREIRA DE ARAUJO	214	05/04/01
036079321341	JAINA DO ESPIRITO SANTO DO CARMONEVES	118	20/09/01
032098341309	JANE DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS	347	30/09/03
024133511350	JEAN DOUGLAS NASCIMENTO VASCONCELOS	200	28/09/01
037163651350	JERONCO DE JESUS PALHETA	235	19/09/03
036627831368	JOAO MARCELO DA SILVA AMARAL	328	12/09/03
013135821317	JOAO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	374	30/09/03
032822711350	JOEL DE SOUZA SANTOS	18	05/04/01
013237191350	JOEL SOUSA DOS SANTOS	273	05/04/01
023724121392	JONAS AGUIAR	198	20/09/01
013088781350	JOSE AGNALDO SIQUEIRA RIBEIRO	394	30/09/03
012698041309	JOSE BATISTA DA SILVA	375	30/09/03
010370851341	JOSE FRANCISCO PAIXAO DOS SANTOS	54	29/09/03
040211521350	JOSE GILBERTO CARDOSO DA SILVA	213	29/09/03
022649991392	JOSE RAMUNDOPENA	198	30/09/03
025167891384	JOSE RIBAMAR DE ARAUJO JUNIOR	207	20/09/01
050249991317	JUVENAL DO SOCORRO DA SILVA ALVES	378	30/09/03
044782921368	KLEBER ALEXOPAIVA	97	28/09/01
039403891309	LEIDIANI CRISTINA GOMES DA SILVA	37	20/09/01
043504161376	LEILA MARIA MOREIRA MARTINS	271	30/09/03
036060911376	LIGIA SANTOS DOS SANTOS	118	31/01/01
040221221392	LIANA CLAUDIA DE ASSIS MACIEL	259	20/09/01
044675091376	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	257	05/04/01
035460061376	LUIS VIEIRA DE MIRANDA	273	17/07/03
018760221384	LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA	368	24/09/03
013092341309	LUIZ ROBERTO MONTEIRO ESOUZA	395	30/09/03
029180301392	MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS	346	30/09/03
043516951350	MARCUS ANTONIOS SANTOS OLIVEIRA	270	30/09/03
013109031309	MARIA CATARINA DOS SANTOS LOPES	364	30/09/03
044722891333	MARIA CELIA NUNES	4	30/09/03
03832441368	MARIA DAS DORES SILVA DA COSTA	364	30/09/03
010353221341	MARIA DE LOURDES FERNANDES DE ALMEIDA	43	29/09/03
010435551376	MARIA DENAZARE GOMES SARAIVA	70	18/09/03
025185931341	MARIA DJACY DE JESUS LOPES	343	30/09/03
003065521392	MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS	323	29/09/03
001246461317	MARIADORCASIO GOMES DOS SANTOS	302	12/04/01
022738501392	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BELEM	343	30/09/03
010222261309	MARIA DO SOCORRO DINO DA SILVA	2	30/09/03
018766821309	MARIA DO SOCORRO SILVA MACIEL	361	07/04/01
009988841309	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	229	10/04/01
013152711384	MARIA MADALENA OLIVEIRA DOS SANTOS	380	30/09/03
039372931368	MARIA RAIMUNDA FIDELIS	238	30/09/03
013154101392	MARIA RITA SILVA DE SOUSA	380	30/09/03
039336051309	MARIA YEDA DE SOUZA KUHN	216	10/04/01
033720721309	MARIANA DO SOCORRO PONSECA DA SILVA	279	30/09/03
013155831309	MARIO CARDOSO DE SOUSA	381	26/09/03
013155861350	MARIO DE OLIVEIRA	381	30/09/03
039337081317	MARTHA MARIA DE SOUZA KUHN	216	10/04/01
038034901350	MAURICIO SEBASTIAO LEAL FERREIRA	288	30/09/03
041320741333	MAURO CELSO ALVES DA SILVA	259	20/09/01
010295261376	MAURO CESAR DE LIMA PADILHA	26	19/08/03
045010021317	MIKE BARROS LIMA	235	29/09/03
042716861317	NILZA SOUZA RODRIGUES	270	30/09/03
033283031368	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	287	30/09/03

010393931350	PAULO AFONSO GIRAODA SILVA	49	04/09/03
010419521376	PAULO ROBERTO PINTO DOS REIS	62	29/09/03
040447241333	RAMUNDO VALERIO DA SILVA PINHEIRO	285	30/09/03
026843961309	RAQUEL DUARTE DE MORAES	203	30/09/03
049939201333	RAQUEL LIMA AGUIAR	420	30/09/03
040329271350	RENATO AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS	267	28/09/01
012492071384	RICARDO LUCIO DOMMONT COSTA	296	29/09/03
022652951376	RILDO DOS SANTOS FREITAS	198	30/09/03
035254371384	ROGERIO DA SILVA PINHEIRO	346	29/09/03
029411431120	RONILDO CAVALCANTE DA SILVA	428	30/09/03
019800511384	ROSILDA ARAUJO PINHEIRO	279	29/09/03
016603311317	SUILLIS JOSE LOPES PEDROSA	225	30/09/03
037215321392	SUMAIA COSTA DOS SANTOS	376	30/09/03
033346101309	TANIA MARIA MARQUES DOS SANTOS	14	10/04/01
033335491341	TEDDY WILLIAMSSON SILVA DO NASCIMENTO	108	10/04/01
016822791309	TEREZA DE JESUS BASTOS	213	30/09/03
016384241350	TEREZINHA DOS SANTOS PINHEIRO	395	29/09/03
043557191384	THALES ALMEIDA TAVARES	411	19/09/01
042444151325	VAGNER LUIZ LOBO RENDERO	109	20/09/01
041540791341	VALDENOR BATISTA DA SILVA	270	30/09/03
037353991333	VALDINEI RIBEIRO VILHENA	226	10/04/01
012492861384	VITORINA PINHEIRO MONTEIRO	296	15/10/01
040208861392	WAVERLEY MAGNO LINS DA SILVA	78	20/09/01
021840481325	WEDSON FELIX LOPES	343	30/09/03
037194781309	WERBERT MAX DOS SANTOS LOPES	345	30/09/03
045185491325	WILLIAM DIAS FERNANDES JUNIOR	15	30/09/03
038845791325	WILZA CRISTINA RODRIGUES COSTA	218	10/04/01
013119461309	WLADIMIR JOSUE DE OLIVEIRA	367	30/09/03

E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da sede desta Zona Eleitoral. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro. Eu, Lana Mirtes Fernandes de Figueiredo Teixeira, escrivã, digitei e subscrevo.
@DRA. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Juíza da 73ª Zona Eleitoral, em exercício

EDITAL Nº 001/04

A Dra. Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza da 73ª Zona Eleitoral de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc.,
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados encontram-se com filiação partidária deferida pelo PARTIDO PROGRESSISTA - PP, em cumprimento ao que determina a Resolução nº 19.406/TSE, de 05.12.95.

Título	NOME DO ELEITOR	Seção	Data Filação
032876031333	ADAOPAES DA SILVA	205	10/03/90
021126101309	ADELMO ALBERTOSANTOS MACHADO	41	06/06/99
010184891392	ADILSON JOSE LEITE ALVARES	330	29/04/81
016581511325	ADONIAS COSTA	219	18/11/91
010184961317	ADRIANA LAURADA SILVA GONCAVES	330	09/05/81
023746921309	AFONSO DIAS MARQUES	192	04/05/92
013179621341	AGUIDA DA CRUZ SILVA	284	27/05/82
010161021333	AGUINALDO DO SOCORRO ALFAIA BARBOSA	317	10/03/88
016824631368	AGUINALDO LEMOS PANJAS	230	23/02/90
013096271333	AILTON DOS SANTOS LOUREIRO	361	15/10/81
016476031341	ALBERTINO GONCALVES DE ALMEIDA	299	10/03/88
024540651309	ALBERTIZA TEIXEIRA ALVES	115	23/08/94
024960381317	ALBINO DA SILVA DUARTE	12	23/02/00
016581741317	ALCIDES SILVA DE CARVALHO	219	10/03/88
010425021309	ALDO BARBOSA DE SOUZA	67	09/05/81
010185701341	ALDO GOMES DA SILVA	330	14/05/88
039741521341	ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO	73	28/04/01
013078061325	ALFREDO BARBOSA DA SILVA	391	21/03/82
016581981392	ALTAMIRA DE BELEM SILVA DOS SANTOS	219	05/03/88
01040651368	ALUISIO LAURINDO DA SILVA	58	30/03/90
016476691376	AMARILDO SANTOS DA CRUZ	299	17/03/88
016582091384	AMELIA SOARES DA COSTA	219	10/03/88
019815431333	AMERICO DA COSTA SOUSA	90	27/05/82
016476811368	ANA CLAUDIA DE MORAES NEVES	299	23/03/90
041314701309	ANA DE SOUZA REIS	80	29/09/03
016582161309	ANA GOMES DE SOUZA	219	25/02/88
016582171392	ANA KARINA REIS DA GRACA	219	10/03/88
017644511384	ANA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	235	23/02/90
016582201392	ANA LUCIA MORAES PAIXAO	219	25/02/88
016477251317	ANAMARIA COMES	299	30/03/92
017367991392	ANAMARIA GONCALVES WANZILER	351	18/03/88
016634821392	ANARUTH INOUEIRA DA SILVA	311	05/03/88
017098671309	ANDRE LUIZ SILVA RIBEIRO	248	07/07/88
010425631325	ANDRELINA FERREIRA SANTA BRIGIDA	67	12/11/81
016986231376	ANGELA PONSECA FREITAS	244	23/03/90
010270961350	ANGELAMARIA LUCIO QUEIROZ CORREA	19	09/05/81
016582521376	ANGELICA DA SILVA SOUZA ORODOVIL	219	23/02/90
013180041350	ANGELINA DA COSTA MORAES	284	02/05/82
013097091317	ANGELITA NONATA GOMES	361	27/03/82
016582701350	ANTONIA DE DEUS SILVA REIS	219	25/02/88
010443391384	ANTONIO ALENCAR DE OLIVEIRA	74	29/04/81
010342681309	ANTONIO ALVES SILVA	40	22/03/88
013097451384	ANTONIO AMARO DA SILVA NETO	361	21/03/82
010162971368	ANTONIO CARLOS BORGES LEAL DE BRITTO	317	01/10/97
010271231368	ANTONIO CARLOS SOARES LEITE	19	09/12/93
016583071384	ANTONIO DA SILVA LIMA	219	09/05/81
010426091341	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS LEAL	67	01/06/88
013079531309	ANTONIO GOMES MENDES	391	20/10/83
010303491392	ANTONIO KLINGER DE SOUSA	29	10/11/81
010381501333	ANTONIO MARIA ESILVA	46	06/04/90
017567531309	ANTONIO MAX COUTINHO GOMES	368	28/03/92
010572481317	ANTONIO PEDRO FRANCA MACEDO	111	06/04/90
030389151317	ANTONIO PEDRO VIEIRA GOMES	349	24/10/97

013080361392	BASILIA NERIS MARTINS	391	25/10/82	016587631341	FRANCISCO ANTONIO DESOUSA	220	23/02/90	016492901309	LUCIA DE FATIMA RAMOS PEREIRA	304	06/03/88
016479261325	BEATRIZ MARLENE DE CARVALHO LIMA	300	05/03/88	076821090396	FRANCISCO BERTOLDOMAI	276	20/02/92	015061431341	LUCIA MARIA MELO OLIVEIRA	327	08/09/80
004389111155	BENEDITA ANASTACIA COSTA	269	12/05/89	013182381325	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	284	05/11/81	002740461309	LUCIDEIA DE SOUSA ESILVA	437	17/05/82
016583811376	BENEDITA MARCA GOMES RIBEIRO	219	23/02/90	023791260787	AMORM	425	18/09/80	016493061309	LUCILENE DA SILVA MOTA	304	05/03/88
010228051350	BENEDITO AUGUSTO DA SILVA	5	25/09/99	017013391392	FRANCISCO DE CASTRO	8	25/02/88	016592831325	LUIZ FERNANDO CASTRO DA SILVA	222	06/07/88
010402711333	BENEDITO CARDOSO DOS SANTOS	58	10/04/88	016587861333	FRANCISCO DE SOUSA DANTAS	220	23/02/90	016493481368	LUIZ CARLOS DE CARVALHO BRAGA	304	05/03/88
010754901333	BENEDITO FURTADO FONTEL FILHO	200	29/09/97	016829201341	FRANCISCO GOMES ASSUNCAO	231	06/03/88	010177581325	LUIZ CARLOS MOREIRA BARBOSA	321	04/05/92
010190051384	BENEDITO GOMES TAVARES	331	10/03/88	013131641384	FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA	372	28/03/92	010389441309	LUIZ NEVES DA SILVA	48	25/02/92
010499151368	BENJOELSON SANTOS DE OLIVEIRA	91	04/04/81	009331540892	GENESIA RODRIGUES GOMES	406	15/12/88	016833111325	LUIZ OTAVIO MAIA COSTA	232	23/02/90
016479731341	BIANOR FATIMA HOLANDA DE SOUSA	300	05/11/87	009366141384	GEORGE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	115	30/06/92	010433911309	LUIZIA DE SOUZA ESILVA	69	29/04/81
010271871325	CARTANO PINHEIRO	19	25/10/82	009361221376	GEORGETE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	257	30/06/92	016593181392	LUIZIA SOUZA ALENCAR	222	07/03/88
016479941376	CARLOS ALBERTO DA SILVA MELO	300	10/03/88	010407281368	GERALDO ANTONIO GONCALVES DE FIGUEIREDO	59	10/03/88	010528181309	MANOEL BARROS DONASCIMENTO	98	25/10/82
010190771350	CARLOS ALBERTO SANTOS RAMOS	331	27/03/92	010200231317	GERALDO BRAZ DE OLIVEIRA	333	01/08/82	013107911376	MANOEL DA CONCEICAO GEMAQUE	364	27/05/82
013192741341	CARLOS ANTONIO TRINDADE CRUZ	315	17/03/88	010170631341	GERALDO SOARES DUARTE	319	09/05/81	010237851325	MANOEL DE JESUS DE CAMPOS QUEIROZ	8	27/03/82
023747091392	CARLOS EDUARDO CRUZ DA CONCEICAO	199	30/03/90	013103001384	GETULIO DOS SANTOS MARTINS	363	27/03/82	013143481341	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	376	26/03/88
010287581325	CARMELITA DE ALMEIDA DUARTE	24	24/03/92	032251181317	GILVAN BARBOSA SOBRINHO	226	25/09/87	01372551350	MANOEL LITO CASTRO RIBEIRO	55	29/04/81
010165331392	CARMEN LUCIA CAMPOS DEBRITTO	318	01/10/97	013194201384	GUIOMAR DANTAS DA SILVA	315	02/05/82	015173871198	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA	357	10/07/81
016584701384	CECILIA REIS DE SOUSA	220	23/02/90	010201021350	HAROLD DONASCIMENTO CONDE	334	06/06/99	016593691333	MANOEL RAIMUNDO DA SILVA OERAS	222	23/02/90
012776251341	CELO ANTONIO GONCALVES DA SILVA	207	29/02/88	016683301376	HELIANE PERES LIMA	400	17/03/88	050256371384	MARCELA GALVAO NASCIMENTO	374	29/09/03
010500901317	CELSO DA SILVA MARQUES	91	10/03/88	016588601368	HELIO AUGUSTO CORREA DA SILVA	221	05/03/88	010238191309	MARCO ANTONIO MARQUES MAGALHAES	8	15/06/92
023193651341	CELSO RENOATO ARAUJO DELIMA	193	14/04/92	013182731309	HELLY ARAUJO COSTA	285	27/05/82	010529761341	MARCO AURELIO MACIEL DE SOUSA	116	29/09/03
010165631309	CELSO SOUSA PEREIRA	318	27/03/92	010264711309	HENRIQUETA BOGEA LEITE	16	04/09/81	023718751376	MARCO LAZARO DE SOUZA ALBUQUERQUE	198	24/04/92
009147171392	CLARCE DE FATIMA SOUZA DOREGO	220	23/02/90	010202001350	INACIO MIRANDA RODRIGUES	334	17/03/88	010529971376	MARGARETH ARRUDA MELO	98	11/11/81
013739921317	CLAUDETE SALOMAO MELO	268	23/08/94	010202021317	INALDO PANLON DA COSTA	334	15/10/81	016833871325	MARGARIDA CARDOSO VELASCO	232	18/11/91
019238561384	CLAUDIO BORGES	427	06/02/92	013194301350	ISALDO MACIEL DE SOUSA	95	22/03/88	015742341325	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA SALES	287	19/09/80
01045211384	CLAUDIO HENRIQUE FARIAS PACHECO	74	29/01/92	010514781333	ISAIAS RODRIGUES	2	29/04/81	013145621325	MARIA CORREA DOS SANTOS	377	27/03/82
010382761333	CLAUDIO RUI DA SILVA	46	11/11/81	011948701317	IVANAMARIANASCIMENTO DOS SANTOS	77	30/10/84	016495751368	MARIA DA CONCEICAO MODESTO ALVES	305	
00075291309	CLEONICE OSORIO AGUIRRE	13	07/05/81	010578861325	IVANILDO JORGE FALCAO DE MENEZES	113	09/05/81	05/03/88	MARIA DA CONCEICAO SANTOS COSTA	337	04/09/81
016481221341	CLEUSA TAVARES DOS SANTOS	300	06/03/88	010516081350	IVONETE LAURINDA OLIVEIRA SILVA	95	04/09/81	010214841341	MARIA DA GRACA BARROS VASCONCELOS	377	27/05/92
010229311309	CONRADO TRAVASSOS DE ALMEIDA	6	20/09/80	013104041376	IZABEL CABRAL RODRIGUES	363	04/05/92	010293291392	MARIA DA GRACA CAMARA FERREIRA	26	26/03/92
010574191309	CREMILSON SILVA MORAES	111	28/03/92	016816881392	IZABEL DAMASCENO VIEIRA TRINDADE	211	23/03/90	023347011350	MARIA DAS GRACAS FONSECA SABADO	339	10/08/89
016585151317	CREUZA MONTEIRO GOMES	220	25/02/88	013087201376	IZABUR MARIA DE SOUZA	394	27/05/82	016594771309	MARIA DAS GRACAS PEREIRA COTA	223	23/02/90
023196531309	CRISTIANO BARROS DA SILVA	352	04/05/92	010408471392	IZOMAR VALDEZ DANIEL	60	08/03/88	016594801309	MARIA DAS GRACAS SOUZA DA COSTA	223	06/03/88
016481601376	DAMILSON RAIMUNDO DA SILVA ALVES	300	08/03/88	021573651341	JARBAS ROCHA DE SOUZA	18	03/05/96	016496271325	MARIA DAS GRACAS SOUZA DA SILVA	305	10/03/88
044854841368	DANIELE HERONDINA OLIVEIRA PINHEIRO	263	22/09/01	028018021384	JEISON DOUGLAS GOMES DO NASCIMENTO	10	29/09/03	021800501325	MARIA DE BELEM DIAS TAVARES	69	09/05/95
019634791104	DEBORA COSTA CASTRO	215	08/07/92	013104301368	JERONIMO ROCHA	363	02/05/82	030987371376	MARIA DE JESUS COIMBRA SILVA BARBOSA	226	25/09/87
010193431309	DEISE RODRIGUES DE SOUZA	332	29/09/81	016589651333	JOANA CAMPOS SILVA	221	23/02/90	010534271309	MARIA DE LOURDES LOPES MARQUES	99	11/11/81
010404171317	DELMAR VIDAL GOMES COELHO	59	10/07/88	010431241317	JOAO DA SILVA CRUZ FILHO	68	29/04/81	010279471341	MARIA DE LOURDES SANTANA CARDOSO	21	21/10/81
016482141309	DILMA ANTONIO JOSE FEJO	301	17/03/88	010275991317	JOAO DE OLIVEIRA ALVES FILHO	20	04/09/81	016595291376	MARIA DENASARE SILVA	396	17/03/88
010166861368	DINA DOS SANTOS POMPEU	318	29/09/03	010204901333	JOAO DE OLIVEIRA MATOS	335	03/09/81	016447861376	MARIA DENAZARE CHAVES MARTINS	223	23/02/90
013181381368	DOLORES DA CRUZ GAIGOUSE	284	10/03/88	001813082305	JOAO FRANCISCO GOMES DE SOUZA	49	21/02/90	016806151384	MARIA DENAZARE DE ALMEIDA VIEIRA	399	08/03/88
016482421350	DOMINGAS DA SILVA RIBEIRO	301	02/04/92	016489371333	JOAOMUNIZ DESANTANA	303	23/03/90	01680561325	MARIA DENAZARE DOS SANTOS FERREIRA	279	18/03/88
013181461376	DORALICE DO NASCIMENTO ROSA	284	02/05/82	010518511376	JOAONAZARENO NASCIMENTO MORAES	95	31/10/81	01689561325	MARIA DENAZARE MACHADO CARLOS	245	23/03/90
010428231325	DORES RODRIGUES RAMOS	68	25/10/88	013088251341	JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	394	14/05/92	016595541384	DE ALMEIDA	223	23/02/90
017865661325	DULCIREMA DA CUNHA MELO	108	09/05/88	010291041309	JOAQUIM AFLADO DA SILVA	25	31/03/92	01618301376	MARIA DINEIA MARTINS DA CRUZ	264	09/02/88
016585841341	EDGAR MENDES DA COSTA	220	23/02/90	013088641350	JORGE BENEDITO TRINDADE DA CRUZ	394	26/03/88	013110331309	MARIA DIVINA TAVARES DA SILVA	365	08/05/82
024138161392	EDIEL NASCIMENTO RIBEIRO	193	16/10/97	010409391341	JORGE BEZERRA SAMPAIO	60	09/05/81	015743631325	MARIA DO AMPARONASCIMENTO AGUIAR	79	
015755211350	EDILSON DA SILVA BARBOSA	67	19/09/80	016489691317	JORGE ELY LOBATO POMPEU	303	24/03/92	013110381317	MARIA DO CARMO MATIAS DA SILVA	365	15/10/81
024211061309	EDILSON DOS SANTOS DIAS	222	23/02/90	012699541333	JORGE PEREIRA DOS SANTOS ALBERNAS	377	02/03/90	010181731333	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GEMAQUE PAIVA	322	09/05/81
012391201341	EDILSON SILVA LORATO	425	18/03/92	010173941333	JORGESANTOS CARVALHO	320	31/03/92	005429061147	MARIA DO SOCORRO MATOS LOPES	223	05/03/88
010308741317	EDIVALDO RODRIGUES MEIRELES	30	14/05/88	016590681368	JORGELINA SILVA DO ROSARIO	221	23/02/90	010294031317	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO VERAS	271	07/07/88
016525851309	EDNA MARIA SANTOS	221	23/02/90	010564511392	JOSE ALENCAR DA SILVA GONCALVES	109	17/10/81	016654861325	MARIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA	26	
010428481384	EDNA SANTOS DA SILVA	68	17/12/99	01308821333	JOSE ALUIZIO DO NASCIMENTO MARCAL	394	08/07/88	016657001376	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE SOUZA	402	23/02/90
071117710370	EDNELZA PALHETA BATISTA	194	20/02/92	010276291376	JOSE ANTONIO MAGALHAES QUEIROZ	305	23/02/92	015744671317	MARIA ENGRACIA FERNANDES SILVA	100	04/09/81
010230721368	EDSON DA LUZ COSTA	425	25/09/99	016590881309	JOSE CARLOS ARAUJO DO NASCIMENTO	221	18/11/91	010280271334	MARIA GORETE OLIVEIRA SALES	217	19/09/80
010383891317	ELADIO TEIXEIRA DE JESUS	47	01/06/88	016490081384	JOSE CARLOS DOS SANTOS	303	17/03/88	010242471383	MARIA GORETE SOUZA DE MACEDO	21	04/09/81
023720591309	ELENILSON SEABRA DA SILVA	206	15/06/92	021856551392	JOSE CARLOS NONATO DELIMA	24	15/06/92	016596401341	MARIA HILDA CHAVES MARINHO	9	09/05/81
010196031309	ELIANA MARIA RODRIGUES CRUZ	332	04/09/81	010580401392	JOSE CRISTO MACEDO DOS SANTOS	113	09/10/81	016596491384	MARIA IVANILDE NASCIMENTO LOBATO	223	10/03/88
010405261376	ELIANA MATOS RAOUL	59	12/11/81	016361271309	JOSE DA COSTA MESQUITO	408	18/03/88	010222501325	MARIA JACINTA FERREIRA DA SILVA	223	10/03/88
026731991317	ELIAS ANTONIO DRUMOND	313	21/01/92	010370741392	JOSE DA SILVA CORREA	54	09/05/81	002051501384	MARIA JOANA DA SILVA HERMES	3	09/05/81
016586471368	ELIAS DOS SANTOS MARQUES	220	23/02/90	010318251392	JOSE DE RUIBAMARA RAIVA BALDEZ	33	17/03/92	016499061392	MARIA JOSE DA SILVA PANTOJA	20	09/02/96
010506501309	ELIAS GOMES DA SILVA	92	11/11/81	012093741325	JOSE FERREIRA DE FREITAS	268	04/09/81	013151641392	MARIA JOSE DO SOCORRO DA SILVA MELO	306	25/02/88
010428701341	ELIAS SOARES DA SILVA	68	22/03/88	013105721384	JOSE FERREIRA FILHO	363	27/05/82	016499161368	MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUSA	379	27/03/82
010345901368	ELIAS ARMENDES QUINTINO	41	14/12/81	010521501309	JOSE GUILHERME MATTOS CASTELO	96	29/04/81	016705361309	MARIA JOSE PALHETANOGUEIRA	306	06/03/88
016483871317	ELICIO LOBATO VASCONCELOS	301	02/04/92	016490781392	JOSE MARIA DA SILVA MELO	303	10/03/88	013151971350	MARIA JULIA DELIMA NASCIMENTO	408	17/03/88
010273621309	ELIETE SILVA SANTOS	19	09/05/81	013089821309	JOSE MARIA DE NORONHA	395	14/08/89	016596821309	MARIA LEONOR DO VALE COSTA	379	27/05/82
010168431350	ELIZABETH ALVES CONTE	318	09/05/81	016831591341	JOSE MARIA MONTEIRO	232	23/02/90	016596851341	MARIA LILITA SANTOS ARAUJO	223	06/03/88
013083661309	ELIZABETH DE SOUSA PINTO	393	27/03/92	013089961309	JOSE MOREIRA DA GAMA	395	09/05/81	016596871309	MARIA LUCIA CHAVES MARTINS	223	25/02/88
010309811309	ELIZABETH ROCHA RIBEIRO	31	29/04/81	005161061317	JOSE MOREIRA DE SOUZA	390	02/03/88	013186871368	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	223	26/03/88
013472501902	ELLEN ANNESOUZA DE MENEZES	301	29/09/03	028917891384	JOSE PALLO SALMENTA AJARDIM	204	10/03/82	016596981368	MARIA LUSANITA ALVES DA SILVA	223	23/02/90
010576261368	EMANUEL ANTONIO MIRANDA PEDROSO	112	06/04/92	021125541368	JOSE ROBERTO GOMES DO NASCIMENTO	89	06/04/92	016596991341	MARIA MADALENA ALVES DE ALMEIDA	223	23/02/90
006193421309	EMMANUEL DE SOUZA PATRICO	257	01/10/91	024120421317	JOSE ROBERTO MONTEIRO DE SARGES	324	29/01/92	013153261392	MARIA NILZA BARBOSA	380	02/05/82
013129231368	ENESTINA MOREIRA DA SILVA	372	02/05/82	000118211341	JOSE WANDERLEY FARIAS	304	01/04/92	010183651350	MARIA ODETE SOARES DUARTE	322	09/05/81
010169081333	ESEQUIAS PINHEIRO INGLIS	319	02/04/92	017165811341	JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	409	10/07/88	010330261336	MARIA OLIVEIRA DA ROSA	35	23/05/81
013129421325	ESMERALDA ALVES CORREA	372	02/05/82	016654051368	JUCILMA DO LIVRAMENTO SOUSA RIBEIRO	402	23/02/90	013153461376	MARIA ONEIDE DE ALMEIDA BRANDAO	380	25/10/82
016484651376	ESTER RUTH DA SILVA MELO	301	05/03/88	010523941341	JULIO SERGIO BRANCHES BRITO	97	31/03/92	016836481309	MARIA PEREIRA DA SILVA	233	23/02/90
010508061368	ESTER VALE DA SILVA	93	11/11/81	010371571350	JURANDIR DA COSTA ESILVA	54	25/10/82</				

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 5

016597831341	MARINA FARIAS CARDOSO	223	23/02/90	016603761317	VALDILEA DA CONCEIÇÃO BORGES	422	23/02/90	010259191384	NASCIMENTO	64	15/10/85
010457121376	MARIO JOSE MATIAS PALHETA	78	02/04/92	016510361341	VALDIR DA SILVA MELO	309	05/03/88	013075561333	ANEZIA PEREIRA	15	24/02/86
010245261309	MARIO SEBASTIAO BRAGA XAVIER DE MELO	10	29/04/81	010397851309	VALDO JOSE ANAMIAS DE OLIVEIRA	50	13/12/95	010259661309	ANTONIO CARLOS DUTRA PEREIRA	361	15/07/85
016837001325	MARUO VELOSO	233	15/02/88	010379851317	VALTER BENTO D'ARCOCHA	56	06/04/90	010259661309	ANTONIO CARLOS SARAIVA DE AZEVEDO	15	10/03/86
010542581325	MARUOLANDO SQUEIRA RAMOS	102	06/04/90	012492781376	VERA LUCIA DA SILVA LIMA	296	19/02/93	010426321392	ANTONIO DONATO BARATA DE SOUSA	67	19/07/85
010331571333	MARVALDO DOS SANTOS PALHETA	35	29/09/03	016657701350	VICENCIA RODRIGUES DA SILVA	403	23/02/90	016825561309	ANTONIO FERNANDO DA SILVA PEREIRA	230	29/05/86
012112721309	MARLENE DE OLIVEIRA MARTINS	219	07/07/88	016604161341	VICENTE DE PAULA OERAS FERREIRA	296	25/09/99	007362851147	ANTONIO NEVES DA SILVA	361	29/04/96
013190571317	MATILDE DO AMARAL GAMA	312	10/03/88	009666731376	VLADEMIR REIS DA GRACA	278	31/03/92	016791201376	ANTONIO PAULO DIAS ROMAO	342	13/02/86
017552361325	MAX ANTONIO MARQUES MAGALHAES	24	15/06/92	01759501333	WAGNER JOSE MONTE OLIVEIRA DE ALMEIDA	74	02/04/92	013180501392	ANTONIO SOUZA	274	10/05/86
013157071384	MIGUEL DA SILVA SANTOS	381	14/05/92	010561091392	WALDIR ARAUJO DA SILVA	106	23/03/90	01318051333	ARCANGELA GARCIA DA SILVA	284	11/11/85
013157141309	MIGUEL DOS SANTOS DIAS	296	07/05/81	010285521309	WALMIR RODRIGUES DA COSTA	22	12/03/82	016986551350	ARINALDO LEITE DA SILVA	284	10/11/85
012491091384	MIGUEL MONTEIRO DE ARAUJO	307	08/03/88	017151521309	WALTER DA SILVA JORGE JOAO	192	30/09/99	010381711368	ARLINDO DA SILVEIRA SANTOS	46	19/07/85
016501891368	MIRACY MONTEIRO DOS SANTOS	381	27/03/82	010399071309	WALTER NOGUEIRA DA SILVA	50	11/11/81	010227851376	ARMANDO MOREIRA DE AZEVEDO	5	19/07/85
013157411384	MIRANILDE DE JESUS TAVARES	312	02/03/88	016456751309	ZENAIDE NAZARE DE ALMEIDA LOBATO	401	23/02/90	013180571368	ARNALDO DE SOUZA LIMA	284	11/11/85
032049930353	MIRIAN DA SILVA CARDOSO	78		016511541392	ZILDA BRITO PALHETA NOGUEIRA	309	06/03/88	013080211309	ATAIDES DE SOUZA LIMA	391	22/10/85
010457551309	MONICA DO SOCORRO CARVALHO GONCALVES	237	10/03/88	011349561350	ZULPA DA SILVA NASCIMENTO	401	23/02/90	010287051317	AUGUSTO ROSARIO DA SILVA	24	19/09/85
016398741325	NADIA IVELISE REIS DA GRACA	286	25/10/82		ZULIA DULCE ALMEIDA DE BRITO	217	01/03/88	010572961317	AYLTON PEREIRA CORREA	111	20/07/85
013187671384	NAISA DA SILVA MONTEIRO	391	14/05/92					016479451392	BENEDITA SARAIVA DA SILVA	300	16/05/86
020400691317	NATANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	224	23/02/90					018505751392	BENEDITA SOUSA DA SILVA	294	06/11/95
016598461368	NAZARE EVANGELISTA TEIXEIRA	312	10/03/88					015731681350	BENEDITO FERREIRA DOSSANTOS	347	15/12/95
013190641341	NAZARE GOMES DO AMARAL	307	02/04/92					016324211384	CARLOS ALBERTO LEAO	380	17/07/86
016502511350	NELSON COUTO DE SOUZA	36	29/01/92					010164931368	CARLOS ALBERTO NAHUM SOUZA	318	08/11/85
010332961309	NERINO BATISTA DE ALMEIDA	233	23/02/90					013099081368	CARLOS ALBERTO PIEDADE	361	13/11/85
016837691309	NILZA DA SILVA SOARES	11	25/09/99					010427131392	CARLOS DA SILVA JOSE	67	06/03/86
010247281392	NIVALDO DE JESUS PEREIRA FURTADO	224	23/02/90					010403201350	CARMEN CABRAL PEREIRA	58	19/07/85
016598801368	NOEMIA DOS SANTOS DIAS	224	23/02/90					010191621333	CELIA MARIA CARDOSO SOUZA	331	16/07/85
010247441309	NYLSA RAYMUNDA CONCEIÇÃO DO ROSARIO	217	23/02/90					000670401350	CELINA MOURA LIMA	301	15/07/85
016581081333	OCINIRA SANTA BRIGIDA SAKAIRI	9	09/05/81					035241091384	CESAR VINICIUS DA SILVA VILHENA	313	11/02/00
010247511333	ODETE BEZERRA DE AZEVEDO	70	04/09/81					010192051309	CIRO DE CARVALHO PINHEIRO	331	05/11/85
010438061384	ODYLEA DA CUNHA LIMA	224	18/03/88					017101841309	CLARINDA SOUSA SALDANHA	387	08/11/85
016599131368	ONEIDE PINTO SANTOS	360	15/12/95					010306701368	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	30	28/06/85
001179361350	ONORIO DOS SANTOS	78	09/10/91					026827001309	CLAUDIO ROBERTO DAS MERCES	353	25/03/85
013804131384	ORLANDO DE SOUZA RAMOS	245	23/03/90					010166101368	DOMINGUES JUNIOR	318	11/08/85
016990581376	ORQUIDEA CAMPOS DOSSANTOS	68	19/09/80					010567381309	CONCEIÇÃO MARIA FERREIRA DOSSANTOS	64	15/07/85
015764221325	OSMARINA ALVES BARBOSA	56	08/07/82					010403931309	CREUZA ANGELO DE OLIVEIRA	58	14/08/85
010376621333	OSVALDO MOTA DE LIMA	307	06/02/88					010307321309	CRISTOVÃO DOS ANJOS	30	16/07/85
016503921392	PAULO BONIFACIO RODRIGUES	317	08/10/99					010229611325	DARCY DO ESPIRITO SANTO	6	08/11/85
015257911368	PAULO CARVALHO DE ARAUJO	224	07/07/88					013082121341	DAYSE LAUNE ANGELIM	392	13/11/85
016599651392	PAULO OLIVEIRA DE SOUZA	78	06/06/99					013100271309	DEOCLINO ALENCAR DA SILVA	362	22/10/85
010458691376	PAULO ROBERTO LIMA DE SOUZA	22	15/06/92					01022891325	DEUZALINA CHAGAS DA FONSECA	6	08/11/85
010282521317	PAULO SERGIO AZEVEDO BORGES	224	25/02/88					012509781376	DILMA LAUNE ANGELIM	437	27/02/86
016599691317	PAULO SERGIO DA GAMA GUERREIRO	36	31/03/92					010445981368	DINA DO NASCIMENTO LIMA	75	15/07/85
010335111309	PEDRO GARCIA ALVES DOSSANTOS	205	29/09/03					013127291325	DIANETE DA SILVA PANTOJA	371	15/04/85
033559841384	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA	286	27/03/82					013127401333	DORACI CORREIA DE SOUZA	46	24/01/86
013188401325	PERPETUA DO SOCORRO FERREIRA SOUZA	366	02/05/82					010283351325	DORALICE DA ROSA MIRANDA	264	21/08/85
013115201309	RAIMUNDA ALVES NASCIMENTO	400	23/02/90					010404601309	DORIS LAMOR DA SILVA	59	21/02/00
016452791384	RAIMUNDA GUEDES RIBEIRO	236	26/01/88					010167301376	DORIVALDO RODRIGUES CARDOSO	318	08/11/85
017262491368	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	400	23/02/90					010194701333	DULCILEA NAHUM SOUSA	332	08/11/85
016453101376	RAIMUNDO BENEDITO COSTA	422	18/09/80					010230281392	DULCINEIA NAHUM SOUZA	6	21/06/88
009536611325	RAIMUNDO FERREIRA PEREIRA	36	17/04/84					016482913309	EDER MAURO CARDOSO BARRA	301	01/04/92
010336851309	RAIMUNDO GOMES MENDES	6	28/01/82					010273241376	EDILSON JOSE FERREIRA DA SILVA	19	05/11/85
021112611341	RAIMUNDO LEVINOMEDEIROS VIEIRA	246	02/04/92					010575421317	EDINALDO SILVA SANTOS	112	15/07/85
009280221376	RAIMUNDO MONTEIRO REIS	37	09/05/81					010195461376	EDMILSON FERNANDES VERA	332	03/10/85
010337251333	RAIMUNDO NONATO DE JESUS SILVA	305	05/03/88					010167861325	EDNA MARIA RODRIGUES DA SILVA	318	03/10/85
016957621384	RAIMUNDO NONATO LIMA	238	23/02/90					013101011333	EDNUSIA DANTAS DINIZ	362	27/05/85
016400931333	RAIMUNDO NONATO PINTO DE CARVALHO	37	02/05/82					010168051325	ELBE MARGARETH LOPES DE SOUZA	318	04/11/85
010337571317	RAIMUNDOS AMARAL	308	07/02/88					020853421376	ELCIRIA ALVES	416	23/02/93
016506341309	RAIMUNDOS ALGADO	225	23/02/90					016795231376	ELENILZA ALMEIDA VALENTE	275	08/11/85
016601391341	RAIMUNDOS SANTANA DIAS	401	23/02/90					010218491317	ELIAN DA SILVA DIAS	1	04/05/00
016453851392	RAIMUNDOS SANTOS DOS PASSOS	212	23/02/90					013101101325	ELIAS ISAAC SERRA UVA	362	10/11/85
016820911368	RAIMUNDOS SARAIVA DE MACEDO	116	25/10/82					010309561309	ELIAS SOARES DOS SANTOS	31	19/07/85
010590151333	RAIMUNDO WALTER DA SILVA COSTA	226	06/06/99					013083581392	ELIEL DIAS FERNANDES	393	22/10/85
210033800116	REGINALDO CORREA ANDRADE	3	06/04/90					013181891309	ELIEZER SOARES BARBOSA	284	16/07/85
010224351317	REIS BARRETO DE OLIVEIRA	225	25/02/88					013083831309	ELVIRA DO CARMO VELOSO	393	15/07/85
016601721368	RENILDO SANTANA SILVA	385	17/03/82					006136051325	EMANOEL SOARES BARBOSA	16	16/07/85
013168831350	RITA DA SILVA RAMOS	104	31/07/95					002192641309	ERIVELTO SIDNEY LOBATO	26	01/02/95
010554391341	ROSA MARIA AMORIM DA CUNHA	300	02/04/92					016828681325	EVERTON LAVOR SILVA	332	03/10/95
022010581309	ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	211	23/02/90					039613201384	EXPEDITO PANTOJA DOSSANTOS	231	31/03/86
033329311317	ROSANA DA SILVA PINHEIRO	72	28/04/01					010576841333	FABIO ANTONIO DA SILVA FILHO	243	11/02/00
016507491350	ROSANA FERREIRA DA SILVA	308	10/03/88					012487651317	FABIO DOURADO RODRIGUES	112	10/04/03
016401611317	ROSANILMA MELO	238	25/02/88					010384941341	FERNANDO AGOSTINHO CRUZ	295	18/07/85
016602061341	ROSANGELA ALVES FERREIRA	225	23/02/90					010170051376	FLAVIO BRITO DOSSANTOS	47	17/07/85
010554901341	ROSANGELA MARIA DOSSANTOS DIAS	221	23/02/90					013102551392	FRANCISCA OLIVEIRA CASTRO	319	18/07/85
022010681384	ROSEANA DO SOCORRO AMBROSIO AROUCK	310	07/07/88					013182451350	FRANCISCO CARLOS DE CASTRO	362	15/07/85
017649971384	ROSEANE PEREIRA COTA	308	02/04/92					010199881384	FRANCISCO JOSE DE MENDONÇA	284	22/10/85
016507791376	ROSELIA SILVA PINTO	404	10/07/88					013131431350	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	372	18/07/85
017644011317	ROSIMARY OLIVEIRA DA SILVA	296	30/03/90					010368751325	FRANCISCO RABELO GONCALVES	54	15/07/85
012492251368	ROSIVALBENTO DA SILVA	409	15/04/02					010200171309	FRANKISTENI BRAGA PASTANA	333	08/11/85
016720191392	ROSELIA LOPES DE BRITO	301	17/03/88					01026453137	GELZINA FERREIRA SERRA	319	08/11/85
016656521309	SALOMAO DA SILVA COELHO	403	23/02/90					010170911309	GLEISON VICENTE DA PIEDADE	16	16/07/85
016602601392	SANDRA CRISTINE DE OLIVEIRA CARDOSO	225	23/02/90					010347291317	GLEIBB VICENTE DA PIEDADE	49	16/07/85
017180461350	SANDRA MARIA DA SILVA FERRO	304	06/03/88					010407581384	GLEIDE NAZARE DA SILVA FONTEL	51	18/07/85
013007991384	SANDRA MARIA SOARES RAMOS	291	06/04/90					010514101341	HELENA BARBOSA SANTANA	94	17/07/85
011696191325	SANTA CLETA MIRANDA MODESTO	437	20/03/88						HONEZIA CORDEIRO JUAREZ		
016602701368	SEBASTIANA DE MACEDO MATOS	225	05/03/88								
016402291341	SERGIO VENTURA DE LIMA	238	09/05/81								
010340691368	SILAS GADELHA DE SOUZA	37	18/03/92								
018020861309	SILVANA MARIA MACHADO DE SOUSA	235	23/02/90								
016822121392	SILVIA HELENA RODRIGUES BRASIL	213	05/03/88								
013174071309	SILVINO DE SOUSA CORREA	387	27/05/82								
016840541325	SOCORRO DA SILVA COSTA	234	23/02/90								
016455621325	SOFIA CAMPOS DA SILVA	3	23/02/90								
016603281317	SONIA SILVA NUNES	225	18/03/88								
012365451392	SONIA SOUZA JORGE CORREA	111	15/06/92								
004917312267	SUZANA MOURA DE ASSIS	29	23/04/91								
016509641317	TANIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	309	10/03/88								
016603361325	TELMA PEREIRA DA COSTA	225	23/02/90								
010298721309	TEODORO PEREIRA DOSSANTOS	27	09/05/81								
016402861333	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS	238	16/03/88								

010275021392	IDA SIMÃO RAMOS	20	20/10/85	013158551341	NELSON TRAVASSOS FREITAS	381	05/10/85	001060521309	MARIA DE LOURDES CONCEICAO	205	10/09/03
012018341317	ILMA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUSA	425	18/10/85	010588411384	NOEMIA CRUZ DE ALBUQUERQUE	115	17/07/88	036079371350	PINHEIRO	205	10/09/03
010202171309	IRACELINDA DO SOCORRO DOS SANTOS MOUTA	334	08/11/85	010546461341	ODOMARINA FERREIRA BRITO	102	29/09/97	031424381341	MARILIA MONTEIRO DA CONCEICAO	204	10/09/03
010578541341	IRACI CRUZ DA SILVA	113	16/07/85	013160781384	OSVALDINO DOS SANTOS MONTEIRO	382	14/02/86	041323061384	PINHEIRO	204	10/09/03
013086611384	IRACIARA SANTOS MENDES	394	18/07/85	010419341392	OUTO RAIOL DO NASCIMENTO	62	16/07/85	017921441392	MARTA MONTEIRO DA CONCEICAO	204	10/09/03
013182991341	IVALDO TRINDADE DA COSTA	285	22/10/85	05156500558	OZENIR EVANGELISTA FIGUEREDO	102	26/09/95	018820551376	NAPOLEAO MILER PINHEIRO	204	10/09/03
010578851341	IVANILDO ALVES TRINDADE	113	16/07/85	013161161341	DOSSANTOS	382	12/09/85	017921441392	NAZARE DAS GRACAS SILVA DE SOUZA	107	10/09/03
010275351350	IVANILDO MARVAO	20	03/10/03	012050281384	OZIAS ROSA DO NASCIMENTO	439	17/07/85	039752981341	PAULO DO SOCORRO ALMEIDA	89	10/09/03
010202961309	IVO RODRIGUES GARCIA	334	10/11/85	00073772216	PAULO AFONSO NASCIMENTO SILVA	298	13/10/99	010338241317	CARNEIRO	239	26/09/99
003857261333	IZABEL DE MATOS PINHEIRO	237	15/01/93	010296221309	PAULO BASTOS ATAN FILHO	27	10/11/85	010338241317	PERIVALDO QUEIROZ FERNANDES	37	10/09/03
013087191333	IZABEL DA CRUZ SOUSA	394	17/07/85	010570411317	PAULO BEZERRA DE OLIVEIRA	64	16/07/85	025143301317	RISOLEIDA DE SOUSA MONTEIRO	201	10/09/03
013189451309	IZAURA MARIA DO ROSARIO	312	10/11/85	011624481350	PAULO SERGIO DA COSTA ANGELINA	427	03/03/86	013174411309	SOLANGE RAIMUNDA CUNHA GOMES	387	28/07/03
013087271341	JACIRA BRITO DA SILVA	394	27/03/90	013163671317	PEDRO PAULO FARIAS DIAS	383	30/10/85	034280791309	SIMONE SHEILA DE LIMA CARNEIRO	98	10/09/03
015197391350	JACO DOSSANTOS SOUZA	412	15/10/99	010335801333	RAIMUNDA DESOUSA NASCIMENTO	36	05/11/85	010560721368	VALERIA LUCIA SOARES DE SOUZA	106	10/09/03
010516961341	JEDILSON OLIVEIRA RODRIGUES	95	12/11/85	010589591376	RAIMUNDA IEDA CRUZ MONTEIRO	115	17/07/85		VICENTE TERESINHO FERREIRA DIAS		
013104331309	JOANA CAVALHEIRO DOS PASSOS	363	15/05/92	016812421350	RAIMUNDA VINHAS DA SILVA	281	27/06/86				
013087701333	JOAO BATISTA DA SILVA PACHECO	394	15/05/92	018444721309	RAIMUNDO ASSUNCAO DOS REIS	439	21/10/91				
029460141104	JOAO MARCELO SARAIVA CECHE	3	10/09/99	013165051341	COSTA	384	15/07/86				
010316731368	JOAO MIGUEL FRANCO FEIO	32	08/11/85	016838911325	RAIMUNDO CABRAL SOUSA FILHO	234	29/06/88				
010173511309	JOAO NASCIMENTO DE ARAUJO	320	18/07/85	013886981333	RAIMUNDO DE JESUS BRASO SOUSA	261	01/03/88				
013183421376	JOAO RIBEIRO DE CARVALHO	285	14/08/86	013191151325	RAIMUNDO IVAN MARTINS ALEIXO	312	20/05/86				
013088591392	JOAS PAIXAO DA COSTA	394	15/05/92	013116171376	RAIMUNDO JORGE MONTEIRO SILVA	366	11/11/85				
012488651384	JONES FERNANDO DE PADUA FERREIRA	295	19/09/85	013191281341	RAIMUNDO MERCES PINHEIRO	312	28/05/86				
	JORGE FRANCISCO DE SOUZA THEREZO	303	30/09/99	013168241309	RAIMUNDO NONATO FARIAS	385	21/08/85				
013183561376	JORGE LUIZ MARTINS	285	15/05/92	010460171392	REGINA DA SILVA RUFINO	79	05/11/85				
010450461376	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	76	08/05/95	024545321350	REGINALDO JOSE PEREZ SOUZA	248	03/07/95				
013137521325	JOSE DINIZ DA SILVA	374	18/07/85	016839561309	REINALDO DOS REIS COSTA	234	22/05/86				
013189701309	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	312	25/05/86	017542951325	RICARDO CONCEICAO BARROS	215	15/07/85				
015122502577	JOSE GUILHERME DA SILVA CRUZ	227	13/03/92	000235652526	ROBERTO DO NASCIMENTO DIAS	421	27/01/88				
026205351317	JOSE JOAQUIM DE SOUZA ARAUJO	438	15/01/93	013169381368	RODINEL DA SILVA BARBOSA	385	19/07/85				
013138671376	JOSE MARIA MERCES PINHEIRO	375	17/07/85	013169971317	ROMILDA DA SILVA RUFINO	385	17/07/85				
000691081392	JOSE MARIA VASCONCELOS DE LIMA	308	19/07/85	010555061341	ROSA NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	305	05/11/85				
010291881317	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO MARCAL	25	05/11/91	013760391341	ROSENILDE MARIA DOSSANTOS SILVA	103	28/07/95				
013184221392	JOSE NILDO LOPES ABREU	285	10/11/85	013171291317	ROSIMAR DOSSANTOS SERRAO	405	22/10/85				
013184291368	JUCILEIDE DO SOCORRO PAES MOREIRA	285	30/05/86	010340291376	ROSIVAN PEREIRA MARQUES DE SOUSA	386	16/07/85				
013490741350	JURACY NUNES DE CAMPOS	312	10/11/85	016656801368	SEBASTIAO NUNES DE SOUZA	403	24/05/96				
013106761376	LAELSON FERREIRA DA COSTA	364	10/11/85	010557461368	SEVERINO CAMPELO PINTO	105	03/06/91				
016832321392	LAURO DA SILVA MONTEIRO	232	29/01/86	010379261368	SIDNEY DA PAZ FERREIRA	56	15/05/86				
022125095040	LINDONALVA BARBOSA SAMPAIO	237	02/04/92	031606901333	SIMAO DA SILVA PANTOJA	291	18/07/85				
013141561325	LUCILA MARIA CORREA SOUSA	376	24/10/85	000730341333	TEREZA FERREIRA CUNHA	415	10/11/85				
013141781333	LUCIVALDO ROBERTO LEITE	376	21/08/85	013176391309	TEREZINHA PIEDADE DOS SANTOS	387	22/10/85				
013190011368	LUIZ CARLOS GOMES GARCIA	312	10/11/85	000415611384	VALDELICIA FERNANDEZ DE OLIVEIRA	217	06/03/86				
010211221350	LUIZ EDUARDO SANTOS SILVA	336	10/11/85	013191481392	VALDEMIR ANDRADE ROCHA	312	21/05/86				
013092231350	LUIZ FERNANDO SILVA SOUZA	395	23/10/85	013177041341	VALDETE PINHEIRO DE SOUSA	388	10/10/85				
013092251317	LUIZ GONZAGA SILVA SOUZA	395	23/10/85	009493251350	VALQUIRIA MAGALHAES DA SILVA	425	15/09/99				
010237561392	LUIZ VIEIRA DE SOUZA	8	18/07/85	019183301350	VANIA MARIA AMORIM VASCONCELOS	97	27/11/85				
013092501325	MALAQIAS DA SILVA MAIA	395	24/10/85	011488761309	VICENTE FERREIRA DIAS CORREA	302	30/10/85				
013184951341	MANOEL COSTA	285	10/10/85	013178411350	WALDIR DA CUNHA ROCHA	388	22/04/86				
003857891317	MANOEL DA CONCEICAO LIMA	238	15/01/93		WALDOMIRO SILVA TAVARES						
03328931309	MANOEL DE JESUS GUEDES FIGUEIRA	313	25/03/88								
013190081333	MANOEL DO CARMO FERREIRA MONTEIRO	312	17/02/86								
013711011368	MANOEL FAUSTINO DA COSTA	216	21/10/91								
013093261368	MANOEL SOUSA RODRIGUES	396	25/10/85								
010238221309	MARCO ANTONIO HOLANDA DO NASCIMENTO	8	16/07/85								
029934951384	MARCOS VALE DA SILVA	14	29/09/95								
010390081317	MARIA ALICE DO NASCIMENTO	48	10/11/85								
016593971392	MARIA AMARO DOSSANTOS	222	19/05/86								
013185361350	MARIA AMELIA ROCHA CAMPOS	285	22/10/85								
013190221392	MARIA CELIA CAVALLERO BITTENCOURT	312	25/05/86								
013145431368	MARIA CELIA SOUZA GOMES	377	16/07/85								
010478811376	MARIA DA PIEDADE DE SOUSA GOMES	257	15/07/85								
013094221309	MARIA DA SILVA NASCIMENTO	396	24/10/85								
016496431341	MARIA DE FATIMA FARIAS BAHIA	305	14/05/86								
013190251333	MARIA DE FATIMA LEAL MARTINS	312	05/06/87								
013147101325	MARIA DE FATIMA LEITE RODRIGUES	378	22/10/85								
013094701309	MARIA DE JESUS DE SOUZA CONCEICAO	396	18/07/85								
000654371309	MARIA DE LOURDES CASTROMACHADO	415	15/07/85								
013147591350	MARIA DE LOURDES LOPES DA FONSECA	378	10/11/85								
013185951309	MARIA DENAZARE CARDOSO OLARESMA	286	22/10/85								
010585111376	MARIA DO CARMO CORREA PORTILHO	114	02/09/85								
013095731309	MARIA DO SOCORRO DAS NEVES COSTA	396	10/10/85								
016702761309	MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA COSTA	267	28/05/86								
013149061376	MARIA DO SOCORRO SILVA PINTO	378	06/10/85								
013149211309	MARIA DOSSANTOS ROSA	378	11/11/85								
016498771317	MARIA ISABEL LIMA DE CARVALHO	306	29/05/86								
013111281309	MARIA JOSE GONCALVES FILGUEIRA	365	11/11/85								
013151791376	MARIA JUCILEIDE ALVES	379	14/07/86								
013111411384	MARIA LEONILDES ARAUJO DE SOUSA	365	21/08/85								
013152171333	MARIA LUCIA DA SILVA	265	16/07/85								
013152411368	MARIA LUCIMAR DE SOUZA	379	05/03/86								
013153761350	MARIA RAIMUNDA DO ROSARIO BARBOSA	380	14/02/86								
004532582399	MARIA RAIMUNDA DO SOCORRO SOUZA	365	05/03/86								
016818681376	MARIA RUTE DA SILVA VARGAS	268	12/02/91								
016836771341	MARIA SOARES PENA	212	10/07/86								
013112431309	MARIA TEREZA MEDEIROS DA SILVA	233	19/05/86								
013112601309	MARIA TEREZINHA BATISTA DA SILVA	365	22/10/85								
	MARIANA GOMES MASCARENHAS DE BRITO	365	15/07/85								
013190501341	MARILENE SILVA SOUZA	312	11/11/85								
000361951309	MARILZA DE JESUS RODRIGUES GODINHO	107	05/10/85								
016501001341	MARIO ALBERTO LIMA MACEDO	306	21/05/86								
023735831309	MAURO ROBERTO DE SOUZA DOMINGUES	352	23/03/95								
013157441325	MIRIAM NERES PASSAROS	381	20/10/95								
026785581376	NAZARE DO CARMO OLIVEIRA GARCIA	292	08/03/88								

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 7

PORTARIA Nº 5.556/SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista das decisões exarçadas em expedientes datados de 29.01, 10 e 13.02.2004, RESOLVE: Art. 1º Designar servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pelos cargos em comissão indicados, conforme segue: I- ROBERTO SOUSA DA COSTA, Secretário de Administração, pela Diretoria Geral, em substituição ao servidor Leônidas Monteiro Gonçalves, nos dias 19 e 20.02.2004; II- BELENITA DE CARVALHO BARBOSA, Chefe da Seção de Contabilidade, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor Edson da Cruz Costa, no período de 11 a 15.02.2004, convalidando os atos praticados pela mesma; III- MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO, Chefe da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor Edson da Cruz Costa, no período de 16 a 20.02.2004, convalidando os atos praticados pela mesma. Art. 2º Alterar o item VII, da Portaria nº 5.526/SRH, de 04.02.2004, publicada no D.O.E, em 06.02.2004, onde se lê: no período de 19.01 a 17.02.2004, leia-se: no período de 19.01 a 15.02.2004. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de fevereiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.559/SRH

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarçada no Ofício nº 01-PEF, de 10.02.2004, RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão responsável pela execução do Projeto Eleitor do Futuro. Art. 2º Designar o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional Eleitoral, Rômulo José Ferreira Nunes para a Coordenação da referida comissão e como membros os servidores Cristhiane de Campos Corrêa, Carla Coutinho Ferreira, Wagner de Oliveira Santos, Marise Fraga de Almeida, Kayla Oliveira Cohen, Ana Luzia de Souza Silva, Rubens Cavalcante da Silva, Sérgio Augusto Sarmiento de Araújo, Alcione Andrade Tocantins e Rodolfo de Carvalho Silva. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

@LEONIDAS MONTEIRO GONÇALVES

PORTARIA Nº 5.560/SRH

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista da decisão exarçada no Ofício nº 01-PEF, de 10.02.2004, RESOLVE: Art. 1º Constituir Comissão responsável pela execução do Projeto Eleitor do Futuro. Art. 2º Designar o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional Eleitoral, Rômulo José Ferreira Nunes para a Coordenação da referida comissão e como membros os servidores Cristhiane de Campos Corrêa, Carla Coutinho Ferreira, Wagner de Oliveira Santos, Marise Fraga de Almeida, Kayla Oliveira Cohen, Ana Luzia de Souza Silva, Rubens Cavalcante da Silva, Sérgio Augusto Sarmiento de Araújo, Alcione Andrade Tocantins e Rodolfo de Carvalho Silva. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de fevereiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

PORTARIA Nº 5.563/SRH

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarçada no Processo Administrativo nº 23.851, de 20/11/2003, RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a realização de despesas com DIÁRIAS, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 2.268,75 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no art. 1º, § 1º, inciso II, da Resolução TSE nº 20.251/98, para o Excelentíssimo Sr. Juiz Eleitoral da 22ª ZE-Obidos, Dr. Max Ney do Rosário Cabral, Rosa Maria Amaral Ferreira de Araújo, Chefe de Cartório, Santana Lourdes Ferreira Sarrazin, Escrivã Eleitoral e requisitados Sônia Regina Gualberto de Aquino, Ângelo Márcio dos Santos Brito e Délcio Tavares Lima, tendo em vista seus deslocamentos, nos dias 29 e 30/11/2003, até a localidade de Vila Juruti Velho, com o objetivo de efetuar diligências de inscrições, transferências, Revisões e 2ª Vias de Títulos Eleitorais. Art. 2º - DETERMINAR o pagamento das respectivas despesas através do Programa de Trabalho - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA (63773)-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (339992). Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 19 de fevereiro de 2004.

@ROBERTO SOUSA DA COSTA

ANEXO À PORTARIA Nº 5.563/2004

Nome: Max Ney do Rosário Cabral	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	453,75
Lotação: Cartório da 22ª ZE	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Juiz Eleitoral	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 181,50 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Obidos-PA	Líquido:	453,75
Destino: Vila Juruti Velho-PA	(3) Não descontado	
Período: 28 a 30/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Rosa Maria Amaral Ferreira de Araújo	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 22ª ZE	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Chefe de Cartório	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Obidos-PA	Líquido:	412,50
Destino: Vila Juruti Velho-PA	(3) Não descontado	
Período: 28 a 30/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Santana Lourdes Ferreira Sarrazin	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	412,50
Lotação: Cartório da 22ª ZE	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Escrivã Eleitoral	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 165,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Obidos-PA	Líquido:	412,50
Destino: Vila Juruti Velho-PA	(3) Não descontado	
Período: 28 a 30/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Sônia Regina Gualberto de Aquino	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	330,00
Lotação: Cartório da 22ª ZE	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Requisitado	Desc. Aux. Aliment.(3):	0,00
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)	Desc. Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Obidos-PA	Líquido:	330,00
Destino: Vila Juruti Velho-PA	(3) Não descontado	
Período: 28 a 30/11/2003	(4) Não descontado	
Nome: Ângelo Márcio dos Santos Brito	Quantidade de Diárias:	25
Cargo:	Bruto:	330,00
Lotação: Cartório da 22ª ZE		

Função: Requisitado
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)
Origem: Obidos-PA
Destino: Vila Juruti Velho-PA
Período: 28 a 30/11/2003

Nome: Délcio Tavares Lima
Cargo:
Lotação: Cartório da 22ª ZE
Função: Requisitado
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)
Origem: Obidos-PA
Destino: Vila Juruti Velho-PA
Período: 28 a 30/11/2003

Total do Cálculo

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 118/02
(4) Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. Aux. Aliment.(3): 0,00
Desc. Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 330,00
(3) Não descontado
(4) Não descontado

Quantidade de Diárias: 25
Bruto: 330,00
Adicional de Desloc.(2): 0,00
Desc. Aux. Aliment.(3): 0,00
Desc. Aux. Transp.(4): 0,00
Líquido: 330,00
(3) Não descontado
(4) Não descontado

R\$ 2.268,75

PORTARIA Nº 5553

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, à vista do despacho proferido no expediente da Comissão de Inventário protocolizado sob o nº 1487/2004.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário, estabelecido na Portaria 5508/2004, por 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belém, 16 de fevereiro de 2004.

@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARADO TRABALHO DE ABAETETUBA

FONE/FAX: 91 - 3751-1148 / 3751-1195
E-mail: vt.labaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 101 - 1150/2003-3
CONSTE-EMBDO: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A-RCC
ADV: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
CONSDQ-EMBT: HERALDO DO NASCIMENTO
ADV: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
ASSISTENTE PROCESSUAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.
EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
ADV: WALBER DIAS
DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-ABT-1150/2003-3, EM QUE É EMBARGANTE HERALDO DO NASCIMENTO DO NASCIMENTO E EMBARGADA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A, DECIDO REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E CONSIDERA-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO R\$-100,00 A TÍTULO DE MULTA. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.
PROCESSO Nº. 101 - 1107/2003-2
CONSTE-EMBDO: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A-RCC
ADV: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
CONSDQ-EMBT: ADIVALDO DE OLIVEIRA COSTA
ADV: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
ASSISTENTE PROCESSUAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.
EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
ADV: WALBER DIAS
DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-ABT-1107/2003-2, EM QUE É EMBARGANTE ADIVALDO DE OLIVEIRA COSTA E EMBARGADA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A, DECIDO REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E CONSIDERA-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO R\$-100,00 A TÍTULO DE MULTA. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.
PROCESSO Nº. 101 - 1108/2003-4
CONSTE-EMBDO: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A-RCC
ADV: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
CONSDQ-EMBT: ANÍZIO MACIEL DE MELO
ADV: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
ASSISTENTE PROCESSUAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.
EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
ADV: WALBER DIAS
DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-ABT-1108/2003-4, EM QUE É EMBARGANTE ANÍZIO MACIEL DE MELO E EMBARGADA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A, DECIDO REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E CONSIDERA-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO R\$-100,00 A TÍTULO DE MULTA. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.
PROCESSO Nº. 101 - 1110/2003-2
CONSTE-EMBDO: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A-RCC
ADV: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
CONSDQ-EMBT: ANTONIO VICENTE DE AMORIM
ADV: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
ASSISTENTE PROCESSUAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.

EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ

ADV: WALBER DIAS
DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-ABT-1110/2003-2, EM QUE É EMBARGANTE ANTONIO VICENTE DE AMORIM E EMBARGADA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A, DECIDO REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E CONSIDERA-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO R\$-100,00 A TÍTULO DE MULTA. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.
PROCESSO Nº. 101 - 1111/2003-4
CONSTE-EMBDO: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A-RCC
ADV: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
CONSDQ-EMBT: DARIVALDO DO CARMO DIAS
ADV: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
ASSISTENTE PROCESSUAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.
EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
ADV: WALBER DIAS

DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-ABT-1111/2003-4, EM QUE É EMBARGANTE DARIVALDO DO CARMO DIAS E EMBARGADA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A, DECIDO REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E CONSIDERA-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO R\$-100,00 A TÍTULO DE MULTA. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.
PROCESSO Nº. 101 - 1109/2003-6
CONSTE-EMBDO: IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A-RCC
ADV: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
CONSDQ-EMBT: ANTONIO NEWTON TAVARES DE ALMEIDA
ADV: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
ASSISTENTE PROCESSUAL-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.
EXTRATIVAS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
ADV: WALBER DIAS

DECISÃO: ANTE TODO O EXPOSTO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-ABT-1109/2003-6, EM QUE É EMBARGANTE ANTONIO NEWTON TAVARES DE ALMEIDA E EMBARGADA IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A, DECIDO REJEITAR INTEGRALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL E CONSIDERA-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS CONDENANDO O EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO R\$-100,00 A TÍTULO DE MULTA. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. NADA MAIS.

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101-120/1996-X
EXTE.: ALDEMIR GONÇALVES DE SOUSA
ADV: DR. ODIVAL QUAESMA
EXDA.: RODOMAR LTDA
ADV:
DESPACHO: CONSIDERANDO QUE É PÚBLICO A INSOLVÊNCIA DAS EMPRESAS DO GRUPO RODOMAR, AO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, COMPROVAR A TITULARIDADE DO BEM INDICADO A PENHORA, FLS. 340.
PROCESSO Nº. 101-1518/2003-1
EXTE.: ELIANA ALVES
ADV: DRA. TATIANA DE PAULA MAUÉS E OUTROS
EXDA.: R. S. OLIVEIRA PADARIA-ME
ADV:
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS OU PARA QUE INDIQUE BENS DE SUA PREFERÊNCIA.
PROCESSO Nº. 101-1683/2003-3
EXTE.: JOSÉ MARIA DE SOUZA
ADV: DRA. CRISTIANE REGINA PEREIRA
EXDA.: SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA E OUTRAS
ADV: DR. JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS
DESPACHO: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINADO NA R. SENTENÇA E PROCEDER AS ANOTAÇÕES.
PROCESSO Nº. 101-471/2003-7
EXTE.: ELZA HELENA MARQUES DE SOUSA
ADV: DRA. VILMA APARECIDA DE S. CHAVAGLIA
EXDA.: MARIA LUCILENE RIBEIRO DAS CHAGAS
ADV: DR. JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS E OUTROS
DESPACHO: DIGA A RECLAMADA SOBRE O CONTEÚDO DE FLS. 87. ADVERTINDO-SE QUE O SILÊNCIO POR 05 DIAS SERÁ INTERPRETADO COMO AQUIESCÊNCIA AO PROPOSTO PELA AUTORA.
PROCESSO Nº. 101-1906/2003-X
EXTE.: EDMILSON DE SOUZA RODRIGUES
ADV: DRA. SILVIA ELOISA BECHARA SODRÉ
EXDA.: L.S. FERREIRA & CIA LTDA
ADV: DRA. ANARAQUEL RIBEIRA FIGUEIREDO E OUTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA E ACOMPANHAR OSR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA PRÓXIMA DILIGÊNCIA, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 25 DOS AUTOS.
PROCESSO Nº. 101-1905/2003-8
EXTE.: WALDECIR BARROS GOMES
ADV: DRA. SILVIA ELOISA BECHARA SODRÉ
EXDA.: L.S. FERREIRA & CIA LTDA
ADV: DRA. ANARAQUEL RIBEIRA FIGUEIREDO E OUTRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE INDICAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA E ACOMPANHAR OSR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA PRÓXIMA DILIGÊNCIA, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 26 DOS AUTOS.
PROCESSO Nº. 101-2611/2001-4
EXTE.: ARTUR DOS SANTOS SOUZA
ADV: DRA. ONEIDE DA SILVA PEREIRA
EXDO.: JOSÉ DA SILVA CABRAL
ADV: DR. JOÃO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE NOS AUTOS DA CPE Nº. 12ª VTB-1590/02-1, FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO: "INDEFIRO FLS. 67, POIS SUBSCRITO POR PROFISSIONAL NÃO HABILITADO. ENTIME-SE."
PROCESSO Nº. 101-1255/2003-6
EXTE.: EDSON PEREIRA DA SILVA

ADV. DRA. MARIA REGINA C. RODRIGUES
EXDA. ALTO ANDAIMES LTDA E OUTRAS
ADV.
DESPACHO AO EXEQUENTE PARA INFORMAR, NO PRAZO DE 05 DIAS,
SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS LEVADOS À PRAÇA NO
JUIZO DEPRECADO.

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

VARA DO TRABALHO - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA
NO 21/2004
PROCESSO : 1049-2001-105-08-00
Reclamante: RAIMUNA LUCILENE BEZERRA DA SILVA VIEIRA
Advogado(a): ESMERALDA PEDROSA GOMES
Reclamado: MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): CHARLETH FURTADO ASSAD
Assunto: A PATRONA DO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE,
POR PARTE DO RECLAMANTE, PELO QUE TENHO PRAZO LEGAL PARA
CONTRAMINUTAR, CASO QUEIRA. XXXXXXXTIC

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2004

RAZÕES FINAIS

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO TRT SE AR 00023-2004-000-08-00-2. AUTOR: ANTÔNIO CARLOS
SOUZA RODRIGUES, Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RÉU:
RODNEY ANTONIO DE OLIVEIRA ALEMEIDA. Dr. Afonso Braga Elias
Christo. Ao autor, para apresentar razões finais no prazo de 10 (dez) dias, conforme
r. despacho de fl. 43. Belém, 20 de fevereiro de 2004.

MARLICI BARROS PEREIRA MOURA

Assessora de Juiz

GJFSR/RFS

3ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 142/2004
PROCESSO : 153-2003-3-08-00
Reclamante: JOSE DINALDO DIAS FERREIRA
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Assunto: Ao exequente para indicar bens da demandada à penhora.
RESENHA
NO 143/2004
PROCESSO : 1074-2002-3-08-00
Reclamante: DANIEL DA CONCEIÇÃO SOUZA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE LOPES MAIA
Reclamado: SEBASTIAO FARCONARA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À
PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
RESENHA
NO 145/2004
PROCESSO : 70-2003-3-08-00
Reclamante: DEYVID BARROS DA SILVA
Advogado(a): GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE
Reclamado: CONSTRUTORA VILLAGELTA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Assunto: A RECLAMADA PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O
RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.
RESENHA
NO 146/2004
PROCESSO : 1456-2003-3-08-00
Reclamante: JONAS DE ALCANTARA BENTES
Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
Assunto: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, DEVENDO, ASSIM O
QUERENDO, CONTRAMINUTAR-LA.
RESENHA
NO 147/2004
PROCESSO : 1456-2003-3-08-00
Reclamante: JONAS DE ALCANTARA BENTES
Advogado(a): HERMINIO LUIZ DA SILVA
Reclamado: BASA - BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA E MANIFESTAR-SE,
QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO
RECLAMANTE.
RESENHA
NO 148/2004
PROCESSO : 996-2003-3-08-00
Reclamante: ANGELINA VILLACORTA LIRA DE ARAUJO
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): ADALBERTO SILVA
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA
NO 149/2004
PROCESSO : 996-2003-3-08-00
Reclamante: ANGELINA VILLACORTA LIRA DE ARAUJO
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado: PREVI - CAIXA PREVIDENCIA FUNCON BANCO BRASIL
Advogado(a): ADALBERTO SILVA
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA

NO 150/2004
PROCESSO : 1307-2003-3-08-00
Reclamante: LAERCIO DIAS DA SILVA
Advogado(a): SUZY SOUZA OLIVEIRA
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTE E COMERCIO BRASIL LTDA
Advogado(a): LANDRY FERREIRA AMORAS
Assunto: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA QUE OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS FORAM JULGADOS
IMPROCEDENTES, AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO,
RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA FACEPA.
RESENHA
NO 151/2004
PROCESSO : 361-2002-3-08-00
Reclamante: FERNANDO PEREIRA FERNANDES
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: TELEMAR - NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto: Ao exequente para comparecer a este Juízo, a fim de receber sua CTPS.
RESENHA
NO 152/2004
PROCESSO : 231-2003-3-08-00
Reclamante: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
Reclamado: DIARIOS DO PARA LTDA
Advogado(a): EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Assunto: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL,
QUERENDO, SOBRE O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 498/506 DOS AUTOS.
RESENHA
NO 155/2004
PROCESSO : 1139-1991-3-08-00
Reclamante: BENEDITO BARBOSA TOLOSA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: JOSE NATANAEL MACEDO
Advogado(a): ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL
QUANTO AO INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO AS
FLS. 350 DOS AUTOS.
RESENHA (RECEBER CREDITO)
NO 156/2004
PROCESSO : 886-2002-3-08-00
Reclamante: MARIA BENEDITA DE CASTRO SANTOS
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA LIMA AMARAL RODRIGUES
Assunto: AO RECLAMADO - FICA V. SA. CIENTE DE QUE DEVERÁ
COMPARECER JUNTO A CEF (POSTO TRT) A FIM DE RECEBER A
DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL MEDIANTE GR 1641/2003.
RESENHA
NO 157/2004
PROCESSO : 922-2001-3-08-00
Reclamante: ABRAAO ALVES FERREIRA
Advogado(a): MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA
Reclamado: J. E. L. ATHIAS COMERCIAL LTDA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto: AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE
DIREITO A FIM DE DAR IMPULSO À EXECUÇÃO.
RESENHA
NO 158/2004
PROCESSO : 921-2003-3-08-00
Reclamante: SILVIA ANDREA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a): ROBERTO MACHADO DA SILVA
Reclamado: SARAH GOLD PRESENTES LTDA
Advogado(a): PORFIRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA
NO 159/2004
PROCESSO : 1005-2003-3-08-00
Reclamante: HILDEBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO
ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E PARA, QUERENDO
CONTRAMINUTAR O MESMO.
RESENHA
NO 160/2004
PROCESSO : 1471-2002-3-08-00
Reclamante: IONE MARIA PINHEIRO MATOS DE MORAES
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO
Reclamado: J. A. OLIVEIRA LAZER DIV COM RECLTDA
Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO
Assunto: AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE SEU PEDIDO
DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE FOI INDEFERIDO,
PROSEGUINDO-SE NA EXECUÇÃO.
RESENHA
NO 161/2004
PROCESSO : 2016-2001-3-08-00
Reclamante: MARISTELA BASTOS VALENTE
Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA
Reclamado: J. S. MOVEIS S/A
Advogado(a): ANA CRISTINA SOARES
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE
FLS. 247 DOS AUTOS: ASSIM, CONSIDERO SUPRIDA A IRREGULARIDADE
DE NOTIFICAÇÃO ATRAVÉS DO COMPARECIMENTO DA NOVA
ADVOGADA DA RECLAMADA, E DA INEXISTÊNCIA DE RECURSO POR
PARTE DA RECLAMADA AQUANDO DA ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO, RAZÃO
PELA QUAL RATIFIQUEI TODOS OS ATOS PRATICADOS APÓS A
PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO.
RESENHA
NO 162/2004
PROCESSO : 794-2003-3-08-00
Reclamante: SIND. TRAB. COM ATAC. VAREJ. GEN. ALIM. ESTADO PARA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO

SEGUIMENTO AO RECURSO PORQUE DESERTO
RESENHA
NO 163/2004
PROCESSO : 280-1997-3-08-00
Reclamante: MARIO PACHECO ALVES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO AGRAVO
DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO E A AMBAS AS PARTES
PARA TOMAREM CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO
RECLAMADO CAPAF.
RESENHA
NO 164/2004
PROCESSO : 280-1997-3-08-00
Reclamante: MARIO PACHECO ALVES
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO AGRAVO
DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO RECLAMADO E A AMBAS AS PARTES
PARA TOMAREM CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO
RECLAMADO BASA.
RESENHA
NO 165/2004
PROCESSO : 1180-2003-3-08-00
Reclamante: CATTANO GILBERTOM CELEDONIO
Advogado(a): THADEU DE JESUS E SILVA
Reclamado: HSBC BANK DO BRASIL S/A
Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
Assunto: AS PARTES PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 01/03/
2004 ÀS 08:36 HORAS, PARA OITIVA DE TESTEMUNHA, PERANTE O JUIZO
DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS-AM.
RESENHA
NO 166/2004
PROCESSO : 619-2002-3-08-00
Reclamante: JOAO BATISTA COSTA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: FORROPLAC
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À
PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO
DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI N. 6.830/80.
RESENHA
NO 167/2004
PROCESSO : 1391-2003-3-08-00
Reclamante: ANTONIO JOSE PORTILHO DE ALMEIDA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: EMP. DE TRANSPORTE NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CONHECIMENTO DA SENTENÇA
PROFERIDA REFERENTE AO PROCESSO SUPRA.
RESENHA
NO 168/2004
PROCESSO : 1391-2003-3-08-00
Reclamante: ANTONIO JOSE PORTILHO DE ALMEIDA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: COMPAR-CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA
REFERENTE AO PROCESSO SUPRA.
RESENHA
NO 169/2004
PROCESSO : 1391-2003-3-08-00
Reclamante: ANTONIO JOSE PORTILHO DE ALMEIDA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: MINAS GASSA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA
EM RELAÇÃO AO PROCESSO SUPRA.
RESENHA
NO 170/2004
PROCESSO : 1883-2002-3-08-00
Reclamante: OLGA CRISTINA FERREIRA DOSS. ARAUJO
Advogado(a): CLEIA SANTOS DE ABREU
Reclamado: NAUMED COMERCIO LTDA
Advogado(a): JACKSON IZIMAR DE C. SALUSTIANO
Assunto: A RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RECLAMADO.
RESENHA
NO 171/2004
PROCESSO : 1883-2002-3-08-00
Reclamante: OLGA CRISTINA FERREIRA DOSS. ARAUJO
Advogado(a): CLEIA SANTOS DE ABREU
Reclamado: NAUMED COMERCIO LTDA
Advogado(a): JACKSON IZIMAR DE C. SALUSTIANO
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMANTE.
RESENHA
NO 172/2004
PROCESSO : 842-2003-3-08-00
Reclamante: SYMONE DAMIANA MIRALHA VIANNA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: SIND. TRAB. EM PROC. DADOS - ESTADO DO PARA
Advogado(a): SERGIO VICTOR SARAYVA PINTO
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO E
MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.
RESENHA
NO 173/2004
PROCESSO : 558-2001-3-08-00
Reclamante: EXPEDITO VIEIRA LIMA
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: SARE FUNDACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA
CERTIDÃO DE FLS. 119 DOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER

DE DIREITO.

RESENHA

NO 174/2004

PROCESSO : 1161-2002-3-08-00

Reclamante: JOSE GUILHERME LACERDA DE QUEIROZ

Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA FERREIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto : A EXECUTADA PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 153 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 175/2004

PROCESSO : 1329-2000-3-08-00

Reclamante: VERISSIMO DIAS ALCANTARA

Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA

Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI N. 6.830/80.

RESENHA

NO 176/2004

PROCESSO : 1497-2002-3-08-00

Reclamante: FERNANDO LUMBERTO PARACAMPOS

Advogado(a): ADILSON JOSE MOTA ALVES

Reclamado: DESCOFARMA LTDA

Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMADO APRESENTOU EMBARGOS À EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 177/2004

PROCESSO : 59-2003-3-08-00

Reclamante: PAULO SERGIO LEMOS DE OLIVEIRA

Advogado(a): LINDA CLEA LEMOS OLIVEIRA

Reclamado: ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Assunto : A PATRONA DO RECLAMANTE PARA RECEBER JUNTO AO BANCO DO BRASIL, PAB/IRIT, VALORES ATRAVÉS DA GUIA DE RETIRADA Nº 2268/2003, ENVIADA ÀQUELE BANCO EM 12.12.2003.

RESENHA

NO 178/2004

PROCESSO : 2425-1991-3-08-00

Reclamante: REGINA MARIA DAS MERCES E SOUZA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Reclamado: MUNICIPIO DE BELEM

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER JUNTO AO BANCO DO BRASIL, PAB/IRIT, VALORES ATRAVÉS DA GUIA DE RETIRADA Nº 2283/2003, ENVIADA ÀQUELE BANCO EM 18.12.2003.

RESENHA

NO 179/2004

PROCESSO : 1473-2003-3-08-00

Reclamante: ADRIANO LIMA PACHECO

Advogado(a):

Reclamado: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A

Advogado(a): YAMARA MARIA TH RANGEL VAZ

Assunto : A reclamada para tomar ciência dos cálculos de fls. 37/39, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

RESENHA

NO 180/2004

PROCESSO : 773-1995-3-08-00

Reclamante: HELIO DA SILVA CARDOSO

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Reclamado: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A

Advogado(a): JOANA D'ARC ALVES BOTELHO

Assunto : ASPARTES PARA CIÊNCIA QUE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTA PELO EXEQUENTE FOI ACOLHIDA NA ÍNTEGRA, DEFERINDO, AINDA, O PEDIDO DO EXEQUENTE QUANTO A ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA FAZER A INCORPORAÇÃO NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA DA DIFERENÇA DEVIDA EM FACE DO CARGO DE GERENTE SENIOR E FIXOU MULTA DE DIÁRIA NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, NA HIPÓTESE DE RECALCITRÂNCIA DA EXECUTADA EM CUMPRIR A OBRIGAÇÃO DE FAZER.

RESENHA

NO 181/2004

PROCESSO : 1644-2002-3-08-00

Reclamante: MENKEL MARQUES DA SILVA

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Reclamado: EDITORA GLOBO S/A

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : ASPARTES, PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE FLS. 178/183, NA FORMA DO ART. 879, § 2º DA CLT.

RESENHA

NO 182/2004

PROCESSO : 1695-2003-3-08-00

Reclamante: ANTONIO OLIVEIRA DOSSANTOS

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRAÇA MEIRE ABNADER

Assunto : AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMANTES.

RESENHA

NO 183/2004

PROCESSO : 1695-2003-3-08-00

Reclamante: ANTONIO OLIVEIRA DOSSANTOS

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a): CESAR ESCÓRCIO DE FARIA JÚNIOR

Assunto : AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS

RECLAMANTES.

RESENHA

NO 184/2004

PROCESSO : 279-2002-3-08-00

Reclamante: MARCIO WILLIAMS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado: F.E. SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 40 DA LEI N. 6.830/80.

RESENHA

NO 185/2004

PROCESSO : 220-2003-3-08-00

Reclamante: ADEMILTON REIS DUARTE

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Reclamado: Y YAMADA S/A

Advogado(a): JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA

Assunto : A EXECUTADA PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 59 E 60 DOS AUTOS FORAM CONVOLADOS EM PENHORA.

RESENHA

NO 186/2004

PROCESSO : 529-2003-3-08-00

Reclamante: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

Advogado(a): ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA

Reclamado: CONSORCIO CONSTEGA

Advogado(a): JANAINA DE CARLA DOS SANTOS CALANDRINI

Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE NÃO HOUVERESPOSTA POSITIVA AO OFÍCIO ENVIADO AO BACEN ÀS DEMAIS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, REQUERENDO, POIS, O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA

NO 187/2004

PROCESSO : 458-2003-3-08-00

Reclamante: OTAVIO CRAVEIRO ALCANTARA

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado: MARIA DE LOURDES MONTEIRO LEHMANN

Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELOS RECLAMADOS.

RESENHA

NO 188/2004

PROCESSO : 1530-2003-3-08-00

Reclamante: ALAN PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA S/A

Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 189/2004

PROCESSO : 1707-1991-3-08-00

Reclamante: RONALDO SERGIO SILVA CRUZ

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS

Reclamado: INST. NACIONAL DE COLON E REFORMA AGRARIA INCRA

Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 190/2004

PROCESSO : 1644-2002-3-08-00

Reclamante: MENKEL MARQUES DA SILVA

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Reclamado: PRONTO EXPRESS COM DISTRIB. E LOGISTICA LTDA

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Assunto : ao reclamado para ciência dos cálculos de liquidação de fls. 178/183, na forma do art. 879, § 2º da CLT.

RESENHA

NO 191/2004

PROCESSO : 1631-2003-3-08-00

Reclamante: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO

Reclamado: RAIMUNDO DUARTE MOREIRA

Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEIÇÃO FILHO

Assunto : A EMBARGADA PARA TOMAR CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE.

RESENHA

NO 192/2004

PROCESSO : 593-2003-3-08-00

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA BATISTA SOARES

Advogado(a): MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO

Reclamado: ESPORTES FABIANO DE CRISTOMA GAZINE LTDA

Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto : AO EXECUTADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 95 DOS AUTOS.

RESENHA

NO 193/2004

PROCESSO : 1648-2003-3-08-00

Reclamante: MARIA DO ESPIRITO SANTO TAVARES

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

Reclamado: PARA ALIMENTOS

Advogado(a): ROSEANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DA RECLAMAÇÃO SUPRA, A QUAL FOI JULGADA IMPROCEDENTE.

RESENHA

NO 194/2004

PROCESSO : 1648-2003-3-08-00

Reclamante: MARIA DO ESPIRITO SANTO TAVARES

Advogado(a): ELMANO MARTINS FERREIRA

Reclamado: AMAZON CAT FISH LTDA

Advogado(a): ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CONHECIMENTO DA SENTENÇA DA RECLAMAÇÃO SUPRA, A QUAL FOI JULGADA IMPROCEDENTE.

RESENHA

NO 195/2004

PROCESSO : 1744-2003-3-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SARMENTO PINA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): ELZA MARIA DESOUSA FRANCO

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CONHECIMENTO E MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 196/2004

PROCESSO : 1744-2003-3-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SARMENTO PINA

Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): ELZA MARIA DESOUSA FRANCO

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CONHECIMENTO E MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA

NO 197/2004

PROCESSO : 684-1996-3-08-00

Reclamante: LUIZ DE BRITO BAIA

Advogado(a): SULAMITA DE SOUZA DIAS

Reclamado: JOAO JOSE RIBEIRO DURANS

Advogado(a): MARCELO TAVARES SIDRIM

Assunto : AO EXEQUENTE, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO NA FORMA DO ART. 40, DA LEI 6.830/80.

RESENHA

NO 198/2004

PROCESSO : 1331-2002-3-08-00

Reclamante: HELTON DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(a): SERGIO PAULON NASCIMENTO DA SILVA

Reclamado: SPLASH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA VIR A JUÍZO RATIFICAR OS TERMOS DO ACORDO NOTICIADO ÀS FLS. 76/79, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SEU SILÊNCIO SER INTERPRETADO COMO CONFIRMAÇÃO DA AENVÇA.

RESENHA

NO 199/2004

PROCESSO : 2187-1990-3-08-00

Reclamante: NORMA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS

Reclamado: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA AGRICULTURA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FOI REJEITADA INTEGRALMENTE.

RESENHA

NO 200/2004

PROCESSO : 2020-2003-3-08-00

Reclamante: DISTRIBEL LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Reclamado: JORGE LUIS MODESTO PEREIRA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Assunto : AO EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR DISTRIBEL LTDA.

RESENHA

NO 201/2004

PROCESSO : 2020-2003-3-08-00

Reclamante: DISTRIBEL LTDA

Advogado(a): VERENA MAUES FIDALGO BARROS

Reclamado: A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AO EMBARGADO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR DISTRIBEL LTDA.

RESENHA

NO 202/2004

PROCESSO : 2187-1990-3-08-00

Reclamante: NORMA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO DE MATOS DANTAS

Reclamado: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA AGRICULTURA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA POR UNIAO FEDERAL FOI REJEITADA.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 203/2004

PROCESSO : 2045-2001-3-08-00

Reclamante: OTAVIO DE SOUZA PINHEIRO NETO

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO OPOSTO PELO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA

NO 204/2004

PROCESSO : 561-2002-3-08-00

Reclamante: CARLOS DANIEL MONTEIRO PEREIRA

Advogado(a): GABRIELA RESQUE NEVES

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS AMBEV

Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO

Assunto : ASPARTES, PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO LEGAL SOBRE OS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO DE FLS. 233.

RESENHA (RECLAMADO)

NO 205/2004

PROCESSO : 1487-2003-3-08-00

Reclamante: BARNARDINO MARQUES MELLO FILHO

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Reclamado: EMATER EMP ASSIST' TEC EXT RURAL ESTADO DO PARA

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Assunto : AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO OPOSTO PELO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA
NO 206/2004
PROCESSO : 1857-2003-3-08-00
Reclamante: LUIZ MIRANDA BRASIL
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - REDE CELPA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26.03.2004 ÀS 09:00 HORAS, POR FORÇA DA PORTARIA 116/2004, DESTE TRIBUNAL.
RESENHA
NO 207/2004
PROCESSO : 1807-2003-3-08-00
Reclamante: FERNANDO DANTAS DA SILVA
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO
Reclamado: EGEKA ENGENHARIA S/A
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26.03.2004 ÀS 09:30 HORAS, POR FORÇA DA PORTARIA 116/2004, DESTE TRIBUNAL.
RESENHA
NO 208/2004
PROCESSO : 312-2003-3-08-00
Reclamante: FABRÍCIO OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado(a): VERÔNICA BASTOS MACHADO
Reclamado: ESTRATÉGIA COMUNICAÇÃO VISUAL
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26.03.2004 ÀS 09:50 HORAS, POR FORÇA DA PORTARIA 116/2004, DESTE TRIBUNAL.
RESENHA
NO 209/2004
PROCESSO : 1808-2003-3-08-00
Reclamante: ANDRÉ MORAES MONTEIRO
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26.03.2004 ÀS 10:00 HORAS, POR FORÇA DA PORTARIA 116/2004, DESTE TRIBUNAL.
RESENHA
NO 210/2004
PROCESSO : 1809-2003-3-08-00
Reclamante: JOÃO CARLOS RIBEIRO REIS
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26.03.2004 ÀS 10:30 HORAS, POR FORÇA DA PORTARIA 116/2004, DESTE TRIBUNAL.
RESENHA
NO 211/2004
PROCESSO : 1810-2003-3-08-00
Reclamante: MARIA DE NAZARE BANDEIRA PIEDADE
Advogado(a): AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO
Reclamado: MARIA CICERA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26.03.2004 ÀS 11:00 HORAS, POR FORÇA DA PORTARIA 116/2004, DESTE TRIBUNAL.
RESENHA
NO 212/2004
PROCESSO : 1811-2003-3-08-00
Reclamante: RAIMUNDO DAMASCENO COELHO
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26.03.2004 ÀS 11:30 HORAS, POR FORÇA DA PORTARIA 116/2004, DESTE TRIBUNAL.
RESENHA
NO 213/2004
PROCESSO : 1812-2003-3-08-00
Reclamante: RICHARD ELLERES FERNANDES
Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26.03.2004 ÀS 12:00 HORAS, POR FORÇA DA PORTARIA 116/2004, DESTE TRIBUNAL.
RESENHA
NO 214/2004
PROCESSO : 1813-2003-3-08-00
Reclamante: JORGE TADEU MACHADO FRANCA
Advogado(a): RUY GUILHON COUTINHO
Reclamado: COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARA - CDP
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10.02.2004, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 26.03.2004 ÀS 12:30 HORAS, POR FORÇA DA PORTARIA 116/2004, DESTE TRIBUNAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 15/2004

PROCESSO : 1530-2003-3-08-00
Reclamante: ALAN PEREIRA DA SILVA
Reclamado: KV INSTALACOES COMERCIO IND REPRESENT LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KV INSTALACOES COMERCIO IND REPRESENT LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO PELO RECLAMANTE RECURSO ORDINÁRIO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA, E PARA CONTRAMINUTAR, ASSIM O QUERENDO, O MESMO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 16/2004

PROCESSO : 1984-2003-3-08-00
Reclamante: SILVIO JOSE SILVA DE SOUZA
Reclamado: NORTELPA ENGENHARIA LTDA
Data da próxima audiência: 15/03/2004 às 11:00
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NORTELPA ENGENHARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 9/2004

PROCESSO : 1110-2003-3-08-00
Exequente: WELLINGTON CARDOSO DO NASCIMENTO
Executado: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 16.873,99 (Dezesseis mil e oitocentos e setenta e três reais e nove centavos) atualizado em 17/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	13.718,69
Tot dev ao Recite	R\$	13.718,69
INSS Patronal	R\$	3.155,30
Total Devido	R\$	16.873,99

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 14/2004

PROCESSO : 993-2003-3-08-00
Exequente: JOSE GERAUD DA SILVA MAIA NETO
Executado: PARAENSE ADM DE SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PARAENSE ADM DE SERVICOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.314,60 (Hum mil e trezentos e quatorze reais e sessenta centavos) atualizado em 25/09/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	1.204,85
Juros de Mora	R\$	36,15
Tot dev ao Recite	R\$	1.241,00
INSS Patronal	R\$	73,60
Total Devido	R\$	1.314,60

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 1/2004

PROCESSO : 1245-2003-3-08-00
Reclamante: JORGE PINHEIRO DA COSTA
Reclamado: SELECTA - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SELECTA - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PROCEDENTE POR ESTE JUÍZO E PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA TROPICAL RECURSOS HUMANOS LTDA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 2/2004

PROCESSO : 1245-2003-3-08-00
Reclamante: JORGE PINHEIRO DA COSTA
Reclamado: SELECTA - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SELECTA - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SUPRA FOI JULGADA PROCEDENTE POR ESTE JUÍZO, DEVENDO V. SA. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, A RESPEITO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA TROPICAL RECURSOS HUMANOS LTDA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 3/2004

PROCESSO : 2013-2002-3-08-00
Exequente: ALRO AUGUSTO PEREIRA PASTANA
Executado: VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VARG - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE O VALOR DE R\$ 321,17 (TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), FOI CONVOLADO EM PENHORA, MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Fevereiro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 4/2004

PROCESSO : 117-2004-3-08-00
Reclamante: ROSICLEIA REIS DE SOUSA
Reclamado: A C GONCALVES COMERCIO LTDA
Data da próxima audiência: 10/05/2004 às 09:00
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) A C GONCALVES COMERCIO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 5/2004

PROCESSO : 1651-2002-3-08-00
Exequente: LUCIDEIA HAYDEM BARBOSA
Executado: BR - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3ª. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BR - SERVICOS

QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 11

EMPRESARIAIS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 177 FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 6/2004

PROCESSO : 1590-2001-3-08-00
Exequente: EDINALDO OLIVEIRA AMARAL
Executado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 66 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 7/2004

PROCESSO : 1552-2003-3-08-00
Reclamante: ANDRE ALTAMIR DOSSANTOS ESTUMANO
Reclamado: SISTEMA TITULAR DE ENSINO SCLTDA
O(a) doutor(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SISTEMA TITULAR DE ENSINO SCLTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO EM REFERÊNCIA FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I, DO CPC.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 8/2004

PROCESSO : 1730-1997-3-08-00
Exequente: ANA CELIA BATISTA DE ARAUJO
Executado: RESTAURANTE CARNE DE SOL
O(a) doutor(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ROSA HELENA FARIAS GOMES, DEPOSITÁRIA nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESCONSTITUÍDA A PENHORA DE FLS. 28 QUANTO AOS BENS REMANESCENTES, REVOGANDO, ASSIM, O DECRETO DE PRISÃO DE FLS. 71/72 DOS AUTOS SUPRA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 10/2004

PROCESSO : 1391-2003-3-08-00
Reclamante: ANTONIO JOSE PORTILHO DE ALMEIDA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA RELATIVA A RECLAMAÇÃO SUPRA A QUAL FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 11/2004

PROCESSO : 1391-2003-3-08-00
Reclamante: ANTONIO JOSE PORTILHO DE ALMEIDA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA RELATIVA A RECLAMAÇÃO SUPRA, A QUAL FOI JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 12/2004

PROCESSO : 2603-2001-3-08-00
Reclamante: RIVALDO DE CARVALHO E SILVA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 366/370 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 13/2004

PROCESSO : 2603-2001-3-08-00
Reclamante: RIVALDO DE CARVALHO E SILVA
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 3a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 366/370 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho,

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
secretaria.pleno@trt8.gov.br
SEÇÃO ESPECIALIZADA

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 008/2004
(JULGADO E 19.02.2004)

01. PROCESSO TRT/SE/MS 00017-2004-000-08-00-5. IMPETRANTE: TRANSMAR-TRANSPORTES MARÍTIMOS DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (Dr. Antonio Villar Pantoja Junior). AUTORIDADE COATORA: EXMº SR. JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM. LITISCONORTE: ESPÓLIO DE EURIVALDO CASTRO DA VEIGA. RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - Tratando-se de discussão sobre ato judicial que desafia a interposição de recurso previsto nas leis processuais, é inadmissível o mandado de segurança, nos termos do art. 5º, II, da Lei 8.133/51. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM INADMITIR O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 1533/51, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, CONFORME ARTIGO 267, VI, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE. CUSTAS PELA IMPETRANTE SOBRE R\$6.444,00, NA QUANTIA DE R\$128,88 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
02. PROCESSO TRT/SE/ED/A REG/MS 00573-2003-000-08-00-0. EMBARGANTES: TEODORA GOLENHESKY LIA DA SILVA, NELMA MIRIAM PEREIRA DE ALCANTARA, DELMARIA DIAS ALBUQUERQUE e ISAAC VIEIRA ROMÁRIO (Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros). EMBARGADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER (Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros). RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Estando clara a decisão, que considera os fatos discutidos e indica com precisão o raciocínio que conduziu ao resultado, não há motivos para falar em omissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.
03. PROCESSO TRT/SE/A REG 00713-2003-000-08-00-0. AGRVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA (Procuradora: Drª Maria Cristina Cesar de Oliveira). AGRVADOS: MARIA ELZA DA COSTA NUNES, PAULO JORGE ALMEIDA VILHENA e REGINA LUCIA NEVES PINTO (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros). RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: ERRO MATERIAL é o que se percebe sem qualquer esforço, não se configurando quando a discussão envolve aplicação de critérios definidos pela lei, mas, somente, quando

existem equívocos matemáticos, de digitação ou de inserção indevida de parcelas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER NA ÍNTEGRA A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

04. PROCESSO TRT/SE/A REG 00721-2003-000-08-00-7. AGRVANTE: UNIAO (SUCESSORA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER) (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRVADO: ELMIR NOBRESA ADY. RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: EQUÍVOCOS NOS CÁLCULOS - Sendo encontrados equívocos nos cálculos acolhidos pelo despacho que deferiu a expedição de precatório, impõe-se o refazimento da conta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DO AGRAVADO NA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS DO PROCESSO, DEVENDO CONSTAR ESPÓLIO DE ELMIR NOBRESA ADY; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS INDICADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

05. PROCESSO TRT/SE/AR 00491-2003-000-08-00-6. AUTORA: PIRÂMIDE- INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (Dr. Aluizio Gouveia). RÉU: PAULO CRISTINO DE MATOS PEREIRA. RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DOLO PROCESSUAL. O dolo processual não se traduz na alegação falsa, mas na violação pela parte vencedora ao dever de lealdade e de boa-fé capaz de afetar a validade da sentença rescindenda. Não restando comprovado nos autos que o réu dificultou a defesa da autora no processo principal, visto que ela foi regularmente notificada no seu próprio endereço e não compareceu em juízo, deixando de se defender, não havendo elidido a revelia, não se pode atribuir ao obreiro a prática de ato doloso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, POR FALTA DE GUARIDA NA LEI. CUSTAS PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$99,94, CALCULADAS SOBRE R\$4.997,06, VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL.

06. PROCESSO TRT/SE/A REG 00683-2003-000-08-00-2. AGRVANTE: UNIAO (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS) (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira). AGRVADOS: CELIA LAGE DE ALMEIDA, DURVAL RODRIGUES DA COSTA, ENEMEIO DE CARVALHO MARTINS, FELIX STRETT FILHO, JOSILENE MARIA DINIZ LOPES, MARIO HERCULANO MARINHO DA SILVA, MARIA DE NAZARETH DA COSTA LINS e MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO (Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros). RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL JUROS DE MORA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. ENTE PÚBLICO. COISA JULGADA. O pedido de revisão de cálculos estado na Instrução Normativa nº 11/97 do C. TST não pode ser atendido, quando a pretensão da parte macular literalmente o Acórdão proferido na execução, que foi bem clara e taxativa ao indeferir a pretendida inaplicabilidade de juros entre a data em que foi expedido o precatório e a data do pagamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, DEVENDO PROSSEGUIR A REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

07. PROCESSO TRT/SE/A REG 00717-2003-000-08-00-9. AGRVANTE: UNIAO (HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO) (Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Mo*reia). AGRVADOS: BENEDITO TACARUJ RODRIGUES PAULIS, ELAINE XAVIER PRESTES, ELAINE REGINA CORRÊA DE SOUZA e JOSENEY RAIMUNDO PIRES DOS SANTOS (Drª Maria Raimunda P. Magno Reis). RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL DE DESPACHO DO PRESIDENTE EM PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. MATÉRIA DE FUNDO. No recurso de natureza administrativa não cabe a discussão a respeito da majoração da base de cálculo, a partir da análise da natureza das parcelas, mormente quando já exaurido o prazo para apresentação de documentos, sob pena de afrontar-se os efeitos de irretroatividade e imodificabilidade da coisa julgada material, tornando-se letra morta não apenas a garantia constitucional da coisa julgada (art. 5º, XXXV, da CF/88), mas todo o sistema processual brasileiro e, em consequência o próprio princípio da legalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, DEVENDO PROSSEGUIR A REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

08. PROCESSO TRT/SE/A REG/AR 00341-2003-000-08-00-2. AGRVANTE: J. S. MÓVEIS S/A (Dr. Antonio G. S. Gomes Jr.). AGRVADA: NAZARÉ SOUZA MORAES (Dr. José Furtado Brito e outros). RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL AÇÃO RESCISÓRIA FUNDADA EM COLUSÃO ENTRE AS PARTES. ILEGITIMIDADE ATIVA DA RECLAMADA NO PROCESSO PRINCIPAL. Deve ser confirmada a decisão que indeferiu a peça inicial da rescisória ajuizada pela empresa reclamada no processo principal, por ilegitimidade de parte, pois a causa de pedir é a alegação de conluio entre as partes e, nessa hipótese, apenas tem interesse e legitimidade para ingressar com a ação, o terceiro interessado e o Ministério Público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

09. PROCESSO TRT/SE/AR 00161-2003-000-08-00-0. AUTORES: EUFRÁSIO PEREIRA LUIZ e JOSÉ MARCOS MONTEIRO (Dr. Carlos Alberto de Rezende e outros). RÉU: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA (Dr. Jean Carlos Storer e outros). LITISCONORTE: CIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Dr. José Carlos Dias Neto). RELATORA: Juiza Elizabeth Newman. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. Ajuizada a ação após o transcurso do prazo de dois anos estabelecido pelo art. 495, do CPC,

deve ser pronunciada a decadência, que fulmina o direito material dos autores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, PRONUNCIAR A DECADÊNCIA DA AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NOS ARTS. 495 E 269, IV, DO CPC, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELOS AUTORES, NO IMPORTE DE R\$170,00, CALCULADAS SOBRE R\$8.500,00, VALOR ARBITRADO À CAUSA PARA ESTE EFEITO NA PETIÇÃO INICIAL, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE IMPUTAVAM CUSTAS DE R\$306,10, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, R\$15.304,95. 10. ACÓRDÃO TRT SE/ED/AR 00716-2003-000-08-00-4. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. DOUTOR CELSO PIRES CASTELO BRANCO. EMBARGADOS: MARIA DAS GRAÇAS SISO LEMOS, MARIA OZILEIDE DE OLIVEIRA MOURA, MARIA DE FÁTIMA CRUZ BEZERRA, ARIOLANDO JORGE DE LIMA BELFORT, MARIVALDO PALHA PALHETA, HIROSHI OIKAWA, ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO e SEVERINO AMORIM PONTES FILHO. DOUTOR ANTONINO MALA DA SILVA e outros. DECISÃO: EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00716-2003-000-08-00-4. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR INEXISTIR OMISSÃO A SUPLIR O PREQUESTIONAMENTO FAZENDO ACÓRDÃO EMBARGADO; ATINDE SEM DIVERGÊNCIA, EM DECLARAR A NATUREZA MANIFESTAMENTE PROTETIVA DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E CONDENAR O EMBARGANTE A PAGAR AOS EMBARGADOS MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DO SALDO REMANESCENTE A SER PAGO AOS EMBARGADOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

11. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00460-2003-000-08-00-5. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA MADEIREIRA E DA CONSTRUÇÃO CIVIL LEVE E PESADA, OLARIAS, SERRARIAS, MARCENARIAS, TANOMARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS DE FIBRAS DE MADEIRAS, PRODUTOS DE CIMENTO, CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, ORNATOS, PINCEIS, ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO E TRATORISTAS DOS MUNICÍPIOS DE ALTAMIRA, VITÓRIA DO XINGU, BRASIL NOVO, MEDICILÂNCIA E SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - SINTICMA e EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL P. DA SILVA NETO COMERCIAL. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. DESCONTOS DE EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS. ILEGALIDADE. É ofensiva ao princípio da liberdade sindical a previsão em norma coletiva de desconto obrigatório de contribuições confederativa e assistencial de empregados não-sindicalizados. A cobrança das referidas contribuições dos empregados filiados à entidade sindical é possível, desde que autorizada em assembleia geral. Inteligência do Precedente Normativo n. 119 e da OJ n. 17 do C. TST. Ação julgada procedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA E NO MÉRITO, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA ANULAR TOTALMENTE A CLÁUSULA 18ª DO ACORDO COLETIVO FIRMADO ENTRE OS RÉUS, COMINANDO CUSTAS PRORATAS, PELOS RÉUS, DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS); EM DETERMINAR A AFXAÇÃO, PELOS RÉUS, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO E COMINAR, DE OFÍCIO, ASTREINTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 461 DO CPC, NO VALOR DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR DIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO DE FAZER, A REVERTER AO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR; EM DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 36 A 40, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

12. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00520-2003-000-08-00-X. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Mary Lucia Xavier Cohen e outros), RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA e MINAS NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. RELATOR: Juiz Suzy Koury. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL. DESCONTOS DE EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS. ILEGALIDADE. É ofensiva ao princípio da liberdade sindical a previsão em norma coletiva de desconto obrigatório de contribuições confederativa e assistencial de empregados não-sindicalizados. A cobrança das referidas contribuições dos empregados filiados à entidade sindical é possível, desde que autorizada em assembleia geral. Inteligência do Precedente Normativo n. 119 e da OJ n. 17 do C. TST. Ação julgada procedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA E DE IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DOS PEDIDOS ARGUIDOS PELO SINDICATO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO PARA ANULAR TOTALMENTE AS CLÁUSULAS 19ª E 20ª DA CONVENÇÃO COLETIVA FIRMADA ENTRE OS RÉUS, COMINANDO CUSTAS PRORATAS, PELOS RÉUS, DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS), EM DETERMINAR A AFXAÇÃO, PELOS RÉUS, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO E COMINAR, DE OFÍCIO, ASTREINTES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 461 DO CPC, NO VALOR DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS) POR DIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA OBRIGAÇÃO DE FAZER, A REVERTER AO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

13. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00320-2003-000-08-00-7. AUTORA: HELIANA BAIA EVELIN SORIA. Advogado (s): Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. RÉU: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA. Advogado (s): Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde e outros. Relator: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. MÁ APRECIÇÃO DA PROVA. INCABÍVEL. A eventual injustiça da sentença ou a suposta má apreciação de prova não autorizam o exercício da ação rescisória. Inteligência do art. 212, do Regimento Interno do TRT da 8ª Região, na interpretação do art. 485, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de carência de ação, suscitada pelo réu em contramínuta, e admitir a presente ação rescisória; e, no mérito, sem divergência, julgá-la totalmente improcedente, e rejeitar, ainda, a arguição de litigância de má-fé, suscitada pelo réu, à falta de amparo legal, conforme os fundamentos. Custas de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais), pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa pela autora, de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). 14. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00151-2003-000-08-00-5. AUTORA: RODONPLAC COMPENSADOS LTDA. Advogado (s): Dr. Mari Francheti Amaral e outros. RÉU: SEBASTIÃO DA SILVA FREITAS. Relator: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. OFENSA À COISA JULGADA. Deve ser desconstituída a sentença que ofende a coisa julgada, em face da reprodução de ação anteriormente ajuizada, especialmente quanto aos pedidos de FGTS com a multa de 40% e de baixa na CTPS, já deferidos em reclamação idêntica, cuja decisão transitou em julgado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em admitir a presente ação rescisória; e, no mérito, sem divergência, julgar a ação procedente, para desconstituir a r. sentença rescindenda, proferida nos autos Processo nº 00111-2003-117-08-00-3, oriundo da MM. 2ª Vara do Trabalho de Marabá, com apoio no art. 485, IV, do CPC (art. 836, da CLT), considerando a manifesta ofensa à coisa julgada, em face da reprodução de ação anteriormente ajuizada, quanto aos pedidos de FGTS com a multa de 40% e de baixa na CTPS, já deferidos em reclamação idêntica, cuja decisão transitou em julgado, conforme os fundamentos. Custas pelo réu de R\$13,96 (treze reais e novecentos e seis centavos), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$698,01 (seiscentos e noventa e oito reais e um centavo), de cujo pagamento fica isento, por equidade. 15. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00307-2003-000-08-00-8. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. José Claudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO LOJISTA DE MACAPÁ - SINDTRAL. Advogado (s): Dr. Osmar Neri Marinho Filho e outro. FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FECOMERCO. Advogado (s): Dr. Maria Socorro Gonçalves de Sousa. SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DO ESTADO DO AMAPÁ. Advogado (s): Dr. Osmar Neri Marinho Filho e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ. Advogado (s): Dr. Osmar Neri Marinho Filho. Relator: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA DE NORMA COLETIVA. CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS. I - A liberdade sindical individual é uma garantia conferida ao trabalhador, sem condicionantes, abrangendo os aspectos positivo e negativo, assim, embutida na liberdade de não filiação, encontra-se o direito de não contribuição. II - A fixação de contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, a obrigar trabalhadores não sindicalizados, afrontam os artigos 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal, que asseguram o direito de livre associação e sindicalização, ocasionando a nulidade das cláusulas estipuladas que versem sobre a matéria. Inteligência do Precedente Normativo nº 119, do C. TST. III - A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Egrégia Seção Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em admitir a presente ação anulatória; sem divergência, não conhecer da preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho; e rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, suscitadas pelos réus em contestação, à falta de amparo legal; e, no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exm.ªs. Juizes José Maria Quadros de Alencar, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e Francisco Sérgio Silva Rocha, que declaravam a nulidade da cláusula primeira somente quanto aos não associados ao Sindicato profissional, julgá-la parcialmente procedente, a fim de declarar a nulidade total da cláusula primeira do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, firmado entre os réus, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO LOJISTA DE MACAPÁ - SINDTRAL, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ - FECOMERCO, SINDICATO DO COMÉRCIO LOJISTA DO ESTADO DO AMAPÁ e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, com vigência de 19.05.2001 a 30.04.2002, relativa à contribuição confederativa, assegurando-se o direito dos interessados requererem, em ação própria, a devolução dos descontos efetivados com base nas referidas cláusulas, conforme os fundamentos. Custas pelos réus, pro rata, na quantia de R\$400,00, calculadas sobre valor dado à causa na inicial (R\$20.000,00), não impugnado, que acato.

16. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG 00595-2003-000-08-00-0. AGRAVANTE: MANOEL RAIMUNDO CHAVES ALVES. Advogado: Dr.ª Maria Aparecida Freire Brasil e outros. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Procurador: Dr. Mauro Costa dos Santos e outros. Relator: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. ERRO MATERIAL. Deve ser improvido o agravo regimental, interposto no âmbito de precatório requisitório, para discussão de matérias que somente poderiam ser examinadas por via de impugnação aos cálculos, no momento oportuno, perante o juízo da execução, o que não se confunde com simples alegação de existência de erro material, não evidenciado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Egrégia Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo regimental; rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e de inobservância do contraditório, suscitada pelo agravante, à falta de amparo legal; e, no mérito, sem divergência, nega-lhe provimento, para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

17. ACÓRDÃO TRT/SE/AR 00490-2003-000-08-00-1. AUTOR: MANOEL DO SOCORRO LIMA AZEVEDO. Advogados: Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RÉ: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Advogados: Dr.ª Adriana de Cássia Ferro Marinho e outro. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. I - IMPROCEDÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA A VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSITIVO DE LEI E NEM O ERRO DE FATO. a) A alegativa de que houve violação de literal dispositivo de lei para rescindir uma decisão deve ser contudente e não comportar abordagem de natureza interpretativa. Se a parte não demonstra de forma inquestionável tal violação deve ser julgada improcedente a pretensão rescisória. b) A existência de aparente contradição na fundamentação de um julgado configura erro material, sanável por despacho ou pela apresentação de embargos de declaração (art. 463, incisos I e II, do CPC), não podendo ser confundido com o erro

de fato, uma das hipóteses para desconstituir uma decisão. II. PRÉ-QUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE. A ação rescisória, por sua natureza de ação autônoma de impugnação não pode, obviamente, ser confundida com recurso, daí não se poder exigir pré-questionamento. Sua finalidade, ao contrário do recurso, é modificar um estado jurídico alcançado pela coisa julgada, desde que existente qualquer das causas elencadas no art. 485 do CPC. Já o recurso objetiva a reforma de decisão, ou seja, proporciona um retardamento na formação da coisa julgada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE AUSÊNCIA DE PRÉ-QUESTIONAMENTO, ARGUIDAS PELA RÉ EM CONTESTAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; ADMITIR A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, JULGANDO-A TOTALMENTE IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00, DADO À CAUSA, DAS QUAIS FICA ISENTO.

18. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00459-2003-000-08-00-0. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP, e EMPRESA W. L. CONSTRUÇÕES COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE. Cláusulas de Acordo Coletivo de Trabalho, que impõem descontos compulsórios de valores nos salários dos trabalhadores, devem ser anuladas porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA; DESCONSIDERAR A PEÇA DE FLS. 41/44, COM ANEXOS (FLS. 45/46), APRESENTADA PELO RÉU SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP, PORQUE INOPORTUNA; DEIXAR DE APLICAR A CONFISSÃO FICTA AOS RÉUS STACAP e EMPRESA W. L. CONSTRUÇÕES COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EMBORA REVEIS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA e SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY QUE, DECLARAVAM A NULIDADE DAS CLÁUSULAS SOMENTE QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS) DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MAIO DE 2003 A 30 DE ABRIL DE 2004, ASSEGURANDO O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR OS TERMOS DA LIMINAR CONCEDIDA ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 17/18; E DETERMINAR, AINDA, AOS RÉUS, QUE PROVIDENCIEM A AFXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

19. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00525-2003-000-08-00-2. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: JARI CELULOSE S/A. Advogados: Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Advogados: Dr. Jaime Começanha Ballesteros Filho e outros. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - NULIDADE. Cláusulas de Acordo Coletivo de Trabalho, que impõem descontos compulsórios de valores nos salários dos trabalhadores, devem ser anuladas porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA; DESCONSIDERAR AS RAZÕES FINAIS APRESENTADAS PELO AUTOR, PORQUE INTEMPESTIVAS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADAS PELA RÉ JARI CELULOSE S/A; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA e SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY QUE, DECLARAVAM A NULIDADE DAS CLÁUSULAS SOMENTE QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA SEXAGÉSIMA (CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PARA CAMPANHA SALARIAL 2003/2004) DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MAIO DE 2003 A 30 DE ABRIL DE 2004, ASSEGURANDO O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR OS TERMOS DA LIMINAR CONCEDIDA ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 28/29; E DETERMINAR, AINDA, AOS RÉUS, QUE PROVIDENCIEM A AFXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

20. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00527-2003-000-08-00-1. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogadas: Dr.ª Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen e outras e MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - NULIDADE. Cláusulas de Acordo Coletivo de Trabalho, que impõem descontos compulsórios de valores nos salários dos trabalhadores, devem ser anuladas porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO

ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA; DESCONSIDERAR AS RAZÕES FINAIS APRESENTADAS PELO AUTOR, PORQUE INTEMPESTIVAS; DEIXAR DE APLICAR A CONFISSÃO FICTA AOS RÉUS SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EMBORA REVEIS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE DECLARAVAM ANULIDADE DAS CLÁUSULAS SOMENTE QUANTO AOS NÃO ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DECLARAR ANULIDADE DAS CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA (CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL) E DÉCIMA NONA (CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA) DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, COM VIGÊNCIA DE 1º DE MAIO DE 2003 A 30 DE ABRIL DE 2004, ASSEGURANDO O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR OS TERMOS DA LIMINAR CONCEDIDA ATRAVÉS DO DESPACHO DE FLS. 16/17; E DETERMINAR, AINDA, AOS RÉUS, QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DOMESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA A CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

21. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG/MCI 00695-2003-000-08-00-7. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Advogados: Dr. Humberto Sales Batista e outros. AGRAVADO: SINDICATO NACIONAL DOS AEROPORTUÁRIOS. RELATOR: Juiz Herbert Matos. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - CABIMENTO POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO DA EXECUÇÃO. Neste Tribunal Regional, diversas são as decisões proferidas concedendo a suspensão da execução em processo trabalhista, requeridas através de medidas cautelares à semelhança do presente feito, tudo levando a crer que o veto contido no art. 489 do CPC está sendo interpretado de modo mais flexível, tanto que o próprio C. TST tem admitido o procedimento cautelar e concedido a suspensão pleiteada, desde que, em qualquer caso, os indispensáveis pressupostos fiquem evidenciados. Em consequência, é juridicamente possível o pedido liminar de sustação da execução formulado em medida cautelar dependente de ação rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, VENCIDOS OS EXCMOS. JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, DAR PROVIMENTO AO APELO, PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DA PRESENTE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

22. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00294-2003-000-08-00-7. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES DE GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, OLARIAS, CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA, MÁRMORES E GRANITOS, CIMENTO, ESTRADAS, BARRAGENS, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PORTOS, AEROPORTOS, CANAIS, ENGENHARIA CONSULTIVA E OBRAS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ - SINTECLAM. Dr. Mary Machiado Scalécio. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - MASTEC BRASIL S/A. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. Cláusula de convenção coletiva de trabalho que, indistintamente, impõe o pagamento de contribuição confederativa profissional a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser totalmente anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONSIDERAR CABÍVEL A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, EEM NÃO CONHECER DA PETIÇÃO DE FLS. 73, PORQUE SUBSCRITA POR ADVOGADA NÃO HABILITADA PARA REPRESENTAR A SEGUNDA DEMANDADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2002/2003, FIRMADO ENTRE OS RÉUS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE DECIDIAM PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS PELOS RÉUS DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SOBRE O VALOR DADO PARA A CAUSA, EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

23. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00466-2003-000-08-00-2. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP. AMAPÁ VIP LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. Cláusula de acordo coletivo de trabalho que, indistintamente, impõe o pagamento de contribuição confederativa profissional a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, inciso V, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR CABÍVEL A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA E EM DESCONSIDERAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

PORQUE APRESENTADA A DESTEMPO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2003/2004 FIRMADO ENTRE OS RÉUS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE DECIDIAM PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS; UNANIMEMENTE, EM CONDENAR OS DEMANDADOS A AFIIXAREM CÓPIAS DO PRESENTE ACÓRDÃO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO DOS EMPREGADOS; SEM DIVERGÊNCIA, COMINAR CUSTAS PELOS RÉUS DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

24. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 0470-2003-000-08-00-0. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Doutor Loris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP. SERGELOON. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. Cláusula de acordo coletivo de trabalho que, indistintamente, impõe o pagamento de contribuição confederativa profissional a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser totalmente anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, V, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR CABÍVEL A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2003/2004 FIRMADO ENTRE OS RÉUS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE DECIDIAM PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONDENAR OS DEMANDADOS A AFIIXAREM CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO DOS EMPREGADOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS, PELOS RÉUS, DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

25. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 0521-2003-000-08-00-0. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Fabiana Gouveia Ribeiro e outros. M. S. FERREIRA CARVALHO. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULAS DE ACORDO COLETIVO DISPONDO SOBRE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL. Cláusulas de acordo coletivo de trabalho que, indistintamente, impõe o pagamento de contribuição confederativa e assistencial a empregados associados e não associados de sindicato, sem prévia e expressa autorização dos mesmos, deve ser totalmente anulada, porque em desacordo com o princípio da liberdade sindical negativa, consagrado no artigo 8º, V, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR CABÍVEL A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA DO AUTOR E DE IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE PEDIDOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DAS CLÁUSULAS DÉCIMA SÉTIMA E DÉCIMA OITAVA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2003/2004 FIRMADO ENTRE OS RÉUS, ASSEGURANDO AOS INTERESSADOS O DIREITO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE, MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA E SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE DECIDIAM PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONDENAR OS DEMANDADOS A AFIIXAREM CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO DOS EMPREGADOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM COMINAR CUSTAS, PELOS RÉUS, DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), SOBRE O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

26. ACÓRDÃO TRT/SE/AREG/00714-2003-000-08-00-5. AGRAVANTES: MARIA IARA DE OLIVEIRA. MOZART SIQUEIRA DA SILVA. Dr. Ieda Livia de Almeida Brito e outros. AGRAVADO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL PRECATÓRIO COMPLEMENTAR. I - INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. Obedecida a regra do artigo 833, da CLT, no que concerne à correção de erro material, não há falar-se em ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa, observado que foi na decisão agravada, bem como pelo fato de estar sendo plenamente exercido pelos executivos, mediante recurso que hostiliza o decisório. II - QUITAÇÃO DO TÍTULO EXEQUENDO. Se houve a inequívoca demonstração matemática de que o pagamento requisitado por meio do primeiro precatório já havia quitado toda a dívida, restando caracterizado o erro material, não haveria por que emitir-se um segundo precatório, motivo pelo qual mantém o decisório que indeferiu a emissão de um segundo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS E DE MAIS ASSENTAMENTOS, PARA QUE CONTESTEMOS O NOME DO EXECUTADO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO PELOS EXEQUENTES; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE SUSCITOOU DE OFÍCIO A MATÉRIA, EM ADMITIR O CAMBAMENTO DE UM TERCEIRO PRECATÓRIO, CASO INEXISTENTE O ERRO MATERIAL QUE O INDEFERIU E POR FIM, SEM DIVERGÊNCIA, NO QUE CONCERNE AO

PEDIDO DE REFORMA DO R. DECISÓRIO AGRAVADO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

27. ACÓRDÃO SE/AREG/AR 00506-2003-000-08-00-6. AGRAVANTE: JASIEL SOARES PEREIRA. Dr. Ana Maria Cunha de Mello e outros. AGRAVADA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL CONDIÇÃO DA AÇÃO. O Juiz Relator está autorizado, até por dever de ofício, a examinar as condições da ação durante o curso da instrução processual, podendo inclusive proferir decisão monocrática demonstrativa da impossibilidade jurídica do pedido e de que a ação intentada contraria jurisprudência dominante do TST, nos termos do artigo 765, da CLT e artigo 115, parte inicial, do Regimento Interno desta Corte. In casu, verificou-se afronta ao teor da OJ-111-SDI-2/TST, uma vez que se pretendia rescindir acordo judicial com base no artigo 485, III, primeira parte, do CPC, quando é cediço que em avença regularmente homologada não há vencedor ou vencido. Outrossim, não caberia ao Juiz Relator determinar emenda para a tipificação legal esboçada ao encargo do autor, mormente em ação rescisória, sob o risco de maltrato aos princípios da inércia da jurisdição e da isonomia. Agravo regimental ao qual se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE O R. DECISÓRIO AGRAVADO, TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. RELATOU E PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DOS SOCORRO TEIXEIRA LEAL.

28. ACÓRDÃO TRT/SE/AA 00311-2003-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE JACUNDÁ, IPXUNA E GOIANÉSIA - SINTIMAJ; FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - PETRACOMPA; ÁGUAVEDE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME; SINTPLAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAINEIS LTDA; CONSPEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; SANTA CRUZ MADEIRAS LTDA; A.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA - ME; PARMAC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS PARAENSE LTDA - EPP; GUSTAVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME; MADEIREIRA FANTASIA - EPP; RZ MADEIRAS LTDA - EPP; VD. MADEIRAS LTDA - A.G.M. MADEIRAS LTDA - EPP; INCONDIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DIAS LTDA - ME; IMAGRONE DE MADEIRAS AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA - EPP; GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP; PLACNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA; SERRARIA MODELO LTDA - EPP; IMACEL - INDÚSTRIA DE MADEIRAS, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP; MUNDIAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - EPP; L.A. MADEIRAS LTDA - EPP; PONTO CENTRAL MADEIRAS LTDA - EPP; SERRARIA S.R. LTDA; JF MADEIRAS LTDA; SOLON EVANGELISTA DOSSANTOS; INGRID MADEIRAS LTDA; B.M. MADEIRAS LTDA - EPP; MILEANA MADEIRAS; MADEIREIRA BORILLE LTDA - EPP; INCOMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA - EPP. RELATOR: JUIZ SÉRGIO ROCHA. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. TAXA. Os sindicatos não podem instituir taxa de sustentação em demanda promovida perante a Comissão de Conciliação Prévia. A lei, em seu artigo 625-C, prevê que a comissão fundada no âmbito do sindicato tem sua constituição e normas de funcionamento definidas em convenção ou acordo coletivo, porém isto não significa que poderá criar taxas em seu favor, as quais só podem ser estabelecidas por meio de lei, conforme determina o artigo 5º, II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO, UNANIMEMENTE, ADMITIR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA TORNAR SEM EFEITO A CLÁUSULA 19 DA NORMA COLETIVA DE FLS. 6/14, MANTENDO OS TERMOS DA LIMINAR ANTES DEFERIDA QUE IMPOB, PELO DESCUMPRIMENTO, multa por empregado de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a reverter ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador.

29. PROCESSO TRT/SE/AA 00522-2003-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior). RÉUS: SINDICATO DO COMÉRCIO DE MARABÁ (Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros), SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARABÁ E SUL DO PARÁ (Dr. Wesley Lourenço Amaral e outros). RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA DE CLÁUSULA DE NORMA COLETIVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - DESCONTO DE NÃO FILIADOS - NULIDADE. "A contribuição confederativa que trata o art. 8º, IV, da Constituição, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo" (Súmula nº 666 do Supremo Tribunal Federal). Ação julgada procedente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA HIERÁRQUICA, DE INÉRCIA, DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE ILEGITIMIDADE ATIVA; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS O EXMA JUÍZA REVISORA E OS EXCMOS. JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE DECRETAVAM A NULIDADE PARCIAL DA CLÁUSULA OBJETO DESTA AÇÃO, JULGAR PROCEDENTE PARA DECRETAR A NULIDADE DA CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS EM 15/01/2003, RELATIVAMENTE À CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL, DETERMINANDO AOS RÉUS QUE PROCEDAM À AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA DECISÃO EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL À CATEGORIA PROFISSIONAL, FICANDO ASSEGURADO AOS TRABALHADORES INTERESSADOS RECLAMAREM EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, PRO-RATA, DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA (R\$ 10.000,00).

Belém, 20 de fevereiro de 2004

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃODO DIA 02.03.2004, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:30
HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT/1ª T./RO 01422-2003-013-08-00-6. RECORRENTE: LISBOA MADEIRA LTDA. Dra. Maria de Fátima Alves da Silva. RECORRIDO: OLÍCIO DA SILVA PEREIRA. Dr. Manoel das Chagas Gomes. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT - 1ª T./RO 01890-2003-008-08-00-5. RECORRENTE: MANOEL GUEDES BARATA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Elza Maria Santos de Souza Franco e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01429-2003-110-08-00-7. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Maurício Figueiredo e outros. RECORRIDOS: MARIA ELDA LUZ DE ALMEIDA. Dr. Antônio Ferreira Neto e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

04. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01761-2003-011-08-00-X. RECORRENTES: PROTÁSIO GONÇALVES. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros e COMPANHIA DESANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00692-2003-203-08-00-9. RECORRENTE: EDVALDO FARIAS. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª. Germana Bezerra de Amorim e outros e AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

06. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01527-2003-002-08-00-1. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª. Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros. RECORRIDO: SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01902-2003-009-08-00-8. RECORRENTE: MIRSON COIMBRA DE ALMEIDA. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª. Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01359-2003-013-08-00-8. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª. Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros e RAIMUNDO DOS PRAZERES ALACANTARA. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01791-2003-006-08-00-0. RECORRENTE: TEREZINHA DE JESUS FERNANDES DO VALE. Dr.ª. Doralice Melo Aguiar. RECORRIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr.ª. Ana Paula da Silva Sousa e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT 1ª T./RO 02123-2003-101-08-00-7. RECORRENTES: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros e ABB LTDA. Dr.ª. Sofia Miranda Mufarrej e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e LUIS CARLOS ALEXANDRE PEREIRA. Dr. Cláudio Alípio de Sousa Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

RITO ORDINÁRIO

11. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01092-2001-013-08-01-X. AGRAVANTES: AGENOR DA SILVA CORRÊA e OUTROS. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª. Poliana Uchôa Conte e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00634-2003-203-08-00-5. RECORRENTE: FRANCISCO AGNALDO DA FONSECA MARTINS. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª. Germana Bezerra de Amorim e outros e AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

13. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01527-2003-001-08-00-5. RECORRENTE: IRACI CARVALHO MENDES. Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros. RECORRIDO: BRADESCO SEGUROS S/A. Dr. Edson Lima Frazão e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT 1ª T./RO 02917-2003-202-08-00-5. RECORRENTES: SOLANGE TEIXEIRA NUNES. Dr. Antônio Fernando Silva e Silva e outros e BETRAL VEÍCULOS LTDA. Dr. Valdeinei Santana Amanajás. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

15. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01727-2003-014-08-00-4. RECORRENTE: ROSANA DO SOCORRO EPIFANIA DA MOITA. Dr. Hélio Jorge Figueiredo Ferreira e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01428-2002-203-08-00-1. RECORRENTE: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso. RECORRIDOS: JOÃO TIMÓTEO AMARAL PEREIRA. Dr.ª. Erlene Gonçalves Lima No e JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Casanholo Sobrinho e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

17. PROCESSO TRT 1ª T./AP 01207-1992-004-08-00-8. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA. Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado. AGRAVADA: ZENEIDE NASCIMENTO BATISTA. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT 1ª T./RO 02109-2002-001-08-00-4. RECORRENTE: ENECOL ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Leônio Gonçalves Gomes e outros. RECORRIDO: EDILSON NUNES DA SILVA. Dr. José Olavo Salgado Marques e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

19. PROCESSO TRT 1ª T./AP 01657-2003-010-08-00-9. AGRAVANTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A. Dr. Pedro Teixeira Dall'agnol e outros. AGRAVADO: JOSÉ VIEIRA GOMES. Dr.ª. Ana Maria Cunha de Mello e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 10ª Vara

do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01503-2003-005-08-00-1. RECORRENTES: RAIMUNDO OSWALDO SOUZA CORRÊA. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01492-2003-009-08-00-5. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RECORRIDO: EDILSON LISBOA DA COSTA. Dr.ª. Olga Bayma Costa e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

22. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01276-2003-012-08-00-2. RECORRENTE: CLÉCIO LUIZ QUADROS DE CASTRO. Dr.ª. Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros. RECORRIDOS: UNIÃO - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. Procurador Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida e HELGA ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

23. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01253-2003-014-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª. Elza Maria M. Santos de Souza Franco e outros. RECORRIDO: MAURO TAVARES DA SILVA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00903-2002-002-08-00-X. RECORRENTES: OLYVIO BRUM WEISS. Dr. Raimundo Kulkamp e outros e HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Dr. Mauro Marques Guilhon e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00105-2003-203-08-00-1. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Alcides S. Santos Casanholo Sobrinho e outros. RECORRIDO: ANTONIO MANOEL FERREIRA VIEIRA. Dr.ª. Erlene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

26. PROCESSO TRT 1ª T./AP 01418-1990-004-08-00-1. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES. Procurador Dr. Victor André Teixeira Lima. AGRAVADOS: MAYNARD PINHEIRO DE MELO e OUTROS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mário Leite Soares.

27. PROCESSO TRT 1ª T./RO 0598-2003-112-08-00-2. RECORRENTE: NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho e outros. RECORRIDO: ERISMAR NOGUEIRA DOS SANTOS. Dr. Miraldo Júnior Vilela Marques e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia.

28. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1796-2001-012-08-00-3. RECORRENTE: SEBASTIÃO DA LUZ PACHECO JÚNIOR. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA. Dr. Antônio Sarmiento Guedes. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00891-2002-006-08-00-9. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Dr.ª. Wanessa Kelynn Correia Lima Amaral Rodrigues e outros. AGRAVADO: GEORGE JEFFERSON SILVA DE SOUZA. Dr.ª. Márcia Maria Teixeira Ciuffi e outros. RELATOR: Juiz Mário Leite. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO TRT/1ª T./AP 1744-1998-010-08-00-8. AGRAVANTE: UNIÃO. Procurador Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADO: PEDRO RODRIGUES DE MELO. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

31. PROCESSO TRT 1ª T./RO 1314-2003-007-08-00-5. RECORRENTE: FABRÍCIO WILLIAM RIBEIRO MAMED. Dr. Fabiano Antonio Siqueira Bastos e outros. RECORRIDOS: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Fábio Tomaz do Couto Moraes e outros e ALFA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Sérgio Rocha.

32. PROCESSO TRT 1ª T./AP 00578-1994-003-08-00-0. AGRAVANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Procurador Dr. Cíceroaldo Augusto Pinto Ribeiro. AGRAVADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SILVA. Dr. João José Soares Geraldo e outros. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juiz Francisco Sérgio Rocha e Juiz Mário Leite Soares.

33. PROCESSO TRT/1ª T./AP 02039-1990-007-08-00-8. AGRAVANTE: ERIVAN SOUSA CRUZ. Dr.ª. Ana Barbara Nunes de Souza e outros. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Procurador Dr. Raimundo Carmo de Melo e outros. RELATORA: Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira. REVISOR: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 7ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDOS: Juiz Francisco Sérgio Rocha, Juiz Marcus Losada Maia e Juiz Mário Leite Soares. Belém, 20 de fevereiro de 2004.

TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª TurmaTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA

RESENHA DA SESSÃO DE 18/2/2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01292-2003-110-08-00-0. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutor Andrei Braga Mendes. RECORRIDOS: ADÃO BANDEIRA DOS SANTOS. Doutor Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; À UNANIMIDADE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, E VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALTER ROBERTO PARO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO

TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01339-2003-003-08-00-X. RECORRENTE: IDILSON GRAÇA LIMA SANTOS. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Elza Maria Santos de Souza Franco e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; CONSIDERANDO QUE (1) O DIREITO À CORREÇÃO PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS NASCE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 E, COMELA, O DIREITO DE AÇÃO (TEORIA DA AÇÃO NATA), NOS TERMOS E LIMITES NELA ESTIPULADOS; (2) É TRINTENÁRIA A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE RECLAMAR ESSA CORREÇÃO, INCIDENTE SOBRE ESSES DEPÓSITOS, POR CONSEQUÊNCIA NECESSÁRIA, SOBRE O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO DEVIDO NOS CASOS DE DESPEDIDA IMOTIVADA; (3) NÃO TEM APLICAÇÃO A CASOS COMO O DESTES AUTOS, EM QUE O DIREITO NASCEU DEPOIS DE TERMINADO O CONTRATO DE EMPREGO, O ENUNCIADO Nº 362 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL E IMPRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXAMINAR E DECIDIR O MÉRITO DESDE JÁ; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE (1) O ADICIONAL DE QUARENTA POR CENTO SOBRE OS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS FOI CALCULADO E PAGO SEM A CORREÇÃO POSTERIORMENTE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001 (FOLHA 21); (2) A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL RECONHECENDO O DIREITO À CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS (FOLHAS 22-26); E (3) A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AO CÁLCULO TRAZIDO COM A PETIÇÃO INICIAL (FOLHAS 62-82), ASSIM, TORNADO INCONTROVERSO, RESSALVADA A MULTA ESTIPULADA NO ART. 467 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, EM RELAÇÃO A QUAL RECONHECE-SE A RAZOABILIDADE DA CONTROVÉRSIA, NOS TERMOS DA RESPOSTA DA RECLAMADA (FOLHAS 78-79); POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$3.862,54 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O COMPLEMENTO DO CRÉDITO ESTIPULADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, RESULTANTE DA CORREÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.177/91, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA RECORRIDA, NO IMPORTE DE R\$77,25 (SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01545-2003-002-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: ALFREDO PEIXOTO DO NASCIMENTO. Doutora Márcia Maria Teixeira Ciuffi e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA (FOLHAS 65-69), PELOS MESMOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHAS 53-56); POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO (FOLHAS 69-77), TAMBÉM PELOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA RECORRIDA (FOLHAS 56-58); NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (FOLHAS 58-63), FICANDO EXPRESSAMENTE PREQUESTIONADO TUDO O QUE NELA (FOLHAS 52-67) E NAS RAZÕES RECURSAIS (FOLHAS 64-80) É REFERIDO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01455-2003-110-08-00-5. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla N. Jorge Melém Souza e outros. EMBARGADOS: ANTONIO SOARES DA COSTA JÚNIOR. Doutor Antônio Ferreira Neto. HELGA ENGENHARIA LTDA. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T/RO 1455/2003. RELATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. I - OMISSÃO. Não há omissão se o Acórdão decidiu fundamentadamente a matéria posta em debate nos autos. II - PREQUESTIONAMENTO. Não devem ser acolhidos embargos declaratórios quando a matéria foi adequadamente prequestionada na decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AG/AP 01574-1996-007-08-00-7. AGRAVANTE:

CONSTRUTORA VILLA DEL REY S.A. Doutor Roberto Tamer Xerfan Júnior e outros. AGRAVADO: HÉLIO DO PRADO MARTINS. Doutor Haroldo Souza Silva e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: EXECUÇÃO. LIQUIDAÇÃO. IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO. SENTENÇA. IRRECORRIBILIDADE. AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não pode ser conhecido o agravo de petição que ataca sentença de impugnação ao cálculo, por se tratar decisão interlocutória e, por isso, irrecurível de imediato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A DECISÃO AGRAVADA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1784-2003-009-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: JORGE ANTONIO PEREIRA MOTTA. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO (FOLHAS 82-89); NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR, O DOUTOR JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHENDO APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, DETERMINANDO A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA POR CÁLCULO NA FASE PRÓPRIA OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91, SEM DIVERGÊNCIA, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00334-2003-004-08-00-6. RECORRENTES: NELSON LUIS FARIAS SERRA. Doutor Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outros. ARTHÊMO SCARDINO GUIMARÃES. Doutora Heliana Maria Guimarães Rocha e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. APROVINCIA DO PARÁ LTDA. REDE MARAJÓ LTDA. MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES E OUTRA. CONDOMÍNIO AÇÃOÁRIO DAS EMISSORAS E DIÁRIOS ASSOCIADOS E OUTROS. GÊNGIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EX-SÓCIO. RESPONSABILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE FRAUDE CONTRA CREDORES. A responsabilização do ex-sócio afugura-se impossível, diante da inexistência de provas de fraude contra credores, pois não se pode pretender a responsabilização eterna e ilimitada do empresário, sob pena de engessamento da atividade produtiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NÃO CONHECENDO DOS DOCUMENTOS ANEXOS DE FOLHAS 272/283, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DE FOLHAS 319/321; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO ARTHÊMO SCARDINO GUIMARÃES PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR A SUA RESPONSABILIDADE BEM COMO DOS DEMAIS INTEGRANTES DO CONDOMÍNIO AÇÃOÁRIO DAS EMISSORAS E DIÁRIOS ASSOCIADOS QUANTO AO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS RECONHECIDOS NA SENTENÇA, BEM COMO DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR PARA QUE SEJA CONSIDERADA COMO SUA REMUNERAÇÃO O MONTANTE DE R\$ 740,63, PARA FIM DE CÁLCULOS DAS VERBAS CONSTANTES DA CONDENAÇÃO, ALÉM DE INCLUIR A PARCELA DENOMINADA TRÊNIOS, RELATIVAMENTE AOS ANOS DE 1998, 1999, 2000 E 2001, DO QUE RESULTA MAJORAÇÃO NO VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS A SEREM SUPORTADAS PELOS RECLAMADOS, ASQUAISÃO ESTIPULADAS EM R\$ 1.000,00, DE ACORDO AO VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO, DE R\$ 50.000,00, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 3ª T./AP 00615-2003-112-08-00-1. AGRAVANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. Doutor Allan Luiz Oliveira Barros. AGRAVADOS: RENATO CARNEIRO MARQUES. Doutor Edilício Gomes Bandeira. IZAQUE BEZERRA DA SILVA. Doutor Walteir Gomes Rezende. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: DIREITO PROCESSUAL COMUM. AGRAVO DE PETIÇÃO EM SEDE DE EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA IRREGULAR. Se a natureza do bem penhorado - bem proveniente de extrativismo vegetal - impõe a observância de procedimento descrito em lei, disso resulta a presunção de irregularidade da penhora, a qual deve, pois, ser desconstituída. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA, DECRETADA PELO JULGADO; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O CANCELAMENTO DA PENHORA INCIDENTE SOBRE AS TORAS DE MADEIRA, ÀS QUAIS SÃO OBJETO DA EXECUÇÃO NO PROCESSO Nº VT-CA-1158/2002, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 00247-2003-203-08-00-9. RECORRENTES: ANTONIO CARLOS COSTA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. JARI CELULOSE S.A. Doutora Márcia Paes da Consolação e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. VALDEIR PEREIRA & CIA. LTDA. RELATORA: Juíza Graziela Colares. CERTIDÃO DE JULGAMENTO:

CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA EXORDIAL, DE NULDADE DO PROCESSO POR OFENSA À AMPLA DEFESA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE, EM SE TRATANDO DE REVELIA DA EMPREGADORA, NÃO HOUVE DISCUSSÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO, BEM COMO DAS VERBAS SALARIAIS PLEITEADAS, POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA RELATIVA À MULTA DO ARTIGO 467 CONSOLIDADO, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA QUANTO AO PROVIMENTO DO RECURSO DO AUTOR, E MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, EM FUNÇÃO DA INFIMA MAJORAÇÃO DO MONTANTE CONDENATÓRIO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 02187-2001-008-08-00-4. EMBARGANTE: CLAUDIONIR DOS SANTOS. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. EMBARGADOS: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. A. C. LIRA TRANSPORTES LTDA. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração, a teor do disposto pelo artigo 535 do CPC, servem tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, PARA MANTER INTEGRALMENTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DEFERINDO O REQUERIMENTO DO AUTOR CONCERNENTE AOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01430-2003-010-08-00-8. EMBARGANTE: JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA. Doutor Marcus Vinícius Nery Lobato e outros. EMBARGADA: RONALDO GUIMARÃES DE SOUZA. Doutor Milton Ferreira das Chagas e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os Embargos de Declaração não servem para rever questão de mérito, mas tão somente para sanar omissão, contradição e/ou obscuridade, quando existente na decisão embargada, o que não é o caso dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS E CONDENAR A EMBARGANTE A PAGAR AO EMBARGADO, MULTA DE 1% CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00762-2003-003-08-00-2. RECORRENTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues e outro. FÁBIO FREITAS PEREIRA. Doutor Odilon Capucho Pontes de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. EMENTA: PRESTÍGIO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA. PREVALÊNCIA DO INTERESSE COLETIVO SOBRE O INDIVIDUAL. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO PELO ARTIGO 7º, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. O prestígio à negociação coletiva possui fundamento na prevalência do interesse coletivo sobre o individual. Inteligência do disposto pelo artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NÃO CONHECENDO DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 404/499, PORQUE NÃO ENQUADRAVEIS NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELO ENUNCIADO N.º 8, DO C.º 151; NO MÉRITO, VENCIDO O JUÍZ JOSÉ ALENCAR QUE DECLARAVA EX OFFICIO A NULDADE DA CONTRATAÇÃO SEM PRODUÇÃO DE QUALQUER EFEITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA POR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ANUÊNIO, JULGANDO EM COSEQUÊNCIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; UNANIMEMENTE, EM ISENTAR O RECLAMANTE DAS CUSTAS, DE SUCUMBÊNCIA, NA FORMA DA LEI, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00814-2003-109-08-00-0. RECORRENTE: WILSON JOSÉ DOS SANTOS AGUIAR. Dr. José Figueira Ferreira. RECORRIDA: RAINBOW TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Roberto Alves Vinholte e outra. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira da Costa. EMENTA: ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - REQUISITOS. São requisitos para a aquisição do direito à estabilidade de 12 meses prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/1991, após a cessação do auxílio-doença, o afastamento do trabalho por prazo superior a 15 dias e a consequente percepção do auxílio-doença acidentário (Orientação Jurisprudencial nº 230 da SDI-1/TST), não configurados na espécie. Recurso desprovido, nesse particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (2/12), 1/3 SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2001 (2/12) E FGTS COM ADICIONAL DE 40%, RELATIVAMENTE AO TEMPO DE SERVIÇO NÃO REGISTRADO, ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO A SECRETARIA DA MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM RETIFICAR A DATA DE ADMISSÃO NA CTPS, APÓS TRÁNSITO EM JULGADO, COM AS

COMUNICAÇÕES DEVIDAS ÀS AUTORIDADES COMPETENTES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ PRESIDENTE, REJEITAR A PROPOSTA POR ELE APRESENTADA QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS; MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE, PARA ESSE FIM, ARBITRA-SE EM R\$ 2.000,00. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00833-2003-110-08-00-3. RECORRENTES: LUIS CARLOS SOARES BARROSO. Dra. Renato Azevedo Pereira e outra. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira da Costa. EMENTA: RECURSO DA RECLAMADA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. ÔNUS DA PROVA. Comprovado, por meio de laudo pericial admitido como prova emprestada, a existência do agente insalubre (ruído) no local de trabalho contíguo ao do reclamante, o qual não era neutralizado pelo uso de equipamento de proteção individual (EPI), houve regular distribuição do ônus da prova quanto ao fato constitutivo do direito do autor. RECURSO DO RECLAMANTE. DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. Quando há na empresa o sistema de turno ininterrupto de revezamento, é válida a fixação de jornada superior a seis horas mediante a negociação coletiva. (Orientação Jurisprudencial nº 169-SDI-1/TST). Recursos improvidos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULDADE PROCESSUAL, ARGÜIDA PELA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ PRESIDENTE, REJEITAR A PROPOSTA POR ELE APRESENTADA QUANTO A FAZER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA DAS PARCELAS DEFERIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00753-2003-109-08-00-8. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RECORRIDOS: ANTONIO RICARDO DE OLIVEIRA BRITO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. ALFA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Walimir Oliveira da Costa. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 1125-2003-005-08-00-6. EMBARGANTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Drª. Adriana de Cássia Ferro Martins. EMBARGADO: JERÔNIMO MEDEIROS COSTA, Drª. Maria de Nazaré Ramos Nunes e outros. ACÓRDÃO EMBARGADO: TRT/3ª T./RO 01125-2003-005-08-00-6. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. Merecem veemente repúdio e sanção os embargos de declaração interpostos com fito nitidamente protelatório, à luz do artigo 538, parágrafo único, do CPC, c.c. o artigo 769, consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM APLICAR A EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, POR APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS MERAMENTE PROTETÓRIOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 0513-2003-203-08-00-3. RECORRENTE: GILCÉLIA CARDOSO DE LIMA GONÇALVES. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germuna Bezerra de Amorim e outros. VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE; (2) NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1207-2003-109-08-00-4. RECORRENTE: TAKERO AKIYOSHI. Drª. Ana Clara Muller Hoff. RECORRIDO: VALDIR CASTRO SOUSA. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE: (1) CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO; (2) REJEITAR A PRELIMINAR DE NULDADE DO PROCESSO, EM FACE DE IRREGULARIDADE NA NOTIFICAÇÃO INICIAL, HAJA VISTA QUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 19/20, TRAZIDOS PELO RECLAMADO, ATESTAM QUE COSTUMEIRAMENTE RECEBE CORRESPONDÊNCIA MEDIANTE O PROCEDIMENTO NELES DESCRITO, VALENDO RESSALTAR QUE A R. SENTENÇA CONDENATÓRIA, EM OCASIÃO POSTERIOR, DO MESMO MODO FOI REGULARMENTE RECEBIDA PELO RÉU; (3) NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A D. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, UMA VEZ QUE O RECURSO ABORDA APENAS A ARGÜIÇÃO DE NULDADE, QUE JÁ FOI AFASTADA A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ROPS 1946-2003-008-08-00-1. RECORRENTE: LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO. Dr.ª. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, (1) UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES APRESENTADA PELA RECLAMADA PORQUESUBSCRITA PORADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS; (2) POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REFORMAR A R. SENTENÇA E AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL PRONUNCIADA, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: A FONTE ORIGINÁRIA DO DIREITO PRETENDIDO NÃO É TÃO SOMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29/06/2001, PUBLICADA NO D.O.U. DE 30/06/2001, QUE CONDIÇÃO O PAGAMENTO DA MULTA DE 40% DO FGTS, A TÍTULO DE COMPLEMENTO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESULTANTE DA APLICAÇÃO CUMULATIVA DOS PERCENTUAIS DE 16,65% E 44,09% SOBRE OS SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS, RELATIVOS AOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR", À ADESAO, PELO TRABALHADOR, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA LEI PARA A PERCEPÇÃO DESSE DIREITO - MAS, TAMBÉM E PRINCIPALMENTE, COMO ATO COMPLEXO, NECESSÁRIA É A ACEITAÇÃO DO RECLAMANTE AOS TERMOS DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO", AO QUAL PODERÁ ADERIR NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 4º DA LCN. 110/2001, QUE NO CASO CONCRETO PODER-SE-Á CONTAR DE 31/07/2002 (FL. 26) QUE É O MARCO INICIAL DA PERCEPÇÃO DAS DIFERENÇAS DE FGTS, E COMO A AÇÃO FOI AJUZADA EM 24/11/2003, NÃO HÁ FALAR-SE EM PRESCRIÇÃO BIENAL; (3) SUPERADA A PREJUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA NOS AUTOS EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DO MÉRITO, NO QUE NÃO HOUVE DIVERGÊNCIA; (4) SEM DIVERGÊNCIA, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, § 3º, DO CPC, POR SER A MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, PASSA-SE AO EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES ATINENTES AO MÉRITO CAUSAL; (4) NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES -, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O IMPORTE DE R\$464,29, MAIS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE MULTA DE 40% SOBRE COMPLEMENTO DE CRÉDITO DO FGTS NORMALIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, PELOS SEGUINTE FUNDAMENTOS: (4.1) A REGRA CONTIDA NA LEI Nº 8.036/90, ARTIGO 18, § 1º, É TAXATIVA E PRECONIZA QUE O MONTANTE INDENIZATÓRIO DE 40% INCIDE SOBRE TODOS OS DEPÓSITOS REALIZADOS NA CONTA VINCULADA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, ATUALIZADOS MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS JUROS; (4.2) LOGO, A BASE DE CÁLCULO DESTES PERCENTUAIS SÃO OS DEPÓSITOS LÍQUIDOS NA CONTA VINCULADA, COM OS ACESSÓRIOS, O QUE IMPLICA DIZER QUE A DIFERENÇA DA MULTA - ORIGINADA DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I -, TAMBÉM ESTÁ INCLuíDA NA BASE DE CÁLCULO DOS 40%; (4.3) ENTENDER-SE O CONTRÁRIO EQUIVALE A RETIRAR A PLENITUDE PREVISTA NA LEI MENCIONADA E MESMO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ARTIGO 7º, I E III -, PORQUANTO AS NORMAS PROTEATIVAS SÃO EXPRESSAS QUANTO A SER DEVIDO AO EMPREGADO DESLIGADO SEM JUSTA CAUSA A INTEGRALIDADE DOS CRÉDITOS DO FGTS DEVIDOS PELO EMPREGADOR, E TAL ÔNUS PATRONAL TAMBÉM ALCANÇA AS DIFERENÇAS ORA PERSEGUIDAS; (4.4) NÃO HÁ FALAR-SE EM ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE O VALOR POSTULADO, CONSIDERANDO QUE HOUVE CONTROVÉRSIA COM RELAÇÃO À PARCELA; (5) SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E COMINAR CUSTAS DE R\$10,64 PELA RECLAMADA, VALOR MÍNIMO LEGAL ESTIPULADO NO ARTIGO 789, CAPUT, DA CLT. A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1180-2003-011-08-00-0. RECORRENTE: ROSILDA DOSOCORRO CAVALCANTE AROUCK. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. RECORRIDO: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUA TEMI BELEM. Dr. José Humberto Ribeiro Martins e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: CONDIÇÃO DA AÇÃO. TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. INEXISTÊNCIA. INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. Não cabe ao Juiz criar uma nova condição da ação ou pressuposto processual quando a lei não determina expressamente. Trata-se de princípio hermenêutico a noção de que as regras de restrição de direitos não se interpretam ampliativamente. Logo, no caso concreto está presente o interesse de agir do empregado que, mesmo não tendo se dirigido à Comissão de Conciliação Prévia, busca no Poder Judiciário a prestação de uma tutela, com o fito de assegurar o direito que entende violado. O sistema processual do trabalho prestigia a vontade das partes, uma vez que o direito de ação é autônomo e abstrato, preexistindo ao próprio direito material. Por fim, releve-se que o princípio da inafastabilidade da jurisdição está insculpido no art. 5º, XXV, da Constituição Federal, sendo inadmissível o descumprimento do citado mandamento constitucional por lei ordinária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOIHIER A PRELIMINAR DE EXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, REFORMANDO A R. SENTENÇA NO PARTICULAR; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E GRAZIELA LEITE COLARES, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA Apreciação DAS DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR A FIXAÇÃO DE CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./REX OFF RO 01516-2003-201-08-00-1. RECORRENTES: EYD ODRILEY RAMOS. Dr. Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e

outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. E. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAR. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, ENTE PÚBLICO - "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)". Enunciado nº 331, IV, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho, com a nova redação dada pela Resolução nº 96/2000. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E EM DETERMINAR QUE SEJA RETIFICADA A CAPA DOS AUTOS E DEMAIS ASSENTAMENTOS; UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS DAS PARTES, NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE - VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E WALTER ROBERTO PARO QUE PROVAM O APELO COM REFERÊNCIA À MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT -, E EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO MUNICÍPIO RECLAMADO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE AVISO PRÉVIO - VENCIDOS NESSE TÓPICO OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES -, E EM DETERMINAR, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, QUE EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS SEJAM OBSERVADOS OS DITAMES DO ENUNCIADO Nº 01/98, AJUSTANDO-SE TAMBÉM NESTE PONTO O JULGADO AQUI, UNANIMEMENTE, EM MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 01762-2003-012-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutores Elza Maria Santos de Sousa Franco e outros. EMBARGADA: MARGARIDA SHIRLEY PEREIRA DE JESUS. Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS DIANTE DA INEXISTÊNCIA DAS HIPÓTESES LEGAIS ENSEJADORAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTUDO, CORRIGIR TÉCNICAMENTE O V. ACÓRDÃO DE FLS. 100-103, COM BASE NO ART. 833 DA CLT, PARA FIXAR O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM R\$14,72, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$736,00. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01843-2003-007-08-00-5. RECORRENTE: MARIA DA GRAÇA CONCEIÇÃO DE JESUS DOS SANTOS MESSIAS. Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutores Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL; A UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPC E POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NÃO DEFERINDO A MULTA DO ART. 467, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CUSTAS PELA EMPRESA RECLAMADA NO VALOR DE R\$21,19, SOBRE O VALOR ARBITRADO DA CONDENAÇÃO DE R\$1059,74, CONFORME, O PEDIDO DA INICIAL, UMA VEZ QUE A RECLAMADA NÃO IMPUGNOU ESPECIFICAMENTE O CÁLCULO, LIMITANDO-SE A DIZER QUE O VALOR PLEITEADO NÃO APRESENTA OS REDUTORES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, SEM CONTUDO, INDICÁ-LO RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 1) NA EXORDIAL, O RECLAMANTE AFIRMOUTER SIDO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA EM 15.01.1998, E NA OCASIÃO DEIXOU DE RECEBER A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FGTS PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, CORRESPONDENTE AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I; 2) EM CONTRASTAÇÃO, A RECLAMADA APRESENTOU AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E AINDA DE PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PRETENSOS DIREITOS DO AUTOR, COM BASE NO ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECLAMATÓRIA FOI AJUZADA EM 06.11.2003, E O CONTRATO DE TRABALHO FOI EXTINTO DESDE 15.01.1998; 3) REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; 4) A SENTENÇA A QUO ACOIHIU A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO E JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; 5) COM EFEITO, SABE-SE QUE DOIS FATORES SÃO PREPONDERANTES NA CONTAGEM DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS: O DECURSO DO TEMPO E A INÉRCIA DO SUJEITO INTERESSADO NA MANTENÇA DO DIREITO. NESSE CASO, PODE-SE DIZER QUE, SE OCORRER UM MOTIVO IMPEDITIVO PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS, NÃO SE INICIA O PRAZO PRESCRICIONAL; 6) IMPENDERESSALTA QUE A QUESTÃO RELATIVA À PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PLEITEAR O ADICIONAL DE 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DOS DEPÓSITOS DO FGTS ATINENTE AOS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS ACIMA MENCIONADOS EXIGE UM EXAME MAIS MINUCIOSO; 7) ALGUNS

ENTENDEM QUE QUALQUER DIREITO VINCULADO AOS EXPURGOS DOS PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO" ENCONTRA-SE FULMINADO PELO TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL QUE TEVE SEU INÍCIO QUANDO DA DETERMINAÇÃO LEGAL, VIGENTE À ÉPOCA QUE CONFERIRIA O DIREITO À RESPECTIVA CORREÇÃO. ADOPTAR ESSA TESE SERIA, EM PRIMEIRO PLANO, ESCORREITO E MESMO SIMPLES, PORÉM HOUVE O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE TRATA (NOVAMENTE) E DE FORMA ESPECÍFICA DA MATÉRIA REFERENTE AOS EXPURGOS DO FGTS, FIXANDO OUTROS PERCENTUAIS E FORMAS DE PAGAMENTO. POR CONSEQUENTE, TEM-SE NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO UM NOVO DADO A CONSIDERAR, QUAL SEJA, UMA NOVA LEGISLAÇÃO "RENOVANDO" O DIREITO À CORREÇÃO, SEM EXCEPCIONAR A VINCULAÇÃO AO QUE PREVÊ. POR TAL RAZÃO, HÁ QUEM CONSIDERE QUE O TERMO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL COM RELAÇÃO À MENCIONADA LEI COMEÇA A FLUIR DE SUA PUBLICAÇÃO EM 30/06/2001, POSIÇÃO QUE NÃO PODE SER ACEITA, PORQUANTO O ADVENTO DE UMA LEI NOVA NÃO TEM O CONDÃO DE DESENCADEAR A PRETENSÃO QUE TEM SEU CURSO DE EXERCÍCIO VINCULADO À VIOLAÇÃO; 8) NESTA LINHA DE RACIOCÍNIO, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL É COMPLEXO, DEPENDENDO DE OUTROS FATORES, MOSTRADOS PELO PRAZO DA ADESAO QUE É REGULADO PELO DECRETO Nº 3.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. A VERDADE É QUE, APÓS A DECISÃO DO STF, A QUAL ACOIHIU O PEDIDO DE CORREÇÃO DO SALDO DO FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DOS TRABALHADORES PELOS ÍNDICES DE 20,37% (JANEIRO/89) E 44,80% (ABRIL/90), EM 31/08/2000 E PUBLICADO EM 13/10/2000, NOS AUTOS DO PROCESSO STF-RE 226855-7 - RS - CASUÍSTICAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 RESTABELECE O DIREITO AOS EXPURGOS, MAS O CONDIÇÃO A ADESAO (ARTIGO 4º, II, ORA, QUAIS OS TRABALHADORES QUE FAZEM JUS A RECEBER A VANTAGEM PERSEGUIDA EM UMA RESPOSTA INICIAL, AQUELES QUE ERAM PARTE NO JULGADO APRECIADO PELO PRETÓRIO EXCELSO. TODAVIA, COMO MULTIREFERIDO, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 VEIO A TORNAR DESNECESSÁRIA A DECLARAÇÃO JUDICIAL, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO DIREITO DOS EMPREGADOS AOS EXPURGOS DO FGTS EM CADA CASO CONCRETO AO AUTORIZAR ERGA OMNES O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE TERMO DE ADESAO. E NESTE PONTO IMPENDE COLOCAR A HIPÓTESE DOS QUE FORAM DISPENSADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR E DESTACAR QUE, PARA ESSAS SITUAÇÕES, NÃO HÁ EXPRESSA DISPOSIÇÃO, EXCLUINDO-OS DE PARTICIPAR DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO"; 9) É A PARTIR DA DATA DO TERMO DE ADESAO QUE DEVE SER CONTADO O PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL, QUANDO O TRABALHADOR TERÁ CONDIÇÕES DE SABER AO QUANTUM QUE LHE É DEVIDO, INCLUSIVE COM OS ACESSÓRIOS, PODENDO A PARTIR DAÍ DELIMITAR O VALOR DA MULTA DE 40% POR DESPESIMENTO SEM JUSTA CAUSA. RESSALTO QUE, IN CASU, EVIDENCIADA ESTÁ A ADESAO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE EXTRATO (FL. 20) FORNECIDO PELO ÓRGÃO OPERADOR CONSTATANDO O VALOR DISPONÍVEL NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO A TÍTULO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, SENDO ESTE MARCO INICIAL; 11) EM RESUMO, SOMENTE SE PODE FALAR EM LESÃO DE DIREITO A PARTIR DE QUANDO HOUVER EXPECTATIVA DE VALOR CREDITADO NA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, INFORMADA PELO ÓRGÃO OPERADOR DO SISTEMA, A CEF, ASSIM É QUE, PENDENTE A CONDIÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI, NÃO SE PODE FALAR EM INÉRCIA DO INTERESSADO NO PAGAMENTO E NEM EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DE SEU DIREITO; 12) AO EDITAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, O GOVERNO FEDERAL, APESAR DE NÃO TER CRIADO DIREITO NOVO, RECONHECEU O EXPURGO PRACTICADO, ESTABELECEDO NORMAS CONDIÇÕES PARA RESTAURAR OS PREJUÍZOS SOFRIDOS, OU SEJA, VIABILIZANDO RECURSOS SOCIAIS E MECANISMOS ADMINISTRATIVOS PARA REPARAÇÃO DAS CONTAS VINCULADAS, PERMITINDO, ENFIM, A POSTULAÇÃO DAS PARCELAS ACESSÓRIAS DECORRENTES DA RECOMPOSIÇÃO DO MONTANTE DOS DEPÓSITOS DO FGTS; 13) JÁ NÃO HÁ MAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA LESÃO DECORRENTE DAS MUDANÇAS DA POLÍTICA ECONÔMICA, ESPECIALMENTE DEPOIS DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE Nº 226.855-7-RS, PUBLICADA NO DJU DE 13.10.2000), QUE DETERMINOU A RECOMPOSIÇÃO DOS MONTANTES DO FGTS DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA, E DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE POSSIBILITOU AOS TRABALHADORES A RECUPERAÇÃO DAS RESPECTIVAS PERDAS, ATRAVÉS DA ADESAO AOS SEUS TERMOS E MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE DETERMINADOS REQUISITOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; 14) TAMBÉM IMPORTA RECONHECER QUE OS ÍNDICES EXPURGADOS PELO GOVERNO NOS PLANOS "VERÃO" E "COLLOR I" IMPLICARAM NEGATIVAMENTE NO QUE TOCA, TAMBÉM, AS VERBAS PAGAS NAS RESCISÕES CONTRATUAIS SEM JUSTA CAUSA, RESCISÕES INDIRETAS E POR CULPA RECÍPROCA, REALIZADAS POSTERIORMENTE, CONSIDERANDO QUE O CÁLCULO DAS VERBAS FOI EFETIVADO SOBRE MONTANTES EXPROPRIADOS DAQUELES PERCENTUAIS; 15) ENTENDO, ENTRETANTO, QUE NÃO FOI O PRONUNCIAMENTO DA SUPREMA CORTE, EM AÇÕES AJUZADAS CONTRA O ÓRGÃO GESTOR DO FGTS QUE PERMITIU AO TRABALHADOR A GARANTIA OU A EXPECTATIVA DO ALUDIDO DIREITO, JÁ QUE OS JULGADOS POSSUEM EFEITO EXCLUSIVAMENTE INTER PARTES, NÃO TENDO O CONDÃO DE RESTAURAR AS LESÕES PERPETRADAS (ERGA OMNES), COMO SE SENTENÇA NORMATIVA FOSSE OU EFEITO VINCULANTE TIVESSE. ESSE ENTENDIMENTO IMPLICARIA TRANSGRESSÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS QUE INSPIRAM O ORDENAMENTO LEGAL TRABALHISTA, COM COMPROMETIMENTO DA PRÓPRIA SEGURANÇA JURÍDICA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.138

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
26 de fevereiro de 2004

Caderno
3

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01578-1991-002-08-00-9. AGRAVANTE: ESTADODO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA (SEFA). Doutor Victor André Teixeira Lima. AGRAVADO: RICARDO ALVES CARDOSO. Doutores Álvaro Augusto de Paula Villhena e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: NULIDADE. EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. A nulidade processual somente se declara quando do ato inquinado resulta manifesto prejuízo às partes litigantes. Inteligência do artigo 794, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, DEIXANDO DE CONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 264/265, TRAZIDOS COMO RECURSO, POR NÃO SE TRATAR DA HIPÓTESE DO ENUNCIADO Nº 8, DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E TAMBÉM POR SE TRATAR DE CÓPIAS DE PEÇAS JÁ EXISTENTES NOS AUTOS (FOLHAS 200/201), AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DO MANDADO DE CITAÇÃO, A FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, POR AUSÊNCIA DE DELIMITAÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00551-2003-114-08-00-1. RECORRENTES: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Doutores Marcelo Cunha de Oliveira Bastos e outros. E. ALEXANDRE AGUIAR. Doutores Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. I - LOCAL DE TRABALHO. Devido o adicional de periculosidade quando o trabalho embora não perigoso é executado em local considerado como área de risco. II - INCIDÊNCIA. Adicional de periculosidade. Eletricitários. Base de cálculo. Lei nº 7369/1985, art. 1º. Interpretação. O adicional de periculosidade dos eletricitários deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial (Orientação Jurisprudencial 279, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, ARGÜIDA ELA RECLAMADA, POR FALTA DE AMPARO NA LEI; NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE NO CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE INCIDAM AS PARCELAS DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL DE TURNO, MANTENDO-A EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 300,00, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 15.000,00. POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM DESACOLHER A LIQUIDAÇÃO IMEDIATA.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 01347-2003-007-08-01-4. AGRAVANTE: NAZARE COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Doutora Luciana Paula Vaz de Carvalho e outros. AGRAVADO: NILTON BENTES MONTEIRO. Doutor Mauro Augusto Rios Brito e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DA ASSINATURA DA ADVOGADA NAS RAZÕES RECURSAIS NÃO TORNA INEXISTENTE O RECURSO SE O PROCURADOR CONSTITUÍDO NOS AUTOS ASSINOU A PETIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO RECURSO, CUJO SEGUIMENTO FORA DENEGADO; EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR: (1) O DESTRANCAMENTO DO RECURSO; (2) REAUTUÁ-LO COMO RECURSO ORDINÁRIO; (3) DESIGNAR, COMO REVISORA, A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES; (4) REMETER OS AUTOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR E REVISOR E (5) INCLUI-LO EM PAUTA PARA JULGAMENTO, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 1167-2003-203-08-01-3. AGRAVANTE: MANOEL

VINHAS DE OLIVEIRA. Doutores Raimundo Cesar Ribeiro Caldas e outros. AGRAVADO: JARI CELULOSE S/A. Doutores Marcus Fernando Artur Mamede e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA PODE SER REQUERIDO EM QUALQUER TEMPO OU GRAU DE JURISDIÇÃO, DESDE QUE, NA FASE RECURSAL, SEJA O EREQUERIMENTO FORMULADO NO PRAZO ALUSIVO AO RECURSO, O QUAL O JUÍZO "A QUO" DENEGOU SEGUIMENTO; EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR: (1) O DESTRANCAMENTO DO RECURSO; (2) REAUTUÁ-LO COMO RITO SUMARÍSSIMO; (3) REMETER OS AUTOS AO RELATOR. TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS, A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

RESENHA DA SESSÃO DE 4/2/2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00655-2003-011-08-00-9. RECORRENTE: MARIA LUIZA TAVARES MACEDO. Doutor Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outros. RECORRIDOS: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutor Eduardo André Mulho de Souza. REDE MARAJÓ LTDA. Doutor Eduardo André Mulho de Souza. M. A. BARLETE ARRAES. Doutor Eduardo André Mulho de Souza. CONDOMÍNIO ACIONÁRIO DAS EMISSORAS E DIÁRIOS ASSOCIADOS E OUTROS. Doutor Manoel André Cavalcante de Souza e outros. GENIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros e outro. PROLATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EXECUÇÃO. PENHORA DE BENS DE EX-SÓCIO. Os bens de ex-sócio respondem pela dívida da empresa executada, especialmente as de caráter alimentar e advindas do tempo em que o retirante ainda fazia parte do grupo societário, o que o obriga, por conseguinte, a satisfazer o crédito postulado pelo empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, DETERMINANDO A REINTEGRAÇÃO À LIDE, NO PÓLO PASSIVO, OS RECLAMADOS CONDOMÍNIO ACIONÁRIO DAS EMISSORAS E DIÁRIOS ASSOCIADOS E SEUS CONDOMÍNIOS E CONDENÁ-LOS, NA FORMA SOLIDÁRIA, AO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DA RECLAMANTE, OS QUAIS SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS PELOS RECORRIDOS NO IMPORTE DE R\$ 800,15, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DEFERIDA A JUNTADA DE VOTO DIVERGENTE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

REPÚBLICAÇÃO - SESSÃO DO DIA 21-1-2004

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01668-2003-012-08-00-1. RECORRENTE: LUIZ JOSÉ HOLANDA. Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutores Elza Maria dos Santos de Sousa Franco e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL; A UNANIMIDADE, ENFRENTAR O MÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPC E POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, RESPEITADOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 110/2001, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 1) NA EXORDIAL O RECLAMANTE AFIRMOU TER SIDO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA EM 13.02.1998, E NA OCASIÃO DEIXOU DE RECEBER A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FGTS PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, CORRESPONDENTE AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I; 2) EM CONTESTAÇÃO, A RECLAMADA APRESENTOU AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE AD CAUSAM E AINDA DE PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PRETENSOS DIREITOS DO AUTOR, COM BASE NO ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECLAMATÓRIA

FOI AJUIZADA EM 13.10.2003, E O CONTRATO DE TRABALHO FOI EXTINTO DESDE 13.02.1998; 3) REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; 4) A SENTENÇA A QUO ACOLHEU A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO E DECIDIU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, DO CPC; 5) COM EFEITO, SABE-SE QUE DOIS FATORES SÃO PREPONDERANTES NA CONTAGEM DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS: O DECURSO DO TEMPO E A INÉRCIA DO SUJEITO INTERESSADO NA MANTENÇA DO DIREITO. NESSE CASO, PODE-SE DIZER QUE, SE OCORRER UM MOTIVO IMPEDITIVO PARA O EXERCÍCIO DOS DIREITOS, NÃO SE INICIA O PRAZO PRESCRICIONAL; 6) IMPENDE RESSALTAR QUE A QUESTÃO RELATIVA À PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PLEITEAR O ADICIONAL DE 40% SOBRE A CORREÇÃO DOS VALORES DOS DEPÓSITOS DO FGTS ATINENTE AOS EXPURGOS DOS PLANOS ECONÔMICOS ACIMA MENCIONADOS EXIGE UM EXAME MAIS MINUCIOSO; 7) ALGUNS ENTENDEM QUE QUALQUER DIREITO VINCULADO AOS EXPURGOS DOS PLANOS "COLLOR I" E "VERÃO" ENCONTRA-SE FULMINADO PELO TRANSCURSO DO LAPSO PRESCRICIONAL QUE TEVE SEU INÍCIO QUANDO DA DETERMINAÇÃO LEGAL, VIGENTE À ÉPOCA QUE CONFERIRIA O DIREITO À RESPECTIVA CORREÇÃO. ADOTAR ESSA TESE SERIA, EM PRIMEIRO PLANO, ESCORREITO E MESMO SIMPLES, PORÉM HOUVE O ADVENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE TRATA (NOVAMENTE) E DE FORMA ESPECÍFICA DA MATÉRIA REFERENTE AOS EXPURGOS DO FGTS, FIXANDO OUTROS PERCENTUAIS E FORMAS DE PAGAMENTO. POR CONSEQUENTE, TEM-SE NO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO UM NOVO DADO A CONSIDERAR, QUAL SEJA, UMA NOVA LEGISLAÇÃO "RENOVANDO" O DIREITO À CORREÇÃO, SEM EXCEPCIONAR A VINCULAÇÃO AO QUE PREVÊ, POR TAL RAZÃO, HÁ QUEM CONSIDERE QUE O TERMO INICIAL DO LAPSO PRESCRICIONAL COM RELAÇÃO À MENCIONADA LEI COMEÇA A FLUIR DE SUA PUBLICAÇÃO EM 30/06/2001, POSIÇÃO QUE NÃO PODE SER ACETADA, PORQUANTO O ADVENTO DE UMA LEI NOVA NÃO TEM O CONDÃO DE DESENCADEAR A PRETENSÃO QUE TEM SEU CURSO DE EXERCÍCIO VINCULADO À VIOLAÇÃO; 8) NESTA LINHA DE RACIOCÍNIO, A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL É COMPLEXA, DEPENDENDO DE OUTROS FATORES, MOSTRADOS PELO PRAZO DA ADESAO QUE É REGULADO PELO DECRETO Nº 3.913, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. A VERDADE É QUE, APÓS A DECISÃO DO STF - A QUAL ACOLHEU O PEDIDO DE CORREÇÃO DO SALDO DO FGTS NAS CONTAS VINCULADAS DOS TRABALHADORES PELOS ÍNDICES DE 20,37% (JANEIRO/89) E 44,80% (ABRIL/90), EM 31/08/2000 E PUBLICADO EM 13/10/2000, NOS AUTOS DO PROCESSO STF-RE 226855-7-RS - CASUÍSTICAMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 RESTABELECE O DIREITO AOS EXPURGOS, MAS O CONDIÇÃO OU A ADESAO (ARTIGO 4º, I), ORA, QUAIS OS TRABALHADORES QUE FAZEM JUS A RECEBER A VANTAGEM PERSEGUIDA EM UMA RESPOSTA INICIAL, AQUELES QUE ERAM PARTE NO JULGADO APRECIADO PELO PRETÓRIO EXCELSO. TODAVIA, COMO MULTIREFERIDO, A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 VEIO A TORNAR DESNECESSÁRIA A DECLARAÇÃO JUDICIAL, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO DIREITO DOS EMPREGADOS AOS EXPURGOS DO FGTS EM CADA CASO CONCRETO AO AUTORIZAR ERGA OMNES O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE CORREÇÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE TERMO DE ADESAO. E NESTE PONTO IMPENDE COLOCAR A HIPÓTESE DOS QUE FORAM DISPENSADOS ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR E DESTACAR QUE, PARA ESSAS SITUAÇÕES, NÃO HÁ EXPRESSA DISPOSIÇÃO EXCLUINDO-OS DE PARTICIPAR DO QUE SE CHAMOU "O MAIOR ACORDO DO MUNDO"; 9) É A PARTIR DA DATA DO TERMO DE ADESAO QUE DEVE SER CONTADO O PRAZO PRESCRICIONAL BIENAL, QUANDO O TRABALHADOR TERÁ CONDIÇÕES DE SABER AO QUANTUM QUE LHE É DEVIDO, INCLUSIVE COM OS ACESSÓRIOS, PODENDO A PARTIR DAÍ DELIMITAR O VALOR DA MULTA DE 40% POR DESPEDIIMENTO SEM JUSTA CAUSA. RESSALTO QUE, IN CASU, EVIDENCIADA ESTÁ A ADESAO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE EXTRATO FORNECIDO PELO ÓRGÃO OPERADOR CONSTANDO O VALOR DISPONÍVEL NA CONTA VINCULADA DO EMPREGADO A TÍTULO DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS, SENDO ESTE MARCO INICIAL; 11) EM RESUMO, SOMENTE SE PODE FALAR EM LESÃO DE DIREITO A PARTIR DE QUANDO HOUVER EXPECTATIVA DE VALOR CREDITÍCIO NA CONTA VINCULADA DO TRABALHADOR, INFORMADA PELO ÓRGÃO OPERADOR DO SISTEMA, A CER ASSIM É QUE, PENDENTE A CONDIÇÃO ESTABELECIDA PELA LEI, NÃO SE PODE FALAR EM INÉRCIA DO INTERESSADO NO PAGAMENTO E NEM EM PRESCRIÇÃO EXTINTIVA DE SEU DIREITO; 12) AO EDITAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, O GOVERNO FEDERAL, APESAR DE NÃO TER CRIADO DIREITO NOVO, RECONHECEU O EXPURGO PRATICADO, ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA RESTAURAR OS PREJUÍZOS SOFRIDOS, OU SEJA, VIABILIZANDO RECURSOS SOCIAIS E MECANISMOS ADMINISTRATIVOS PARA REPARAÇÃO DAS CONTAS

VINCULADAS, PERMITINDO, ENFIM, A POSTULAÇÃO DAS PARCELAS ACESSÓRIAS DECORRENTES DA RECOMPOSIÇÃO DO MONTANTE DOS DEPÓSITOS DO FGTS. 13) JÁ NÃO HÁ MAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA LESÃO DECORRENTE DAS MUDANÇAS DA POLÍTICA ECONÔMICA, ESPECIALMENTE DEPOIS DA DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (RE Nº 226.855-7-RS, PUBLICADA NO DJU DE 13.10.2000), QUE DETERMINOU A RECOMPOSIÇÃO DOS MONTANTES DO FGTS DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA, E DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001, QUE POSSIBILITOU AOS TRABALHADORES A RECUPERAÇÃO DAS RESPECTIVAS PERDAS, ATRAVÉS DA ADESÃO AOS SEUS TERMOS E MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE DETERMINADOS REQUISITOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; 14) TAMBÉM IMPORTA RECONHECER QUE OS ÍNDICES EXPURGADOS PELO GOVERNO NOS PLANOS "VERÃO" E "COLLOR I" IMPLICARAM NEGATIVAMENTE NO QUE TOCA, TAMBÉM, AS VERBAS PAGAS NAS RESCISÕES CONTRATUAIS SEM JUSTA CAUSA, RESCISÕES INDIRETAS E POR CULPA RECÍPROCA, REALIZADAS POSTERIORMENTE, CONSIDERANDO QUE O CÁLCULO DAS VERBAS FOI EFETIVADO SOBRE MONTANTES EXPROPRIADOS DAQUELES PERCENTUAIS; 15) ENTENDO, ENTRETANTO, QUE NÃO FOI O PRONUNCIAMENTO DA SUPREMA CORTE, EM AÇÕES AJUZADAS CONTRA O ÓRGÃO GESTOR DO FGTS QUE PERMITIU AO TRABALHADOR A GARANTIA OU A EXPECTATIVA DO ALUDIDO DIREITO, JÁ QUE OS JULGADOS POSSUEM EFEITO EXCLUSIVAMENTE INTER PARTES, NÃO TENDO O CONDÃO DE RESTAURAR AS LESÕES PERPETRADAS (ERGA OMNES), COMO SE SENTENÇA NORMATIVA FOSSE OU EFEITO VINCULANTE TIVESSE. ESSE ENTENDIMENTO IMPLICARIA TRANSGREDIR OS PRINCÍPIOS BÁSICOS QUE INSPIRAM O ORDENAMENTO LEGAL TRABALHISTA, COM COMPROMETIMENTO DA PRÓPRIA SEGURANÇA JURÍDICA. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

REPÚBLICA - SESSÃO DO DIA 28-1-2004
ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 0578-2001-012-08-00-1. EMBARGANTES: ESCOLAS REUNIDAS DE BELÉM S.C. LTDA. DEUSEDETH FREIRE BRASIL. Doutores Lúcia de Almeida Brito e outros. EMBARGADO: JOSÉ JORGE DE MIRANDA CUNHA. Doutores Ana Carla Cal Freire de Souza e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS BARGOS E NO MÉRITO REJEITAR PARA MANTER OS FUNDAMENTOS CONTIDOS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

GABINETE DO JUIZ WALTER PARO DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT 3ª T./REX OFF 978-2003-009-08-00-6 RECLAMANTE: COSME FERREIRA DO NASCIMENTO; JOSÉ OTÁVIO BOAVENTURA FERREIRA, MARLUCE FÁTIMA DE SOUZA, ALEX ALVES DE SOUZA, Doutores Yamara Mariath Rangel Vaz e outros. RECLAMADO: ANTONIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE-CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS), Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutores Sandra Walska M. Leal e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, nega-se seguimento à remessa de ofício, porque inadequada e manifestamente inadmissível, determinando a intimação do reclamado e a notificação da reclamante desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 16 de fevereiro de 2004
PROCESSO TRT 3ª T./AP/00853-2002-006-08-00-6 AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB Doutores Wanessa Kelyne Correia Lima Amaral Rodrigues e outros AGRAVADO: FRANCILEY DOS SANTOS PEREIRA Doutores Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. DESPACHO: I-N.A. II - Dê-se ciência à parte contrária para manifestar-se sobre a petição de folhas 287/308, no prazo de cinco dias. após, conclusos. Belém, 16 de fevereiro de 2004

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583
SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR

DECISÃO

PROCESSO TRT SE 00057-2004-000-08-00-7. AUTORA: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA-FHCGV. Doutora Celimar do Socorro Ferreira da Silva. RÉUS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PARÁ. LITISCONSORTE: HOSPITAL OFFIR LOYOLA. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão (1) indefere-se o pedido de suspensão liminar dos efeitos da sentença rescindenda; (2) fixa-se o valor da causa em R\$60.000,00 (sessenta mil reais); (3) citem-se os réus e o litisconsorte para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias; (4) após, intem-se as partes e a litisconsorte para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente; (5) remetam-se os autos ao Ministério Público; (6) intem-se as partes e o litisconsorte desta decisão, por publicação no Diário Oficial, remetendo-se-lhes a íntegra, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

DECISÃO

PROCESSO TRT SE 00072-2004-000-08-00-5. AUTOR: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ - SIPEP. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NATASHA SCHNEIDER, JUÍZA SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DO MERITÍSSIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: ULTRA VISUAL PUBLICIDADE LTDA. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão (1) indefere-se a medida liminar pleiteada; (2) intem-se o impetrante, por publicação no Diário Oficial do Estado; (3) remeta-se a íntegra deste despacho às partes, à autoridade apontada como coatora, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços; (4) intem-se a reclamada-litisconsorte necessária, remetendo-lhe cópia do inteiro teor deste despacho, para que se manifeste nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 227, § 2º do Regimento Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região; (5) ouça-se a autoridade apontada como coatora, rogando de Sua Excelência que preste as informações que entender convenientes, no prazo de dez dias, de conformidade com o disposto no artigo 227 do Regimento Interno do Egrégio Regional; (6) remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, com as homenagens deste Juiz Relator e as cautelas de praxe.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

GABINETE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

PROCESSO TRT/SE/MS 00071-2004-000-08-00-0. IMPETRANTES: CONSTRUTORA ICARO LTDA., PAULO AFONSO LIMA DA COSTA e SEBASTIÃO AILSON DE CARVALHO E SILVA. Advogado: Dr. Álvaro Augusto de Paula Villena e outros. AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIÁ. LITISCONSORTE: VITORINO VIEIRA DE SOUZA e C&R CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. DESPACHO: VIII - Isto posto, indefiro, de plano, a petição inicial, ficando extinto o processo, sem julgamento do mérito, ex-vi legis. Custas, pelos impetrantes, no valor de R\$293,60, calculadas sobre R\$14.680,00. X - Intimar. Belém, 19 de fevereiro de 2004. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Relator.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO Nº TRT/RC 002/2004. RECLAMANTE: IVANILDO DE LIMA PONTES. Advogado: Dr. Orlando de Melo e Silva. RECLAMADA: drª AMANACI GIANNACCINI, JUÍZA TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE ALMEIRIM. DECISÃO: I - Indefiro liminarmente a presente reclamação correicional, porque intempestiva, já que, de acordo com o que está registrado na inicial e, ainda, com o Termo de Audiência cuja cópia encontra-se às folhas 8/9, os atos ora impugnados teriam ocorrido em 04.02.2004 (quarta-feira), mas a reclamação somente foi ajuizada em 12.02.2004, fora, portanto, do prazo previsto no art. 43, V, do Regimento Interno do TRT-8ª Região. II - Dê-se ciência. III - Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Belém, 18 de fevereiro de 2004. José Edilino Elizário Bentes. Juiz Corregedor Regional.
PROCESSO Nº TRT/RC 004/2004. RECLAMANTE: PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA. RECLAMADA: drª LAURA RAMOS MORAIS, Juíza do Trabalho Substituta. DECISÃO: I - Indefiro liminarmente a presente reclamação correicional, porque intempestiva, já que, de acordo com o que está registrado na inicial e, ainda, com o Termo de Audiência cuja cópia encontra-se às folhas 11/12, os atos ora impugnados teriam ocorrido em 05.02.2004 (quinta-feira), mas a reclamação somente foi ajuizada em 16.02.2004 (segunda-feira), em fac-símile (com original apresentado em 17.02.2004), fora, portanto, do prazo previsto no art. 43, V, do Regimento Interno do TRT-8ª Região. II - Dê-se ciência. III - Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Belém, 19 de fevereiro de 2004. José Edilino Elizário Bentes. Juiz Corregedor Regional.
PROCESSO Nº TRT/RC 003/2004. RECLAMANTE: ELIAS PINTO DE ALMEIDA. RECLAMADO: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. NOTIFICAÇÃO GAB. CORR/ Nº 002/2004: Em cumprimento ao r. despacho do excelentíssimo Juiz Corregedor, dr. José Edilino Elizário Bentes, nos autos do processo acima identificado, notifico o reclamante "para que emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando a prova da data em que tomou ciência do ato impugnado, de acordo com o que dispõem os artigos 45 e 46 do Regimento Interno deste e. Tribunal, sob pena de indeferimento da inicial". (fl. 11). Belém, 20 de fevereiro de 2004. Nádia Maria Rickmann. Folha. Assessora de Juiz.

13ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA
NO 157/2004
PROCESSO : 915-2002-13-08-00
Reclamante : LUIZ CARLOS SILVA DA COSTA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado : LB OLIVEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado(a): CARLO GIORGIO JASSE TOPPINO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO AS FLS. 349/374.
RESENHA
NO 158/2004
PROCESSO : 1005-2002-13-08-00
Reclamante : JOSE AUGUSTO LOBATO DA SILVA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado : MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
Advogado(a): X
Assunto : REITEIRANDO AO PATRONO DO RECLAMANTE, INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA E SUA LOCALIZAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS
RESENHA
NO 159/2004
PROCESSO : 1798-2003-13-08-00
Reclamante : VALDICELES SOARES DE LIMA
Advogado(a): ODALY MATOS VALE
Reclamado : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): X
Assunto : Ao patrono do reclamante para tomar ciência aos Embargos Declaração, as fls. 279/286

RESENHA
NO 160/2004
PROCESSO : 1828-2003-13-08-00
Reclamante : WALDIR ANTONIO CARDOSO FURTADO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : M S GUERREIRO LTDA
Advogado(a): SUELY SOUSA MAIA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMDO, AS FLS. 71/73
RESENHA
NO 161/2004
PROCESSO : 912-2003-13-08-00
Reclamante : FLAVIA FLEXA DE CARVALHO
Advogado(a): JORGE XERFAN NETO
Reclamado : CLINICA OCULAR LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA, DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE AS FLS. 127/133
RESENHA
NO 162/2004
PROCESSO : 2072-2003-13-08-00
Reclamante : ILCO ERNANDES DA SILVA CASTRO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : M & B ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): EWERTON DE MENEZES ANTUNES
Assunto : RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE AS FLS. 53/55
RESENHA
NO 163/2004
PROCESSO : 1051-2002-13-08-00
Reclamante : LUCIVAL VASCONCELOS BARROS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA AO AGRAVO DE PETICAO, AS FLS. 226/227
RESENHA
NO 164/2004
PROCESSO : 1790-2003-13-08-00
Reclamante : ELIZABETE MARIA DA SILVA CORDEIRO PEREIRA
Advogado(a): ANDRE BENDELACK SANTOS
Reclamado : COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELEM
Advogado(a): DELCIO COSTA SANTOS
Assunto : Aos advogados das partes (e procuradora do Município de Belém - Sesma) para tomar ciência que de acordo com a Portaria 116 do E. TRT, não houve audiência no dia 10.02.2004, por essa razão a audiência anteriormente marcada para aquela data foi transferida para o dia 29.03.2004, às 08h30min, para regular prosseguimento do feito.
RESENHA
NO 165/2004
PROCESSO : 1614-2003-13-08-00
Reclamante : FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : JOAO DE JESUS ALMEIDA
Advogado(a): X
Assunto : Tomar ciência que de acordo com a Portaria 116 do E. TRT, não houve audiência no dia 10.02.2004, por essa razão a audiência anteriormente marcada para aquela data foi transferida para o dia 17.03.2004, às 09h10min, que valerá como inaugural para todos os fins.
RESENHA
NO 166/2004
PROCESSO : 1888-2003-13-08-00
Reclamante : MARTINHO BATISTA DE CARVALHO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : CONSTRUSIL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): X
Assunto : Tomar ciência que de acordo com a Portaria 116 do E. TRT, não houve audiência no dia 10.02.2004, por essa razão a audiência anteriormente marcada para aquela data foi transferida para o dia 10.03.2004, às 09h30min, que valerá como inaugural para todos os fins.
RESENHA
NO 167/2004
PROCESSO : 23-2004-13-08-00
Reclamante : RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Advogado(a): X
Assunto : Tomar ciência que de acordo com a Portaria 116 do E. TRT, não houve audiência no dia 10.02.2004, por essa razão a audiência anteriormente marcada para aquela data foi transferida para o dia 10.03.2004, às 09h15min, que valerá como inaugural para todos os fins.
RESENHA
NO 168/2004
PROCESSO : 297-2003-13-08-00
Reclamante : GALDINO DA SILVA POSSIDONIO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : PARQUE RESIDENCIAL TENONE VILA NAZARENO
Advogado(a): ELY FÁTIMA SOUZA
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO DE FLS. 103/113.
RESENHA
NO 169/2004
PROCESSO : 417-2003-13-08-00
Reclamante : ANTONIO LUCIVALDO BORGES DE BRITO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : ELETROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA
Advogado(a): EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA
Assunto : PATRONO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AS FLS. 454/455, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
NO 170/2004
PROCESSO : 1733-2003-13-08-00
Reclamante : ROSIANY CRISTINA DOSSANTOS
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE PEREIRA
Reclamado : CENTRO EDUCACIONAL MORANGUINHO
Advogado(a):

Assunto : A RECLAMANTE PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA E RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.
RESENHA
NO 171/2004

PROCESSO : 218-2004-13-08-00
Reclamante: JOSE FERNANDO SOARES
Advogado(a): PAULINO DOSSANTOS CORREA
Reclamado: COMTUR ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA
Assunto : AO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL QUERENDO,
RESENHA
NO 172/2004

PROCESSO : 2078-2003-13-08-00
Reclamante: NEWTON PENHA CISNE
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Reclamado: JULIO CESAR DE ASSIS
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Assunto : CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO
RESENHA (RECEBER CREDITO)
NO 173/2004

PROCESSO : 168-2003-13-08-00
Reclamante: LOURIVAL PIRES CARDOSO
Advogado(a): OSIRIS CIPRIANO DA COSTA
Reclamado: COMPANHIA DO CASO DO PARA
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : ADVOGADO DA RECLAMADA: RECEBER JUNTO AO BANCO DO BRASIL SALDO REMANESCENTE, CUJA CIR, ESTA EM NOME DA DRA. MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA

12ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66000100

RESENHA
NO 181/2004
PROCESSO : 1955-2003-12-08-00
Reclamante: MARCIO BATISTA RODRIGUES
Advogado(a): ROSA ESTER DA SILVA
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO
Assunto : AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA
NO 182/2004

PROCESSO : 1979-2003-12-08-00
Reclamante: IRENILDES MONTEIRO LOBATO
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado: FASE FEDERACAO ORGAOS ASSIST SOC EDUCACIONAL
Advogado(a): JOSE MARIA DOSSANTOS VIEIRA JUNIOR
Assunto : AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA
NO 183/2004

PROCESSO : 1965-2003-12-08-00
Reclamante: DAYVID ROBERTO DE NORONHA RODRIGUES
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
Reclamado: AFFIX INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.
RESENHA
NO 184/2004

PROCESSO : 120-2003-12-08-00
Reclamante: LUCIVAL NASCIMENTO COSTA
Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Reclamado: E T E ENGENHARIA DE TELE E ELETRICIDADE LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES ACIMA, BEM COMO AO PATRONO DA RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, COM A SEQUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE AMM DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELEM, NOS AUTOS DO PROCESSO TRABALHISTA EM QUE LUCIVAL NASCIMENTO COSTA LITIGA CONTRA ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADES S/A E TELEMAR NORTE LESTE S/A, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONHECER DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL DECORRENTES DE ACIDENTE DO TRABALHO, DECLINANDO A COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA ESTADUAL DA COMARCA DE BELEM/PA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS AO FINAL
RESENHA (RECLAMADO)
NO 185/2004

PROCESSO : 1391-2001-12-08-00
Reclamante: MARIA CRISTINA SOUZA DE SENA
Advogado(a): JOSE LOBATO MAIA
Reclamado: MARCELINO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RAFAEL OLIVEIRA LAURIA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS VALORES DE FLS. 193 E 203, FORAM CONVOLIDOS EM PENHORA, DEVENDO V.Sa. MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL//
rfo
RESENHA
NO 186/2004

PROCESSO : 1797-2002-12-08-00
Reclamante: CINCINATO MARCELINO JOSE DE SOUZA CLEMENTE
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
Reclamado: CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Assunto : Ao patrono do Reclamante para se manifestar a respeito do bem nomeado.
RESENHA
NO 192/2004
PROCESSO : 1339-2003-12-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado: STUDIO G & S CABELEIREIROS LTDA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO SDA S PEREIRA
Assunto : A PATRONA DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO)
NO 194/2004

PROCESSO : 1366-2003-12-08-00
Reclamante: MARIA BENEDITA AMARAL DA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: BARBARA KELLY BECHARA
Advogado(a):
Assunto : A PATRONA DA RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA
NO 195/2004

PROCESSO : 572-1996-12-08-00
Reclamante: NELSON ALMEIDA FURTADO
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA INFORMAR ACERCA DO ACORDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA
NO 197/2004

PROCESSO : 2045-2002-12-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado: R C CARDOSO
Advogado(a): ALBERTO IVO COELHO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 200/2004

PROCESSO : 721-2003-12-08-00
Reclamante: EVANILDA DE NAZARE DA SILVA VIEIRA
Advogado(a): ROSSICLEA FERREIRA DO NASCIMENTO
Reclamado: A MELO SOUSA MATERIAIS E CONSTRUCAO-ME
Advogado(a): CONCEICAO AIDA PEREIRA BARBOSA
Assunto : A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO TOTAL DA ATUALIZAÇÃO R\$ 4.963,55, EM 19.02.2004.
RESENHA
NO 202/2004

PROCESSO : 1057-1997-12-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO GOMES DE MORAES
Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBISCH
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEQUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOSEMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR CAIXA ECONOMICA FEDERAL ... PARA REJEITA-LOS, IN TOTUM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
RESENHA
NO 203/2004

PROCESSO : 1511-2003-12-08-00
Reclamante: NILSON MONTEIRO DA COSTA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SEQUINTE DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR NILSON MONTEIRO DA COSTA, PARA REJEITA-LOS IN TOTUM, POR FALTA DE AMPARO LEGAL...

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 12/2004

PROCESSO : 1748-2002-12-08-00
Exequente: INSS
Executado: METROPOLITAN ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) METROPOLITAN ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 644,00 (Seiscentos e quarenta e quatro reais) atualizado em 19/03/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal R\$ 644,00
Total Devido R\$ 644,00
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 14/2004

PROCESSO : 811-2003-12-08-00
Exequente: INSS - PARA
Executado: ALZEMIRA GOMES DE OLIVEIRA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM,
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALZEMIRA GOMES DE OLIVEIRA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

atualizado em 10/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal R\$ 220,00
Total Devido R\$ 220,00
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 11/2004

PROCESSO : 208-2002-12-08-00
Exequente: EDINORA VIEIRA DE ALMEIDA
Executado: ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SR. ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS, FIEL DEPOSITÁRIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PENHORADO O IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA ACAPUTEUA, MUNICÍPIO DE CURUÇA, ÁREA DE TERRA DENOMINADA BOM JESUS, LOTE 58, FICANDO V.Sa. COM O ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 13/2004

PROCESSO : 245-2003-12-08-00
Exequente: MERIAN MACEDO MARTINS
Executado: FARMA PENA LTDA
O(a) doutor(a) FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 12a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FARMA PENA LTDA, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A PENHORA DOS AUTOS FOI LIBERADA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 16 de Fevereiro de 2004. Eu, ROSA MARIA CONCEICAO ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FERNANDO DE JESUS DE C LOBATO JR

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA
NO 200/2004

PROCESSO : 14-1997-10-08-00
Reclamante: MARIO MACHADO DE MENDONCA NETO
Advogado(a): GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
Reclamado: AGROPECUARIA HAKONE S A
Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS
Assunto : A EXECUTADA PARA COMPROVAR NA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME CALCULOS DE FLS. 227, SENDO: INSS..... R\$ 772,80 IRRF..... R\$ 131,10 CUSTAS R\$ 60,00.
RESENHA
NO 201/2004

PROCESSO : 816-1996-10-08-00
Reclamante: ANTONIO DOMINGOS ALMEIDA DE ANDRADE
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO D. MANOEL LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À PENHORA PELA RECLAMADA ÀS FLS. 393/395.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 202/2004

PROCESSO : 148-2004-10-08-00
Reclamante: FLUPEL EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(a): DOMINGOS FABIANO COSENZA
Reclamado: MARIA ALICE EDUARDO PANTOJA
Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE OAB-PA 7831
Assunto : AO RECLAMADO/EMBARGADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO NO PRAZO LEGAL.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 203/2004

PROCESSO : 149-2004-10-08-00
Reclamante: RUI BARROS TENORIO DE MOURA
Advogado(a): LUCIANA DE PINA FERREIRA
Reclamado: LAERCIO JUNIOR PINHEIRO MONTEIRO
Advogado(a): CRISTIANO BRAZ ASSAD HOLANDA
Assunto : AO EMBARGADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
NO 204/2004

PROCESSO : 150-2004-10-08-00
Reclamante: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA
Reclamado: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA FILHO
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR OAB-PA7218
Assunto: AO EMBARGANTE REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, POIS INTEMPESTIVO II-DAR CIENCIA AO EMBARGANTE.
RESENHA
NO 205/2004
PROCESSO: 715-2002-10-08-00
Reclamante: RAIMUNDA BRITO DA CONCEICAO NETO
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE
Assunto: A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO RECLAMANTE NOS AUTOS AS FLS. 330/334.
RESENHA
NO 206/2004
PROCESSO: 716-2002-10-08-00
Reclamante: VANIA LEIGH FERREIRA BARRA
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
Advogado(a): LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE
Assunto: A RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADA PELO RECLAMANTE NOS AUTOS AS FLS. 420/424.
RESENHA
NO 207/2004
PROCESSO: 893-2003-10-08-00
Reclamante: JULIANY IVANETE DE VILHENA GARCIA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: HWCA-HUGO WERNICK CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Advogado(a): HORACIO LUIZ DE BRITO MORAES
Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA MM. VARA PARA EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME DETERMINA A SENTENÇA NOS AUTOS.
RESENHA
NO 208/2004
PROCESSO: 1087-2003-10-08-00
Reclamante: RAIMUNDO CRISTO BORGES PENA
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado: REDE CELPA S/A
Advogado(a): RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Assunto: AS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO/2001 A FEVEREIRO/2003, INCLUSIVE 13º SALÁRIOS DE 2001 E 2002.
RESENHA
NO 209/2004
PROCESSO: 1697-2003-10-08-00
Reclamante: FRANCISCO JOSE OTERO BRASIL
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR COMPROVANTES DE PAGAMENTOS E/OU TABELAS SALARIAIS DA CATEGORIA DO AUTOR (PINTOR), REFERENTE AO PERÍODO DE NOVEMBRO/2002 A SETEMBRO/2003.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 210/2004
PROCESSO: 1575-2003-10-08-00
Reclamante: ANTONIO PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: TRANSMAR TRANSP MARIT DERIVADO PETROLEO LTDA
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
Assunto: AO RECLAMADO PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, PARA FAZER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RECLAMANTE.
RESENHA
NO 211/2004
PROCESSO: 1855-1996-10-08-00
Reclamante: JOSE CARLOS TEIXEIRA LIMA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: CONSTRUTORA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
Advogado(a): ANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
Assunto: A RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I - OFICIE-SE A QUELA MM. VARA INFORMANDO QUE OS SRs. JOSÉ FELIPE A. PEREIRA E JOSÉ FELIPE AYRES PEREIRA SÃO SÓCIOS DA EMPRESA EXECUTADA NESTES AUTOS, APLICANDO-SE, IN CASU, A DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. II - DÊ-SE CIÊNCIA A EXEQUENTE.
RESENHA
NO 212/2004
PROCESSO: 1786-2003-10-08-00
Reclamante: LUIZ UBIRAJARA FATEICHA NEVES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: SERVINORTE ADM DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE: Receber sua CPTS, na Secretaria desta Vara, com a devida baixa. Is
RESENHA
NO 213/2004
PROCESSO: 523-2001-10-08-00
Reclamante: JONAS DA SILVA PACHECO
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLEIRO
Reclamado: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): HELENA DA GRACA TOURINHO TUPINAMBA
Assunto: AOS ADVOGADOS DA RECLAMADA: COMPARECER AO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA - POSTO TRT - A FIM DE RECEBER CRÉDITO REMANESCENTE NESTE PROCESSO, ATRAVÉS DAS GUIAS DE RETIRADA Nº 201/2004 E 202/2004.
RESENHA
NO 214/2004
PROCESSO: 1655-1995-10-08-00
Reclamante: AFONSO NASCIMENTO CRUZ
Advogado(a): JOSINALDO DE AGUIAR MAIA
Reclamado: ESPOLIO DE VIOLETA TOCANTINS PENNA
Advogado(a): ALMERINDO TRINDADE
Assunto: AS PARTES: I-HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 532, COM AS

RETIFF - CACOES DE FLS. 535 PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFETOS. II-PAGUE-SE A RECLAMANTE O SEU CRÉDITO. III. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS NO PRAZO DE CINCO DIAS. IV-DE-SE CIENCIA. EM 18.02.2004.
RESENHA
NO 215/2004
PROCESSO: 1640-2002-10-08-00
Reclamante: RONALDO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO
Assunto: AS PARTES DEVEM RATIFICAR O ACORDO CONSIDERANDO QUE ESTE JUÍZO RESALVOU NO DESPACHO FLS. 296. DO CONTRARIO, NAO E POSSIVEL A HOMOLOGACAO
RESENHA
NO 216/2004
PROCESSO: 175-2004-10-08-00
Reclamante: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Reclamado: JAIR BAIA DE ARAUJO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Assunto: AO AGRAVADO/RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
NO 217/2004
PROCESSO: 131-1998-10-08-00
Reclamante: JORGE HENRIQUE MOREIRA COUTO
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: CONSTRUTORA LIBRA LTDA.
Advogado(a): REGINA CELIA COSTA MAGALHAES
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA QUE FORAM OPOSTOS AGRAVO DE PETICAO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 008 - 198/1998-4.
RESENHA
NO 218/2004
PROCESSO: 1908-2003-10-08-00
Reclamante: MANOEL DOS ANTONS MATOS
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS.
RESENHA
NO 219/2004
PROCESSO: 119-2003-10-08-00
Reclamante: CLAITON PEREIRA DINIZ
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: COMERCIAL AGRICOLA PROGRESSO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER A CPTS.
RESENHA
NO 220/2004
PROCESSO: 170-2000-10-08-00
Reclamante: MANOEL OYSON BARBOSA DOS REIS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: NEUCY PEREIRA RENDEIRO
Advogado(a): MENDEL ELIAS QUEVEICI
Assunto: A RECLAMADA, PARA CIENCIA DE QUE O RECLAMANTE, NA PETICAO DE FLS. 275, INFORMOU QUE CONCORDA COM A PROPOSTA DA SRA. NEUCY PEREIRA RENDEIRO AS FLS. 271, DESDE QUE, EM CASO DE INADIMPLENTO SEJA COBRADA MULTA DE 100% DO VALOR DA EXECUCAO, BEM COMO REQUEIRU O RECLAMANTE QUE A EXECUCAO PROSSIGA NORMALMENTE QUANTO AOS OUTROS 50% DEVIDOS PELOS DEMAIS RECLAMADOS. drt
RESENHA
NO 221/2004
PROCESSO: 1423-2001-10-08-00
Reclamante: OLIVEIRO MANOEL RODRIGUES DOSSANTOS
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Reclamado: EDITORA CEJUP LTDA
Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO
Assunto: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 167/174. drt
RESENHA
NO 222/2004
PROCESSO: 843-2003-10-08-00
Reclamante: DOMINGOS ANDRE ROLLO E SILVA
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: ENASA EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA
Assunto: A RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL, NO VALOR DE R\$ 3.548,26, AS FLS. 282.
RESENHA
NO 223/2004
PROCESSO: 1367-1999-10-08-00
Reclamante: MARIA DA CONCEICAO SOARES
Advogado(a): WADY DAHASS ROSSY
Reclamado: SUCATAO DO GOIANO
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE PARA INDICAR OUTROS BENS EM SUBSTITUICAO AOS PENHORADOS.
RESENHA
NO 224/2004
PROCESSO: 1971-2003-10-08-00
Reclamante: ANTONIO CLAUDIO CORREIA DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado(a):
Assunto: A PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO REFERENTES AOS MESES DE ABRIL/1999 A NOVEMBRO/2003, INCLUSIVE 13º SALÁRIOS DE 1999 A 2002, FÉRIAS + 1/3 DOS PERÍODOS DE 99/2000, 2000/2001 E 2001/2002.

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 13/2004

PROCESSO: 739-2003-10-08-00
Exequente: ATILA DA SILVA NASCIMENTO
Executado: EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 31.670,51 (Trinta e um mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) atualizado em 20/11/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS 23.366,43
FGTS	RS 1.025,75
Multa FGTS 40%	RS 410,30
Juros de Mora	RS 1.587,36
Tot dev ao Recite	RS 26.389,84
INSS Patronal	RS 4.820,92
Custas Conhecimento	RS 527,80
Valr Pago(C.Conhec)	RS 200,00
Custas Execução	RS 131,95
Total Devido	RS 31.670,51

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 14/2004

PROCESSO: 740-2003-10-08-00
Exequente: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
Executado: EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 10a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EME-EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 59.270,08 (Cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais e oito centavos) atualizado em 11/12/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS 44.131,49
FGTS	RS 1.780,36
Multa FGTS 40%	RS 712,14
Juros de Mora	RS 3.310,30
Tot dev ao Recite	RS 49.934,29
INSS Patronal	RS 8.287,43
Custas Conhecimento	RS 998,69
Valr Pago(C.Conhec)	RS 200,00
Custas Execução	RS 249,67
Total Devido	RS 59.270,08

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLLOUTH JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICACAO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 10/2004

PROCESSO: 108-2004-10-08-00
Reclamante: LUCIO JOSE MIRANDA BARBOSA
Reclamado: ITAMARATY FRUTAS E LEGUMES LTDA
Data da próxima audiência: 02/03/2004 às 12:00
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ITAMARATY FRUTAS E LEGUMES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 11/2004

PROCESSO : 821-1999-10-08-00
Reclamante: NATANAEL CARVALHO DE SOUZA
Reclamado: S DOS CONDUT MOT DE PESCA E PESCAD ESTADO PARA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOSSANTOSSARMENTO JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) S DOS CONDUT MOT
DE PESCA E PESCAD ESTADO PARA, RECLAMADO
nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para
tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI
BLOQUEADO O VALOR DE R\$ 49,50 (QUARENTA E NOVE REAIS E
CINQUENTA CENTAVOS) JUNTO À EMPRESA INCOGEL LTDA.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu,
FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOSSANTOSSARMENTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 12/2004

PROCESSO : 1087-2003-10-08-00
Reclamante: RAIMUNDO CRISTO BORGES PENA
Reclamado: KV INSTALACOES LTDA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOSSANTOSSARMENTO JUIZ(A) DO
TRABALHO SUBSTITUTO da 10a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KV INSTALACOES
LTDA, RECLAMADO nos autos
do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência
da seguinte determinação: PARA APRESENTAR OS COMPROVANTES DE
PAGAMENTO REFERENTES AOS MESES DE OUTUBRO/2001 A
FEVEREIRO/2003, INCLUSIVE 13º SALÁRIOS DE 2001 E 2002.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu,
FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOSSANTOSSARMENTO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

6ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750 - BELEM - PA - 66063000

RESENHA
NO 233/2004
PROCESSO : 1563-1979-6-08-00
Reclamante: MARIA JOSE PIRES CALDAS
Advogado(a): EDVAN CAPUCHO COLTEIRO
Reclamado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto : A RECLAMADA, PARA DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS, TOMAR
CIÊNCIA DA ELABORAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE
FLS.605/618, DOS AUTOS.
RESENHA
NO 234/2004
PROCESSO : 1474-2001-6-08-00
Reclamante: MICHAEL WILLIAN ALBUQUERQUE RODRIGUES
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TÁ TICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA
Advogado(a):
Assunto : CONFORME INFORMAÇÃO À FL. 100 DOS AUTOS, O PROCESSO
Nº 13ª VTB-1995/1999 TEM COMO EXECUTADA EMPRESA DIVERSA DA
EXECUTADA NESTES AUTOS, INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA NO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. IV

RESENHA
NO 235/2004
PROCESSO : 1582-2002-6-08-00
Reclamante: VAMILDO DA COSTA MONTEIRO
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.
Reclamado: ENGTEL - ENGENHARIA CIVIL ELÉTRIC TELEC LTDA
Advogado(a): MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO
Assunto : DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 184/185.
CONSIDERANDO QUE A TELEMAR NÃO PARTICIPOU DA TRANSAÇÃO
DE FLS. 116/117, NÃO TENDO, PORTANTO, LEGITIMIDADE PARA
PERMANECER NO POLO PASSIVO DA LIDE, APESAR DO QUE CONSTA NA
SENTENÇA DE FLS. 102/105. Maria Valquíria Norat Coelho - Juiz Titular da
6ª VTB. IV

RESENHA
NO 236/2004
PROCESSO : 503-2003-6-08-00

Reclamante: MARCO LUIZ DE OLIVEIRA ALVES
Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA
Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto : APRESENTAR OS CONTRACHEQUES DO RECLAMANTE
RELATIVOS AOS PERÍODOS ABAIXO PARA FINS DE CÁLCULOS DE
LIQUIDAÇÃO: - ABRIL A AGOSTO/2000; - FEVEREIRO, MAIO E JUNHO/
2001; - NOVEMBRO E DEZEMBRO/2002. IV

RESENHA
NO 237/2004
PROCESSO : 1260-1992-6-08-00
Reclamante: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOSSANTOS
Reclamado: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA MARTINS C MONTEIRO
Assunto : APRESENTAR OS CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS
DOS RECLAMANTES REFERENTES AO PERÍODO DE SETEMBRO/1995
ATÉ A PRESENTE DATA. IV

RESENHA
NO 238/2004
PROCESSO : 736-2003-6-08-00
Reclamante: EDUARDO SIQUEIRA DE SOUZA

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : APRESENTAR O COMPROVANTE DE SAQUE DO FGTS
EFETUADO ATRAVÉS DE ALVARÁ E OS CONTRACHEQUES DO
RECLAMANTE RELATIVOS AOS PERÍODOS ABAIXO PARA FINS DE
ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO: - JUNHO E JULHO/2001;
- OUTUBRO A DEZEMBRO/2001; - JANEIRO, FEVEREIRO E ABRIL/2002;
- JUNHO A NOVEMBRO/2002; - MARÇO/2003. IV

RESENHA
NO 239/2004
PROCESSO : 994-2003-6-08-00
Reclamante: AUGUSTO CESAR DA SILVA BLANCO
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA ESCLARECER A FINALIDADE DA
CERTIDÃO, NA FORMA DA LEI.

RESENHA
NO 240/2004
PROCESSO : 2008-2000-6-08-00
Reclamante: MARIA DE NAZARE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado: CULTURA INGLESA CENTRO EST BRITANICOS SCLTDA
Advogado(a):

Assunto : CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. IV
RESENHA
NO 241/2004

PROCESSO : 1888-2000-6-08-00
Reclamante: AMAURY MAIA REBELO
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
Reclamado: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a):

Assunto : CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. IV
RESENHA
NO 242/2004

PROCESSO : 373-1993-6-08-00
Reclamante: ATANAZIO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES
Reclamado: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogado(a): IRACI VAZ LOBATO
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DOS CÁLCULOS DE FLS.303, MANIFESTAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS.

RESENHA
NO 243/2004
PROCESSO : 1269-1993-6-08-00

Reclamante: MIGUEL BATISTA DE ARAUJO
Advogado(a):
Reclamado: MUN. DE BELEM-SECRET. MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Advogado(a): CLÉBIA KAKURINA NASCIMENTO DOS SANTOS
Assunto : FICAR CIENTE DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS À FL. 243.
MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. IV

RESENHA
NO 244/2004
PROCESSO : 854-2002-6-08-00

Reclamante: PAULO HENRIQUE PAMPLONA DE FREITAS
Advogado(a):
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ COSANPA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA
Assunto : FOI CONVOLADA EM PENHORA A QUANTIA BLOQUEADA
JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A. IV

RESENHA
NO 245/2004
PROCESSO : 1409-2001-6-08-00

Reclamante: JORGE LUIZ DOS SANTOS PAMPLONA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO
Assunto : AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A
EXECUÇÃO, DE FLS.452/453 DOS AUTOS.

RESENHA
NO 246/2004
PROCESSO : 2490-1992-6-08-00

Reclamante: EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATOS
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): WASHINGTON LUIS CARDOSO DA SILVA
Assunto : CONTRAMINUTAR OS AGRAVOS DE PETIÇÃO INTERPOSTOS
PELO RECLAMANTE E PELO RECLAMADO (BANCO DO BRASIL). IV

RESENHA
NO 247/2004
PROCESSO : 2490-1992-6-08-00

Reclamante: EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES
Advogado(a):
Reclamado: CAIXA PREVIDENCIA FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL
Advogado(a): MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA PONTES
Assunto : CONTRAMINUTAR OS AGRAVOS DE PETIÇÃO INTERPOSTOS
PELO RECLAMANTE E PELO RECLAMADO (BANCO DO BRASIL). IV

RESENHA
NO 248/2004
PROCESSO : 1904-2003-6-08-00

Reclamante: JOSE BENEDITO GONCALVES
Advogado(a): ANNA KARENINA DE ARAUJO CARNEIRO
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - REDE CELPA
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : A reclamada para contraminutar, querendo e no prazo legal o recurso
ordinário interposto pelo reclamante.

RESENHA
NO 249/2004
PROCESSO : 1449-2003-6-08-00

Reclamante: VICENTE NICACIO PANTOJA NETO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: NORSEGEREL VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Assunto : A reclamada para contraminutar, querendo e no prazo de lei o recurso
ordinário interposto pelo reclamante.

RESENHA
NO 250/2004
PROCESSO : 1988-2003-6-08-00
Reclamante: MARCIA ANDREA CONCE SOUZA
Advogado(a): ELVES DE FREITAS
Reclamado: MARIA SANDRA AMORAS ALVES
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Assunto : I - As partes para tomar ciência da r. sentença de embargos de terceiros,
cujo teor conclusivo é o que segue: A embargante alega que o bem penhorado nos
autos do processo nº 1044/03 é de sua propriedade, não juntando a prova da
construção. II - Intimada a faz-lo (fl. 07), não efetuou a embargante emenda a
inicial. III - Isto posto, julgo extinto sem julgamento do mérito, com fundamento no
art. 267, I, do CPC, os embargos de terceiro ajuizados por MARCIA ANDREA
CONCE SOUZA em face de MARIA SANDRA AMORAS ALVES, cominando
custas pela embargante no valor de R\$44,63. IV - Intimam: / / / / / Juiza Amanaci
Giannaccini.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
NO 18/2004

PROCESSO : 540-2003-6-08-00
Exequente: SERGIO CARLOS CARRERA PIEDADE
Executado: ALPHA SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(A) TITULAR DE
VARA da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS
ESPEC DE SEGURANCA LTDA, EXECUTADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para
tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI
CONVOLADO EM PENHORA O VALOR LEVANTADO DE FLS.103 DOS
AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu,
SIMONE MARIA MIGLIO MULLER SOARES,
DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. D. PEDRO I, 546 - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (RECLAMADO)
NO 250/2004
PROCESSO : 1397-2002-5-08-00
Reclamante: INSS - PARA
Advogado(a):
Reclamado: MENDES E QUEIROZ LTDA
Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS PINA
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE O VALOR DE FLS.45 FOI CONVOLADO
EM PENHORA. JUST

RESENHA
NO 256/2004
PROCESSO : 3-2004-5-08-00

Reclamante: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA
Advogado(a): JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY
Reclamado: JAIR BARBOSA DE LIMA
Advogado(a): JORGE MARIA BEZERRA
Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE
10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. IV

RESENHA
NO 258/2004
PROCESSO : 396-2003-5-08-00

Reclamante: LUIZ FERNANDO TILLMANN
Advogado(a): MARIA SUELY SPINDOLA SILVA
Reclamado: INSTITUTO DE AMPARO SOCIAL GRAO-PARA-IGRAPA
Advogado(a): EDMUNDO DE SOUZA PINHEIRO JR.
Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE
10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. IV

RESENHA
NO 259/2004
PROCESSO : 2078-2003-5-08-00

Reclamante: VALDEMIR SILVA DA COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: RODOPAR LTDA
Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO
Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE
10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. IV

RESENHA
NO 260/2004
PROCESSO : 2097-2003-5-08-00

Reclamante: RAIMUNDO CELIO PIEDADE FERNANDES
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: CURTUME BRAGANCA LTDA
Advogado(a): PATRICIA ESTHER ELGRABLY DE MELO E SILVA
Assunto : COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB
PENAL DE EXECUÇÃO. IV

RESENHA (RECLAMADO)
NO 277/2004
PROCESSO : 801-2003-5-08-00

Reclamante: AUREVALDO PEREIRA DE ALMEIDA PAMPLONA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: RACING COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE O VALOR DE FLS. 87
BLOQUEADO, FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA
NO 293/2004
PROCESSO : 1981-2003-5-08-00

Reclamante: RAIMUNDO BAIA LOPES
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado: TRANSPORTADORA AMERICA DO SUL LTDA
Advogado(a): WILLIAM OLIVEIRA

Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO; jlc

RESENHA

NO 294/2004

PROCESSO : 1703-2003-5-08-00

Reclamante: MANOEL EULADIO DA SILVA

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado: FERNANDO JOSE DE SANTANA

Advogado(a): CLAUDIA AYRES REGIS

Assunto : AO EXEQUENTE: APRESENTAR N.º DA INSCRIÇÃO JUNTO AO INSS P/ QUE O RECLAMADO PROVIDENCIE O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO; jax

RESENHA

NO 295/2004

PROCESSO : 153-2003-5-08-00

Reclamante: CELINALDO REIS PEDROSO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: ENGTELE ENGENHARIA CELET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado(a): GISELE DE SOUZA CRUZ DA COSTA

Assunto : PARA EXECUTADA, FICAR CIENTE DE QUE O VALOR DE FL\$ 177/178 FOI CONVOLADO EM PENHORA; jax

RESENHA

NO 296/2004

PROCESSO : 1948-2003-5-08-00

Reclamante: PRECIOSA DE MATOS CUNHA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: ADEMIR FERREIRA BORGES

Advogado(a): DRAYTON SILVA PAIVA

Assunto : AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, QUERENDO; rmb

RESENHA

NO 297/2004

PROCESSO : 1598-2002-5-08-00

Reclamante: EDUARDO FERNANDOS SANTOS VILHENA

Advogado(a): FERNANDO CDO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado: TECSA TELECOM NORTÉ LTDA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO JUÍZO DE PRECADO (CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E PETIÇÃO DO EXECUTADO); rmb

RESENHA

NO 299/2004

PROCESSO : 2032-2003-5-08-00

Reclamante: ALDAMI RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(a): ADRIANOMARQUES RAMOA

Reclamado: ERIKA MEDEIROS SALIM

Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Assunto : AO RECLAMADO: COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO; jlc

RESENHA

NO 301/2004

PROCESSO : 1213-1999-5-08-00

Reclamante: BENDELARC MACHADO TEIXEIRA

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a): MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA

Assunto : ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA PARA ACOLHE-LA EM PARTE, DETERMINANDO QUE OS PRESENTES AUTOS SEJAM REMETIDOS AO SETOR COMPETENTE COM VISTAS A SE EFETUAR AS RETIFICAÇÕES DETERMINADAS, TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS DAR CIÊNCIA.

RESENHA

NO 302/2004

PROCESSO : 1044-1996-5-08-00

Reclamante: BENEDITA DOS ANJOS DE MORAES

Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE

Reclamado: PRIMARSA PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUE DILIGÊNCIOU PERANTE A 6ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E CONSTATOU QUE HÁ INFORMAÇÃO NO PROCESSO QUE O IMÓVEL DA EXECUTADA TERIA SIDO ARREMATADA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO.

RESENHA

NO 303/2004

PROCESSO : 1034-2002-5-08-00

Reclamante: NELSON FERREIRA MONTEIRO

Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO

Reclamado: REDE CELPA

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto : AO RECLAMADO: COMPARECER A SECRETARIA DA 5ª VT PARA RECEBER CRÉDITOS, SOB PENA DE RECOLHIMENTO EM COFRES PÚBLICOS; jlc

RESENHA

NO 304/2004

PROCESSO : 1926-2003-5-08-00

Reclamante: JOAO BATISTA D'OLIVEIRA KLAUTAU

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A

Advogado(a): ALESSANDRA DE C FONSECA TOURINHO

Assunto : ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO O EMBARGO DE DECLARAÇÃO OPOSTO PELO AUTOR PARA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. BELEM 19.02.2004.

RESENHA

NO 305/2004

PROCESSO : 234-1998-5-08-00

Reclamante: AGOSTINHO LOBO DO NASCIMENTO

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO

Assunto : AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO VALOR ATUAL DA DÍVIDA, APOS ABATIMENTO DO VALOR PAGO; rR\$ 2.462,33; ps//

RESENHA

NO 306/2004

PROCESSO : 1044-2002-5-08-00

Reclamante: RAIMUNDO CESARIO RAMOS DE ARAUJO

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Reclamado: SPLASH IND E COM LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: INDICAR BENS A PENHORA EM 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS; ps

RESENHA

NO 307/2004

PROCESSO : 2062-2003-5-08-00

Reclamante: MANOEL DE NAZARE VIANA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ AGRONOMIA

Advogado(a): PAULO CABRAL AMORAS JUNIOR

Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; ps

RESENHA

NO 308/2004

PROCESSO : 2050-2003-5-08-00

Reclamante: JOSE RIBAMAR DE SENA DIAS

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado: AUTO VIACAO COARACIENSE LTDA

Advogado(a): MANOEL DE BRITO LOURENÇO FILHO

Assunto : AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE; ps//

RESENHA

NO 309/2004

PROCESSO : 2086-2003-5-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO SOUZA DOS SANTOS

Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES

Reclamado: AIFX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO; ps//

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS NO 16/2004

PROCESSO : 780-2003-5-08-00

Exequente: VALDIR NOGUEIRA DE SOUZA

Executado: COOPERATIVA TRAB DE CARGA AUTONOMOS DE BELEM O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA DA 5ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOPERATIVA TRAB DE CARGA AUTONOMOS DE BELEM, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.370,17 (Dez mil e trezentos e setenta reais e dezessete centavos) atualizado em 06/08/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 7.608,44
FGTS	R\$ 464,67
Multa FGTS 40%	R\$ 185,87
Juros de Mora	R\$ 209,23
Tot dev ao Reclte	R\$ 8.468,21
INSS Patronal	R\$ 1.678,46
Custas Conhecimento	R\$ 223,50
Total Devido	R\$ 10.370,17

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

NO 14/2004

PROCESSO : 925-1999-5-08-00

Exequente: SILVANA DO SOCORRO EVANOVICH DOS SANTOS

Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA P COTAS RESPONS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA DA 5ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SOCIEDADE CIVIL NOBREGA P COTAS RESPONS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de Fevereiro de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA

RESENHA

NO 310/2004

PROCESSO : 1553-1992-5-08-00

Reclamante: MARILEUSA REBELO CLOS

Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Assunto : AO EXEQUENTE: FICAR CIENTE DE QUE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS NÃO FOI CONHECIDA PORQUE INTEMPESTIVA; rmb.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No. 005-00019 / 2004

PROCESSO NO. : 00452-2002-005-08-00-5

Exequente : BIRACI DA COSTA BAIÁ CNPJ/CNPJ: Executado : KIM -

ENGENHARIA LTDA CNPJ/CNPJ: 14090120000131

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA DA 5ª. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) KIM - ENGENHARIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROLATADA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO DECIDE O MM JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO MUNICÍPIO DE BELEM PARA ACOLHE-LOS EM PARTE DETERMINANDO QUE OS PRESENTES AUTOS SEJAM ENCAMINHADOS AO SETOR COMPETENTE COM VISTAS A SE PROCEDER OS CÁLCULOS DAS PARCELAS DEVIDAS PELO CONDENADO SUBSIDIARIAMENTE DE FORMA SEPARADA, OU SEJA, COM EXCLUSÃO DAS PARCELAS QUE EXTRAPOLEM A LIMITAÇÃO TEMPORAL IMPOSTA PELA SENTENÇA DE MÉRITO, RETIFICANDO OS CÁLCULOS DAS PARCELAS QUE PERMANECEREM SOB RESPONSABILIDADE DO DEVEDOR PRINCIPAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, 5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM TV. D. PEDRO I, 546 - PRACA BRASIL - UMARIZAL - BELEM/PA - 66050100

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 18 de fevereiro de 2004. Eu,

PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

Juiz(a):

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

JUIZ(A) TITULAR DE VARA DO TRT

* PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que este EDITAL foi publicado no DOE no dia ____/____/____ a fl ____ do Caderno ____.

Em ____/____/____.

RESENHA

No. 005-00252 / 2004

PROCESSO NO. : 01163-2001-005-08-00-7

Reclamante: EMANOEL NAZARENO DA SILVA ALVES Advogado(a): JOAO

AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA Advogado(a): Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA EM 60 DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

ps

RESENHA

No. 005-00253 / 2004

PROCESSO NO. : 01263-2001-005-08-00-0

Reclamante: HELIO RAIMUNDO SANTA BRIGIDA MOTA Advogado(a): JOAO

AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA Advogado(a): Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA EM 60 DIAS SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

ps//

RESENHA

No. 005-00254 / 2004

PROCESSO NO. : 02076-2001-005-08-00-6

Reclamante: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO Advogado(a):

OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA Advogado(a): Assunto:

INDICAR BENS A PENHORA EM 60 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO.

ps//

4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

TV. DOM PEDRO I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA (RECLAMADO)

NO 200/2004

PROCESSO : 435-2003-4-08-00

Reclamante: FERNANDO ALANSANTOS DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

Reclamado: CAPONE RISTORANTE LTDA

Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA

Assunto : AO RECLAMADO, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE RECOLHER E COMPROVAR NESTA SECRETARIA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 418,46 A TÍTULO DE PRINCIPAL E R\$ 784,25 A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA

NO 201/2004

PROCESSO : 1637-2002-4-08-00

Reclamante: RAIMUNDO HERMAN MACEDO ALBUQUERQUE

Advogado(a): OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Reclamado: R MARTINS SOUZA

Advogado(a): CLAUDIO MANOEL DA SILVA RAIOL

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NESTE FEITQ, PARA O DIA 04.03.2004 ÀS 08:20 HORAS.

RESENHA

NO 202/2004

PROCESSO : 912-2003-4-08-00

Reclamante: ERIVELTON PINHEIRO SILVA

Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado: BELMARES - BELEM MAQUINASE REFRIGERACAO LTDA

Advogado(a): RAUL MENHEM MONTEIRO

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09.03.2004 ÀS 08:20 HORAS

RESENHA

NO 203/2004

PROCESSO : 1272-2001-4-08-00

Reclamante: JOAONAZARENO SILVA DOMONT JUNIOR
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Reclamado: CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS-FILIAL CENTRO
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO
Assunto: A EXECUTADA, ATRAVES DE SEU ADVOGADO, PARA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS, CONFORME FLS.566/571, PARA FINS DE QUITACAO EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO
RESENHA
NO 204/2004
PROCESSO : 156-2000-4-08-00
Reclamante: CARLOS ALFREDO CORREA MAUES
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: NEUCY PEREIRA RENDEIRO
Advogado(a): MENDEL ELIASQUEVICI
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INFORMAR AO JUZO SOBRE O CUMPRIMENTO DA AVENCA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS.
RESENHA
NO 205/2004
PROCESSO : 1656-1992-4-08-00
Reclamante: CARMEM CELIA VINHAS MATEUS
Advogado(a): CADMO BASTOS MELO JUNIOR
Reclamado: UNIAO FEDERAL - MARA - CEPLAC
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CUJO O TEOR E O SEGUINTE: INDEFIRO O PEDIDO DE FL.211, HAJA VISTA QUE A QUITACAO SE DEU DE FORMA ATUALIZADA, EM OBEEDIENCIA AO DISPOSTO NO REGRAMENTO CONSTITUCIONAL PERTINENTE AO TEMA. EXMO. DR. FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
RESENHA
NO 206/2004
PROCESSO : 1119-2003-4-08-00
Reclamante: MANOEL DIAS DOS SANTOS
Advogado(a): SUZY SOUZA OLIVEIRA
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES E COM BRASIL LTDA
Advogado(a): LANDRY FERREIRA AMORAS
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FL.107.
RESENHA
NO 207/2004
PROCESSO : 721-2000-4-08-00
Reclamante: ANTONIO LEAL TAVARES
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO
Reclamado: ARAPARI NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI REJEITADO OS EMBARGOS, PELA NAO GARANTIA INTOTUM DO JUZO, COMO EXIGE O ARTIGO 884 DO TEXTO CONSOLIDADO.
RESENHA
NO 208/2004
PROCESSO : 1186-2003-4-08-00
Reclamante: HUGO SACRAMENTO TEIXEIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: NAZARE COMERCIAL ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DOS CALCULOS, CONFORME FLS.178/179, DEVENDO A RECLAMADA QUITAR A DIFERENCA AINDA EXISTENTE, LEVANDO EM CONTA QUE HA VALORES RECURSAIS SENDO LEVANTADOS NO IMPORTE DE R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS) MAIS JCM.
RESENHA
NO 209/2004
PROCESSO : 1841-2000-4-08-00
Reclamante: ERNANI PINTO DA VEIGA
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado: MAGESA AGRINDUSTRIAL E ENERGETICA SA
Advogado(a): ADILSON GALVAO VERCOSA
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EXECUTADA, CONFORME FLS.294/295.
RESENHA
NO 210/2004
PROCESSO : 1986-1999-4-08-00
Reclamante: FELICIDADE DE SOUZA AMBE
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: CONFECcoes EXCELSIOR LTDA
Advogado(a): EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA INDICAR BENS, PERTENCENTES AO EXECUTADO, PASSIVEIS DE PENHORA.
RESENHA
NO 211/2004
PROCESSO : 2087-2002-4-08-00
Reclamante: MARCIO ALESSANDRO DA CONCEICAO
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE A ADJUDICACAO FICA CONDICIONADA AO DEPOSITO DA DIFERENCA HAVIDA ENTRE O CREDITO DO EXEQUENTE E O VALOR DA AVALIACAO DO BEM.
RESENHA
NO 212/2004
PROCESSO : 805-2003-4-08-00
Reclamante: DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA E LUNA MARIA ARAUJO FREITAS
Reclamado: FENIX COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AOS ADVOGADOS DOS RECLAMANTES PARA COMPARECEREM NA CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TRT), PARA RECEBEREM CREDITO (HONORARIOS).
RESENHA
NO 213/2004
PROCESSO : 2839-1992-4-08-00
Reclamante: ALBERTO PINTO PEREIRA

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a):
Assunto: A ADVOGADA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO QUE FOI REJEITADO EM SUA TOTALIDADE (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
RESENHA
NO 214/2004
PROCESSO : 721-2003-4-08-00
Reclamante: VERA LUCIA MARQUES RUFFINO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: JOELMA DA SILVA MARTINS
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO ARAUJO
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 11.03.2004 AS 08:20 HORAS.
RESENHA
NO 215/2004
PROCESSO : 1943-1992-4-08-00
Reclamante: TEREZINHA DE SOUZA FERNANDES
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA
Advogado(a):
Assunto: A ADVOGADA DO RECLAMANTE TOMA CIENCIA PARA FINS DE MANIFESTACAO, NO PRAZO LEGAL, DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS OPOSTA PELA RECLAMADA.
RESENHA
NO 216/2004
PROCESSO : 1335-2002-4-08-00
Reclamante: EDSON KIRAN SOUSA DOSSANTOS
Advogado(a): KRYSITMA KAREM OLIVEIRA CHAVES
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Assunto: A ADVOGADA DO RECLAMANTE TOMA CIENCIA PARA FINS DE MANIFESTACAO, NO PRAZO LEGAL, DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
RESENHA
NO 217/2004
PROCESSO : 1914-2002-4-08-00
Reclamante: MILTON NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(a): SILVIA CORREA DE MORAES
Reclamado: EMPRESA TRANSF DE NAV ALVES & RODRIGUES LTDA
Advogado(a):
Assunto: A EXECUTADA, BEM COMO AO INSS, PARA TOMAREM CIENCIA QUE FOI TORNADA SEM EFEITO A RESENHA Nº 00002/2004, BEM COMO QUE A AUDIENCIA DE EXECUCAO ESTÁ DESIGNADA PARA O DIA 10.03.2004 AS 08:20 HORAS.
RESENHA
NO 218/2004
PROCESSO : 1851-2003-4-08-00
Reclamante: LUCIANO REIS SANTOS
Advogado(a): FABIANA GOUVEIA RIBEIRO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA
Advogado(a):
Assunto: A ADVOGADA DO RECLAMANTE TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR-LQ
RESENHA
NO 219/2004
PROCESSO : 2097-2003-4-08-00
Reclamante: RUBENS DO SOCORRO ROCHA TORRES
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Reclamado: FLY ACAIDO PARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A
Advogado(a): BRUNO MOREIRA SOUZA
Assunto: O PATRONO DA RECLAMADA TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR-LQ
RESENHA
NO 220/2004
PROCESSO : 2090-2003-4-08-00
Reclamante: AVELINO WILSON DA SILVA BARBOSA
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Reclamado: FLY ACAIDO PARA IND DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
Assunto: A ADVOGADA DA RECLAMADA TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR-LQ
RESENHA
NO 221/2004
PROCESSO : 1489-1992-4-08-00
Reclamante: ANA MARIA DA MOTTA GARCIA
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A PENHORA QUE FOI ACOLHIDO. (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
RESENHA
NO 222/2004
PROCESSO : 2073-2003-4-08-00
Reclamante: MANOEL JOSE DE ARAUJO COSTA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CAIXA PREV ASSIST FUNCDO PANPARA - CAFBEP
Advogado(a): DELON PAES DE CARVALHO
Assunto: O ADVOGADO DA RECLAMADA TOMA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E DE QUE PODE, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR-LQ
RESENHA
NO 223/2004
PROCESSO : 2019-2003-4-08-00
Reclamante: MANOEL NAZARENO SANTANA TRINDADE
Advogado(a):
Reclamado: NANDO NEGOCIOS LTDA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Assunto: AO RECLAMADO, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA

MANIFESTAR-SE SOBRE O OFICIO DA CAIXA ECONOMICA, CONFORME FLS.17/18.
RESENHA
NO 224/2004
PROCESSO : 1454-2002-4-08-00
Reclamante: AMINADA VENANCIO DA SILVA
Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
Reclamado: AMAZONIA CONSTRUTORA IMOVEIS
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto: A SEEXECUTADAS, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDENCIA, CONFORME FL.140.
RESENHA
NO 225/2004
PROCESSO : 1821-2002-4-08-00
Reclamante: KELISSON PANTALEAO DE OLIVEIRA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado: SM PINTO GOMES COMERCIO E SERVICO LTDA
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto: A SEEXECUTADAS, ATRAVES DE SEU PATRONO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXECUCAO
RESENHA
NO 226/2004
PROCESSO : 887-2003-4-08-00
Reclamante: MARIA IVONE RODRIGUES RIBEIRO
Advogado(a): FRANCISCO EUGENIO SOUZA REGIS
Reclamado: FREDERICO RODRIGUES DA COSTA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO, TENDO EM VISTANAO PERTENCER O BEM AO EXECUTADO, CONFORME FL.93.
RESENHA
NO 227/2004
PROCESSO : 1653-2003-4-08-00
Reclamante: LICIO FERREIRA DE MENDONCA JUNIOR
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): JOSE FIGUEIREDO DE SOUSA
Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO DO RECLAMANTE, CONFORME FLS.70/72, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA
NO 228/2004
PROCESSO : 1964-2000-4-08-00
Reclamante: RUY DA CONCEICAO LOBO
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: G M T GERENCIAMENTO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA JUCEPA E DOS CALCULOS, CONFORME FLS.103 E 106/107, MANIFESTAR-SE, QUERENDO, EM 10 (DEZ) DIAS, DESTACANDO QUE A INERCIA IMPLICARA A DEVOLUCAO DOS AUTOS AO ARQUIVO.
RESENHA
NO 229/2004
PROCESSO : 1629-2002-4-08-00
Reclamante: JOSE ADELSON BARROSO SILVA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONTE
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SEU ADVOGADO PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO, CONFORME DESPACHO DE FL.140.
RESENHA (RECLAMADO)
NO 230/2004
PROCESSO : 1092-2003-4-08-00
Reclamante: FABIO MERCELO DA CRUZ VAZ
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA
Advogado(a): SALIM BRITO ZAHUTH JUNIOR
Assunto: A RECLAMADA COSANPA, ATRAVES DE SEU PATRONO, PARA RECOLHER E COMPROVAR NESTA SECRETARIA A IMPORTANCIA DE R\$10.866,95 EM FAVOR DO RECLAMANTE E DER\$623,19 A TITULO DE INSS, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.
RESENHA
NO 231/2004
PROCESSO : 1664-2003-4-08-00
Reclamante: CLEBER LUIZ CORREA MAIA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTEROCHA
Reclamado: ENASA-EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA SA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA ENASA.
RESENHA
NO 232/2004
PROCESSO : 1293-2002-4-08-00
Reclamante: MAURICIO DAMASCENO DE SA
Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto: AOS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENCA DE IMPUGNACAO AOS CALCULOS QUE FOI REJEITADO EM SUA TOTALIDADE. (SENTENCA NA INTERNET - PORTAL DO TRT).
RESENHA
NO 233/2004
PROCESSO : 1134-2000-4-08-00
Reclamante: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
Advogado(a): ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FEITOSA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES
Assunto: A EXECUTADA, ATRAVES DE SUA ADVOGADA PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI MANTIDO O DESPACHO DE FL.243, PELOS SEUS PROPRIOS FUNDAMENTOS.
RESENHA
NO 234/2004
PROCESSO : 1009-2003-4-08-00
Reclamante: GABRIEL BATISTA PATRIARCA
Advogado(a): DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(a): LUIZ CARLILE FONTENELLE CERQUEIRA
Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA RECEBER ALVARA JUDICIAL NR 64/04 NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA
RESENHA
NO 235/2004

PROCESSO: 1395-2003-4-08-00

Reclamante: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PINTO

Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA

Reclamado: REDE CELPA S/A

Advogado(a): LUIZ FERRAZ FILHO

Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMADA PARA RECEBER SALDO

JUNTO A CAIXA ECONOMICA (POSTO DO TR)

RESENHA

NO 236/2004

PROCESSO: 1375-2003-4-08-00

Reclamante: JOSE VALNECI DE OLIVEIRA SOARES

Advogado(a):

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): ERIC QUINTELA SMITH

Assunto: AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA QUE

FOI INDEFERIDO SEU PEDIDO, HAJA VISTA NAO POSSUIR PODERES

ESPECIAIS PARA RECEBER E DAR QUITACAO.

RESENHA

NO 237/2004

PROCESSO: 1375-2003-4-08-00

Reclamante: JOSE VALNECI DE OLIVEIRA SOARES

Advogado(a):

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto: A ADVOGADA DA RECLAMADA PARA RECEBER ALVARA

JUDICIAL NR 23/2004 NA SECRETARIA DESTA MM.VARA TRABALHISTA.

RESENHA

NO 238/2004

PROCESSO: 2005-2002-4-08-00

Reclamante: ELISABETH DE PADUA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO

Advogado(a):

Reclamado: EGUES & CARDOSO LTDA

Advogado(a): ANA CARLA CUNHA DA CUNHA

Assunto: Ao advogado da reclamada, para tomar ciência que foi designada audiência

de execução, visando conciliação entre as partes, para o dia 18.03.2004 às 08:20 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 10/2004

PROCESSO: 1039-2003-4-08-00

Exequente: ANTONIO LOPES PEREIRA

Executado: TOQUE MISTO ALIMENTOS LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TOQUE MISTO

ALIMENTOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em

lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou

garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 19.251,49 (Dezenove mil

e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) atualizado em 18/12/

2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida

no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 12.464,72

FGTS R\$ 3.462,09

Juros de Mora R\$ 884,92

Tot dev ao Reclte R\$ 16.811,73

INSS Patronal R\$ 2.128,46

Custas Conhecimento R\$ 311,30

Total Devido R\$ 19.251,49

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu,

NEY STANY MORAIS MARANHÃO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 11/2004

PROCESSO: 886-2003-4-08-00

Exequente: MARIO DE SOUSA CARDOSO JUNIOR

Executado: FRITZ REPRESENTACOES LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FRITZ

REPRESENTACOES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO)

horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 13.123,99 (Treze

mil e cento e vinte e tres reais e noventa e nove centavos) atualizado em 26/09/2003,

correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no

referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 8.583,17

FGTS R\$ 1.940,69

Juros de Mora R\$ 385,87

Tot dev ao Reclte R\$ 10.909,73

INSS Patronal R\$ 2.017,00

Custas Conhecimento R\$ 197,26

Total Devido R\$ 13.123,99

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu,

NEY STANY MORAIS MARANHÃO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 12/2004

PROCESSO: 886-2003-4-08-00

Exequente: MARIO DE SOUSA CARDOSO JUNIOR

Executado: FRITZ REPRESENTACOES LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FRITZ

REPRESENTACOES LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO)

horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 13.123,99 (Treze

mil e cento e vinte e tres reais e noventa e nove centavos) atualizado em 26/09/2003,

correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no

referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 8.583,17

FGTS R\$ 1.940,69

Juros de Mora R\$ 385,87

Tot dev ao Reclte R\$ 10.909,73

INSS Patronal R\$ 2.017,00

Custas Conhecimento R\$ 197,26

Total Devido R\$ 13.123,99

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu,

NEY STANY MORAIS MARANHÃO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 14/2004

PROCESSO: 1883-2002-4-08-00

Exequente: JANUARIO PEREIRA DE MORAES

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EMPRESA A PROVINCIA

DO PARA LIMITADA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra

em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou

garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 15.268,75 (Quinze mil e

duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) atualizado em 25/08/

2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida

no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 10.561,58

FGTS R\$ 797,77

Juros de Mora R\$ 1.105,64

Tot dev ao Reclte R\$ 12.464,99

INSS Patronal R\$ 2.596,86

Custas Conhecimento R\$ 206,90

Total Devido R\$ 15.268,75

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu,

NEY STANY MORAIS MARANHÃO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 9/2004

PROCESSO: 944-2003-4-08-00

Exequente: IVOMAR GONCALVES PANTOJA

Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS

ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI

PUBLICADO A SENTENÇA DE EMBARGOS DE FLS. 119/121 DOS AUTOS, A

QUAL REJEITOU OS EMBARGOS OPOSTOS. A SENTENÇA ENCONTRA-SE

DISPONIVEL PARA CONSULTA NO SITE DO E-TRT/8a.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Fevereiro de 2004. Eu,

NEY STANY MORAIS MARANHÃO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 13/2004

PROCESSO: 1716-2003-4-08-00

Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA DIAS

Reclamado: HELDER LUIZ DE ALMEIDA COELHO

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LUIS OMAR S

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI

INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO POR PARTE DO

RECLAMANTE, CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu,

NEY STANY MORAIS MARANHÃO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 15/2004

PROCESSO: 1701-2000-4-08-00

Exequente: MANOEL GOULART DOS ANJOS

Executado: JOSE MESSIAS DOS SANTOS MACIEL

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOSE MESSIAS DOS

SANTOS MACIEL, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE

COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO SOCIAL DEVIDA

NO IMPORTO DE R\$ 305,66 (TREZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E

SEIS CENTAVOS)

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Fevereiro de 2004. Eu,

NEY STANY MORAIS MARANHÃO,

DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 16/2004

PROCESSO: 88-2004-4-08-00

Reclamante: MANOEL MOISES BEZERRA DE ARAUJO

Reclamado: SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Data da próxima audiência: 30/03/2004 às 10:40

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) DO

TRABALHO SUBSTITUTO da 4a. Vara do Trabalho de BELEM.